



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 56.2022.SETRANS.0776881.2022.004050**

A Sua Excelência o Senhor

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**NESTA**

**Assunto:**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral,

Considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, o qual determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que o Contrato Administrativo nº 024/2018 - MP/PGJ, **firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa T N NETO EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a prestação de serviços emergenciais fora do horário comercial, em finais de semanas e feriados, com fornecimento de peças, dos veículos da frota oficial pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, tem sua vigência até o dia 31.07.2022.**

Diante disso e considerando ainda, a necessidade de aprimoramento nos processos administrativos e busca contínua de melhoria na eficiência operacional da Seção de transporte e maior economia nos custos com manutenção da frota institucional deste órgão ministerial, encaminho a vossa excelência, **TERMO DE REREFÊNCIA** para contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico, de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes a esta Procuradoria-Geral de Justiça e outros serviços vinculado a frota institucional.

Assim e sem mais para o momento, renovo a V Ex<sup>a</sup> os mais elevados votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**Elias Souza de Oliveira**  
Agente de Apoio Motorista/Segurança  
**Chefe da Seção de Transportes**



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 11/03/2022, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0776881** e o código CRC **8EBAD089**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.SETRANS.0777911.2022.004050

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO**

2.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para a manutenção completa dos veículos oficiais, utilizados no transporte de membros, servidores e demais colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos do MPAM, uma vez que a Instituição não possui servidor especializado em seu quadro de pessoal, tampouco estrutura física para execução dos serviços, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim deste Órgão Ministerial.

2.2 Espera-se, com a contratação dos serviços de manutenção, que a Seção de Transportes mantenha toda a frota veículos em condições perfeitas de utilização, evitando-se, desta forma, a impossibilidade de operação normal e, conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades ministeriais que dependem deste serviço.

2.3 Espera-se ainda, com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, uma economia no custo com a manutenção da frota institucional, pois a modalidade contratada, possibilitará a pesquisa de preços e escolha da melhor proposta dentro das empresas credenciada pela contratada.

2.4 Os valores estimados para gastos foram baseados nos valores pagos no Contrato Administrativo nº 024/2018 nos anos de 2019, 2020 e 2021 respectivamente acrescido do percentual de 30%, levando em consideração o desgaste nos veículos que já compõem a frota, segue memória de cálculo abaixo:

Item	Serviços / Peças	Despesa 2019	Despesa 2020	Despesa 2021	Valor Médio
1	Manutenção / Serviços	60.394,20	37.955,00	75.291,00	67.842,60
2	Peças / Acessórios	190.406,10	95.209,66	184.868,40	187.637,25
VALOR ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%					332.123,80

2.5 Os valores da tabela acima, demonstra as despesas com a manutenção da frota nos anos de 2019 a 2021, porém, considerando o início da pandemia, lockdown e ainda o trabalho remoto no ano de 2020 na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, as despesas com a manutenção da frota no respectivo ano, não será considerada no cálculo para efeito de estimativa de gasto.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados a frota da contratante, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de empresas nos diversos segmentos: oficiais e serviços veiculares em geral.

3.2 Os serviços e/ou fornecimento de materiais (peças/acessórios) que deverão ser contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciado, deverão atender as seguintes categorias:

<b>QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
Manutenção em geral em veículos	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanternagem, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste TR.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

3.3 A estimativa de despesas com manutenção e demais serviços pelo período são os seguintes:

<b>QUADRO 02 - ESTIMATIVA DE VALORES</b>	
PRODUTO / SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO / SERVIÇO	67.842,60
FORNECIMENTO DE PEÇAS / ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR MÉDIO ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%	332.123,80

OBS: O valor do presente termo, é uma estimativa, não ficando a contratante obrigada a executar o total do valor estimado.

3.4 A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste TR.

3.5 Para melhor operacionalização e compreensão das especificações deste TR, dividimos a prestação de serviços nas seguintes etapas:

## **I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

- a) O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- b) Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a contratante (administrador e usuário comum);
- c) O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo ao administrador/gestor do contrato, escolher a categoria conforme itens 3.2 e 3.5, das empresas credenciadas, as quais serão enviados os orçamentos;
- d) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas. Sendo obrigatório no mínimo os relatórios com os seguintes dados:
  - Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
  - Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
  - Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
  - Relatório do que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.
- e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;

f) O sistema deverá emitir a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação, e identificação do condutor (nome e matrícula).

g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);

h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);

i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo a proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste Termo de Referência.

## II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

QUADRO 03 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS		
Cidades da prestação dos serviços	Categoria da prestação de serviços	Quantidade mínima de empresas por Categoria
Manaus	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc);</li><li>• Fornecimento, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor, película, triângulo, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc;</li><li>• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus</li><li>• Serviços de Limpeza e conservação de veículos</li></ul>	3

d) Os veículos em período de garantia, somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, portanto é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas, deverão prestar os serviços, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 8 h às 17 h, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da contratante deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

QUADRO 04 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO		
Serviços	Orçamento prévio	Conclusão do Serviços*
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

\* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da contratante.

### III - TREINAMENTO

a) A contratada, deverá ministrar às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela Contratante e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional a contratante, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de Transportes e deverá compreender o que segue:

I) Folder manual explicativo do sistema;

II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;

III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;

IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;

V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

### 4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
MANUTENÇÃO/SERVIÇOS	67.842,60
PEÇAS/ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR MÉDIO ESTIMADO + 30%	332.123,80

### 5. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A seção de TRANSPORTES sugere como critério de julgamento da proposta vencedora deste certame, o de Menor Taxa Percentual de Administração (ou seja, Maior Percentual de Desconto), **não será admitida uma Taxa de Administração negativa, sendo possível taxa de administração de 0,00% ou positiva.**

5.2 O quantitativo estimado de veículos da frota da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

### 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

6.2 A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

<b>QUADRO 05 – PRAZOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Dias Corridos</b>	
	<b>Até 10</b>	<b>Até 30</b>
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X	
Fornecimento a contratante da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 03 deste Termo de Referência	X	
Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

\* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

6.3 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada utilizado no atendimento às demandas da contratante não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

6.4 As prorrogações dos prazos do item 6.2 (Quadro - 05) só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela contratante.

6.5 Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da contratante (Anexo I) sem qualquer implicação na execução do contrato.

6.6 A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

6.7 A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;
- No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;
- As empresas credenciadas deverão informar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 4;
- Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

6.8 Entre as empresas credenciadas, a contratante, quando necessitar de fornecimentos de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

- Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 4 deste termo de referência, para que as empresas encaminhem os orçamentos;
- Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme item 3.2 do Termo de Referência, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;
- A escolha da proposta mais vantajosa não deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;
- Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

6.9 Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas do fabricante. Basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela contratante.

6.10 Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste TR, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizados nas dependências das empresas credenciadas.

6.11 Os valores das peças a serem substituídas não poderão ter valor superior aos praticados pelas concessionárias das marcas.

6.12 Os valores de homem-hora a serem pagos, de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

6.13 As peças a serem aplicadas nos veículos da contratante, deverão ser prioritariamente genuínas ou originais de primeira linha.

6.14 As peças substituídas, deveram ser entregues a contratante após cada serviço realizado.

## **7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

7.1 A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação;
- b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

7.2 No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou fornecidos em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídas e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria contratada quaisquer custas advindas da substituição.

7.3 O aceite dos serviços pelo contratante, não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar requerimento de pagamento acompanhado de recibo e certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhistas, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ao Fiscal de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

8.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação do serviço e o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar fielmente este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.

10.3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.

10.4 Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

10.5 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

10.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

10.7 Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

10.10 Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.11 Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

10.12 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

10.13 As eventuais alterações ou mudança de empresas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao contratante via E-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.

10.14 Garantir que o preço praticado pela empresa credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.

10.15 Providenciar o credenciamento de novas empresas em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:

- a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
- b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
- c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
- d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.

10.16 Disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

10.17 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

10.18 Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.

10.19 Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.

10.20 A contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.

10.21 Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.

10.22 Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias em formato impresso e digital.

10.23 Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 3.

10.24 Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido no tópico 03 deste TR.

10.25 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a

contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

10.25.1 Com relação ao Cadastro de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).

10.25.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES

10.26 É de inteira responsabilidade da contratada, a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato.

11.2 Informar alterações quantitativas (número total) e qualitativas (marca/modelo) da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, quer seja por aquisição / venda ou alienação de veículos.

11.3 Notificar à CONTRATADA, imediatamente, as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

11.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como o fiel cumprimento do contrato.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

11.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

11.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 A contratante designará fiscal do contrato por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Ministério Público.

12.2 A contratada designará preposto aceito pela contratante, que será o responsável pela execução do contrato.

## **13. SANÇÕES**

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

<b>INADIMPLEMENTO/CONDUTAS</b>	<b>SANÇÕES</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
Deixar de cumprir os itens 7.3	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato	Por ocorrência
Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme tópico 03 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência

Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 - III.

V - Impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

13.6 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 14.8 As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de Correspondências.

14.3 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Seção de Transportes, por e-mail institucional ou pelo telefone (92) 3655-0691, no horário das 8:00 h às 14:00h.

#### **15. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes, conforme as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Manaus, 11 de Março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 11/03/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0777911** e o código CRC **BBB51389**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PARECER Nº 40.2022.01AJ-SUBADM.0824447.2022.004050**

**Processo: 2022.004050**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO No caso em análise, das informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.SETRANS.0777911.2022.004050, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de entrega e recebimento; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. Necessidade de reelaboração das regras afeitas à fiscalização e método de seleção do fornecedor. Parecer pela aprovação do Termo de Referência condicionada à correção do acima apontado.

Cuida-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do memorando 58 (0776881), visando a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

O Setor de Transportes - SETRANS, fez juntar o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.SETRANS.0777911.2022.004050, que detém como justificativa:

**2. JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO**

2.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para a manutenção completa dos veículos oficiais, utilizados no transporte de membros, servidores e demais colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos do MPAM, uma vez que a Instituição não possui servidor especializado em seu quadro de pessoal, tampouco estrutura física para execução dos serviços, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim deste Órgão Ministerial.

2.2 Espera-se, com a contratação dos serviços de manutenção, que a Seção de Transportes mantenha toda a frota veículos em condições perfeitas de utilização, evitando-se, desta forma, a impossibilidade de operação normal e, conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades ministeriais que dependem deste serviço.

2.3 Espera-se ainda, com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, uma economia no custo com a manutenção da frota institucional, pois a modalidade contratada, possibilitará a pesquisa de preços e escolha da melhor proposta dentro das empresas credenciada pela contratada.

2.4 Os valores estimados para gastos foram baseados nos valores pagos no Contrato Administrativo nº 024/2018 nos anos de 2019, 2020 e 2021 respectivamente acrescido do percentual de 30%, levando em consideração o desgaste nos veículos que já compõem a frota, segue memória de cálculo abaixo:

Item	Serviços / Peças	Despesa 2019	Despesa 2020	Despesa 2021	Valor Médio
1	Manutenção / Serviços	60.394,20	37.955,00	75.291,00	67.842,60
2	Peças / Acessórios	190.406,10	95.209,66	184.868,40	187.637,25
VALOR ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%					332.123,80

2.5 Os valores da tabela acima, demonstra as despesas com a manutenção da frota nos anos de 2019 a 2021, porém, considerando o início da pandemia, lockdown e ainda o trabalho remoto no ano de 2020 na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, as despesas com a manutenção da frota no respectivo ano, não será considerada no cálculo para efeito de estimativa de gasto.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

O Termo de Referência apresentado pelo Setor de Transportes - SETRANS representa, no caso dos autos, alternativa salutar de modernização do modelo de contratação para manutenção da frota de veículos automotores de propriedade do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Nos termos da proposição, visa-se contratar não pessoa jurídica para prestar serviços de mecânica e/ou compra de peças, mas sim de **empresa que forneça sistema informatizado** a viabilizar negociação com diversas outras empresas credenciadas em rede, estas sim a aptas a disponibilizar a aquisição dos serviços de manutenção veicular que se visa, ao fim, adquirir.

Sobre o tema, Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti, para a Revista do TCU<sup>1</sup>, assim definiram o novel modelo:

Trata-se, nesse modelo, de a Administração Pública transferir a empresa privada especializada, vencedora de licitação, o gerenciamento de sua frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e transporte por guincho. Manutenção e fornecimento esses a serem executados por meio de rede credenciada de oficinas localizadas em âmbito estadual, regional ou nacional, ou seja, a empresa especializada contratada pela Administração gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas. Há, portanto, **duas ordens de relações jurídicas: a que se estabelece entre a Administração e a empresa gerenciadora e a que esta estabelecerá com as empresas executoras, em sistema de rede.**

Tais relações, vale dizer, aquela entre Poder Público e empresa licitante (gerenciadora do sistema), bem como a dessa empresa para com as empresas cadastradas, por envolverem não só a figura do "terceiro", mas também a de outras tantas empresas, ganhou na doutrina e jurisprudência, o nome de "quarteirização", eis que não será o "contratado" a executar o objeto final do ajuste, mas sim os "quarteirizados" que, pelo menos em tese, não terão liame jurídico em relação à Administração.

Neste sentido, confira-se trecho de artigo dos mesmos autores e edição da revista já mencionada acima:

A "quarteirização" é estágio seguinte ao da terceirização, constituindo-se na contratação, pela Administração, de um terceiro privado, especializado em gerenciar pessoas físicas<sup>2</sup> ou jurídicas, os "quarteirizados", que o terceiro contratará para a execução de determinados serviços ou o fornecimento de certos bens necessários ao serviço público. Em síntese: a função da empresa gerenciadora é administrar a execução do objeto cuja execução contratará a outrem. Desenvolvem-se duas ordens de relações jurídicas: a que se estabelece entre a Administração e a empresa gerenciadora e a que se estabelecerá entre esta e as empresas executoras, mercê do que, do ponto de vista do Direito Administrativo, a "quarteirização" pretenderia ser instrumento destinado a elevar o teor de concretização do princípio da eficiência, preconizado pelo art. 37, caput, da CR/88, na premissa, carente de comprovação a cada caso, de que ambos os segmentos – o da empresa gerenciadora e o das empresas ou profissionais executores – serão capazes de superiormente produzir os resultados com que conta a Administração para assegurar apoio adequado aos fins de interesse público que lhe cumpre alcançar.

Muito embora o tema ainda desperte inúmeras indagações e controvérsias quanto a viabilidade de contratação nesses moldes junto à Administração Pública, certo é que o Tribunal de Contas da União - TCU, de há muito já entende que deve ficar ao alvedrio e discricionariedade do Administrador o juízo de aceitação ou não da nova forma de contratar.

Julgado exemplificativo deste entendimento é o Acórdão 120/2018, assim sumarizado:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA. ALEGAÇÕES DE AFROTA À IMPERSONALIDADE, À ISONOMIA E À ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. NÃO CARACTERIZAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS. INDEFERIMENTO. ANÁLISE DE MÉRITO. OPORTUNIDADES PARA MELHORIA DO MODELO ADOTADO. POSSIBILIDADE DE OUTRAS SOLUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

Aqui, restou confirmado pelo Tribunal que, de fato, há sim que considerar-se a conveniência e oportunidade à juízo do Administrador, sem descumar, nada obstante, que a mudança para o novo modelo dependerá sempre da realização do competente **estudo de viabilidade técnica**, o qual deverá demonstrar vantajosidade e economicidade em relação ao formato de ajuste anterior.

Após enumerar diversos julgados em que a Corte de Contas já teria se pronunciado sobre a quarteirização no âmbito da manutenção de frotas de veículos automotores junto ao Poder Público, o relator do Acórdão 120/2018, Ministro Bruno Dantas, asseverou em seu voto que:

13. De todo modo, é certo que **nenhum dos precedentes supracitados afastou a possibilidade de os órgãos da Administração Pública aplicarem o modelo de quarteirização do serviço de manutenção da frota. Isso porque tal escolha insere-se no âmbito de discricionariedade do gestor, a quem compete avaliar a conveniência e oportunidade de adotar determinado modelo, desde que, obviamente, reste demonstrado o respeito aos princípios norteadores. Não cabe ao TCU, no desempenho de sua missão constitucional de controle externo, imiscuir-se no papel do administrador público, sob pena de ingerência indevida nas atividades das unidades jurisdicionadas.** 14. Especificamente sobre o modelo de contratação em discussão, a Procuradoria-Geral Federal (PGF) coligiu que é possível sua utilização em compatibilidade com o ordenamento jurídico, notadamente com as cautelas necessárias à apuração da proposta mais vantajosa em sentido amplo, isto é, em relação a todos os componentes do contrato. Além disso, a PGF também consignou que **a adoção do serviço de gerenciamento de frota, por se tratar de intermediação na aquisição de bens e serviços, exige justificativa específica, elaborada com base em estudos técnicos, os quais demonstrem aspectos como a adequação, a eficiência e a economicidade de utilização do modelo, tudo**



(peça 94, p. 16): A despeito de ter vencido a licitação cobrando da SR/DPF/RJ uma taxa de administração nula, isto é, de zero por cento, os donos das oficinas visitadas informaram, verbalmente, ao auditor e aos peritos federais que o acompanharam que a Ticket desconta 13% ou 20% do valor total constante das notas fiscais emitidas contra o Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional no Rio de Janeiro. A diferença entre treze e vinte por cento, segundo o relato dos responsáveis pelas oficinas, decorre da possibilidade de a oficina prestadora de serviços querer antecipar o recebimento financeiro do valor (líquido) faturado. Por tal antecipação, a Ticket Serviços cobraria das oficinas 7% adicionais. 23.2.2. Observa-se, portanto, que essa possibilidade de cobrança de 'taxa extra' como meio de seleção das credenciadas é, provavelmente, o meio real de remuneração da contratada, sendo praxe em processos assemelhados.

Dito isto, também deverá o SETRANS providenciar as devidas correções no TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2022.SETRANS.0777911.2022.004050. Neste sentido, deverá o setor requisitante deixar expresso que não apenas não será admitida taxa de administração negativa ou zero, como, no momento da apresentação das propostas, deverá a licitante demonstrar a exequibilidade do valor proposto em relação aos custos por ela experimentados na atividade de gerenciamento dos serviços de manutenção da frota oficial.

Assim, considerando presentes todos os demais requisitos relativos à regularidade do instrumento balizador da contratação, levando, ainda, em conta os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela admissibilidade do novo modelo de ajuste aqui proposto, bem como pela **APROVAÇÃO** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2022.SETRANS.0777911.2022.004050, nos termos dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93, **CONDICIONANDO-A**, contudo, à reelaboração das Seções referentes à fiscalização contratual e método de seleção do fornecedor. Também deverá ser confeccionado estudo técnico a comprovar a viabilidade da contratação no referente à economicidade e vantajosidade do ajuste para a Administração Pública.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Manaus (AM), 25 de maio de 2022.

**CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA**  
Assessora Jurídica

[1] Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: prenúncio da "quarteirização" na gestão pública? REVISTA DO TCU 116



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 25/05/2022, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0824447** e o código CRC **ECA06E8E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO N° 185.2022.01AJ-SUBADM.0824510.2022.004050**

**Processo: 2022.004050**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

Cuida-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do memorando 58 (0776881), visando a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

O Setor de Transportes - SETRANS, fez juntar o TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2022.SETRANS.0777911.2022.004050, que detém como justificativa:

**2. JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO**

- 2.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para a manutenção completa dos veículos oficiais, utilizados no transporte de membros, servidores e demais colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos do MPAM, uma vez que a Instituição não possui servidor especializado em seu quadro de pessoal, tampouco estrutura física para execução dos serviços, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim deste Órgão Ministerial.
- 2.2 Espera-se, com a contratação dos serviços de manutenção, que a Seção de Transportes mantenha toda a frota veículos em condições perfeitas de utilização, evitando-se, desta forma, a impossibilidade de operação normal e, consequentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades ministeriais que dependem deste serviço.
- 2.3 Espera-se ainda, com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, uma economia no custo com a manutenção da frota institucional, pois a modalidade contratada, possibilitará a pesquisa de preços e escolha da melhor proposta dentro das empresas credenciada pela contratada.
- 2.4 Os valores estimados para gastos foram baseados nos valores pagos no Contrato Administrativo n° 024/2018 nos anos de 2019, 2020 e 2021 respectivamente acrescido do percentual de 30%, levando em consideração o desgaste nos veículos que já compõem a frota, segue memória de cálculo abaixo:

Item	Serviços / Peças	Despesa 2019	Despesa 2020	Despesa 2021	Valor Médio
1	Manutenção / Serviços	60.394,20	37.955,00	75.291,00	67.842,60
2	Peças / Acessórios	190.406,10	95.209,66	184.868,40	187.637,25
VALOR ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%					332.123,80

2.5 Os valores da tabela acima, demonstra as despesas com a manutenção da frota nos anos de 2019 a 2021, porém, considerando o início da pandemia, lockdown e ainda o trabalho remoto no ano de 2020 na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, as despesas com a manutenção da frota no respectivo ano, não será considerada no cálculo para efeito de estimativa de gasto.

A Assessoria juntou o PARECER N° 40.2022.01AJ-SUBADM.0824447.2022.004050 em que opinou pela **APROVAÇÃO** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2022.SETRANS.0777911.2022.004050, nos termos dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei n° 8.666/93, **CONDICIONANDO-A**, contudo, à **reelaboração das Seções** referentes à fiscalização contratual e método de seleção do fornecedor. Também deverá ser confeccionado **estudo técnico** a comprovar a viabilidade da contratação no referente à economicidade e vantajosidade do ajuste para a Administração Pública.

À vista do exposto, **ACOLHO** a peça opinativa, **CONDICIONANDO** a **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** N° 4.2022.SETRANS.0777911.2022.004050 a reelaboração do documento quanto aos pontos supra indicados.

Desta feita, devolva-se o feito ao Setor de Transportes - SETRANS para providências.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/05/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0824510** e o código CRC **BB8792F8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 143.2022.SETRANS.0829427.2022.004050**

A Sua Excelência o Senhor

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**NESTA**

**Assunto: Ajustes no Termo de Referência.**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que em resposta ao despacho 185 (0829427), encaminho Termo de Referência 8 (0829439) para contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico, de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes a frota desta Procuradoria-Geral de Justiça e outros serviços vinculado a frota institucional.

Quanto a realização de estudo de vantajosidade econômico/financeiro, necessário para a contratação do novo modelo de prestação de serviço de manutenção da frota, solicito que seja encaminhado o presente procedimento ao setor competente para sua elaboração.

Assim e sem mais para o momento, renovo a V Ex<sup>a</sup> os mais elevados votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**Elias Souza de Oliveira**

Agente de Apoio Motorista/Segurança

**Chefe da Seção de Transportes**



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 13/07/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0829427** e o código CRC **C28B79DB**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO**

2.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para a manutenção completa dos veículos oficiais, utilizados no transporte de membros, servidores e demais colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos do MPAM, uma vez que a Instituição não possui servidor especializado em seu quadro de pessoal, tampouco estrutura física para execução dos serviços, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim deste Órgão Ministerial.

2.2 Espera-se, com a contratação dos serviços de manutenção, que a Seção de Transportes mantenha toda a frota veículos em condições perfeitas de utilização, evitando-se, desta forma, a impossibilidade de operação normal e, conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades ministeriais que dependem deste serviço.

2.3 Espera-se ainda, com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, uma economia no custo com a manutenção da frota institucional, pois a modalidade contratada, possibilitará a pesquisa de preços e escolha da melhor proposta dentro das empresas credenciada pela contratada.

2.4 Os valores estimados para gastos foram baseados nos valores pagos no Contrato Administrativo nº 024/2018 nos anos de 2019, 2020 e 2021 respectivamente acrescido do percentual de 30%, levando em consideração o desgaste nos veículos que já compõem a frota, segue memória de cálculo abaixo:

Item	Serviços / Peças	Despesa 2019	Despesa 2020	Despesa 2021	Valor Médio
1	Manutenção / Serviços	60.394,20	37.955,00	75.291,00	67.842,60
2	Peças / Acessórios	190.406,10	95.209,66	184.868,40	187.637,25
VALOR ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%					332.123,80

2.5 Os valores da tabela acima, demonstra as despesas com a manutenção da frota nos anos de 2019 a 2021, porém, considerando o início da pandemia, lockdown e ainda o trabalho remoto no ano de 2020 na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, as despesas com a manutenção da frota no respectivo ano, não será considerada no cálculo para efeito de estimativa de gasto.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados a frota da CONTRATANTE, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de empresas nos diversos segmentos: oficiais e serviços veiculares em geral.

3.2 Os serviços e/ou fornecimento de materiais (peças/acessórios) que deverão ser contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciado, deverão atender as seguintes categorias:

<b>QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
Manutenção em geral em veículos	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanternagem, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste TR.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

3.3 A estimativa de despesas com manutenção e demais serviços pelo período de 12 meses são os seguintes:

<b>QUADRO 02 - ESTIMATIVA DE VALORES COM ACRÉSCIMO DE 30%</b>	
PRODUTO / SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO / SERVIÇO	88.195,38
FORNECIMENTO DE PEÇAS / ACESSÓRIOS	243.928,43
VALOR TOTAL ESTIMADO	332.123,80

OBS: O valor do presente termo, é uma estimativa, não ficando a contratante obrigada a executar o total do valor estimado.

3.4 A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste TR.

3.5 Para melhor operacionalização e compreensão das especificações deste TR, dividimos a prestação de serviços nas seguintes etapas:

## **I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

- a) O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- b) Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a contratante (administrador e usuário comum);
- c) O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo ao administrador/gestor do contrato, escolher a categoria conforme itens 3.2 e 3.5, das empresas credenciadas, as quais serão enviados os orçamentos;
- d) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas. Sendo obrigatório no mínimo os relatórios com os seguintes dados:
  - Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
  - Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
  - Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
  - Relatório do que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.
- e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;
- f) O sistema deverá emitir a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a

seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação, e identificação do condutor (nome e matrícula).

g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);

h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);

i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo a proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste Termo de Referência.

## II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas no fornecimento de peças e acessórios nos termos dos itens 6.13 e 6.14 deste Termo de Referência;
- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

QUADRO 03 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS		
Cidades da prestação dos serviços	Categoria da prestação de serviços	Quantidade mínima de empresas por Categoria
Manaus	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc);</li><li>• Fornecimento, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor, película, triângulo, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc;</li><li>• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus</li><li>• Serviços de Limpeza e conservação de veículos</li></ul>	3

d) Os veículos em período de garantia, somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, portanto é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas, deverão prestar os serviços, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 8 h às 17 h, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da contratante deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

QUADRO 04 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO		
Serviços	Orçamento prévio	Conclusão do Serviços*
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

\* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da contratante.

### III - TREINAMENTO

a) A contratada, deverá ministrar às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela Contratante e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional a contratante, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de Transportes e deverá compreender o que segue:

- I) Folder manual explicativo do sistema;
- II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;
- III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;
- V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

### 4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem seu valor estimado em **332.123,80** (trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos) **acrescido do valor referente a taxa de administração do sistema**, após levantamento realizado pelo Setor de Compras da PGJ/AM conforme demonstrado na tabela abaixo.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DURANTE 12 MESES COM O USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS			
Período	Peças	Serviços	Total Período
12 meses	R\$ 243.928,43	R\$ 88.195,38	R\$ 332.123,80
Taxa Administrativa do Sistema de Gestão Aplicada ( _____ %)			R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$

4.2 O valor da presente contratação é para o período de um 12 (doze) meses.

### 5. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A seção de TRANSPORTES sugere como critério de julgamento da proposta vencedora deste certame, o de Menor Taxa Percentual de Administração sobre o valor da fatura mensal, **não será admitida uma Taxa de Administração negativa ou igual 0,00%**.

5.2 A taxa de administração apresentada pelos licitantes, deverá ser positiva e superior a **0,00%**, devendo os licitantes, comprovar a sustentabilidade do sistema com a taxa apresentada.

5.3 A taxa de administração apresentada pela licitante vencedora não será ALTERADA até o final do contrato.

5.4 O quantitativo estimado de veículos da frota da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

5.5 Para efeito de escolha da melhor proposta, a Seção de Transportes sugere a utilização da tabela abaixo, sendo a melhor proposta para a administração a que oferecer o menor valor total da proposta.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DURANTE 12 MESES COM O USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS</b>			
Período	Peças	Serviços	Total Período
12 meses	R\$ 243.928,43	R\$ 88.195,38	R\$ 332.123,80
Taxa Administrativa do Sistema de Gestão Aplicada %			R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			R\$

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite permitido pela legislação vigente;

6.2 A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

<b>Atividades</b>	<b>Dias Corridos</b>	
	<b>Até 10</b>	<b>Até 30</b>
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X	
Fornecimento a contratante da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 03 deste Termo de Referência	X	
Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

\* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

6.3 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada utilizado no atendimento às demandas da contratante não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

6.4 As prorrogações dos prazos do item 6.2 (Quadro - 05) só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela contratante.

6.5 Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da contratante (Anexo I) sem qualquer implicação na execução do contrato.

6.6 A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

6.7 A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;
- No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;
- As empresas credenciadas deverão informar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 4;
- Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

6.8 Entre as empresas credenciadas, a contratante, quando necessitar de fornecimentos de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 4 deste termo de referência, para que as empresas encaminhem os orçamentos;
- b) Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme item 3.2 do Termo de Referência, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;
- c) A escolha da proposta mais vantajosa não deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;
- d) Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

6.9 Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas do fabricante. Basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela contratante.

6.10 Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste TR, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizados nas dependências das empresas credenciadas.

6.11 A contratada deverá garantir que os valores das peças a serem substituídas seja cobrado pelas credenciadas o valor do preço praticado no mercado local à vista.

6.12 Os valores de homem-hora a serem pagos, de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

6.13 As peças a serem aplicadas nos veículos da contratante, deverão ser prioritariamente originais de primeira linha, de marcas utilizadas pelas montadoras dos veículos da CONTRATANTE.

6.14 Na falta de peças conforme o item 6.13, poderá ser adquirida peças genuínas junto a concessionária dos veículos da CONTRATANTE.

6.14 As peças substituídas, deveram ser entregues a contratante após cada serviço realizado.

garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de mercado à vista.

## **7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

7.1 A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação;
- b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

7.2 No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou fornecidos em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídas e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria contratada quaisquer custas advindas da substituição.

7.3 O aceite dos serviços pelo contratante, não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar requerimento de pagamento acompanhado de recibo e certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhistas, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ao Fiscal de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

8.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação do serviço e o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar fielmente este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.

10.3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.

10.4 Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

10.5 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

10.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

10.7 Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

10.10 Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.11 Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

10.12 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

10.13 As eventuais alterações ou mudança de empresas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante via E-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.

10.14 Garantir que o preço praticado pelas empresas credenciadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.

10.15 Providenciar o credenciamento de novas empresas em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:

- a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
- b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
- c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
- d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.

10.16 Disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

10.17 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

10.18 Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.

10.19 Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.

10.20 A contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.

10.21 Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.

10.22 Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias em formato impresso e digital.

10.23 Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 3.

10.24 Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido no tópico 03 deste TR.

10.25 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

10.25.1 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).

10.25.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES

10.26 É de inteira responsabilidade da contratada, a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

10.27 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, a relação completa dos veículos da frota da CONTRATANTE contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato;

11.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.6 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como o fiel cumprimento do contrato;

11.7 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada;

11.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.8 Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento;

11.9 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 A CONTRATANTE designará o gestor e fiscal do contrato por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Ministério Público.

12.2 O fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE deverá ter conhecimentos de mecânica e manutenção de veículo automotor, cabendo o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

12.2 A contratada designará preposto aceito pela contratante, que será o responsável pela execução do contrato.

## **13. SANÇÕES**

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

<b>INADIMPLEMENTO/CONDUTAS</b>	<b>SANÇÕES</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
Deixar de cumprir os itens 7.3	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato	Por ocorrência
Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme tópico 03 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência
Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 - III.

V - Impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

13.6 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7 As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de Correspondências.

14.3 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Seção de Transporte, através do e-mail institucional: transporte@mpam.mp.br ou pelo telefone (92) 3655-0691, no horário das 8:00 h às 14:00h.

#### **15. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes, conforme as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o presente procedimento interno.

Manaus, 11 de Julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 13/07/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0829439** e o código CRC **AF3A55B4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 377.2022.01AJ-SUBADM.0858459.2022.004050**

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do memorando 58 (0776881), visando a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

Após análise do Termo de Referência 4 (0777911), a assessoria emitiu o Parecer 40 (0824447), no qual opinou pela admissibilidade do novo modelo de ajuste proposto, bem como pela **APROVAÇÃO** do Termo, nos termos dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93, **CONDICIONANDO-A**, contudo, à reelaboração das Seções referentes à fiscalização contratual e método de seleção do fornecedor, além da confecção de estudo técnico para comprovar a viabilidade da contratação referente à economicidade e vantajosidade do ajuste para a Administração Pública.

O Parecer foi aprovado pelo Despacho 185 (0824510) desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Ato contínuo, a Seção de Transportes encaminhou novo Termo de Referência 8 (0829439), com as mudanças necessárias no quesito "método de seleção do fornecedor".

Verifico, entretanto, que ainda encontra pendência quanto à realização do estudo técnico, imprescindível ao deslinde do feito.

Desta feita, **DETERMINO à DPLAN que proceda, junto ao setor requisitante, histórico comparativo do modelo até então utilizado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas com pesquisa que simule o novo modelo de contratação, de modo a se verificar a ocorrência ou não de economicidade e vantajosidade para a Administração neste particular.**

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 14 de julho de 2022.**

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/07/2022, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0858459** e o código CRC **4791F1BE**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 271.2022.DPLAN.0927255.2022.004050**

Manaus, 03 de novembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**NESTA**

**Assunto: Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado.**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimento-o com o presente, e em atenção ao DESPACHO Nº 377.2022.01AJ-SUBADM.0858459.2022.004050, informamos que não foi possível realizar a simulação para a determinação estudo de vantajosidade econômico/financeiro, mesmo tendo esta diretoria de Planejamento entrado em contato com representante local e enviando e-mail para uma das companhias que trabalham nesta modalidade de atendimento e não ter obtido resposta quanto a solicitação feita.

Ainda assim, acreditamos que a experiência é válida e necessária, pois muitos veículos que a PGJ possui estão com idade avançada, pois foram adquiridos em 2013 e por este motivo a sua manutenção se torna mais frequente e mais cara, uma vez que o padrão de veículos usados é do tipo “luxo” e percebe-se que apesar da sua durabilidade comprovada, que o preço das peças de reposição permanece o mesmo, tanto para os veículos novos, quanto para os veículos com bastante tempo de uso.

Como exemplo, destacamos que alguns veículos da frota tem orçamento aguardando para ser aprovado e que alguns destes ultrapassam o valor de R\$ 20.000,00, sendo que o preço médio dos veículos, de acordo com a tabela FIPE do mês de outubro, é de R\$ 50.136,00.

Em nossa pesquisa, identificamos que este modelo de administração das manutenções da frota de veículos já está em uso em alguns órgãos públicos, dentre eles citamos: o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Mas, não foi possível estabelecer contato para verificar a satisfação e/ou redução nos custos de manutenção destes órgãos após a implantação do modelo supracitado.

Considerando também que está em tramitação processo licitatório para a aquisição de veículos com o objetivo de renovar parte da frota da PGJ e que esta renovação fará com que os veículos novos sejam atendidos em garantia, identificamos que os demais veículos da frota necessitarão serem mantidos fora da garantia e assim reforçamos a necessidade de concorrência e comparação de preços entre as oficinas.

Por outro lado, esta descentralização dos serviços de oficina obrigará a gestão do setor de transportes da PGJ a realizar um maior monitoramento dos serviços, pois hoje temos apenas uma oficina a ser cobrada pelo bom desempenho na prestação dos serviços e nesta nova modalidade o leque de oficinas que trabalharão para a PGJ aumentará, podendo este número passar de uma dezena ao longo do tempo.

Pelos motivos expostos anteriormente, recomendamos que sejam mantidos inicialmente os dois modelos de

manutenção da frota da PGJ. Sendo um com a oficina atualmente habilitada e outro com este “pool de oficinas” para que sejam comparados os orçamentos quando houver necessidade de manutenção, pois isto trará uma saudável concorrência e conseqüentemente redução do custo de manutenção dos veículos da PGJ.

Sem mais para o momento, renovo a V Ex<sup>a</sup> os mais elevados votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**AFRÂNIO CORRÊA LIMA JÚNIOR**

Agente Técnico Economista

Diretor de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Afranio Correa Lima Junior, Diretor(a) de Planejamento - DPLAN**, em 03/11/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0927255** e o código CRC **64EE0653**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 765.2022.01AJ-SUBADM.0928656.2022.004050**

Retornam os autos de procedimento administrativo instaurado a partir do Memorando nº 143.2022.SETRANS (0829427), no qual a **Seção de Transportes - SETRANS** submeteu à apreciação desta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos o Termo de Referência nº 8.2022.SETRANS (0829439), destinado à "(...) *Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM)*".

No Despacho nº 185.2022.01AJ-SUBADM (0824510), esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM **ACOLHEU** o Parecer nº 40.2022.01AJ-SUBADM (0824447) e, por intermédio do Despacho nº 377.2022.01AJ-SUBADM (0858459) **ENCAMINHOU** os autos à Diretoria de Planejamento - DPLAN, para manifestação quanto à vantajosidade/economicidade da pretensa contratação em relação aos serviços anteriormente contratados através do Contrato Administrativo nº 024/2018 - MP/PGJ.

Por intermédio do Memorando nº 271.2022.DPLAN (0927255), a DPLAN informa "(...) *que este modelo de administração das manutenções da frota de veículos já está em uso em alguns órgãos públicos, dentre eles citamos: o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Mas, não foi possível estabelecer contato para verificar a satisfação e/ou redução nos custos de manutenção destes órgãos após a implantação do modelo supracitado.*"

Ante o exposto, compulsando o caderno processual, tendo em vista a necessária e imprescindível aquisição dos serviços de manutenção destinados aos veículos deste Ministério Público do Estado do Amazonas, considero regularizadas as ponderações apontadas no Parecer nº 40.2022.01AJ-SUBADM com a juntada do Termo de Referência nº 8.2022.SETRANS, **AUTORIZO** a contratação em comento, **APROVO** o Termo de Referência retromencionado e **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para adoção das medidas subsequentes.

**Em tempo, reitera-se especial atenção quanto às especificações do objeto a ser contratado por ocasião da pesquisa de mercado.**

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 07 de novembro de 2022.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/11/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0928656** e o código CRC **69490DE5**.

2022.004050

v2

## [PGJ/AM] Sistema de gerenciamento e manutenção de frota de veículos

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 16/11/2022 11:09

Cco: comercial@amazoncards.com.br <comercial@amazoncards.com.br>;contato@bamex.com.br <contato@bamex.com.br>;bremmerufo@gmail.com <bremmerufo@gmail.com>;cgpmega@gmail.com <cgpmega@gmail.com>;cacoalautopecas@hotmail.com <cacoalautopecas@hotmail.com>;contato@grupocarletto.com.br <contato@grupocarletto.com.br>;administracao@centroamericatecnologia.com.br <administracao@centroamericatecnologia.com.br>;cscosta-10@hotmail.com <cscosta-10@hotmail.com>;admin@dataplex.com.br <admin@dataplex.com.br>;mara@mcconsultoria.srv.br <mara@mcconsultoria.srv.br>;mesquita\_cfn@hotmail.com <mesquita\_cfn@hotmail.com>;jucinei93219351@gmail.com <jucinei93219351@gmail.com>;licitacao@linkbeneficios.com.br <licitacao@linkbeneficios.com.br>;hudson@redeconv.com.br <hudson@redeconv.com.br>;licitacoes@csc.gruporovema.com.br <licitacoes@csc.gruporovema.com.br>;mvdistribuidora6@gmail.com <mvdistribuidora6@gmail.com>;licitaramazonas@gmail.com <licitaramazonas@gmail.com>;cyda.mendes@3pinvest.com.br <cyda.mendes@3pinvest.com.br>;mosaiconet@hotmail.com <mosaiconet@hotmail.com>;licitacao@neofacilidades.com.br <licitacao@neofacilidades.com.br>

 1 anexos (333 KB)

TR 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050.pdf;

### **Prezada Empresa Fornecedora,**

Solicitamos proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; marca e modelo dos produtos, conforme o caso; entre outros.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações contidas no Termo de Referência 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050, em anexo, a fim de auxiliar no desenvolvimento da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

Re: [PGJ/AM] Sistema de gerenciamento e manutenção de frota de veículos

Ricardo Vaz <ricardo@grupocarletto.com.br>

Qui, 17/11/2022 10:45

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

📎 1 anexos (234 KB)

ORÇAMENTO CARLETTO MP AM.pdf;

Bom dia,

Segue conforme solicitado

Em qua., 16 de nov. de 2022 às 13:36, Scheila Cristina <[scheila@grupocarletto.com.br](mailto:scheila@grupocarletto.com.br)> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Setor de Compras e Servicos** <[compras@mpam.mp.br](mailto:compras@mpam.mp.br)>

Date: qua., 16 de nov. de 2022 12:09

Subject: [PGJ/AM] Sistema de gerenciamento e manutenção de frota de veículos

To:

**Prezada Empresa Fornecedora,**

Solicitamos proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; marca e modelo dos produtos, conforme o caso; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações contidas no Termo de Referência 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050, em anexo, a fim de auxiliar no desenvolvimento da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**  
Setor de Compras e Serviços  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas  
CNPJ: 04.153.748/0001-85  
Fones: (92) 3655-0763



**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**ORÇAMENTO**

Ao  
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Ilmo. (a) Senhor (a),

A empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.469.404/0001-30, com sede na Av. Francisco Campos, n. 849, Centro, Cidade de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, Cep: 35.610-000, por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na licitação acima, vem lhes apresentar os termos de seu ORÇAMENTO COMERCIAL.

Por oportuno, informa desde logo, que toda comunicação acerca deste procedimento licitatório deverá ser trocada juntamente com o Núcleo de Licitações, conforme informação de contato a seguir:

**Núcleo de Gestão de Licitações**

**Cordeiro Youssef Advogados Associados**

**Responsável:** Flavio Cordeiro

**Telefone:** (41) 3149-1004 – (41) 99830-8080

**Endereço:** Rua Ângelo Zeni, 679 – Bom Retiro – Curitiba/PR.

**E-mail:** [carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br](mailto:carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br)



### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>Valor Estimado sem a taxa de administração</b>	<b>Taxa</b>
<b>01</b>	Solicitamos proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), por um período de 12 (doze) meses	Unid	--	3,2%
				--

- **Taxa Administrativa:** 3,2% (três virgula dois por cento).
- **Obs: O presente orçamento não é válido para fins de contratação emergencial ou dispensa de licitação, sendo válido apenas para futura licitação.**
- **O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**

Dores do Indaia/MG, 17 de novembro de 2022

FELIPE GLOOR  
CARLETTO:07607905901

Assinado de forma digital  
por FELIPE GLOOR  
CARLETTO:07607905901

**CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30**

Telefones: (41) 3149-1004 / 3618-9730 / 3618-9732

e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

AV FRANCISCO CAMPOS, n. 849 – Centro – Dores do Indaia – MG, 35.610-000

Re: [UzziPay] Re: [PGJ/AM] Sistema de gerenciamento e manutenção de frota de veículos

Lúcia Helena <lucia.costa@uzzipay.com>

Sex, 18/11/2022 14:57

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Cc: UzziPay <contato@uzzipay.com>;Estéfanne Barros <Estefanne.barros@uzzipay.com>;Lilliane Muniz <lilliane.muniz@uzzipay.com>;Rodrigo Brito <rodrigo.brito@uzzipay.com>

Boa tarde!

Prezados, em anexo, encaminho a cotação de preços em conformidade com o termo de referência encaminhado.

Na oportunidade, solicito que acusem o recebimento.

Dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,



Em qua., 16 de nov. de 2022 às 14:33, Rodrigo Anhes (UzziPay) <[contato@uzzipay.com](mailto:contato@uzzipay.com)> escreveu:

Sua solicitação (27478) foi atualizada. Para adicionar mais comentários, responda a este email.



**Rodrigo Anhes (UzziPay)**

16 de nov. de 2022 14:33 GMT-4

Olá, boa tarde.

Recebemos sua solicitação, e estaremos encaminhando para o setor responsável.  
Setor Adm/Comercial, por gentileza, proceder com a solicitação.



**Setor de Compras e Servicos**

16 de nov. de 2022 11:09 GMT-4

**Prezada Empresa Fornecedora,**

Solicitamos proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; marca e modelo dos produtos, conforme o caso; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações contidas no Termo de Referência 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050, em anexo, a fim de auxiliar no desenvolvimento da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem. Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração.  
Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

Anexo(s)

[TR 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050.pdf](#)

---

Este e-mail é um serviço de UzziPay. Fornecido por [Zendesk](#)

[PMGZ84-E457Q]

## PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para implantação e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Prezados(as),

A **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, situada à Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo - Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-033, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, vem respeitosamente, apresentar a proposta comercial em consonância com o pedido encaminhado.

Para os devidos fins, apresento a proposta comercial em consonância com o Termo de Referência apresentado. Para tanto, informo que a cotação é para prestação de serviços que não possuem a **Tabela Tempária**. Para o serviço referenciado de gerenciamento de frota em destaque, ofertamos a taxa de administração de 5,00% (*cinco por cento*) sob o valor estimado para a contratação de R\$ 332.123,80 (*trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos*) desse serviço, conforme quadro abaixo:

• **Descrição da proposta:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Contratação de pessoa jurídica para implantação e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.	Sv
<b>VALOR ESTIMADO</b>		R\$ 332.123,80

<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>	5,00%
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	R\$ 348.729,99

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura.

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>BANCO:</b>	001 - Banco do Brasil
<b>AGÊNCIA:</b>	0102-3
<b>CONTA CORRENTE:</b>	131875-6

- Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal.

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>NOME:</b>	Adélio Barofaldi
<b>CPF:</b>	251.732.519-72

### DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o local, prazo e condições de execução dos serviços serão de plena conformidade com o Termo de Referência.
2. Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos, ainda, na taxa de administração esta incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2022.



---

**LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ**  
**HEAD OF**  
**UZZIPAY ADMINISTRADORA**  
**CNPJ nº 05.884.660/0001-04**

## Página de assinaturas



**Lilliane Muniz**  
809.979.372-20  
Signatário

### HISTÓRICO

- 18 nov 2022**  
15:17:26  **Lúcia Helena** criou este documento. (E-mail: lucia.costa@uzzipay.com)
- 18 nov 2022**  
15:50:54  **Lilliane Nogueira Muniz** (E-mail: lilliane.muniz@uzzipay.com, CPF: 809.979.372-20) visualizou este documento por meio do IP 168.205.124.170 localizado em Porto Velho - Rondonia - Brazil.
- 18 nov 2022**  
15:50:54  **Lilliane Nogueira Muniz** (E-mail: lilliane.muniz@uzzipay.com, CPF: 809.979.372-20) assinou este documento por meio do IP 168.205.124.170 localizado em Porto Velho - Rondonia - Brazil.



Re: [PGJ/AM] Sistema de gerenciamento e manutenção de frota de veículos

Reginaldo Sergio de Castro <reginaldo.castro@valecard.com.br>

Seg, 21/11/2022 16:38

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Cc: Caio Henrique da Silva Souza <caio.henrique@valecard.com.br>; Lucas Bonfim Barbosa <lucas.barbosa@valecard.com.br>

Prezados, boa tarde.

Segue a cotação solicitada.

Atenciosamente,

**Reginaldo Sérgio de Castro**

Gerente de Negócios - Mercado Público

(34) 98421-3221

[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)

 valecard\_oficial

 ValeCardOficial

 34 98424-9742  
Central de atendimento whatsapp



"Classificação da Informação: Normal / Não monitorada / Não crítica"

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.

---

**De:** "Setor de Compras e Servicos" <compras@mpam.mp.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 21 de novembro de 2022 13:47:31

**Assunto:** [PGJ/AM] Sistema de gerenciamento e manutenção de frota de veículos

**Prezada Empresa Fornecedora,**

Solicitamos proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana

e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; marca e modelo dos produtos, conforme o caso; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações contidas no Termo de Referência 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050, em anexo, a fim de auxiliar no desenvolvimento da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

De sde já, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

**Felipe Beiragrande da Costa**

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: COTAÇÃO GERENCIAMENTO DE FROTAS – ABASTECIMENTO/MANUTENÇÃO

A Trivale Instituição de Pagamento Ltda., cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 00.604.122/0001-97, Inscrição Estadual n.º 001756068.00-20, sediada à Avenida Jacarandá, n.º 200, bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia (MG), CEP 38413-069, telefone 0800 701 5402, e-mail [licitacoes@valecard.com.br](mailto:licitacoes@valecard.com.br), vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. Reginaldo Sérgio de Castro, casado, gerente de negócios de Mercado Público, portador da cédula de identidade n.º 1.719.991 SSP/DF e CPF n.º 003.042.156-00, apresentar a seguinte cotação:

#### OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

#### CONDIÇÕES DESTA COTAÇÃO

- **Taxa de administração ofertada: 0,00% (taxa zero) para ambos os serviços;**
- Fornecedor ME ou EPP ( ) Sim ( X ) Não;
- Declaramos que nos valores propostos estão inclusas todas as despesas, custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras correlatas, que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- Condição de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;
- Validade desta cotação: 90 (noventa) dias após a data de emissão.

**Informamos que a cotação apresentada tem finalidade apenas de fornecer subsídios para abertura de processo licitatório, e, portanto, não tem validade para contratação direta ou emergencial.**

Uberlândia (MG), 21 de novembro de 2022.



**Trivale Instituição de Pagamento Ltda**  
Reginaldo Sérgio de Castro  
Gerente de Negócios - Mercado Público

**00.604.122/0001-97**

**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTO LTDA**

**AV. JACARANDÁ, 200 - BAIRRO JARAGUÁ  
UBERLÂNDIA (MG) - CEP 38413-069**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

### MEMORANDO Nº 828.2022.SCOMS.0938198.2022.004050

Manaus, 22 de Novembro de 2022.

Ilmo. Sr.

**MARCOS ANDRÉ ABENSUR**

Diretor de Orçamento e Finanças

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), por um período de 12 (doze) meses.

**Senhor Diretor,**

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, nesta oportunidade, informamos que, em atenção ao Despacho 765.2022.01AJ-SUBADM.0928656.2022.004050 (doc. 0928656), este Setor de Compras e Serviços entrou em contato eletrônico e telefônico com diversas empresas especializadas do ramo de atividade afeito ao objeto requerido. Foram elas: AMAZON CARDS S/S LTDA; BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI; BREMMER DIRANE RUFO; C. G. P. LTDA; CACOAL AUTO PECAS LTDA; CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA; CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA; CINTIA SILVA DA COSTA; DATAPLEX TECNOLOGIA DA INFORMACAO (CV MOREIRA); GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA; J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI; JUCINEI DE SA DA SILVA; LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI; LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI; MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA; MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 02726284256; MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME; MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA; MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI; PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; Q CARD CARTAO EIRELI; SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A.; TICKET SOLUCOES HDFGT S/A; TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (VALECARD); UNITY COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; UZZIPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.; VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA; W SANTOS CHAVES; e WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA (doc.

0934545).

Dentre os 31 (trinta e um) possíveis fornecedores, apenas as empresas a seguir encaminharam propostas válidas no prazo da pesquisa, entre os dias 16 e 22 de novembro de 2022. Foram elas: CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.469.404/0001-30, no dia 17 de novembro (doc.0937978); UZZIPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ: 32.192.325/0001-00, no dia 18 de novembro (doc.0937982); e TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (VALECARD), inscrita no CNPJ: 00.604.122/0001-97, no dia 21 de novembro de 2022 (doc. 0937988).

Tais documentos serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços 123.2022.SCOMS.0938013.2022.004050 (doc. 0938013) e do **Quadro-Resumo do Processo de Compras 481.2022.SCOMS.0938148.2022.004050 (doc. 0938148), a licitar, no valor médio anual estimado de R\$ 341.190,79 (trezentos e quarenta e um mil, cento e noventa reais e setenta e nove centavos).**

Sendo assim, encaminhamos o PI-2022.004050 para providências que essa DOF considerar fundamentais para o prosseguimento regular do feito. Considerando que os autos tratam de aquisição na qual a realização de licitação é obrigatória, sugerimos o posterior encaminhamento do processo à Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

**ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 22/11/2022, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0938198** e o código CRC **C673BF65**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 123.2022.SCOMS.0938013.2022.004050**

<b>SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS</b>	PROCESSO SEI: 2022.004050
	PEDIDO DE COMPRAS: 297/2022
	DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA EM CARÁTER CONTÍNUO, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA POR MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (PGJ/AM), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PESQUISA DE MERCADO**

ITEM 1	UNIDADE	QTD	TAXA MÉDIA	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
FORNECIMENTO DE PEÇAS VALOR ANUAL ESTIMADO = R\$ 243.928,43	MÊS	12	2,73%	R\$ 20.882,31	R\$ 250.587,68
FORNECEDOR / FONTE DO PREÇO			TAXA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROPOSTA RECEBIDA VIA E-MAIL OUTLOOK NO DIA 17.11.2022 CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA / CNPJ: 08.469.404/0001-30			3,20%	R\$ 20.977,84	R\$ 251.734,14
PROPOSTA RECEBIDA VIA E-MAIL OUTLOOK NO DIA 18.11.2022 UZZIPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. / CNPJ: 32.192.325/0001-00			5,00%	R\$ 21.343,74	R\$ 256.124,85
PROPOSTA RECEBIDA VIA E-MAIL OUTLOOK NO DIA 21.11.2022 TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (VALECARD) / CNPJ: 00.604.122/0001-97			0,00%	R\$ 20.327,37	R\$ 243.928,43

ITEM 2	UNIDADE	QTD	TAXA MÉDIA	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / MANUTENÇÃO VALOR ANUAL ESTIMADO = R\$ 88.195,38	MÊS	12	2,73%	R\$ 7.550,26	R\$ 90.603,11
FORNECEDOR / FONTE DO PREÇO			TAXA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROPOSTA RECEBIDA VIA E-MAIL OUTLOOK NO DIA 17.11.2022 CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA / CNPJ: 08.469.404/0001-30			3,20%	R\$ 7.584,80	R\$ 91.017,63
PROPOSTA RECEBIDA VIA E-MAIL OUTLOOK NO DIA 18.11.2022 UZZIPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. / CNPJ: 32.192.325/0001-00			5,00%	R\$ 7.717,10	R\$ 92.605,15
PROPOSTA RECEBIDA VIA E-MAIL OUTLOOK NO DIA 21.11.2022 TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (VALECARD) / CNPJ: 00.604.122/0001-97			0,00%	R\$ 7.349,62	R\$ 88.195,38
<b>VALORES MÉDIOS TOTAIS ESTIMADOS</b>			<b>2,73%</b>	<b>R\$ 28.432,57</b>	<b>R\$ 341.190,79</b>
RESUMO POR FORNECEDOR					
FORNECEDOR	TAXA PROPOSTA	ITEM 1	ITEM 2	TOTAL DA PROPOSTA	
CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	3,20%	R\$ 251.734,14	R\$ 91.017,63	R\$ 342.751,77	
UZZIPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	5,00%	R\$ 256.124,85	R\$ 92.605,15	R\$ 348.730,00	
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (VALECARD)	0,00%	R\$ 243.928,43	R\$ 88.195,38	R\$ 332.123,81	
<p>— Período de Cotação de Preços: 16.11.2022 a 22.11.2022.</p> <p>— Foram contatadas, por mensagem eletrônica e/ou ligação telefônica, as seguintes empresas:</p> <p>1AMAZON CARDS S/S LTDA.63.887.699/0001-73  2BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI 28.008.410/0001-06  3BREMNER DIRANE RUFO30.223.935/0001-06  4C. G. P. LTDA09.006.814/0001-08  5CACOAL AUTO PECAS LTDA20.662.956/0001-66  6CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA08.469.404/0001-30  7CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA09.179.444/0001-00  8CINTIA SILVA DA COSTA26.904.546/0001-60  9DATAPLEX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CV MOREIRA)03.477.309/0001-65  10GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA20.217.208/0001-74  11J G C DE MESQUITA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI31.906.253/0001-52</p>					

12JUCINEI DE SA DA SILVA37.693.516/0001-79  
13LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI12.039.966/0001-1  
14LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI18.252.546/0001-03  
15MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA05.884.660/0001-04  
16MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR 0272628425632.483.809/0001-08  
17MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME11.755.157/0001-43  
18MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA27.284.516/0001-61  
19MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI 30.456.523/0001-08  
20NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI25.165.749/0001-10  
21PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA05.340.639/0001-30  
22Q CARD CARTAO EIRELI19.616.565/0001-26  
23SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA05.870.713/0001-20  
24TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A08.273.364/0001-57  
25TICKET SOLUCOES HDFGT S/A03.506.307/0001-57  
26TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (VALECARD)00.604.122/0001-97  
27UNITY COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA 24.377.448/0001-97  
28UZZIPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.32.192.325/0001-00  
29VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA03.817.702/0001-50  
30W SANTOS CHAVES 21.860.768/0001-05  
31WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA 09.573.196/0001-88

— O campo “VALOR MÉDIO UNITÁRIO” é composto pela média aritmética simples dos preços obtidos para cada item, com o resultado arredondado para duas casas decimais.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 22/11/2022, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 23/11/2022, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0938013** e o código CRC **DF28313**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº**  
**481.2022.SCOMS.0938148.2022.004050**

<b>SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS</b>		PROCESSO SEI: 2022.004050					
		PEDIDO DE COMPRAS: 297/2022					
		DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022					
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>							
INDEFINIDO A LICITAR							
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>							
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA EM CARÁTER CONTÍNUO, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA POR MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (PGJ/AM), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	TAXA MÉDIA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS VALOR ANUAL ESTIMADO = R\$ 243.928,43	MÊS	12	2,73%	R\$ 20.882,31	R\$ 250.587,68	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / MANUTENÇÃO VALOR ANUAL ESTIMADO = R\$ 88.195,38	MÊS	12	2,73%	R\$ 7.550,26	R\$ 90.603,11	
<b>TOTAIS</b>					<b>R\$ 28.432,57</b>	<b>R\$ 341.190,79</b>	
<b>MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>					
DISPENSA DE LICITAÇÃO							
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO							
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS							
PRORROGAÇÃO DE							

	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	A LICITAR	LEI Nº 8.666/93
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 22/11/2022, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 23/11/2022, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0938148** e o código CRC **646391FD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 463.2022.DOF - ORÇAMENTO.0942751.2022.004050**

**1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO**

<p><b>Procedimento Interno:</b> 2022.004050  <b>Processo de Compra:</b> 481.2022.SCOMS.0938148.2022.004050  <b>Interessado:</b> Elias Souza de Oliveira - Chefe da Seção de Transportes - SETRANS</p>	<p><b>Modalidade:</b> Ordinário  <b>Origem:</b> A LICITAR  <b>Credor:</b> A LICITAR</p>
---	---

**2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<p><b>Unidade Orçamentária:</b> 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas  <b>Fonte de Recurso:</b> 0100.000 - Recursos Ordinários  <b>Programa de Trabalho:</b> 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade</p>	<p><b>Elemento:</b> 3390.39 - Serviços de Terceiros PJ  <b>Subelemento:</b> 3390.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.</p>
--	--

**3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

<b>SALDO ATUAL</b> R\$ 903.700,86	<b>DEDUÇÃO PREVISTA</b> R\$ 90.603,11	<b>SALDO APÓS DESPESA</b> R\$ 813.097,75
--------------------------------------	--	---

**4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA EM CARÁTER CONTÍNUO, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA POR MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (PGJ/AM), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / MANUTENÇÃO VALOR ANUAL ESTIMADO = R\$ 88.195,38	MÊS	12	R\$ 7.550,26	R\$ 90.603,11
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 90.603,11</b>

Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 29 de novembro de 2022 (R\$ 903.700,86).

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.603,11	R\$ 0,00

**6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

- Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.  
 Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.  
 Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.  
 Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 30/11/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 01/12/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0942751**

e o código CRC **3D5041A5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD N° 464.2022.DOF -  
ORÇAMENTO.0942761.2022.004050**

**1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO**

<b>Procedimento Interno:</b> 2022.004050 <b>Processo de</b> <b>Compra:</b> 481.2022.SCOMS.0938148.2022.004050 <b>Interessado:</b> Elias Souza de Oliveira - Chefe da Seção de Transportes - SETRANS.	<b>Modalidade:</b> Ordinário <b>Origem:</b> A LICITAR <b>Credor:</b> A LICITAR
---	--

**2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas <b>Fonte de Recurso:</b> 0100.000 - Recursos Ordinários <b>Programa de Trabalho:</b> 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	<b>Elemento:</b> 3390.39 - Serviços de Terceiros PJ <b>Subelemento:</b> 3390.30.39 - Material para Manutenção de Veículos
---	--

**3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

<b>SALDO ATUAL</b> R\$ 813.097,75	<b>DEDUÇÃO PREVISTA</b> R\$ 250.587,68	<b>SALDO APÓS DESPESA</b> R\$ 562.510,07
--------------------------------------	---	---

**4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA EM CARÁTER CONTÍNUO, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA POR MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (PGJ/AM), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS VALOR ANUAL ESTIMADO = R\$ 243.928,43	MÊS	12	R\$ 20.882,31	R\$ 250.587,68
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 250.587,68</b>

Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AF/SEFAZ no dia 29 de novembro de 2022 (R\$ 903.700,86), deduzido o total de Notas de Autorização de Despesas e Adjudicação emitidas ainda não executadas (R\$ 90.603,11).

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.587,68	R\$ 0,00

**6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

- Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.  
 Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.  
 Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.  
 Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 30/11/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 01/12/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0942761** e o código CRC **3E8CDBF1**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 278.2022.CPL.0944391.2022.004050**

Ilma. Sra.

**CAROLINE ELLEN BEZERRA**

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2022.004050**, cujo objeto é a *contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).*

Em atenção à solicitação formalizada através do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.SETRANS.0777911.2022.004050**, exarado pela **Seção de Transportes - SETRANS**, em 11.03.2022, esta CPL, após análise realizada nos autos, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, seja elaborada a respectiva minuta do termo contratual.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 01 de dezembro de 2022.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/12/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0944391** e o código CRC **DF12CBF6**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 1016.2022.DCCON.0947124.2022.004050**

Manaus, 06 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

**Elias Souza de Oliveira**

Chefe da Seção de Transportes - SETRANS

Assunto: Sugestão de alterações no Termo de Referência 8 (SEI nº 0829439).

Senhor Chefe,

Quando da elaboração da minuta do contrato para *implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços*, esta Divisão de Contratos e Convênios verificou a necessidade de se proceder à retificação de alguns itens no Termo de Referência 8 (SEI nº 0829439), especificados abaixo:

- item 1 (Objeto) - especificar que, dentre os serviços a serem prestados pela empresa contratada, além da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, haverá também o de manutenção dos veículos, fornecimento de peças/acessórios e treinamento para uso do sistema;
- item 3 (Especificação do Objeto) - QUADRO 03 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS - dividir a tabela para cada categoria de serviço e quantidade mínima de empresas respectiva;
- item 13 (Sanções) - corrigir na tabela de multas a primeira linha do Inadimplemento/Condutas, para fazer constar a referência do item correspondente.

Deste modo, encaminho os presentes autos, com as sugestões acima citadas, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 06/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0947124** e o código CRC **C3450D37**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 361.2022.SETTRANS.0948748.2022.004050**

A Ilustíssima Senhora

**Caroline Ellen Bezerra**

**Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**

Assunto: Encaminha Termo de Referência 14 atualizado (0948678).

Senhora Chefe,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho termo de referência 14 (0948678) com as alterações sugeridas no memorando 1016 (0947124), para prosseguimento do presente processamento.

Atenciosamente,

**Elias Souza de Oliveira**

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETTRANS**, em 12/12/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0948748** e o código CRC **7C5E1046**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO**

2.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para a manutenção completa dos veículos oficiais, utilizados no transporte de membros, servidores e demais colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos do MPAM, uma vez que a Instituição não possui servidor especializado em seu quadro de pessoal, tampouco estrutura física para execução dos serviços, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim deste Órgão Ministerial.

2.2 Espera-se, com a contratação dos serviços de manutenção, que a Seção de Transportes mantenha toda a frota veículos em condições perfeitas de utilização, evitando-se, desta forma, a impossibilidade de operação normal e, conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades ministeriais que dependem deste serviço.

2.3 Espera-se ainda, com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, uma economia no custo com a manutenção da frota institucional, pois a modalidade contratada, possibilitará a pesquisa de preços e escolha da melhor proposta dentro das empresas credenciada pela contratada.

2.4 Os valores estimados para gastos foram baseados nos valores pagos no Contrato Administrativo nº 024/2018 nos anos de 2019, 2020 e 2021 respectivamente acrescido do percentual de 30%, levando em consideração o desgaste nos veículos que já compõem a frota, segue memória de cálculo abaixo:

Item	Serviços / Peças	Despesa 2019	Despesa 2020	Despesa 2021	Valor Médio
1	Manutenção / Serviços	60.394,20	37.955,00	75.291,00	67.842,60
2	Peças / Acessórios	190.406,10	95.209,66	184.868,40	187.637,25
VALOR ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%					332.123,80

2.5 Os valores da tabela acima, demonstra as despesas com a manutenção da frota nos anos de 2019 a 2021, porém, considerando o início da pandemia, lockdown e ainda o trabalho remoto no ano de 2020 na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, as despesas com a manutenção da frota no respectivo ano, não será considerada no cálculo para efeito de estimativa de gasto.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados a frota da contratante, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de empresas nos diversos segmentos: oficiais e serviços veiculares em geral.

3.2 Os serviços e/ou fornecimento de materiais (peças/acessórios) que deverão ser contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciado, deverão atender as seguintes categorias:

<b>QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
Manutenção em geral em veículos	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanternagem, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste TR.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

3.3 A estimativa de despesas com manutenção e demais serviços pelo período são os seguintes:

<b>QUADRO 02 - ESTIMATIVA DE VALORES</b>	
PRODUTO / SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO / SERVIÇO	67.842,60
FORNECIMENTO DE PEÇAS / ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR MÉDIO ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%	332.123,80

OBS: O valor do presente termo, é uma estimativa, não ficando a contratante obrigada a executar o total do valor estimado.

3.4 A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste TR.

3.5 Para melhor operacionalização e compreensão das especificações deste TR, dividimos a prestação de serviços nas seguintes etapas:

## **I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

- a) O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- b) Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a contratante (administrador e usuário comum);
- c) O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo ao administrador/gestor do contrato, escolher a categoria conforme itens 3.2 e 3.5, das empresas credenciadas, as quais serão enviados os orçamentos;
- d) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas. Sendo obrigatório no mínimo os relatórios com os seguintes dados:
  - Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
  - Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
  - Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
  - Relatório do que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.
- e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e

quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;

f) O sistema deverá emitir a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação, e identificação do condutor (nome e matrícula).

g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);

h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);

i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo a proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste Termo de Referência.

## II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

QUADRO 03 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS		
Cidades da prestação dos serviços	Categoria da prestação de serviços	Quantidade mínima de empresas por Categoria
Manaus	• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc);	3
	• Empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: pneus, extintor, película, triângulo, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas	3

(capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc;	
• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus	3
• Serviços de Limpeza e conservação de veículos	3

d) Os veículos em período de garantia, somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, portanto é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas, deverão prestar os serviços, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 8 h às 17 h, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da contratante deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

<b>QUADRO 04 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO</b>		
<b>Serviços</b>	<b>Orçamento prévio</b>	<b>Conclusão do Serviços*</b>
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

\* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da contratante.

### **III - TREINAMENTO**

a) A contratada, deverá ministrar às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela Contratante e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional a contratante, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de Transportes e deverá compreender o que segue:

- I) Folder manual explicativo do sistema;
- II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;
- III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;
- V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

### **4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO</b>
MANUTENÇÃO/SERVIÇOS	67.842,60
PEÇAS/ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR MÉDIO ESTIMADO + 30%	332.123,80

### **5. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1 A seção de TRANSPORTES sugere como critério de julgamento da proposta vencedora deste certame, o de Menor Taxa Percentual de Administração (ou seja, Maior Percentual de Desconto), **não será admitida uma Taxa de Administração negativa, sendo possível taxa de administração de 0,00% ou positiva.**

5.2 O quantitativo estimado de veículos da frota da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

6.2 A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

Atividades	Dias Corridos	
	Até 10	Até 30
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X	
Fornecimento a contratante da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 03 deste Termo de Referência	X	
Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

\* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

6.3 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada utilizado no atendimento às demandas da contratante não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

6.4 As prorrogações dos prazos do item 6.2 (Quadro - 05) só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela contratante.

6.5 Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da contratante (Anexo I) sem qualquer implicação na execução do contrato.

6.6 A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

6.7 A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;
- b) No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;
- c) As empresas credenciadas deverão informar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 4;
- d) Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

6.8 Entre as empresas credenciadas, a contratante, quando necessitar de fornecimentos de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 4 deste termo de referência, para que as empresas encaminhem os orçamentos;
- b) Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme item 3.2 do Termo de Referência, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;
- c) A escolha da proposta mais vantajosa não deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;
- d) Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

6.9 Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas

do fabricante. Basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela contratante.

6.10 Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste TR, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizados nas dependências das empresas credenciadas.

6.11 Os valores das peças a serem substituídas não poderão ter valor superior aos praticados pelas concessionárias das marcas de veículos da CONTRATANTE.

6.12 Os valores de homem-hora a serem pagos, de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

6.13 As peças a serem aplicadas nos veículos da contratante, deverão ser prioritariamente genuínas ou originais de primeira linha.

6.14 As peças substituídas, devem ser entregues a contratante após cada serviço realizado.

## **7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

7.1 A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação;
- b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

7.2 No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou fornecidos em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídas e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria contratada quaisquer custas advindas da substituição.

7.3 O aceite dos serviços pelo contratante, não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar requerimento de pagamento acompanhado de recibo e certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhistas, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ao Fiscal de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

8.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação do serviço e o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar fielmente este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.

10.3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.

10.4 Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

10.5 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

10.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

10.7 Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

10.10 Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.11 Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

10.12 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

10.13 As eventuais alterações ou mudança de empresas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao contratante via E-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.

10.14 Garantir que o preço praticado pela empresa credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.

10.15 Providenciar o credenciamento de novas empresas em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:

- a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
- b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
- c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
- d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.

10.16 Disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

10.17 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

10.18 Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.

10.19 Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.

10.20 A contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.

10.21 Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.

10.22 Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais

solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias em formato impresso e digital.

10.23 Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 3.

10.24 Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido no tópico 03 deste TR.

10.25 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

10.25.1 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).

10.25.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES

10.26 É de inteira responsabilidade da contratada, a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato.

11.2 Informar alterações quantitativas (número total) e qualitativas (marca/modelo) da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, quer seja por aquisição / venda ou alienação de veículos.

11.3 Notificar à CONTRATADA, imediatamente, as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

11.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como o fiel cumprimento do contrato.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

11.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

11.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 A contratante designará fiscal do contrato por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Ministério Público.

12.2 A contratada designará preposto aceito pela contratante, que será o responsável pela execução do contrato.

## **13. SANÇÕES**

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

<b>INADIMPLEMENTO/CONDUTAS</b>	<b>SANÇÕES</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
Deixar de cumprir os prazos previstos no quadro 04.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato	Por ocorrência

Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme QUADRO 03 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência
Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 - III.

V - Impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

13.6 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 14.8 As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de Correspondências.

14.3 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Seção de Transporte, por e-mail institucional ou pelo telefone (92) 3655-0691, no horário das 8:00 h às 14:00h.

## **15. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes, conforme as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Manaus, 11 de Março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 12/12/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **0948678** e o código CRC **17550E9D**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42.2022.DCCON.0945023.2022.004050**

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa

\_\_\_\_\_ ,  
objetivando a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças/acessórios e outros serviços para a manutenção da frota oficial dos veículos da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.004050, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças/acessórios e demais serviços especializados em geral voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência n.º 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050 e no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A presente contratação compreende a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados à frota da **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de empresas nos diversos segmentos: oficinais e serviços veiculares em geral.

**Parágrafo primeiro.** A manutenção e o fornecimento de materiais (peças/acessórios) contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados, deverão atender as seguintes categorias:

## QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção em geral em veículos	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanternagem, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste termo.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

**Parágrafo segundo.** A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste contrato.

**Parágrafo terceiro.** Para melhor operacionalização e compreensão das especificações, a prestação de serviços seguirá as seguintes etapas:

### I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- a) O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- b) Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a **CONTRATANTE**: administrador e usuário comum;
- c) O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo o administrador/gestor do contrato escolher a categoria, conforme Quadro I, das empresas credenciadas, as quais enviarão os orçamentos;
- d) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas, sendo obrigatórios no mínimo os relatórios com os seguintes dados:
  - Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
  - Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
  - Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
  - Relatório identificando todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.
- e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;
- f) O sistema deverá emitir, a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as

informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação e identificação do condutor (nome e matrícula).

g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);

h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);

i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo à proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste contrato.

## II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar à **CONTRATANTE**, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas no fornecimento de peças e acessórios, nos termos do Quadro I;
- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

QUADRO 02 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS		
Cidades da prestação dos serviços	Categoria da prestação de serviços	Quantidade mínima de empresas por Categoria

Manaus	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc).</li> </ul>	3
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor, película, triângulo, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc.</li> </ul>	3
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.</li> </ul>	3
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de Limpeza e conservação de veículos.</li> </ul>	3

d) Os veículos em período de garantia somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, portanto, é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas deverão prestar os serviços, no mínimo, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h**, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da **CONTRATANTE** deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

QUADRO 03 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO		
Serviços	Orçamento prévio	Conclusão do Serviços*
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

\* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da **CONTRATANTE**.

### III - TREINAMENTO

a) A **CONTRATADA** deverá ministrar, às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela **CONTRATANTE** e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas -

PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de Transportes e deverá compreender o que segue:

- I) Folder manual explicativo do sistema;
- II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;
- III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;
- V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Proposta comercial emitida pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo SEI n.º 2022.004050;
  - não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
5. Atestar as notas fiscais/fatura, emitidas corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
6. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato;
7. Emitir os **Termos de Recebimento** do objeto contratado, conforme disposto no contrato;
8. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa ou dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

9. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
11. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, e não exclui, nem reduz, as responsabilidades contratuais da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato, bem como a empresa de assistência responsável pela assistência técnica.**

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mail ou por telefone.

**Parágrafo quinto.** O fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** deverá ter conhecimentos de mecânica e manutenção de veículo automotor, cabendo o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços/fornecimentos deverão ocorrer nos seguintes prazos:

<b>QUADRO 04 – PRAZOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Dias Corridos</b>	
	<b>Até 10</b>	<b>Até 30</b>
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X	
Fornecimento à <b>CONTRATANTE</b> da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 02 deste contrato	X	
Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da <b>CONTRATANTE</b> (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

\* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

**Parágrafo primeiro.** O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da **CONTRATADA** utilizado no atendimento às demandas da **CONTRATANTE** não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

**Parágrafo segundo.** As prorrogações dos prazos do Quadro - 04 só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da **CONTRATANTE** sem qualquer implicação na execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

**Parágrafo quinto.** A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a. Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;
- b. No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;
- c. As empresas credenciadas deverão informar à **CONTRATANTE**, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 03;
- d. Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

**Parágrafo sexto.** Entre as empresas credenciadas, a **CONTRATANTE**, quando necessitar de fornecimento de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 3 deste contrato, para que as empresas encaminhem os orçamentos;
- b. Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme quadro 01, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;
- c. A escolha da proposta mais vantajosa **não** deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;
- d. Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

**Parágrafo sétimo.** Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas do fabricante, basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo oitavo.** Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste contrato, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizadas nas dependências das empresas credenciadas.

**Parágrafo nono.** A **CONTRATADA** deverá garantir que os valores das peças a serem substituídas sejam compatíveis com o valor do preço praticado no mercado local à vista.

**Parágrafo décimo.** Os valores de homem-hora serão pagos de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

**Parágrafo décimo primeiro.** As peças a serem aplicadas nos veículos da **CONTRATANTE** deverão ser prioritariamente originais de primeira linha, de marcas utilizadas pelas montadoras dos veículos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo segundo.** Na falta de peças conforme o parágrafo anterior, poderá ser adquirida peças genuínas junto à concessionária dos veículos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo terceiro.** As peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE** após cada serviço realizado.

**Parágrafo décimo quarto.** A **CONTRATADA** deve garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço praticado na concessionária das marcas dos veículos da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:**

A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação.
- b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

**Parágrafo primeiro.** No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou entregues em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídos e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela **CONTRATADA**, correndo às expensas da própria **CONTRATADA** quaisquer custas advindas da substituição.

**Parágrafo segundo.** O aceite dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade cível da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente este contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.
3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.
4. Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.
5. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
6. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.
7. Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.
10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.
11. Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

12. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.
13. Comunicar imediatamente ao contratante as eventuais alterações ou mudança de empresas credenciadas, via e-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.
14. Garantir que o preço praticado pelas empresas credenciadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo, não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.
15. Providenciar o credenciamento de novas empresas, em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:
  - a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
  - b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
  - c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
  - d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.
16. Disponibilizar, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
17. **Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.**
18. Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.
19. Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web*, para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.
20. Prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.
21. Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.
22. Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 02.
23. Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido neste contrato.
24. Efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho, caso a CONTRATADA não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
  - 24.1 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:
    - a) Carta solicitando o cadastramento;
    - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
    - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).
25. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES.

26. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias, em formato impresso e digital.

**Parágrafo segundo.** É de inteira responsabilidade da contratada a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do contrato.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Fornecer à **CONTRATADA**, após a lavratura do contrato, a relação completa dos veículos da frota da **CONTRATANTE** contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.
4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como o fiel cumprimento do contrato;
7. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.
8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
9. Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.
10. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR:**

O valor estimativo do presente contrato é de R \$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), já incluso o valor referente à taxa de administração do sistema.

**Parágrafo único.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar ao Fiscal do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, ainda, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

**Parágrafo segundo.** O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou a Comissão, e será realizado por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

**Parágrafo quinto.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

**Parágrafo sexto.** Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo sétimo.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo oitavo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) produtos não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo nono.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo décimo.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

**Parágrafo décimo primeiro.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo décimo terceiro.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do documento fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

### **CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo primeiro.** Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

**Parágrafo segundo.** Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

**Parágrafo quarto.** O pedido de reajuste deverá ser precedido da demonstração analítica da variação dos custos do contrato e instruído com toda a documentação que o justifique, devendo, ainda, ser acompanhado de planilha de composição de preços, com os devidos comprovantes do fato citado.

**Parágrafo quinto.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e submetê-los à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de

atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**Parágrafo primeiro.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Deixar de cumprir os prazos previstos no Quadro 03 da Cláusula Segunda (Prazos para Execução)	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.	Por ocorrência
Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme quadro 02 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência
Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

**Parágrafo segundo.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo terceiro.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo quarto.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens 3 e 4, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quinto.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Fraudar a execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal; ou
5. Fizer declaração falsa.

**Parágrafo sexto.** Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

**Parágrafo sétimo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficarà o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda,

vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;

e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VINTE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas.

Manaus (Am.), [data da assinatura eletrônica]

**GEORGE PESTANA VIEIRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas

XX

Representante Legal da Empresa

XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 12/12/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0945023** e o código CRC **1A2FAD19**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 1011.2022.DCCON.0945344.2022.004050**

Manaus (Am.), 12 de dezembro de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto: Encaminha minuta de contrato.**

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à contratação de pessoa jurídica para a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças/acessórios e demais serviços especializados em geral voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

Convém ressaltar que, após as observações feitas ao Chefe da Seção de Transportes - SETRANS por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, constantes no Memorando 1016 (SEI nº 0947124), o Termo de Referência nº 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050 foi substituído pelo Termo de Referência 14 (SEI nº 0948678), com algumas alterações.

Assim, encaminho a minuta de contrato (0945023) elaborada por esta DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que a referida minuta deve ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 12/12/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0945344** e o código CRC **6BF2740F**.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0** /2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.004050**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob critério de julgamento pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, com modo de disputa “**ABERTO**” em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO SEI N.º 2022.004050**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **XX/XX/2023** (horário de Brasília).

**Licitação exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM (X) NÃO

**Endereço eletrônico:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0** /2022-CPL/MP/PGJ

2.1. O presente pregão tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*

2.2. O critério de julgamento adotado será o **tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob critério de julgamento pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O objeto da presente licitação será executado de acordo com as especificações, constantes do **Item 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência N° 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050, Anexo I** deste Edital.

2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integram o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 14.2022.SETRANS.;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.6. O **valor máximo aceitável** para a presente contratação será de **R\$ 341.190,79** (*trezentos e quarenta e um mil, cento e noventa reais e setenta e nove centavos*), para um período de 12 (doze) meses, correspondente a soma dos valores da prestação de serviços e fornecimento de peças acrescida da taxa de administração estimada, assim detalhados:



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

Item	Descrição	Unid.	Qtd. A	Valor Anual Estimado B	Taxa Estimada C	Valor Anual Máximo Aceitável D = B*(1+C)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	MÊS	12	R\$ 243.928,43	2,73%	R\$ 250.587,68
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO	MÊS	12	R\$ 88.195,38		R\$ 90.603,11
				<b>R\$ 332.123,81</b>		<b>R\$ 341.190,79</b>

### 3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao disposto no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050 (Anexo I).

3.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas nos itens 3, 6 e 7 do sobredito Termo de Referência, bem como às disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039 e 339030.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.**

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. 5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0** /2022-CPL/MP/PGJ

em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (en-



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

tidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, mediante o preenchimento, no que couber, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.3 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de "*Descrição detalhada do objeto ofertado*" no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

valor consignado no registro.

9.5.1. Os lances ofertados deverão consistir no produto do valor total estimado do objeto (subitem 2.6. deste Edital) por 1 (um) acrescido do valor da taxa de administração, conforme abaixo:

$$L = VTE * (1+Tx)$$

**L = Lance;**

**VTE = Valor Total Estimado;**

**Tx = Taxa de Administração Ofertada.**

**Taxa de Administração Estimada: 2,73%**

**Valor Total Estimado sem Taxa de Administração: R\$ 332.123,81**

9.5.2. **Em caso de oferta com Taxa de Administração negativa** a licitante deverá apresentar Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro).

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 10.

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de diferentes licitantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, aferida pelo menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada:** máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- f) **Prazo de Fornecimento à contratante da lista com dados das empresas credenciadas,** conforme o quadro 03 do Termo de Referência: máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- g) **Prazo para Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante:** máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- k) No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

**10.3. Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta**, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de administração em percentual negativo.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

10.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo III);
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**11.2. Serão desclassificadas, ressalvado o disposto no subitem 11.3. deste Edital, as propostas que:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão n.º 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, aplicando-se, por analogia, os critérios utilizados para obras e serviços previstos no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8666/93.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

**11.3. A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes**



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

11.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA HABILITAÇÃO**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

**regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

#### **12.10. Relativos à Qualificação Técnica**

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

#### **12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

12.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ

o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três)**



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

**dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15.2. Homologado o resultado,** o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

**15.2.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.2.2.** O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para,



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ

após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas no item 10 do Termo de Referência n.º 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050, Anexo I a este Edital, bem como na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.1.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1.4. Realizar o recolhimento dos tributos destacados nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedidas pelas Oficinas Credenciadas em nome da CONTRATANTE, Procuradoria-Geral de Justiça, por força do contrato futuro, e apresentar os comprovantes junto aos pedidos de pagamentos mensais, em face da responsabilidade solidária da CONTRATANTE estabelecida pelo art. 18, VI, da Lei Municipal N.º 2.833, de 20 de dezembro de 2021.

17.1.4.1. Se forem apurados débitos tributários em nome da CONTRATANTE, devido ao não recolhimento previsto no item anterior, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para proceder ao recolhimento, sob pena de desconto dos valores nas faturas mensais subsequentes.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, informações quanto a banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 11 do Termo de Referência n.º 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050**, *Anexo I* a este Edital, bem como na **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo**, *Anexo II* a este Edital.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e demais condições, ~~conforme estabelecido na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo~~, *Anexo II* a este Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a **Cláusula Dez da Minuta de Contrato Administrativo**, anexo II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento administrativo sancionador por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço da sede da Contratada;

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas na **Cláusula Dezesseis da Minuta de Contrato e Item 13 do Termo de Referência 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050**, Anexos II e I, respectivamente, deste Edital.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

## **22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0** /2022-CPL/MP/PGJ

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ

realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## 23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **xx/xx/2023**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **xx/xx/2023**, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

#### **MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento administrativo sancionador em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

**Manaus AM, xx de xxxxx de 2023.**

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

*Matrícula n.º 000.640-8A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0**\_/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	MÊS	12	%	R\$	R\$

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** no mínimo 90 (noventa) dias
- Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Prazo de Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada:** máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- Prazo de Fornecimento a contratante da lista com dados das empresas credenciadas,** conforme o quadro 03 deste Termo de Referência: máximo de 10

Av. Coronel Teixeira, 7995. Nova Esperança. CEP.: 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 46 de 49

.../csa



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

(dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público

- e) **Prazo para Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante:** máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- i) No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
- j) 10.3. **Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta**, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de administração em percentual negativo.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de

---

Av. Coronel Teixeira, 7995. Nova Esperança. CEP.: 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 47 de 49

.../csa



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*

**Obs.:** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 1.2023.CPL.0959133.2022.004050**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Memorando Nº 56.2022.SETRANS.0776881.2022.004050**, exarado pela **Seção de Transporte - SETRANS** desta **PGJ/AM**, subscrito pelo Sr. **Elias Souza de Oliveira**, Chefe da Seção de Transportes, datado de 11/03/2022.

O detalhamento inicial do objeto foi realizado por intermédio do **Termo de Referência Nº 4.2022.SETRANS.0777911.2022.004050**, o qual foi analisado pela Assessoria Jurídica, via **Parecer Nº 40.2022.01AJ-SUBADM.0824447.2022.004050**, e aprovado condicionadamente às necessárias alterações apresentadas pelo Exmo. Sr. Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **Despacho Nº 185.2022.01AJ-SUBADM.0824510.2022.004050**, após o que foram os autos retornados ao setor demandante para providências, em 25/05/2022.

Na sequência, a **Seção de Transportes - SETRANS** emitiu o novo **Termo de Referência Nº 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050**, encaminhado ao Exmo. Sr. Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **Memorando Nº 143.2022.SETRANS.0829427.2022.004050**, em 13/07/2022, para apreciação.

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Planejamento - DPLAN, através do **Despacho Nº 377.2022.01AJ-SUBADM.0858459.2022.004050**, datado de 14/07/2022, pelo Exmo. Sr. Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para verificações referentes ao estudo técnico realizado pelo setor demandante. Aquela Diretoria, em resposta à determinação exarada pela Autoridade Competente, emitiu, em 0/11/2022, o **Memorando Nº 271.2022.DPLAN.0927255.2022.004050**, opinando favoravelmente pelo modelo adotado no **Termo de**

**Referência N° 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050**, afirmando o mesmo contribuir para "uma saudável concorrência e conseqüentemente redução do custo de manutenção dos veículos da PGJ".

O Exmo. Sr. Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **Despacho N° 765.2022.01AJ-SUBADM.0928656.2022.004050**, em 07/11/2022, considerou sanadas as ponderações iniciais apresentadas no Parecer n° 40.2022.01AJ-SUBADM, aprovando o **Termo de Referência N° 8.2022.SETRANS.0829439.2022.004050** e determinando o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo.

O **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, em providência, colheu pesquisa de mercado aos autos, emitindo, em 22/11/2022, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N° 123.2022.SCOMS.0938013.2022.004050** e o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 481.2022.SCOMS.0938148.2022.004050**, remetendo os autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, em 22/11/2022.

A **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, por sua vez, tendo recebido os autos em 23/11/2022, confeccionou as **NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD N° 463.2022.DOF - ORÇAMENTO.0942751.2022.004050** e **NAD N° 464.2022.DOF - ORÇAMENTO.0942761.2022.004050**, datadas de 30/11/2022 e canceladas pelo Ordenador de Despesas no dia 01/12/2022.

Encaminhado o procedimento à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** em 01/12/2022, procedeu-se, acuradamente, exame ao Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual, encaminhando os autos, através do **Ofício N° 278.2022.CPL.0944391.2022.004050**, à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** para que, caso compartilhasse o entendimento deste Comitê, fosse confeccionada minuta de contrato.

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, por sua vez, através do **Memorando N° 1016.2022.DCCON.0947124.2022.004050**, datado de 06/12/2022, sugeriu à **Seção de Transportes - SETRANS** alterações ao Termo de Referência 8 (SEI n° 0829439), a qual se manifestou, através do **Memorando N° 361.2022.SETRANS.0948748.2022.004050**, datado de 12/12/2022, pela atualização do Termo, emitindo e encaminhando, assim, novo **Termo de Referência N° 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050**.

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, então, elaborou Minuta de Contrato (doc. 0945023), retornando os autos a esta CPL, através do **Memorando N° 646.2022.DCCON.0876092.2021.014353**, para prosseguimento dos trabalhos.

Portanto, conclusos os autos a esta Comissão, devidamente instruído com a Minuta de Contrato (doc. 0945023), considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0959660), cujo critério de seleção é pelo menor preço **GLOBAL**.

Registre-se que, quando da análise dos autos, especificamente, no **Termo de Referência N° 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050**, verificou-se uma situação que requer, salvo melhor juízo, atenção, conforme demonstrado abaixo:

1. O Item 5 - **MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** - especificamente no subitem 5.1, estabelece que "**não será admitida uma Taxa de Administração negativa, sendo possível taxa de administração de 0,00% ou positiva**". No entanto, há que se considerar a vasta jurisprudência no TCU que trata da possibilidade de se praticar taxa negativa em contratos administrativos, como se pode extrair da letra "b" do Acórdão 316/2019-TCU/Plenário. conforme transcrito abaixo:

b) a proibição de apresentação de proposta com taxa de administração zero ou negativa, imposta pelo Termo de Referência, contraria a jurisprudência desta Corte de Contas, na qual tem prevalecido o entendimento de que a alegação de inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, devendo ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório;

Ainda, quanto à Minuta de Contrato Administrativo (doc. 0945023), solicita-se, salvo melhor juízo, a inclusão dos dispositivos abaixo elencados:

1. Na cláusula - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

Realizar o recolhimento dos tributos destacados nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedidas pelas Oficinas Credenciadas em nome da CONTRATANTE, Procuradoria-Geral de Justiça, por força do contrato futuro, e apresentar os comprovantes junto aos pedidos de pagamentos mensais, em face da responsabilidade solidária da CONTRATANTE estabelecida pelo art. 18, VI, da Lei Municipal Nº 2.833, de 20 de dezembro de 2021. (Item)

Se forem apurados débitos tributários em nome da CONTRATANTE, devido ao não recolhimento previsto no item anterior, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para proceder ao recolhimento, sob pena de desconto dos valores nas faturas mensais subsequentes. (subitem)

2. Incluir cláusula referente à **GARANTIA CONTRATUAL**.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 14** (doc. 0948678), a **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0959660) e da **MINUTA DE CONTRATO** (doc. 0945023), **com as RESSALVAS** dos parágrafos anteriores.

Manaus, 10 de janeiro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/01/2023, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0959133** e o código CRC **5DF3626B**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### PARECER Nº 7.2023.01AJ-SUBADM.0961583.2022.004050

**Autos nº 2022.004050**

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do memorando 58 (0776881), visando a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

A Seção de Transportes apresentou (0948678) alterações ao Termo de Referência previamente aprovado, conforme apontamentos realizados pela Divisão de Contratos e Convênios (0947124), especificamente:

- item 1 (Objeto) - especificar que, dentre os serviços a serem prestados pela empresa contratada, além da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, haverá também o de manutenção dos veículos, fornecimento de peças/acessórios e treinamento para uso do sistema;
- item 3 (Especificação do Objeto) - QUADRO 03 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS - dividir a tabela para cada categoria de serviço e quantidade mínima de empresas respectiva;
- item 13 (Sanções) - corrigir na tabela de multas a primeira linha do Inadimplemento/Condutas, para fazer constar a referência do item correspondente.

Por seu turno, a Divisão de Contratos e Convênios apresentou a Minuta de Contrato Administrativo 42 (0945023), para análise e aprovação pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

A Comissão Permanente de Licitação, *pari passu*, confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0959660), **cujo critério de seleção é pelo menor preço GLOBAL**.

Outrossim, a CPL apresentou uma observação em face do Termo de Referência 14 (0948678), especificamente quanto ao Item 5, subitem 5.1, que estabelece que "*não será admitida uma Taxa de Administração negativa, sendo possível taxa de administração de 0,00% ou positiva*". Entende a douta Comissão que há vasta jurisprudência no TCU que trata da possibilidade de se praticar taxa negativa em contratos administrativos.

Finalmente, a Comissão Permanente de Licitação, no mesmo Despacho 1 (0959133), pugna pela inclusão de dois dispositivos à Minuta de Contrato Administrativo (doc. 0945023), quais sejam:

1. Na cláusula - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar o recolhimento dos tributos destacados nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedidas pelas Oficinas Credenciadas em nome da CONTRATANTE, Procuradoria-Geral de Justiça, por força do contrato futuro, e apresentar os comprovantes junto aos pedidos de pagamentos mensais, em face da responsabilidade solidária da CONTRATANTE estabelecida pelo art. 18, VI, da Lei Municipal Nº 2.833, de 20 de dezembro de 2021. (Item) Se forem apurados débitos tributários em nome da CONTRATANTE, devido ao não recolhimento previsto no item anterior, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para proceder ao recolhimento, sob pena de desconto dos valores nas faturas mensais subsequentes. (subitem)

2. Incluir cláusula referente à GARANTIA CONTRATUAL.

**É o breve relatório. OPINO.**

De início, verifico a alteração do Termo de Referência previamente aprovado. Ao analisar o novo documento referencial (0948678), opino pela sua aprovação, **condicionada** à edição proposta pela CPL quando à possibilidade de se praticar taxa de administração negativa.

Passo a analisar a Minuta de Edital (0959660) e de seus anexos II (Minuta de Contrato), III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o critério de julgamento pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - detalhamento do objeto.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

*In casu*, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Contrato Administrativo (0945023), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Considero necessária, ademais, a inclusão dos dispositivos indicados pela Comissão Permanente de Licitação no Despacho 1 (0959133), no que pertine à obrigação da contratada e à garantia contratual.

No mais, os demais anexos do edital - Anexos III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0959660) e da Minuta de Contrato Administrativo (0945023), assim como dos demais anexos do edital**, condicionada às alterações indicadas neste documento opinativo.

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Manaus/AM, 13 de janeiro de 2023.

**EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER**

Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 13/01/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III,



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0961583** e o código CRC **B4C8C743**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 26.2023.01AJ-SUBADM.0961774.2022.004050**

**Autos nº 2022.004050.**

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

---

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do memorando 58 (0776881), visando a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

Termo de Referência 8 (0829439) aprovado através do Despacho 377 (0858459). Posteriormente, a SETRANS acostou aos autos o Termo de Referência 14 (0948678), com alterações propostas pela Divisão de Contratos e Convênios.

A Divisão de Contratos e Convênios - DCCON acostou aos autos a Minuta de Contrato (0945023) e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 1 (0959133), encaminhou a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico (0959660) à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 7 (0961583), opinando favoravelmente pela aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0959660), da Minuta de Contrato Administrativo (0945023) e do Termo de Referência 14 (0948678), condicionada às alterações indicadas no referido documento opinativo.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** o Parecer 7 (0961583) e **APROVO** o **Termo de Referência (0948678)** a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0959660) e da Minuta de Contrato Administrativo (0945023), assim como os demais anexos do edital. Tudo condicionado às alterações indicadas no referido documento opinativo.

**DETERMINO** o encaminhamento dos autos à SETRANS e à DCCON, para os ajustes necessários.

Após, à CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/01/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0961774** e o código CRC **A7BE7A8B**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.2023.DCCON.0962896.2022.004050

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa

objetivando a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças/acessórios e outros serviços para a manutenção da frota oficial dos veículos da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.004050, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças/acessórios e demais serviços especializados em geral voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência n.º 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050 e no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A presente contratação compreende a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados à frota da **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de empresas nos diversos segmentos: oficinais e serviços veiculares em geral.

**Parágrafo primeiro.** A manutenção e o fornecimento de materiais (peças/acessórios) contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados, deverão atender as seguintes categorias:

## QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção em geral em veículos	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanterna, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste termo.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

**Parágrafo segundo.** A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste contrato.

**Parágrafo terceiro.** Para melhor operacionalização e compreensão das especificações, a prestação de serviços seguirá as seguintes etapas:

### I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- a) O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- b) Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a **CONTRATANTE**: administrador e usuário comum;
- c) O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo o administrador/gestor do contrato escolher a categoria, conforme Quadro I, das empresas credenciadas, as quais enviarão os orçamentos;
- d) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas, sendo obrigatórios no mínimo os relatórios com os seguintes dados:
  - Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
  - Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
  - Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
  - Relatório identificando todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.
- e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;
- f) O sistema deverá emitir, a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação e identificação do condutor (nome e matrícula).

g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);

h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);

i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo à proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste contrato.

## II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar à **CONTRATANTE**, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas no fornecimento de peças e acessórios, nos termos do Quadro I;
- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

<b>QUADRO 02 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
<b>Cidades da prestação dos serviços</b>	<b>Categoria da prestação de serviços</b>	<b>Quantidade mínima de empresas por Categoria</b>

Manaus	• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc).	3
	• Fornecimento, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor, película, triângulo, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc.	3
	• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.	3
	• Serviços de Limpeza e conservação de veículos.	3

d) Os veículos em período de garantia somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, portanto, é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas deverão prestar os serviços, no mínimo, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h**, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da **CONTRATANTE** deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

QUADRO 03 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO		
Serviços	Orçamento prévio	Conclusão do Serviços*
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

\* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da **CONTRATANTE**.

### III - TREINAMENTO

a) A **CONTRATADA** deverá ministrar, às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela **CONTRATANTE** e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de

Transportes e deverá compreender o que segue:

- I) Folder manual explicativo do sistema;
- II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;
- III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;
- V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Proposta comercial emitida pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo SEI n.º 2022.004050;
  - não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
5. Atestar as notas fiscais/fatura, emitidas corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
6. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato;
7. Emitir os **Termos de Recebimento** do objeto contratado, conforme disposto no contrato;
8. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa ou dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
9. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de

penalidades administrativas;

10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
11. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, e não exclui, nem reduz, as responsabilidades contratuais da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato, bem como a empresa de assistência responsável pela assistência técnica.**

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mail ou por telefone.

**Parágrafo quinto.** O fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** deverá ter conhecimentos de mecânica e manutenção de veículo automotor, cabendo o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços/fornecimentos deverão ocorrer nos seguintes prazos:

<b>QUADRO 04 – PRAZOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Dias Corridos</b>	
	<b>Até 10</b>	<b>Até 30</b>
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X	
Fornecimento à <b>CONTRATANTE</b> da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 02 deste contrato	X	
Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da <b>CONTRATANTE</b> (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

\* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

**Parágrafo primeiro.** O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da **CONTRATADA** utilizado no atendimento às demandas da **CONTRATANTE** não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

**Parágrafo segundo.** As prorrogações dos prazos do Quadro - 04 só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da

**CONTRATANTE** sem qualquer implicação na execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

**Parágrafo quinto.** A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a. Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;
- b. No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;
- c. As empresas credenciadas deverão informar à **CONTRATANTE**, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 03;
- d. Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

**Parágrafo sexto.** Entre as empresas credenciadas, a **CONTRATANTE**, quando necessitar de fornecimento de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 3 deste contrato, para que as empresas encaminhem os orçamentos;
- b. Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme quadro 01, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;
- c. A escolha da proposta mais vantajosa **não** deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;
- d. Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

**Parágrafo sétimo.** Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas do fabricante, basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo oitavo.** Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste contrato, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizadas nas dependências das empresas credenciadas.

**Parágrafo nono.** A **CONTRATADA** deverá garantir que os valores das peças a serem substituídas sejam compatíveis com o valor do preço praticado no mercado local à vista.

**Parágrafo décimo.** Os valores de homem-hora serão pagos de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

**Parágrafo décimo primeiro.** As peças a serem aplicadas nos veículos da **CONTRATANTE** deverão ser prioritariamente originais de primeira linha, de marcas utilizadas pelas montadoras dos veículos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo segundo.** Na falta de peças conforme o parágrafo anterior, poderá ser adquirida peças genuínas junto à concessionária dos veículos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo terceiro.** As peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE** após cada serviço realizado.

**Parágrafo décimo.** A **CONTRATADA** deve garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço praticado na concessionária das marcas dos veículos da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:**

A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação.
- b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

**Parágrafo primeiro.** No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou entregues em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídos e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela **CONTRATADA**, correndo às expensas da própria **CONTRATADA** quaisquer custas advindas da substituição.

**Parágrafo segundo.** O aceite dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade cível da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente este contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.
3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.
4. Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.
5. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
6. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.
7. Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.
10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.
11. Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

12. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.
13. Comunicar imediatamente ao contratante as eventuais alterações ou mudança de empresas credenciadas, via e-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.
14. Garantir que o preço praticado pelas empresas credenciadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo, não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.
15. Providenciar o credenciamento de novas empresas, em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:
  - a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
  - b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
  - c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
  - d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.
16. Disponibilizar, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
17. **Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.**
18. Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.
19. Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web*, para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.
20. Prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.
21. Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.
22. Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 02.
23. Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido neste contrato.
24. Efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho, caso a CONTRATADA não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
  - 24.1 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:
    - a) Carta solicitando o cadastramento;
    - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
    - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).
25. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES.

26. Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE** fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
27. Realizar o recolhimento dos tributos destacados nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedidas pelas Oficinas Credenciadas em nome da **CONTRATANTE**, Procuradoria-Geral de Justiça, por força do contrato futuro, e apresentar os comprovantes junto aos pedidos de pagamentos mensais, em face da responsabilidade solidária da **CONTRATANTE** estabelecida pelo art. 18, VI, da Lei Municipal N° 2.833, de 20 de dezembro de 2021.

27.1. Se forem apurados débitos tributários em nome da **CONTRATANTE**, devido ao não recolhimento previsto no item anterior, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento, sob pena de desconto dos valores nas faturas mensais subsequentes.

**Parágrafo primeiro.** Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias, em formato impresso e digital.

**Parágrafo segundo.** É de inteira responsabilidade da contratada a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do contrato.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Fornecer à **CONTRATADA**, após a lavratura do contrato, a relação completa dos veículos da frota da **CONTRATANTE** contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.
4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como o fiel cumprimento do contrato;
7. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.
8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
9. Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.
10. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO VALOR:**

O valor estimativo do presente contrato é de R \$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ), já incluso o valor referente à taxa de administração do sistema.

**Parágrafo único.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar ao Fiscal do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, ainda, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

**Parágrafo segundo.** O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou a Comissão, e será realizado por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

**Parágrafo quinto.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

**Parágrafo sexto.** Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo sétimo.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo oitavo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) produtos não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo nono.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo décimo.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

**Parágrafo décimo primeiro.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo décimo terceiro.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do documento fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo primeiro.** Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

**Parágrafo segundo.** Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

**Parágrafo quarto.** O pedido de reajuste deverá ser precedido da demonstração analítica da variação dos custos do contrato e instruído com toda a documentação que o justifique, devendo, ainda, ser acompanhado de planilha de composição de preços, com os devidos comprovantes do fato citado.

**Parágrafo quinto.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e submetê-los à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica (conta caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá abranger todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

**Parágrafo nono.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no Edital e Contrato pela **CONTRATANTE**, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º. 8.666/93;
5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**Parágrafo primeiro.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

<b>INADIMPLEMENTO/CONDUTAS</b>	<b>SANÇÕES</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
Deixar de cumprir os prazos previstos no Quadro 03 da Cláusula Segunda (Prazos para Execução)	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.	Por ocorrência
Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme quadro 02 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência
Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

**Parágrafo segundo.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo terceiro.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo quarto.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens 3 e 4, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos

por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quinto.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Fraudar a execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal; ou
5. Fizer declaração falsa.

**Parágrafo sexto.** Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

**Parágrafo sétimo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficarà o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;

- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

#### **CLÁUSULA VINTE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às

estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas.

Manaus (Am.), [data da assinatura eletrônica]

**GEORGE PESTANA VIEIRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas

XX  
Representante Legal da Empresa  
XX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0962896** e o código CRC **13DD5E3C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 40.2023.DCCON.0962948.2022.004050**

Manaus (Am.), 16 de janeiro de 2023.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto: Encaminha nova minuta de contrato.**

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à contratação de pessoa jurídica para a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças/acessórios e demais serviços especializados em geral voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

Convém ressaltar que, após as observações feitas no Despacho 1 (0959133), a Minuta de Contrato Administrativo 42 (0945023) foi substituída pela Minuta de Contrato Administrativo 1 (0962896), incluindo-se o item 27 e o subitem 27.1 na Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e toda a Cláusula Quinze - DA GARANTIA CONTRATUAL .

Assim, encaminho a minuta de contrato (0962896) elaborada por esta DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/01/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0962948** e o código CRC **D2FFB0B1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 27.2023.SETRANS.0963069.2022.004050**

Ao Ilustríssimo Senhor

**CLEITON DA SILVA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Assunto: Encaminha TR ajustado.**

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, e em atendimento ao determinado no Despacho Nº 26.2023.01AJ-SUBADM.0961774.2022.004050, encaminho o Termo de Referência Nº 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050, com as alterações determinadas no referido despacho, para prosseguimento do presente procedimento.

Sem mais para o momento, renovo os mais elevados votos de consideração e apreço.

Respeitosamente.

**Elias Souza de Oliveira**

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 20/01/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0963069** e o código CRC **6D347E2E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO**

2.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para a manutenção completa dos veículos oficiais, utilizados no transporte de membros, servidores e demais colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos do MPAM, uma vez que a Instituição não possui servidor especializado em seu quadro de pessoal, tampouco estrutura física para execução dos serviços, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim deste Órgão Ministerial.

2.2 Espera-se, com a contratação dos serviços de manutenção, que a Seção de Transportes mantenha toda a frota veículos em condições perfeitas de utilização, evitando-se, desta forma, a impossibilidade de operação normal e, conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades ministeriais que dependem deste serviço.

2.3 Espera-se ainda, com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, uma economia no custo com a manutenção da frota institucional, pois a modalidade contratada, possibilitará a pesquisa de preços e escolha da melhor proposta dentro das empresas credenciada pela contratada.

2.4 Os valores estimados para gastos foram baseados nos valores pagos no Contrato Administrativo nº 024/2018 nos anos de 2019, 2020 e 2021 respectivamente acrescido do percentual de 30%, levando em consideração o desgaste nos veículos que já compõem a frota, segue memória de cálculo abaixo:

Item	Serviços / Peças	Despesa 2019	Despesa 2020	Despesa 2021	Valor Médio
1	Manutenção / Serviços	60.394,20	37.955,00	75.291,00	67.842,60
2	Peças / Acessórios	190.406,10	95.209,66	184.868,40	187.637,25
VALOR ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%					332.123,80

2.5 Os valores da tabela acima, demonstra as despesas com a manutenção da frota nos anos de 2019 a 2021, porém, considerando o início da pandemia, lockdown e ainda o trabalho remoto no ano de 2020 na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, as despesas com a manutenção da frota no respectivo ano, não será considerada no cálculo para efeito de estimativa de gasto.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados a frota da contratante, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de empresas nos diversos segmentos: oficiais e serviços veiculares em geral.

3.2 Os serviços e/ou fornecimento de materiais (peças/acessórios) que deverão ser contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciado, deverão atender as seguintes categorias:

<b>QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
Manutenção em geral em veículos	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanternagem, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste TR.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

3.3 A estimativa de despesas com manutenção e demais serviços pelo período são os seguintes:

<b>QUADRO 02 - ESTIMATIVA DE VALORES</b>	
PRODUTO / SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO / SERVIÇO	67.842,60
FORNECIMENTO DE PEÇAS / ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR MÉDIO ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%	332.123,80

OBS: O valor do presente termo, é uma estimativa, não ficando a contratante obrigada a executar o total do valor estimado.

3.4 A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste TR.

3.5 Para melhor operacionalização e compreensão das especificações deste TR, dividimos a prestação de serviços nas seguintes etapas:

## **I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

- a) O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- b) Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a contratante (administrador e usuário comum);
- c) O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo ao administrador/gestor do contrato, escolher a categoria conforme itens 3.2 e 3.5, das empresas credenciadas, as quais serão enviados os orçamentos;
- d) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas. Sendo obrigatório no mínimo os relatórios com os seguintes dados:
  - Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
  - Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
  - Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
  - Relatório do que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.
- e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e

quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;

f) O sistema deverá emitir a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação, e identificação do condutor (nome e matrícula).

g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);

h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);

i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo a proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste Termo de Referência.

## II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

QUADRO 03 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS		
Cidades da prestação dos serviços	Categoria da prestação de serviços	Quantidade mínima de empresas por Categoria
Manaus	• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc);	5
	• Empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: pneus, extintor, película, triângulo, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas	5

(capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc;	
• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus	5
• Serviços de Limpeza e conservação de veículos	5

d) Os veículos em período de garantia, somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, portanto é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas, deverão prestar os serviços, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 8 h às 17 h, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da contratante deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

<b>QUADRO 04 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO</b>		
<b>Serviços</b>	<b>Orçamento prévio</b>	<b>Conclusão do Serviços*</b>
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

\* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da contratante.

### **III - TREINAMENTO**

a) A contratada, deverá ministrar às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela Contratante e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional a contratante, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de Transportes e deverá compreender o que segue:

- I) Folder manual explicativo do sistema;
- II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;
- III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;
- V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

### **4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO</b>
MANUTENÇÃO/SERVIÇOS	67.842,60
PEÇAS/ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR ESTIMADO + 30%	332.123,80

### **5. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1 A seção de TRANSPORTES sugere como critério de julgamento da proposta vencedora deste certame, o de Menor Taxa Percentual de Administração aferida na licitação, a qual incidirá sobre o valor das peças fornecidas e serviços prestados no mês faturado.

5.1.1 Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (nulo ou negativo), não haverá pagamento de qualquer remuneração a contratada.

5.1.2 Quando se tratar de taxa negativa, incidirá desconto sobre a fatura mensal apresentada

5.2 A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será a soma dos valores referentes as peças fornecidas e serviços efetivamente prestados, acrescentado da quantia correspondente a remuneração da CONTRATADA (taxa de administração), de acordo com a seguinte fórmula:

**Remuneração total = Valor das Peças + Valor dos serviços + Taxa de administração.**

5.3 A CONTRATADA não poderá cobrar, a título de remuneração, qualquer outro valor não constante na fórmula apresentada no item 5.2.

O quantitativo estimado de veículos da frota da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

6.2 A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

Atividades	Dias Corridos	
	Até 10	Até 30
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X	
Fornecimento a contratante da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 03 deste Termo de Referência	X	
Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

\* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

6.3 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada utilizado no atendimento às demandas da contratante não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

6.4 As prorrogações dos prazos do item 6.2 (Quadro - 05) só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela contratante.

6.5 Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da contratante (Anexo I) sem qualquer implicação na execução do contrato.

6.6 A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

6.7 A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;

b) No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;

c) As empresas credenciadas deverão informar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 4;

d) Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

6.8 Entre as empresas credenciadas, a contratante, quando necessitar de fornecimentos de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 4 deste termo de referência, para que as

empresas encaminhem os orçamentos;

b) Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme item 3.2 do Termo de Referência, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;

c) A escolha da proposta mais vantajosa não deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;

d) Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

6.9 Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas do fabricante. Basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela contratante.

6.10 Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste TR, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizados nas dependências das empresas credenciadas.

6.11 Os valores das peças a serem substituídas não poderão ter valor superior aos praticados pelas concessionárias das marcas de veículos da CONTRATANTE.

6.12 Os valores de homem-hora a serem pagos, de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

6.13 As peças a serem aplicadas nos veículos da contratante, deverão ser prioritariamente genuínas ou originais de primeira linha.

6.14 As peças substituídas, deverão ser entregues a contratante após cada serviço realizado.

## **7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

7.1 A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação;

b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

7.2 No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou fornecidos em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídas e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria contratada quaisquer custas advindas da substituição.

7.3 O aceite dos serviços pelo contratante, não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar requerimento de pagamento acompanhado de recibo e certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhistas, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ao Fiscal de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

8.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação do serviço e o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar fielmente este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.

10.3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.

10.4 Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

10.5 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

10.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

10.7 Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

10.10 Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.11 Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

10.12 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

10.13 As eventuais alterações ou mudança de empresas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao contratante via E-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.

10.14 Garantir que o preço praticado pela empresa credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.

10.15 Providenciar o credenciamento de novas empresas em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:

- a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
- b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
- c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
- d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.

10.16 Disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

10.17 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

10.18 Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.

10.19 Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento integrado da frota da

contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.

10.20 A contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.

10.21 Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.

10.22 Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias em formato impresso e digital.

10.23 Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 3.

10.24 Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido no tópico 03 deste TR.

10.25 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

10.25.1 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).

10.25.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES

10.26 É de inteira responsabilidade da contratada, a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato.

11.2 Informar alterações quantitativas (número total) e qualitativas (marca/modelo) da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, quer seja por aquisição / venda ou alienação de veículos.

11.3 Notificar à CONTRATADA, imediatamente, as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

11.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como o fiel cumprimento do contrato.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

11.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

11.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 A contratante designará fiscal do contrato por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Ministério Público.

12.2 A contratada designará preposto aceito pela contratante, que será o responsável pela execução do contrato.

## **13. SANÇÕES**

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Deixar de cumprir os prazos previstos no quadro 04.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato	Por ocorrência
Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme QUADRO 03 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência
Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 - III.

V - Impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

13.6 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 14.8 As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de Correspondências.

14.3 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Seção de Transporte, por e-mail institucional ou pelo telefone (92) 3655-0691, no horário das 8:00 h às 14:00h.

## **15. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes, conforme as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Manaus, 11 de Março de 2022.



---

Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 19/01/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0964761** e o código CRC **EC4C069F**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**OFÍCIO Nº 15.2023.CPL.0966263.2022.004050**

Ilma. Sra.  
**CAROLINE ELLEN BEZERRA**  
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, em face das alterações promovidas no objeto pelo **Termo de Referência Nº 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050**, especificamente no item: 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS, **encaminho** os autos para ajustes na minuta do instrumento de contrato.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 20 de janeiro de 2022.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/01/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0966263** e o código CRC **F637E6B2**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023.DCCON.0966702.2022.004050

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa

objetivando a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças/acessórios e outros serviços para a manutenção da frota oficial dos veículos da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.004050, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças/acessórios e demais serviços especializados em geral voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência n.º 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050 e no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A presente contratação compreende a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados à frota da **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de empresas nos diversos segmentos: oficinais e serviços veiculares em geral.

**Parágrafo primeiro.** A manutenção e o fornecimento de materiais (peças/acessórios) contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados, deverão atender as seguintes categorias:

## QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção em geral em veículos	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanterna, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste termo.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

**Parágrafo segundo.** A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste contrato.

**Parágrafo terceiro.** Para melhor operacionalização e compreensão das especificações, a prestação de serviços seguirá as seguintes etapas:

### I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- a) O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- b) Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a **CONTRATANTE**: administrador e usuário comum;
- c) O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo o administrador/gestor do contrato escolher a categoria, conforme Quadro I, das empresas credenciadas, as quais enviarão os orçamentos;
- d) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas, sendo obrigatórios no mínimo os relatórios com os seguintes dados:
  - Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
  - Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
  - Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
  - Relatório identificando todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.
- e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;
- f) O sistema deverá emitir, a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação e identificação do condutor (nome e matrícula).

g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);

h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);

i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo à proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste contrato.

## II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar à **CONTRATANTE**, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas no fornecimento de peças e acessórios, nos termos do Quadro I;
- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

<b>QUADRO 02 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
<b>Cidades da prestação dos serviços</b>	<b>Categoria da prestação de serviços</b>	<b>Quantidade mínima de empresas por Categoria</b>

Manaus	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc).</li> </ul>	5
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor, película, triângulo, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc.</li> </ul>	5
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.</li> </ul>	5
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de Limpeza e conservação de veículos.</li> </ul>	5

d) Os veículos em período de garantia somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, portanto, é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas deverão prestar os serviços, no mínimo, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h**, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da **CONTRATANTE** deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

QUADRO 03 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO		
Serviços	Orçamento prévio	Conclusão do Serviços*
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

\* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da **CONTRATANTE**.

### III - TREINAMENTO

a) A **CONTRATADA** deverá ministrar, às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela **CONTRATANTE** e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de

Transportes e deverá compreender o que segue:

- I) Folder manual explicativo do sistema;
- II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;
- III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;
- V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Proposta comercial emitida pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo SEI n.º 2022.004050;
  - não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
5. Atestar as notas fiscais/fatura, emitidas corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
6. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato;
7. Emitir os **Termos de Recebimento** do objeto contratado, conforme disposto no contrato;
8. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa ou dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
9. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de

penalidades administrativas;

10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
11. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, e não exclui, nem reduz, as responsabilidades contratuais da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato, **bem como a empresa de assistência responsável pela assistência técnica.**

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mail ou por telefone.

**Parágrafo quinto.** O fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** deverá ter conhecimentos de mecânica e manutenção de veículo automotor, cabendo o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços/fornecimentos deverão ocorrer nos seguintes prazos:

<b>QUADRO 04 – PRAZOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Dias Corridos</b>	
	<b>Até 10</b>	<b>Até 30</b>
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X	
Fornecimento à <b>CONTRATANTE</b> da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 02 deste contrato	X	
Fornecer tabela tempária do fabricante de cada marca da frota da <b>CONTRATANTE</b> (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

\* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

**Parágrafo primeiro.** O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da **CONTRATADA** utilizado no atendimento às demandas da **CONTRATANTE** não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

**Parágrafo segundo.** As prorrogações dos prazos do Quadro - 04 só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da

**CONTRATANTE** sem qualquer implicação na execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

**Parágrafo quinto.** A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a. Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;
- b. No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;
- c. As empresas credenciadas deverão informar à **CONTRATANTE**, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 03;
- d. Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

**Parágrafo sexto.** Entre as empresas credenciadas, a **CONTRATANTE**, quando necessitar de fornecimento de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 3 deste contrato, para que as empresas encaminhem os orçamentos;
- b. Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme quadro 01, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;
- c. A escolha da proposta mais vantajosa **não** deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;
- d. Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

**Parágrafo sétimo.** Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas do fabricante, basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo oitavo.** Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste contrato, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizadas nas dependências das empresas credenciadas.

**Parágrafo nono.** A **CONTRATADA** deverá garantir que os valores das peças a serem substituídas sejam compatíveis com o valor do preço praticado no mercado local à vista.

**Parágrafo décimo.** Os valores de homem-hora serão pagos de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

**Parágrafo décimo primeiro.** As peças a serem aplicadas nos veículos da **CONTRATANTE** deverão ser prioritariamente originais de primeira linha, de marcas utilizadas pelas montadoras dos veículos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo segundo.** Na falta de peças conforme o parágrafo anterior, poderá ser adquirida peças genuínas junto à concessionária dos veículos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo terceiro.** As peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE** após cada serviço realizado.

**Parágrafo décimo.** A **CONTRATADA** deve garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço praticado na concessionária das marcas dos veículos da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:**

A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação.
- b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

**Parágrafo primeiro.** No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou entregues em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídos e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela **CONTRATADA**, correndo às expensas da própria **CONTRATADA** quaisquer custas advindas da substituição.

**Parágrafo segundo.** O aceite dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade cível da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente este contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.
3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.
4. Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.
5. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
6. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.
7. Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.
10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.
11. Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

12. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.
13. Comunicar imediatamente ao contratante as eventuais alterações ou mudança de empresas credenciadas, via e-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.
14. Garantir que o preço praticado pelas empresas credenciadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo, não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.
15. Providenciar o credenciamento de novas empresas, em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:
  - a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
  - b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
  - c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
  - d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.
16. Disponibilizar, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
17. **Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.**
18. Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.
19. Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web*, para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.
20. Prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.
21. Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.
22. Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 02.
23. Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido neste contrato.
24. Efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho, caso a CONTRATADA não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
  - 24.1 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:
    - a) Carta solicitando o cadastramento;
    - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
    - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).
25. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES.

26. Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE** fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
27. Realizar o recolhimento dos tributos destacados nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedidas pelas Oficinas Credenciadas em nome da **CONTRATANTE**, Procuradoria-Geral de Justiça, por força do contrato futuro, e apresentar os comprovantes junto aos pedidos de pagamentos mensais, em face da responsabilidade solidária da **CONTRATANTE** estabelecida pelo art. 18, VI, da Lei Municipal N° 2.833, de 20 de dezembro de 2021.

27.1. Se forem apurados débitos tributários em nome da **CONTRATANTE**, devido ao não recolhimento previsto no item anterior, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento, sob pena de desconto dos valores nas faturas mensais subsequentes.

**Parágrafo primeiro.** Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias, em formato impresso e digital.

**Parágrafo segundo.** É de inteira responsabilidade da contratada a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do contrato.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Fornecer à **CONTRATADA**, após a lavratura do contrato, a relação completa dos veículos da frota da **CONTRATANTE** contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.
4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como o fiel cumprimento do contrato;
7. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.
8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
9. Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.
10. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO VALOR:**

O valor estimativo do presente contrato é de R \$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ), já incluso o valor referente à taxa de administração do sistema.

**Parágrafo único.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar ao Fiscal do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, ainda, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

**Parágrafo segundo.** O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou a Comissão, e será realizado por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

**Parágrafo quinto.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

**Parágrafo sexto.** Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo sétimo.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo oitavo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) produtos não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo nono.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo décimo.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

**Parágrafo décimo primeiro.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo décimo terceiro.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do documento fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo primeiro.** Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

**Parágrafo segundo.** Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

**Parágrafo quarto.** O pedido de reajuste deverá ser precedido da demonstração analítica da variação dos custos do contrato e instruído com toda a documentação que o justifique, devendo, ainda, ser acompanhado de planilha de composição de preços, com os devidos comprovantes do fato citado.

**Parágrafo quinto.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e submetê-los à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica (conta caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá abranger todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

**Parágrafo nono.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no Edital e Contrato pela **CONTRATANTE**, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º. 8.666/93;
5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**Parágrafo primeiro.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

<b>INADIMPLEMENTO/CONDUTAS</b>	<b>SANÇÕES</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
Deixar de cumprir os prazos previstos no Quadro 03 da Cláusula Segunda (Prazos para Execução)	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.	Por ocorrência
Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme quadro 02 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência
Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

**Parágrafo segundo.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo terceiro.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo quarto.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens 3 e 4, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos

por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quinto.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Fraudar a execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal; ou
5. Fizer declaração falsa.

**Parágrafo sexto.** Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

**Parágrafo sétimo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficarà o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;

- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

#### **CLÁUSULA VINTE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às

estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas.

Manaus (Am.), [data da assinatura eletrônica]

**GEORGE PESTANA VIEIRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas

XX  
Representante Legal da Empresa  
XX



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretor(a) Geral**, em 23/01/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0966702** e o código CRC **7DFB9401**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 53.2023.DCCON.0966715.2022.004050**

Manaus (Am.), 23 de janeiro de 2023.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto: Encaminha nova minuta de contrato.**

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à contratação de pessoa jurídica para a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças/acessórios e demais serviços especializados em geral voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM).

Convém ressaltar que, após as alterações feitas no Termo de Referência 3 (0964761), a Minuta de Contrato Administrativo 1 (0962896) foi substituída pela Minuta de Contrato Administrativo 2 (0966702), alterando-se o item II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS na Cláusula Segunda - DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

Assim, encaminho a minuta de contrato (0966702) elaborada por esta DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretor(a) Geral**, em 23/01/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0966715** e o código CRC **D4A07633**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.004050**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global**, com modo de disputa “**ABERTO**”, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### PROCESSO SEI N.º 2022.004050

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **06/02/2023** (horário de Brasília).

**Licitação exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**Endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregoão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente pregoão tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas*

(PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, **afetado pelo menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O objeto da presente licitação será executado de acordo com as especificações, constantes do **Item 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência N° 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050, Anexo I** deste Edital.

2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integram o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 14.2022.SETRANS.;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.6. O **valor máximo aceitável** para a presente contratação será de **R\$ 341.190,79** (trezentos e quarenta e um mil, cento e noventa reais e setenta e nove centavos), para um período de 12 (doze) meses, correspondente a soma dos valores da prestação de serviços e fornecimento de peças acrescida da taxa de administração estimada, assim detalhados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. A	Valor Anual Estimado B	Taxa Estimada C	Valor Anual Máximo Aceitável D = B*(1+C)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	MÊS	12	R\$ 243.928,43	2,73%	R\$ 250.587,68
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO	MÊS	12	R\$ 88.195,38		R\$ 90.603,11
				<b>R\$ 332.123,81</b>		<b>R\$ 341.190,79</b>

### 3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao disposto no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050 (Anexo I).

3.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas nos itens 3, 6 e 7 do sobredito Termo de Referência, bem como às disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039 e 339030.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de **certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. 5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, mediante o preenchimento, no que couber, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.3 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Os lances ofertados deverão consistir no produto do valor total estimado do objeto (subitem 2.6. deste Edital) por 1 (um) acréscimo do valor da taxa de administração, conforme abaixo:

$L = VTE * (1 + Tx)$
<b>L = Lance;</b> <b>VTE = Valor Total Estimado;</b> <b>Tx = Taxa de Administração Ofertada.</b>
<b>Taxa de Administração Estimada: 2,73%</b> <b>Valor Total Estimado sem Taxa de Administração: R\$ 332.123,81</b>

**9.5.2. Em caso de oferta com Taxa de Administração negativa a licitante deverá apresentar Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro).**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.**

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de diferentes licitantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13. Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, aferida pelo menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada**: máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público

f) **Prazo de Fornecimento à contratante da lista com dados das empresas credenciadas**, conforme o quadro 03 do Termo de Referência: máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público

g) **Prazo para Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante**: máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. **Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta**, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de administração em percentual negativo.

10.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei nº 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de

membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fíéis e verdadeiros (Anexo III);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. **Serão desclassificadas, ressalvado o disposto no subitem 11.3. deste Edital, as propostas que:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, aplicando-se, por analogia, os critérios utilizados para obras e serviços previstos no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8666/93.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o

que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

11.4. No que couber, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de**

**Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

#### **12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal nº 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

## 12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por

comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

#### **12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

**12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.**

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7. deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Além das obrigações compreendidas no item 10 do Termo de Referência n.º 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050, Anexo I a este Edital, bem como na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.1.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, informações quanto a banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 11 do Termo de Referência n.º 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050**, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo II a este Edital.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e demais condições, conforme estabelecido na **Cláusula Quinze da Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo II a este Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a **Cláusula Onze da Minuta de Contrato Administrativo**, anexo II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá

a vir responder a procedimento administrativo sancionador por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço da sede da Contratada;

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
- 21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas na **Cláusula Dezessete da Minuta de Contrato e Item 13 do Termo de Referência 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050**, Anexos II e I, respectivamente, deste Edital.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

## **22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. **Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão**, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. Até o dia **31/01/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 31/01/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento administrativo sancionador em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
- 24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**
- 24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.
- 24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).
- 24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 23 de janeiro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

*Matrícula n.º 000.640-8A*

*- Documento assinado eletronicamente. Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050**

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO**

2.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para a manutenção completa dos veículos oficiais, utilizados no transporte de membros, servidores e demais colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos do MPAM, uma vez que a Instituição não possui servidor especializado em seu quadro de pessoal, tampouco estrutura física para execução dos serviços, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade-fim deste Órgão Ministerial.

2.2 Espera-se, com a contratação dos serviços de manutenção, que a Seção de Transportes mantenha toda a frota veículos em condições perfeitas de utilização, evitando-se, desta forma, a impossibilidade de operação normal e, conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades ministeriais que dependem deste serviço.

2.3 Espera-se ainda, com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, uma economia no custo com a manutenção da frota institucional, pois a modalidade contratada, possibilitará a pesquisa de preços e escolha da melhor proposta dentro das empresas credenciada pela contratada.

2.4 Os valores estimados para gastos foram baseados nos valores pagos no Contrato Administrativo nº 024/2018 nos anos de 2019, 2020 e 2021 respectivamente acrescido do percentual de 30%, levando em consideração o desgaste nos veículos que já compõem a frota, segue memória de cálculo abaixo:

Item	Serviços / Peças	Despesa 2019	Despesa 2020	Despesa 2021	Valor Médio
1	Manutenção / Serviços	60.394,20	37.955,00	75.291,00	67.842,60
2	Peças / Acessórios	190.406,10	95.209,66	184.868,40	187.637,25
VALOR ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%					332.123,80

2.5 Os valores da tabela acima, demonstra as despesas com a manutenção da frota nos anos de 2019 a 2021, porém, considerando o início da pandemia, lockdown e ainda o trabalho remoto no ano de 2020 na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, as despesas com a manutenção da frota no respectivo ano, não será considerada no cálculo para efeito de estimativa de gasto.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados a frota da contratante, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de

empresas nos diversos segmentos: oficinais e serviços veiculares em geral.

3.2 Os serviços e/ou fornecimento de materiais (peças/acessórios) que deverão ser contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciado, deverão atender as seguintes categorias:

<b>QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
Manutenção em geral em veículos	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanternagem, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste TR.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

3.3 A estimativa de despesas com manutenção e demais serviços pelo período são os seguintes:

<b>QUADRO 02 - ESTIMATIVA DE VALORES</b>	
PRODUTO / SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO / SERVIÇO	67.842,60
FORNECIMENTO DE PEÇAS / ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR MÉDIO ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%	332.123,80

OBS: O valor do presente termo, é uma estimativa, não ficando a contratante obrigada a executar o total do valor estimado.

3.4 A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste TR.

3.5 Para melhor operacionalização e compreensão das especificações deste TR, dividimos a prestação de serviços nas seguintes etapas:

## **I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

- O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a contratante (administrador e usuário comum);
- O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo ao administrador/gestor do contrato, escolher a categoria conforme itens 3.2 e 3.5, das empresas credenciadas, as quais serão enviados os orçamentos;
- O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas. Sendo obrigatório no mínimo os relatórios com os seguintes dados:

- Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
- Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
- Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
- Relatório do que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.

e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;

f) O sistema deverá emitir a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação, e identificação do condutor (nome e matrícula).

g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);

h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);

i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo a proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste Termo de Referência.

## II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

QUADRO 03 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS		
Cidades da prestação dos serviços	Categoria da prestação de serviços	Quantidade mínima de empresas por Categoria
Manaus	• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc);	5
	• Empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: pneus, extintor, película, triângulo, tapetes,	5

equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc;	
• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus	5
• Serviços de Limpeza e conservação de veículos	5

d) Os veículos em período de garantia, somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, portanto é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas, deverão prestar os serviços, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 8 h às 17 h, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da contratante deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

<b>QUADRO 04 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO</b>		
<b>Serviços</b>	<b>Orçamento prévio</b>	<b>Conclusão do Serviços*</b>
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

\* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da contratante.

### **III - TREINAMENTO**

a) A contratada, deverá ministrar às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela Contratante e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional a contratante, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de Transportes e deverá compreender o que segue:

- I) Folder manual explicativo do sistema;
- II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;
- III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;
- V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

### **4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

<b>PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO</b>
MANUTENÇÃO/SERVIÇOS	67.842,60
PEÇAS/ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR ESTIMADO + 30%	332.123,80

### **5. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1 A seção de TRANSPORTES sugere como critério de julgamento da proposta vencedora deste certame, o de Menor Taxa Percentual de Administração aferida na licitação, a qual incidirá sobre o valor das peças fornecidas e serviços prestados no mês faturado.

5.1.1 Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero ( nulo ou negativo), não haverá pagamento de qualquer remuneração a contratada.

5.1.2 Quando se tratar de taxa negativa, incidirá desconto sobre a fatura mensal apresentada

5.2 A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será a soma dos valores referentes as peças fornecidas e serviços efetivamente prestados, acrescentado da quantia correspondente a remuneração da CONTRATADA (taxa de administração), de acordo com a seguinte fórmula:

**Remuneração total = Valor das Peças + Valor dos serviços + Taxa de administração.**

5.3 A CONTRATADA não poderá cobrar, a título de remuneração, qualquer outro valor não constante na fórmula apresentada no item 5.2.

O quantitativo estimado de veículos da frota da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

6.2 A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

Atividades	Dias Corridos	
	Até 10	Até 30
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X	
Fornecimento a contratante da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 03 deste Termo de Referência	X	
Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

\* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

6.3 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada utilizado no atendimento às demandas da contratante não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

6.4 As prorrogações dos prazos do item 6.2 (Quadro - 05) só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela contratante.

6.5 Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da contratante (Anexo I) sem qualquer implicação na execução do contrato.

6.6 A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

6.7 A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;

b) No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;

c) As empresas credenciadas deverão informar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 4;

d) Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

6.8 Entre as empresas credenciadas, a contratante, quando necessitar de fornecimentos de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 4 deste termo de referência, para que as empresas encaminhem os orçamentos;
- b) Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme item 3.2 do Termo de Referência, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;
- c) A escolha da proposta mais vantajosa não deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;
- d) Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

6.9 Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas do fabricante. Basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela contratante.

6.10 Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste TR, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizados nas dependências das empresas credenciadas.

6.11 Os valores das peças a serem substituídas não poderão ter valor superior aos praticados pelas concessionárias das marcas de veículos da CONTRATANTE.

6.12 Os valores de homem-hora a serem pagos, de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

6.13 As peças a serem aplicadas nos veículos da contratante, deverão ser prioritariamente genuínas ou originais de primeira linha.

6.14 As peças substituídas, devem ser entregues a contratante após cada serviço realizado.

## **7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

7.1 A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação;
- b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

7.2 No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou fornecidos em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídas e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria contratada quaisquer custas advindas da substituição.

7.3 O aceite dos serviços pelo contratante, não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar requerimento de pagamento acompanhado de recibo e certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhistas, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ao Fiscal de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

8.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação do serviço e o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar fielmente este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.

10.3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.

10.4 Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

10.5 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

10.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

10.7 Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

10.10 Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.11 Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

10.12 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

10.13 As eventuais alterações ou mudança de empresas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante via E-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.

10.14 Garantir que o preço praticado pela empresa credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.

10.15 Providenciar o credenciamento de novas empresas em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:

- a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
- b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
- c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
- d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.

10.16 Disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

10.17 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

10.18 Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.

10.19 Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.

10.20 A contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.

10.21 Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.

10.22 Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias em formato impresso e digital.

10.23 Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 3.

10.24 Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido no tópico 03 deste TR.

10.25 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

10.25.1 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).

10.25.2 Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES

10.26 É de inteira responsabilidade da contratada, a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato.

11.2 Informar alterações quantitativas (número total) e qualitativas (marca/modelo) da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, quer seja por aquisição / venda ou alienação de veículos.

11.3 Notificar à CONTRATADA, imediatamente, as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

11.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como o fiel cumprimento do contrato.

11.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

11.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

11.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 A contratante designará fiscal do contrato por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Ministério Público.

12.2 A contratada designará preposto aceito pela contratante, que será o responsável pela execução do contrato.

## **13. SANÇÕES**

13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais,

garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

INADIMPLENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Deixar de cumprir os prazos previstos no quadro 04.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato	Por ocorrência
Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme QUADRO 03 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência
Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 - III.

V - Impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

13.6 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 14.8 As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de Correspondências.

14.3 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Seção de Transporte, por e-mail institucional ou pelo telefone (92) 3655-0691, no horário das 8:00 h às 14:00h.

## **15. DA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes, conforme as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Manaus, 11 de Março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 19/01/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0964761** e o código CRC **EC4C069F**.

---

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.2023.DCCON.0966702.2022.004050

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa

\_\_\_\_\_ ,  
objetivando a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças/acessórios e outros serviços para a manutenção da frota oficial dos veículos da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.004050, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado à manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de peças/acessórios e demais serviços especializados em geral voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência n.º 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050 e no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A presente contratação compreende a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados à frota da **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de empresas nos diversos segmentos: oficinais e serviços veiculares em geral.

**Parágrafo primeiro.** A manutenção e o fornecimento de materiais (peças/acessórios) contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados, deverão atender as seguintes categorias:

QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	
	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão

Manutenção em geral em veículos	de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanternagem, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste termo.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

**Parágrafo segundo.** A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste contrato.

**Parágrafo terceiro.** Para melhor operacionalização e compreensão das especificações, a prestação de serviços seguirá as seguintes etapas:

## I - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- a) O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;
- b) Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a **CONTRATANTE**: administrador e usuário comum;
- c) O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/acessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo o administrador/gestor do contrato escolher a categoria, conforme Quadro I, das empresas credenciadas, as quais enviarão os orçamentos;
- d) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas, sendo obrigatórios no mínimo os relatórios com os seguintes dados:
  - Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
  - Relatório detalhado por veículo de todas despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
  - Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
  - Relatório identificando todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.
- e) O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;
- f) O sistema deverá emitir, a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
  - Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
  - Identificação do veículo (placa);
  - Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
  - A data e hora da transação;
  - Valor da operação e identificação do condutor (nome e matrícula).
- g) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);
- h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);
- i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e

Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo à proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste contrato.

## II - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

a) Disponibilizar à **CONTRATANTE**, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas no fornecimento de peças e acessórios, nos termos do Quadro I;
- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);
- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
- Empresas especializadas em fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
- Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.

c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

<b>QUADRO 02 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
<b>Cidades da prestação dos serviços</b>	<b>Categoria da prestação de serviços</b>	<b>Quantidade mínima de empresas por Categoria</b>
Manaus	• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc).	5
	• Fornecimento, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor, película, triângulo, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc.	5
	• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.	5
	• Serviços de Limpeza e conservação de veículos.	5

d) Os veículos em período de garantia somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias

autorizada pelo fabricante, portanto, é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

e) As empresas credenciadas deverão prestar os serviços, no mínimo, de **segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h**, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

f) As empresas credenciadas à disposição da **CONTRATANTE** deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

<b>QUADRO 03 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO</b>		
<b>Serviços</b>	<b>Orçamento prévio</b>	<b>Conclusão do Serviços*</b>
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

\* O prazo será contado no primeiro dia útil após autorização da **CONTRATANTE**.

### **III - TREINAMENTO**

a) A **CONTRATADA** deverá ministrar, às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela **CONTRATANTE** e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de Transportes e deverá compreender o que segue:

- I) Folder manual explicativo do sistema;
- II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;
- III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;
- V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ – CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Proposta comercial emitida pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo SEI n.º 2022.004050;
  - não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
5. Atestar as notas fiscais/fatura, emitidas corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
6. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato;
7. Emitir os **Termos de Recebimento** do objeto contratado, conforme disposto no contrato;
8. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa ou dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
9. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
10. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
11. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, e não exclui, nem reduz, as responsabilidades contratuais da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato, **bem como a empresa de assistência responsável pela assistência técnica.**

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mail ou por telefone.

**Parágrafo quinto.** O fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** deverá ter conhecimentos de mecânica e manutenção de veículo automotor, cabendo o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A implantação do sistema de gerenciamento e administração de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços/fornecimentos deverão ocorrer nos seguintes prazos:

<b>QUADRO 04 – PRAZOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO</b>		
<b>Atividades</b>	<b>Dias Corridos</b>	
	<b>Até 10</b>	<b>Até 30</b>

Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada	X	
Fornecimento à <b>CONTRATANTE</b> da lista com dados das empresas credenciadas, conforme o quadro 02 deste contrato	X	
Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da <b>CONTRATANTE</b> (Anexo I) em formato impresso e/ou eletrônico.		X

\* Os prazos serão contados a partir da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público.

**Parágrafo primeiro.** O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da **CONTRATADA** utilizado no atendimento às demandas da **CONTRATANTE** não deverá ser superior a 01 (um) dia útil.

**Parágrafo segundo.** As prorrogações dos prazos do Quadro - 04 só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Poderá ocorrer substituição ou incorporação de veículos à frota da **CONTRATANTE** sem qualquer implicação na execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira ininterrupta durante a vigência do contrato.

**Parágrafo quinto.** A prestação de serviço será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a. Para os serviços de manutenções e limpeza em geral, a empresa credenciada deverá emitir, por meio do sistema de gerenciamento, orçamento dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios necessários;
- b. No orçamento deverão estar discriminados, no mínimo, o código da peça, marca da peça, tipo da peça (genuína ou original), o tempo de garantia de cada item, a quilometragem do veículo no momento do orçamento, o tempo para realização do serviço, o custo da mão de obra, e o valor unitário de cada peça e/ou acessório;
- c. As empresas credenciadas deverão informar à **CONTRATANTE**, por meio do sistema de gerenciamento, o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios que devem ser compatíveis com os previstos no Quadro 03;
- d. Os serviços e/ou fornecimento de peças/acessórios somente poderão ser executados após autorização do Fiscal de Contrato (por meio do sistema de gerenciamento).

**Parágrafo sexto.** Entre as empresas credenciadas, a **CONTRATANTE**, quando necessitar de fornecimento de peças/acessórios e/ou prestação de serviços, deverá realizar a seleção da empresa obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar, via sistema, para as empresas credenciadas, orçamentos detalhados de peças/acessórios e/ou serviços a serem prestados, adotando o prazo previsto no quadro 3 deste contrato, para que as empresas encaminhem os orçamentos;
- b. Após a oportunidade de ao menos as empresas enquadradas na categoria do serviço e/ou material pretendido, conforme quadro 01, o Gestor do Contrato deverá selecionar a proposta mais vantajosa para a contratante, nos casos que houver mais de um orçamento;
- c. A escolha da proposta mais vantajosa **não** deverá ser sempre a de menor preço, mas deverá levar em consideração outros elementos como custo/benefício e técnicos, todos devidamente justificados em documento pelo Fiscal do Contrato;
- d. Nos casos em que apenas uma empresa credenciada apresentar orçamento, poderá o Fiscal do Contrato autorizar a compra ou prestação do serviço, mediante justificativa.

**Parágrafo sétimo.** Para que não ocorra a perda da garantia dos veículos, que necessitem realizar manutenções em autorizadas do fabricante, basta o Fiscal autorizar a realização da revisão de garantia na respectiva concessionária autorizada, credenciada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo oitavo.** Todas as prestações de serviço e entrega de peças/acessórios presentes no objeto deste contrato, excetuando-se os serviços de transporte suspenso, deverão ser realizadas nas dependências das empresas credenciadas.

**Parágrafo nono.** A **CONTRATADA** deverá garantir que os valores das peças a serem substituídas sejam compatíveis com o valor do preço praticado no mercado local à vista.

**Parágrafo décimo.** Os valores de homem-hora serão pagos de acordo com os previstos pela tabela temporária para cada serviço.

**Parágrafo décimo primeiro.** As peças a serem aplicadas nos veículos da **CONTRATANTE** deverão ser

prioritariamente originais de primeira linha, de marcas utilizadas pelas montadoras dos veículos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo segundo.** Na falta de peças conforme o parágrafo anterior, poderá ser adquirida peças genuínas junto à concessionária dos veículos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo terceiro.** As peças substituídas deverão ser entregues à **CONTRATANTE** após cada serviço realizado.

**Parágrafo décimo.** A **CONTRATADA** deve garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço praticado na concessionária das marcas dos veículos da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:**

A prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças serão recebidas pela Seção de Transporte de acordo com a norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do material e/ou da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação.

b) Definitivamente, com a apresentação da nota fiscal ou o equivalente, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço ou fornecimento das peças.

**Parágrafo primeiro.** No caso dos serviços e/ou fornecimentos serem prestados e/ou entregues em desconformidade com o contratado, deverão ser substituídos e/ou reparados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela **CONTRATADA**, correndo às expensas da própria **CONTRATADA** quaisquer custas advindas da substituição.

**Parágrafo segundo.** O aceite dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade cível da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/1990, de 11 de setembro e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente este contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.
3. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.
4. Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.
5. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
6. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.
7. Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.
10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.
11. Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

12. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.
13. Comunicar imediatamente ao contratante as eventuais alterações ou mudança de empresas credenciadas, via e-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.
14. Garantir que o preço praticado pelas empresas credenciadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo, não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.
15. Providenciar o credenciamento de novas empresas, em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:
  - a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;
  - b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;
  - c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;
  - d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.
16. Disponibilizar, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
17. **Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.**
18. Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.
19. Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web*, para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.
20. Prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.
21. Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.
22. Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 02.
23. Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido neste contrato.
24. Efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho, caso a CONTRATADA não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
  - 24.1 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:
    - a) Carta solicitando o cadastramento;
    - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
    - c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).
25. Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDITORES.
26. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
27. Realizar o recolhimento dos tributos destacados nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedidas pelas Oficinas Credenciadas em nome da CONTRATANTE, Procuradoria-Geral de Justiça, por força do contrato

futuro, e apresentar os comprovantes junto aos pedidos de pagamentos mensais, em face da responsabilidade solidária da **CONTRATANTE** estabelecida pelo art. 18, VI, da Lei Municipal N° 2.833, de 20 de dezembro de 2021.

27.1. Se forem apurados débitos tributários em nome da **CONTRATANTE**, devido ao não recolhimento previsto no item anterior, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento, sob pena de desconto dos valores nas faturas mensais subsequentes.

**Parágrafo primeiro.** Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias, em formato impresso e digital.

**Parágrafo segundo.** É de inteira responsabilidade da contratada a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do contrato.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Fornecer à **CONTRATADA**, após a lavratura do contrato, a relação completa dos veículos da frota da **CONTRATANTE** contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.
4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como o fiel cumprimento do contrato;
7. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.
8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
9. Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.
10. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO VALOR:**

O valor estimativo do presente contrato é de R \$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluso o valor referente à taxa de administração do sistema.

**Parágrafo único.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços/manutenções e peças/acessórios fornecidos mensalmente, e entregar ao Fiscal do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, ainda, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

**Parágrafo segundo.** O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou a Comissão, e será realizado por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada no protocolo do requerimento de pagamento conforme o item anterior.

**Parágrafo quinto.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor cadastrada na SEFAZ-AM.

**Parágrafo sexto.** Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo sétimo.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo oitavo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) produtos não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo nono.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo décimo.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

**Parágrafo décimo primeiro.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo décimo terceiro.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do documento fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros

dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo primeiro.** Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

**Parágrafo segundo.** Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

**Parágrafo quarto.** O pedido de reajuste deverá ser precedido da demonstração analítica da variação dos custos do contrato e instruído com toda a documentação que o justifique, devendo, ainda, ser acompanhado de planilha de composição de preços, com os devidos comprovantes do fato citado.

**Parágrafo quinto.** Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e submetê-los à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R\$ \_\_\_\_\_**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica (conta caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A garantia deverá abranger todo o período de execução dos serviços, devendo ainda ter validade de **3 (três) meses após a vigência do contrato**. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da garantia.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**,

contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

**Parágrafo oitavo.** Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

**Parágrafo nono.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no Edital e Contrato pela **CONTRATANTE**, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**Parágrafo primeiro.** Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

<b>INADIMPLEMENTO/CONDUTAS</b>	<b>SANÇÕES</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
Deixar de cumprir os prazos previstos no Quadro 03 da Cláusula Segunda (Prazos para Execução)	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.	Por ocorrência
Deixar de possuir oficinas Credencias em pleno funcionamento, nos municípios previstos, conforme quadro 02 deste documento, durante o período de vigência do contrato	Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Por dia
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado à 15% (quinze por cento) do valor mensal contrato.	Por dia e por ocorrência
	Multa de 15% sobre o valor total	

Inexecução parcial da obrigação assumida	Multa de 15% sobre o valor total adjudicado	
Inexecução total da obrigação assumida	Multa de 30% sobre o valor total adjudicado	

**Parágrafo segundo.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo terceiro.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo quarto.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens 3 e 4, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quinto.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Fraudar a execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal; ou
5. Fizer declaração falsa.

**Parágrafo sexto.** Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

**Parágrafo sétimo.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficarà o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

#### **CLÁUSULA VINTE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente

transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas.

Manaus (Am.), [data da assinatura eletrônica]

**GEORGE PESTANA VIEIRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Amazonas

XX  
Representante Legal da Empresa  
XX



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete de Oliveira Nascimento, Diretor(a) Geral**, em 23/01/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0966702** e o código CRC **7DFB9401**.

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subseqüentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;

e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA**

*Representante Legal*

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	MÊS	12	%	R\$	R\$

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** no mínimo 90 (noventa) dias
- Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Prazo de Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada:** máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- Prazo de Fornecimento a contratante da lista com dados das empresas credenciadas,** conforme o quadro 03 deste Termo de Referência: máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- Prazo para Fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante:** máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade

com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10. **10.3. Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta**, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de administração em percentual negativo.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*

**Obs.:** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## ANEXO V

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

**69037-473 MANAUS/AM**

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/01/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0966631** e o código CRC **2987533D**.

2022.004050

0966631v33



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/01

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/01/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável

925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

04002/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

2022.004050

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque etc.

Data da Divulgação

24/01/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/01/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/02/2023 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04002/2023-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Manutenção de veículos leves e pesados**

**Descrição Detalhada:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 341.190,79

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuesdes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral e Justiça

#### PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieiraalves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2495

Manaus, Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 379/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 380/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 379/2022/PGJ, datado de 23.11.2022, que nomeou o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2022.023052, onde figura como interessado o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ACATAR a renúncia do servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, do mandato administrativo de membro e da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 381/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 380/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 382/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 383/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de  
05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na  
forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do  
Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007,  
datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições  
da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 382/2022/PGJ, datado de 23 de  
novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei  
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23.11.2022, o servidor FELIPE BEIRAGRANDE  
DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo e membro da Comissão  
Permanente de Licitação, como Agente de Contratação e Pregoeiro  
Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3352/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º  
2022.022439, inaugurado a partir do Memorando N.º  
233.2022.OUVIDORIA.0933250.2022.022439, oriundo da Ouvidoria-  
Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1003.2022.05AJ-  
SUBADM.0938748.2022.022439, datado de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei  
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do  
Amazonas, a Exma. Sra. Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES  
MARCON, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de  
Santa Catarina; e a Exma Sra. Dra. ANDREA MOURA SANTOS  
SAMPAIO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do  
Pará, durante o evento em alusão ao "Dia Internacional de Não  
Violência Contra a Mulher e Inauguração da Ouvidoria da Mulher", a ser  
realizado no dia 25 de novembro de 2022, das 9h às 12h, no auditório  
Gebes de Mello Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-  
Geral de Justiça do Amazonas;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas e o pagamento de  
diárias às palestrantes, em estrita observância ao ATO PGJ N.º  
002/2011, conforme abaixo especificado;

Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON - Navegantes /  
Manaus / Navegantes - 24 a 26.11.2022 - 2,5 (duas e meia) diárias

Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO - Brasília / Manaus /  
Brasília - 24 a 26.11.2022 - 2 (duas) diárias

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de  
Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das  
dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente  
exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3351/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI 2022.020883;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº  
5380.2022.SGMP.0938003.2022.020883, de 22.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei  
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de  
Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio  
Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime  
Organizado CAO-CRIMO, para, como representante deste Ministério  
Público do Estado do Amazonas, participar de reunião para tratar da  
implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nas  
unidades e ramos do Ministério Público, a ser realizada nos dias 06 e  
07.12.2022, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico do  
Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público, dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução nº.006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM, 19/01/2023.  
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotora de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Procedimento n. 09.2020.00000975-4

Procedimento n. 09.2020.00000975-4  
Peça: DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo, oriundo da 61ª PROCEAPSP, instaurado a partir do recebimento de expediente da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC), apresentando "Relatório de Inspeção Núcleo Prisional da Polícia Militar" realizado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CEDDPH), no ano de 2017, contendo descrição das condições físicas e de recursos humanos do referido Núcleo Prisional. Vieram-me os autos com vista após definição do conflito Negativo de Atribuições.

Como muito bem explicitado na manifestação às fls. 108-112 deste autos, da lavra do Dr. Marcelo Pinto Ribeiro, a Auditoria Militar não possui competência cível para conhecer eventual ação civil pública acerca dos fatos narrados, consoante art. 124 e 125, §4º, da CF. Em todo caso, e, a título de esclarecimento, este Membro subscritor realizou entre novembro e dezembro do ano próximo passado (2022), 03 (três) inspeções na unidade prisional denominada Núcleo do Presídio da Polícia Militar, localizado à Rua Monsenhor Pinto, s/nº, Bairro Monte das Oliveiras – Manaus-AM, objeto de relatórios de inspeção encaminhados ao CNMP.

Por ocasião das inspeções acima, foram verificadas situações pontuais que comprometem a segurança, a saúde e a dignidade dos ali custodiados, as quais foram objeto de Recomendação de providências aos Exmos. Srs. Secretário de Estado de Segurança - SSP e Secretário de Assuntos Prisionais - SEAP.

Assim, considerando que a situação vem sendo monitorada pelas Promotorias de Justiça junto a Vara da Auditoria Militar, não havendo providência para o momento, determino o arquivamento do presente procedimento.

Oficie-se o CAOCRIM.

Ao arquivo, com as cautelas de praxe.

Manaus, 16 de janeiro de 2023

Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos  
Promotor de Justiça

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ**  
PROCESSO SEI N.º 2022.004050

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de

manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 06/02/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/01/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br). Manaus, 20 de janeiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL

EDITAL Nº 5.2023.DRH.0965835.2022.010852

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previsto no item 8.1 Edital de Seleção, CONVOCA os senhores e senhoras abaixo nominados para fase de entrevistas na forma do item 7.8 do Edital do II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. As entrevistas serão realizadas a partir de 23/01/2023, conforme notificação individual que será enviada para os meios de comunicação (e-mail, telefone ou mensagem de texto) informados no ato da inscrição. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Estagiários desta Instituição, nos termos do Ato PGJ nº 169/2009 e alterações, bem como atendimento do item 7.9 do Edital de Seleção. (ANEXO)

#### PORTARIA Nº 8/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de Licença para Casamento, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, que encontra amparo legal no art. 56, II, c/c o art. 114, I, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2022.023312,

RESOLVE:

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Mariana José da Silva Nazaré  
Dalila Oliveira Vieirinhas Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demósthenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demósthenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva





**PORTARIA Nº 60/2023/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.000827 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor ATHOS COELHO CARDOSO, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Divisão de Recursos Humanos, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 17/01/2023 a 17/07/2023, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 66/2023/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.001447–SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ (Contratação de serviços de gerenciamento e manutenção da frota de veículos), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e FELIPE BEIRAGRADE DA COSTA, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 61/2023/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.000699 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor ED WILSON VASCONCELOS MELO, Agente de Apoio Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Divisão Interna de Movimentação de Processos e Expediente e Seção de Transportes, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 01/02/2023 a 01/08/2023, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de janeiro de 2023.

**PORTARIA Nº 67/2023/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.024401 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento das servidores listados abaixo ao município de Iranduba/AM, no dia 13 de fevereiro de 2023, em veículo oficial conduzido pelo servidor RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, com o objetivo de realizar o projeto "Ouvidoria Itinerante" naquele município:

- PATRÍCIA COSTA MARTINS - agente de apoio - administrativo;
- SGT PM JOSIMAR ALVES DE MACÊDO - militar cedido;
- ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO - agente de apoio - administrativo;
- ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS - agente de apoio - administrativo;
- RAFAEL VITORIANO BASTOS - agente de apoio - técnico em telecomunicações;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Mariana José da Silva Nazaré  
Dalila Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

## ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ

Xerxes Adriano Odin Santos Rocha <xerxes.rocha@valecard.com.br>

Qua, 01/02/2023 16:40

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Boa tarde,

Quanto ao pregão N° 4.002/2023-CPL/MP/PGJ, questionamos:

f) O sistema deverá emitir a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços; • A data e hora da transação; • Valor da operação, e identificação do condutor (nome e matrícula).

**Questionamento:** no produto manutenção, devido a não utilização de cartão para a transação de orçamento, não há a emissão de comprovante. Porém há a mesma segurança de dados, pois poderá ser feita a impressão da ordem de serviço no sistema da contratada com todos os dados referentes ao orçamento. Atendemos dessa forma?

atualmente existem veículos em garantia de fábrica? No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

d) Os veículos em período de garantia, **somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias** autorizada pelo fabricante, portanto é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

At.te,

### Xerxes Rocha

Analista de Mercado Público

(34)3293-2211

[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)

 valecard\_oficial

 ValeCardOficial

 34 98424-9742  
Central de atendimento whatsapp



"Classificação da Informação: Normal / Não monitorada / Não crítica

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

*The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank."*

20480 - Pedido de Esclarecimento/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - MANAUS - AM

Adriano Oliveira da Silva <adriano.silva@primebeneficios.com.br>

Qua, 01/02/2023 13:23

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS - MANAUS - AM/AM**  
**PREGÃO Nº - 4.002/2023**  
**PROCESSO Nº - 2022004050**

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

<b>ESCLARECIMENTO</b>	Nº 1
<b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b>	Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?
<b>Resposta:</b>	
<b>ESCLARECIMENTO</b>	Nº 2
<b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b>	Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional, sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao solicitado?
<b>Resposta:</b>	
<b>ESCLARECIMENTO</b>	Nº 3
<b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b>	Solicitamos o quantitativo de veículos da frota que irão utilizar os serviços de manutenção, bem como suas marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos. Solicitamos, ainda, que sejam destacados os veículos em garantia, se houverem, e em caso positivo, em quais cidades os mesmos estão alocados.
<b>Resposta:</b>	
<b>ESCLARECIMENTO</b>	Nº 4
<b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b>	Em relação aos descontos, eles serão referentes aos valores de tabela ou aos valores dos orçamentos?
<b>Resposta:</b>	

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



**Adriano Silva | Licitação**

Tel (19) 3518 7000 |

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 36.2023.CPL.0974753.2022.004050**

Ao Senhor  
**Elias Souza de Oliveira**  
Chefe da Seção de Transportes

**Assunto:** E-mail - Pedidos de Esclarecimento

**Senhor Chefe,**

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente a fim de encaminhar os Pedido de Esclarecimento, abaixo relacionados, interpostos aos termos do Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ (0966631)**, para análise e manifestação, haja vista tratar-se de objeto elaborado por essa Seção:

- 1) Empresa VALE CARD (doc. nº 0974749)**
- 2) Empresa PRIM BENEFÍCIOS EM CARTÕES**

Outrossim, informo que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **06/02/2023**. Por outro lado, face ao previsto no parágrafo 1.º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e subitem 23.6., *parte final*, do instrumento convocatório, solicitamos a habitual colaboração dessa unidade no sentido de que a correlata resposta seja exarada o mais celeremente possível, considerando que consubstanciará decisão a ser proferida por esta Comissão até, no máximo, **às 14h. do dia 03/02/2022**.

Atenciosamente,

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Pregoeiro - PORTARIA Nº 66/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/02/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0974753** e o código CRC **1913E871**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 47.2023.SETRANS.0974880.2022.004050**

Ao Ilustríssimo Senhor

**CLEITON DA SILVA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Resposta ao

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **OFÍCIO Nº 36.2023.CPL.0974753.2022.004050**, o qual apresenta os pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas **VALE CARD** e **PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES**, encaminho abaixo os esclarecimentos de competência desta Seção de Transportes.

Em relação aos questionamentos apresentados no pedido de esclarecimento ao **Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ**, pela empresa VALE CARD passo a responder:

- **DA EMISSÃO DE COMPROVANTE A CADA OPERAÇÃO:** A emissão do comprovante da transação é necessária para o controle da CONTRATANTE, podendo ser emitida via sistema da CONTRATADA, valendo tanto para a solicitação de realização de orçamento como a emissão de orçamento pela oficina indicada pela contratada, desde que conste no mesmo, todas as informações previstas no Termo de Referência.
- **DOS VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA:** Atualmente a frota da Procuradoria-Geral de Justiça conta com 41 (quarenta e um) veículos em garantia, ano/modelo 2022/2023, todos da marca TOYOTA, e com revisões previstas em concessionária na cidade de MANAUS/AM e 20 (vinte) motocicletas da marca YAMAHA, com revisões previstas em concessionária na cidade de MANAUS/AM.

Já em relação aos questionamentos apresentados no pedido de esclarecimento ao **Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ**, pela empresa PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES passo a responder:

- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1:** Atualmente a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas não utiliza os serviços de manutenção da frota nos moldes do objeto deste certame licitatório.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2:** A forma apresentada pela licitante atende aos requisitos, desde que seja possível obter através de campo específico, todas as notas fiscais das peças fornecidas e serviços prestados aos veículos da CONTRATANTE pelas oficinas indicadas pela CONTRATADA.
- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3:** Devido a recente aquisição de veículos realizada pela PGJ, a frota institucional passará a ser composta por 84 (oitenta e quatro) veículos,

sendo: 30 TOYOTA COROLLAS 2022/2023, 10 TOYOTA YARIS 2022/2023, 01 TOYOTA HILUX 2022/2023, 05 TOYOTA COROLLAS 2018/2019, 05 TOYOTA ETIOS 2018/2019, 01 VAN RENAULT minibus master 2018/2019, 01 PICK-UP CHEVROLET S10 2018/2019, 20 Motocicletas YAMAHA CROSSR 2022/2023, 03 Motocicletas YAMAHA CROSSR 2018/2019, 06 Motocicletas HONDA BROS 2011/2012 e 02 Motocicletas HONDA BROS 2010/2010. Quanto a localidade onde serão realizadas as revisões dos veículos em garantia, serão todas realizadas em concessionária na cidade de MANAUS/AM.

- **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 4:** Os descontos e ou taxas de administração, deverão ser aplicados sobre o valor das peças fornecidas e dos serviços efetivamente prestados, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

Desde já, coloco-me inteiramente à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

**Elias Souza de Oliveira**

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 03/02/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0974880** e o código CRC **710EE8CD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **DECISÃO Nº 3.2023.CPL.0975608.2022.004050**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ, PELOS SENHORES **XERXES ADRIANO ODIN SANTOS ROCHA**, REPRESENTANDO A EMPRESA **VALE CARD**, CNPJ sob o n.º 0.604.122/0001-97, E **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, REPRESENTANDO A EMPRESA **PRIME BENEFÍCIOS**, CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, EM **01 DE FEVEREIRO DE 2023**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. PEDIDO INTEMPESTIVO. APRECIACÃO E REPUTAR ESCLARECIDOS. MANTER A DATA DO CERTAME.

### **1. DA DECISÃO**

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** do pedido de esclarecimento apresentado pelos Senhores **XERXES ADRIANO ODIN SANTOS ROCHA**, representando a empresa **VALE CARD**, CNPJ sob o n.º 0.604.122/0001-97, e **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, representando a empresa **PRIME BENEFÍCIOS**, CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 0966631), pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos*, ainda que **intempestivos**, posto que se vislumbra interesse público.

b) No **mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não

houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

## 2. DO RELATÓRIO

### 2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

**2.1.1. XERXES ADRIANO ODIN SANTOS ROCHA**, representando a empresa **VALE CARD**, CNPJ sob o nº 0.604.122/0001-97:

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 01 de fevereiro de 2023, às 16h.40min. (doc. 0974749), o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ** pelo Senhor **XERXES ADRIANO ODIN SANTOS ROCHA**, representando a empresa **VALE CARD**, CNPJ sob o nº 0.604.122/0001-97, questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

Boa tarde,

Quanto ao pregão N° 4.002/2023-CPL/MP/PGJ, questionamos:

f) O sistema deverá emitir a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços; • A data e hora da transação; • Valor da operação, e identificação do condutor (nome e matrícula).

Questionamento: no produto manutenção, devido a não utilização de cartão para a transação de orçamento, não há a emissão de comprovante. Porém há a mesma segurança de dados, pois poderá ser feita a impressão da ordem de serviço no sistema da contratada com todos os dados referentes ao orçamento. Atendemos dessa forma?

Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento? d) Os veículos em período de garantia autorizada pelo fabricante, portanto é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

At.te,  
Xerxes Rocha  
Analista de Mercado Público  
(34)3293-2211

**2.1.2. ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, representando a empresa **PRIME BENEFÍCIOS**, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30:

De igual modo, chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 01 de fevereiro de 2023, às 13h.23min. (doc. 0974750), o pedido de esclarecimento interposto aos termos

do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ** pelo Senhor **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, representando a empresa **PRIME BENEFÍCIOS**, CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, questionando disposição específica do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO  
AMAZONAS - MANAUS - AM/AM  
PREGÃO Nº - 4.002/2023  
PROCESSO Nº - 2022004050

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional, sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao solicitado?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos o quantitativo de veículos da frota que irão utilizar os serviços de manutenção, bem como suas marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos. Solicitamos, ainda, que sejam destacados os veículos em garantia, se houverem, e em caso positivo, em quais cidades os mesmos estão alocados.

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 4

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação aos descontos, eles serão referentes aos valores de tabela ou aos valores dos orçamentos?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Adriano Silva

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

## 2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

*Ab initio*, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretense licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 23.1 do Edital, estipulando que:

23.1. Até o dia **31/01/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>[1]</sup>, cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta”[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, o interessados interuseram sua solicitação aos 01/02/2022, às 13h.23min e 16h.40min. Portanto, as peças aviadas a esta CPL são INTEMPESTIVAS.

Não obstante, ainda que intempestivo, passemos à análise do pedido.

### **3. RAZÕES DE DECIDIR**

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**” (g.n.)*

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que a objeção suscitada diz respeito às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, especificamente, às especificações do **Termo de Referência N° 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050**.

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, **Seção de Transportes - SETRANS**, deste *Parquet*, a qual, através do **Ofício N° 36.2023.CPL.0974753.2022.004050** manifestou-se, em análise ao pleito, conforme transcrição abaixo:

Ao Ilustríssimo Senhor

**CLEITON DA SILVA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Resposta ao

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **OFÍCIO N° 36.2023.CPL.0974753.2022.004050**, o qual apresenta os pedidos de esclarecimentos apresentados pelas a empresas **VALE CARD e PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES**, encaminho abaixo os esclarecimentos de competência desta Seção de Transportes.

Em relação aos questionamentos apresentados no pedido de esclarecimento ao **Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ**, pela empresa VALE CARD passo a responder:

**DA EMISSÃO DE COMPROVANTE A CADA OPERAÇÃO:** A emissão do comprovante da transação é necessária para o controle da CONTRATANTE, podendo ser emitida via sistema da CONTRATADA, valendo tanto para a solicitação de realização de orçamento como a emissão de orçamento pela oficina indicada pela contratada, desde que conste no mesmo, todas as informações previstas no Termo de Referência.

**DOS VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA:** Atualmente a frota da Procuradoria-Geral de Justiça conta com 41 (quarenta e um) veículos em garantia , ano/modelo 2022/2023, todos da marca TOYOTA, e com

revisões previstas em concessionária na cidade de MANAUS/AM e 20 (vinte) Motocicletas da marca YAMAHA, com revisões previstas em concessionária na cidade de MANAUS/AM.

Já em relação aos questionamentos apresentados no pedido de esclarecimento ao **Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ**, pela empresa PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES passo a responder:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1:** Atualmente a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas não utiliza os serviços de manutenção da frota nos moldes do objeto deste certame licitatório.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2:** A forma apresentada pela licitante atende aos requisitos, desde que seja possível obter através de campo específico, todas as notas fiscais das peças fornecidas e serviços prestados aos veículos da CONTRATANTE pelas oficinas indicadas pela CONTRATADA.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3:** Devido a recente aquisição de veículos realizada pela PGJ, a frota institucional passará a ser composta por 84 (oitenta e quatro) veículos, sendo: 30 TOYOTA COROLLAS 2022/2023, 10 TOYOTA YARIS 2022/2023, 01 TOYOTA HILUX 2022/2023, 05 TOYOTA COROLLAS 2018/2019, 05 TOYOTA ETIOS 2018/2019, 01 VAN RENAULT minibus master 2018/2019, 01 PICK-UP CHEVROLET S10 2018/2019, 20 Motocicletas YAMAHA CROSSR 2022/2023, 03 Motocicletas YAMAHA CROSSR 2018/2019, 06 Motocicletas HONDA BROS 2011/2012 e 02 Motocicletas HONDA BROS 2010/2010. Quanto a localidade onde serão realizadas as revisões dos veículos em garantia, serão todas realizadas em concessionária na cidade de MANAUS/AM.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 4:** Os descontos e ou taxas de administração, deverão serem aplicados sobre o valor das peças fornecidas e dos serviços efetivamente prestados, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

Desde já, coloco-me inteiramente à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

**Elias Souza de Oliveira**

Chefe da Seção de Transportes

Assim, em vista de o cerne da indagação do interessado ser direto, o pronunciamento do Setor Técnico também se fez pontual e suficientemente claro, restando por respondê-las cabalmente, dispensando maiores digressões.

#### **4. CONCLUSÃO**

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao **“Item 23”** do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer dos pleitos apresentados pelos Srs. **XERXES ADRIANO ODIN SANTOS ROCHA**, representando a empresa **VALE CARD**, CNPJ sob o nº 0.604.122/0001-97, e **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, representando a empresa **PRIME BENEFÍCIOS**, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual

mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 03 de fevereiro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Pregoeiro - Portaria n.º 66/2023/SUBADM*

*Matrícula n.º 000.640-8A*

---

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 03/02/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0975608** e o código CRC **3BAABAE8**.

## ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ

Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Sex, 03/02/2023 14:27

Cco: Adriano Oliveira da Silva <adriano.silva@primebeneficios.com.br>;Xerxes Adriano Odin Santos Rocha <xerxes.rocha@valecard.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue a cópia da Decisão Nº 3.2023.CPL.0975608.2022.004050, em resposta ao pedido de esclarecimento, que em cumprimento ao **“Item 23”** do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer dos pleitos apresentados pelos Srs. **XERXES ADRIANO ODIN SANTOS ROCHA**, representando a empresa **VALE CARD**, CNPJ sob o nº 0.604.122/0001-97, e **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, representando a empresa **PRIME BENEFÍCIOS**, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, para, no mérito, reputar esclarecidas as objeções.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

Atenciosamente,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL*

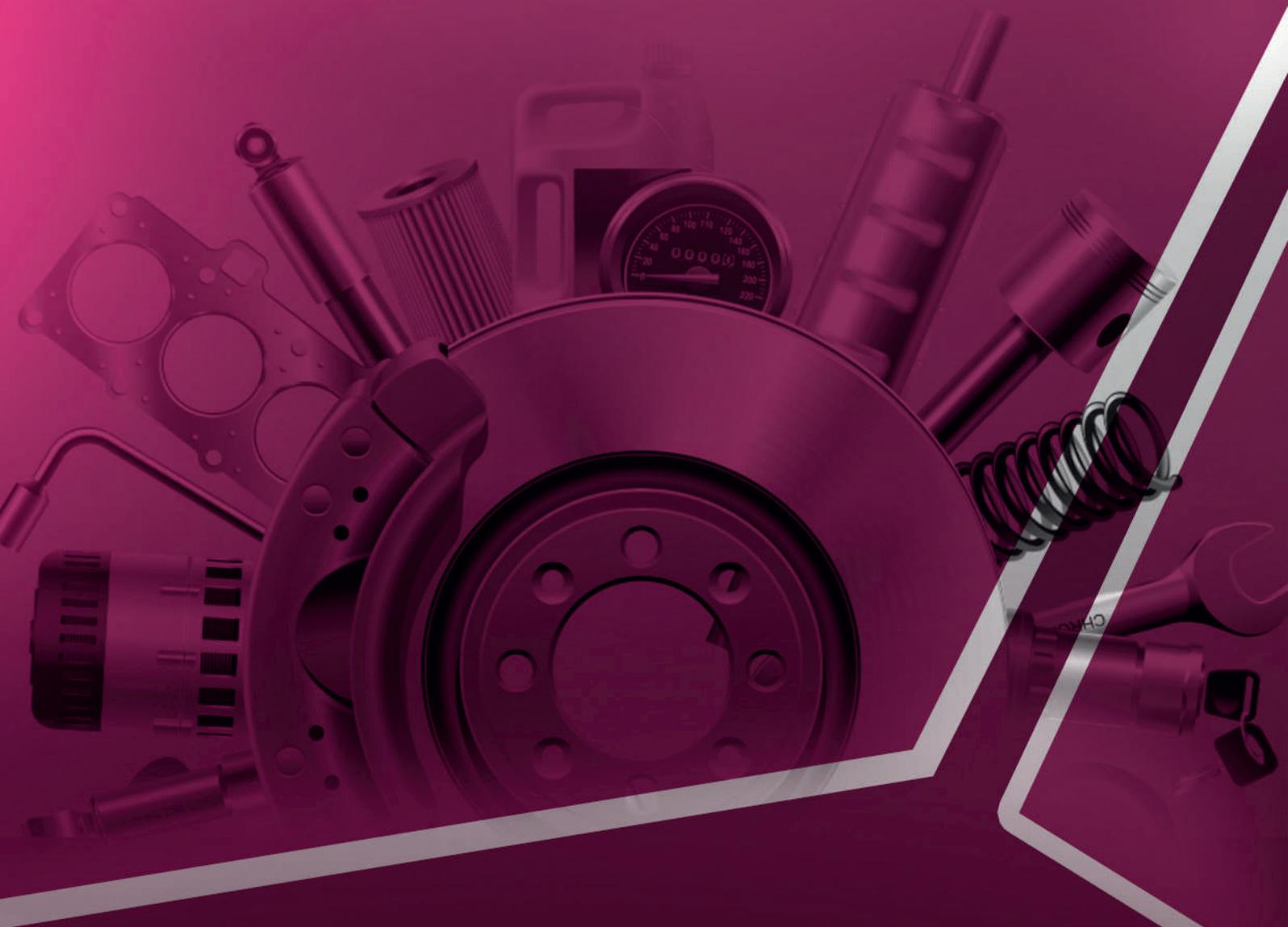
*Ato PGJ n.º 381/2022*

*Matrícula n.º 000.640-8A*

*Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas (CNPJ:  
04.153.748/0001- 85)*

*Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)*

*Cel.: (92) 98181-2780 (Whatsapp)*



# MANUAL DE OFICINAS SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS, ANÁLISES E TECNOLOGIA

**PRIME**  
MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO  
**2022**

## Sumário

<b>Acesso ao Sistema</b> .....	3
<b>1. Tela Inicial</b> .....	6
1.1 Entendendo o Sistema .....	6
1.2 Notificações do Sistema.....	6
1.3 Dados do Cliente .....	7
<b>2. Gerenciador de Saldo</b> .....	12
<b>3. Atualização em Lote</b> .....	15
<b>4. Cadastro</b> .....	19
4.1 Cadastro de Divisão .....	19
4.2 Cadastro de Unidade .....	19
4.3 Cadastro de Subunidade .....	20
4.4 Cadastro de Base .....	20
4.5 Cadastro de Condutor.....	21
4.6 Cadastro de Modelo.....	21
4.7 Cadastro de Marca.....	21
4.8 Cadastro de Tipo de Veículo.....	22
4.9 Cadastro de Veículo.....	22
4.10 Cadastro de Usuário .....	25
4.11 Cadastro de Subunidade .....	27
4.12 Cadastro de Abastecimento.....	27
4.13 Cadastro de Cartão Coringa .....	28
4.14 Importação de Veículo; Condutor; Usuário .....	29
4.15 Cadastro de Alçada.....	30
<b>5. Consulta</b> .....	32
5.1 Consulta Condutor .....	32
5.2 Consulta de Modelo .....	33
5.3 Consulta de Marcas .....	34

5.4 Consulta de Veículos .....	35
5.5 Consulta de Usuários .....	37
5.6 Consulta de Divisão .....	39
5.7 Consulta de Unidade.....	40
5.8 Consulta de Subunidade.....	41
5.9 Consulta de Base.....	42
5.10 Consulta Segurança.....	44
<b>6. Controle .....</b>	<b>46</b>
6.1 Restrições .....	46
6.2 Envio de SMS .....	52
7. Manutenção .....	55
7.1 Nova OS Plataforma .....	55
7.2 Fluxograma da OS .....	57
7.3 Preventivas .....	61
7.4 Alertas Preventivas .....	63
7.5 Consulta O.S.....	63
7.6 Consulta Estabelecimento .....	65
7.7 Relatório.....	67
7.8 Histórico da O.S.....	75
7.9 Cancelamento em Lote .....	76
8. Integração .....	77
9. Financeiro .....	78
10. Parametrização .....	79
10.1 Renovação de Saldo.....	79
10.2 Oficinas na Whitelist.....	80
10.3 Oficinas na Blacklist.....	81
10.4 Controle de Permissões .....	82

Este manual foi feito para orientação dos Gestores na operação do Sistema de Abastecimento da Prime.

### Acesso ao Sistema

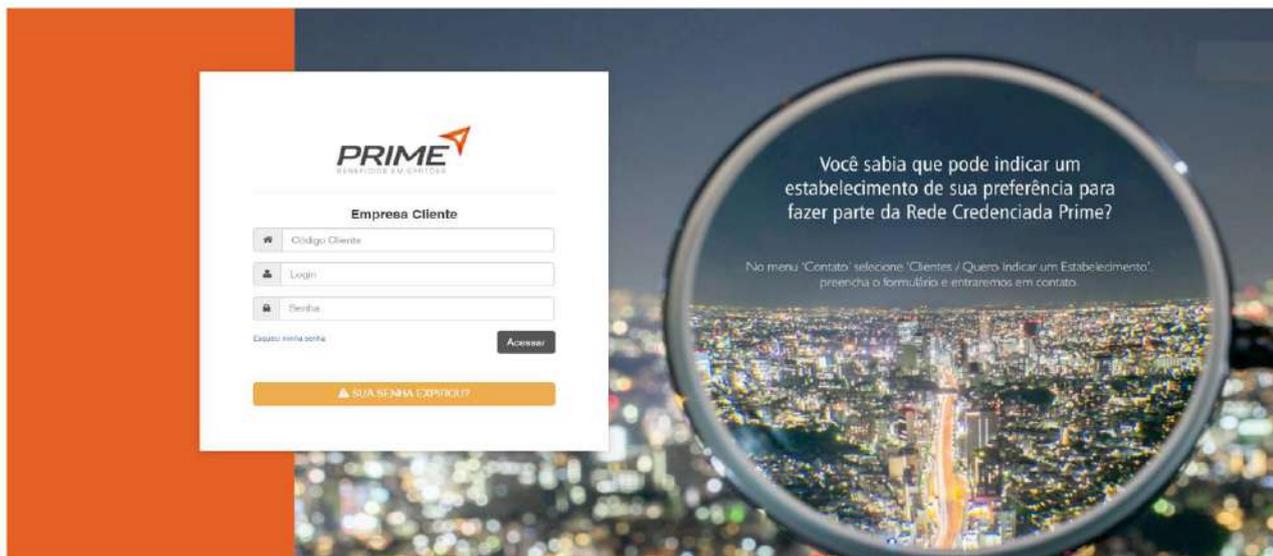
Acesse o site da gerenciadora [www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br), clique em Login no canto superior direito da tela.



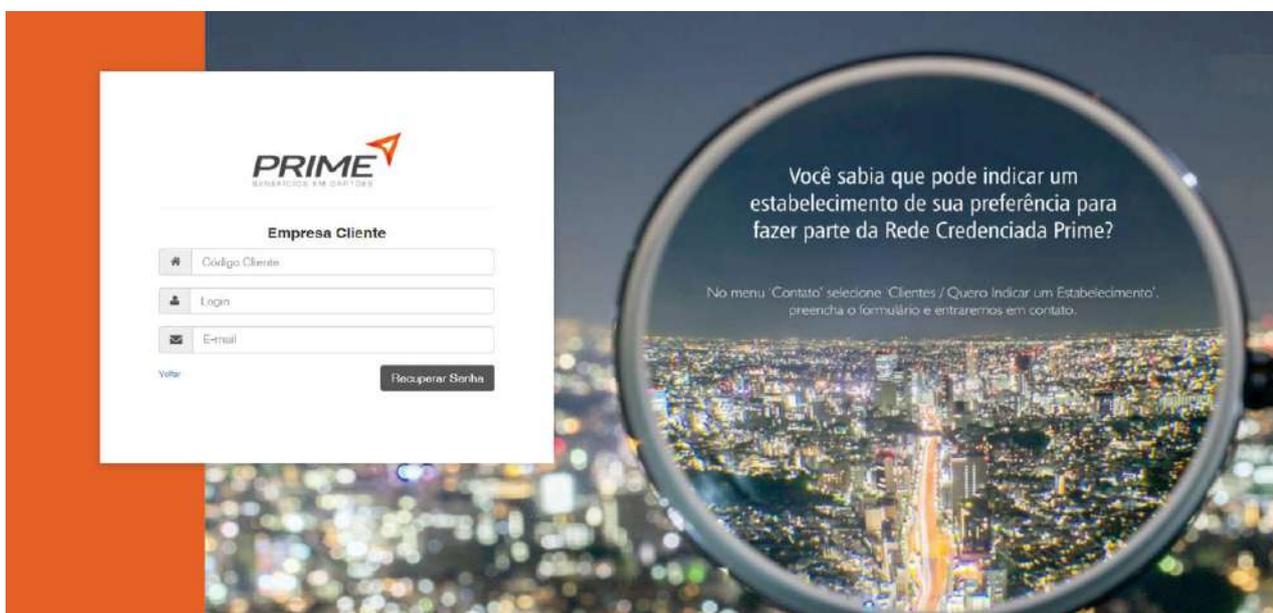
Em seguida no campo Empresa Cliente, clique em acessar



Preencha com os dados: Código de cliente, Login e Senha, previamente enviados por e-mail pelo setor de Relacionamento e clique em Acessar

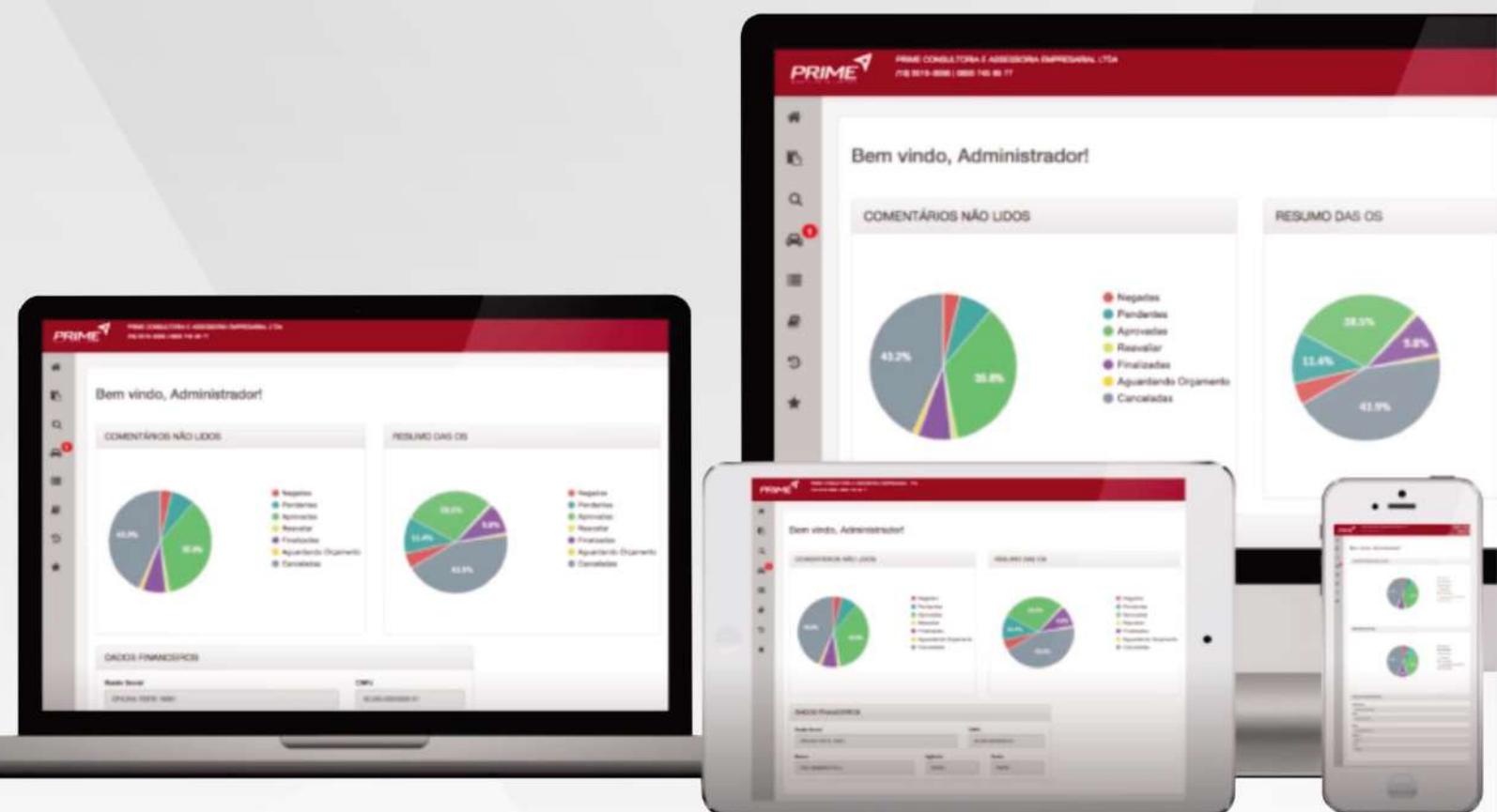


Caso você não lembre sua senha, clique em Esqueci minha senha, preencha os campos Código Cliente, Login e o e-mail cadastrado.



Será encaminhado um e-mail para gerar uma nova senha de acesso

# SISTEMA PRIME DE MANUTENÇÃO



## 1. Tela Inicial

### 1.1 Entendendo o Sistema

Essa será a primeira tela que irá abrir para você, aqui você tem acesso à diversas informações, como por exemplo:

#### Nome e tipo de acesso do usuário

No canto superior esquerdo, você terá visualização do nome e tipo de acesso que você está logado.



### 1.2 Notificações do Sistema

Para visualizar as notificações passe o mouse no campo que deseja consultar. A numeração ao lado o é a quantidade de notificações pendentes de consulta.



#### Preventiva:

Aviso de veículos que precisam manutenção preventiva.



### Status Ordem de Serviço

Para visualizar as O.S já criadas e status como número da O.S, nome do estabelecimento, etc.

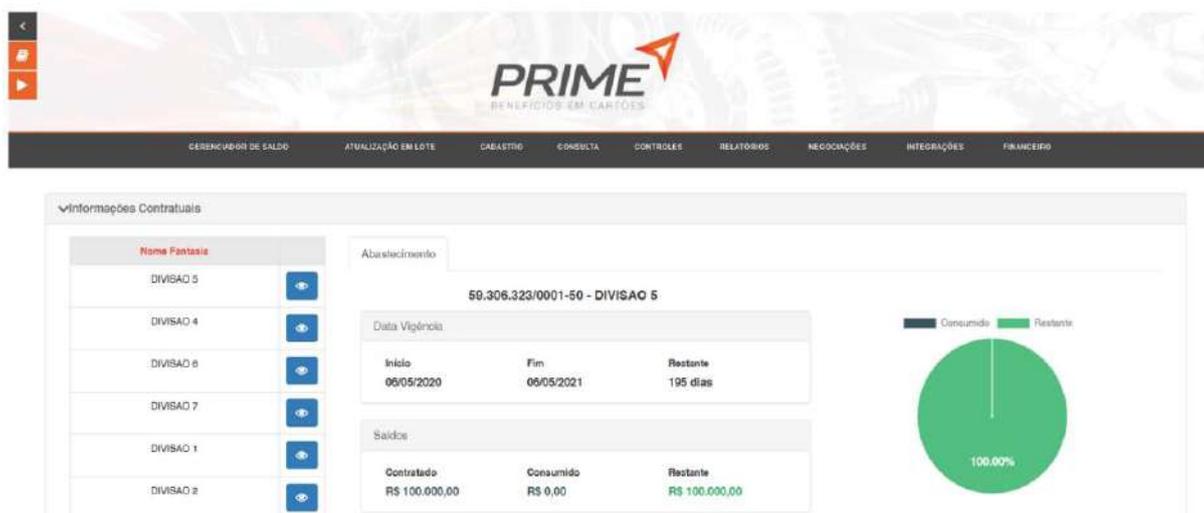


**Sair:** Para sair o sistema de gerenciamento, retornando a página inicial o site da Prime Benefícios.



### 1.3 Dados do cliente e informações adicionais.

Na tela inicial, também constam informações financeiras e gráficos onde pode ser consultado:



### Data de vigência do contrato

Nesse quadro constam as informações de início e fim da vigência do contrato e a quantidade de dias restantes.

#### 59.306.323/0001-50 - DIVISAO 5

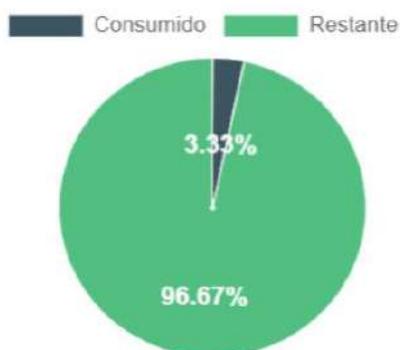
Data Vigência		
Início	Fim	Restante
06/05/2020	06/05/2021	194 dias

### Saldos

No quadro **Saldos**, mostra o valor contratado, o que já foi consumido e o saldo restante.

Saldos		
Contratado	Consumido	Restante
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

No **Gráfico Explicativo** é possível acompanhar o consumo em porcentagem.



## Serviços

No campo **Serviços**, o sistema mostra o percentual de consumo com cada tipo de serviço contratado:

Serviços	Consumido	%
MÃO DE OBRA	R\$ 0,00	0%
PEÇA	R\$ 0,00	0%

Para consultar os serviços contratados e o consumo em valores e em porcentagem.

## Visualizar Histórico de Saldos

[Visualizar Histórico de Saldos](#)

Nesse campo é possível consultar o histórico de saldo, constando o empenho investido, o que já foi consumido e o saldo restante.



No campo de **Empenho Detalhado**, contam as informações da data de criação do empenho, número do controle, número do empenho, usuário de empenho, o valor, a natureza, data inicial e final da vigência e o status (ativo ou inativo).

> Empenho Detalhado

Histórico de Empenho

XLS

10 resultados por página Filtros

Data de Criação	Número de Controle	Número do Empenho	Unidade do Empenho	Valor	Natureza	Início Vigência	Fim Vigência	Status
29/01/2020	62263	teste	SEAP-PR	R\$ 100.000,00	CRÉDITO	29/01/2020	31/12/2020	ATIVO
06/05/2019	39634	teste	SEAP-PR	R\$ 100.000,00	CRÉDITO	01/05/2019	31/12/2019	ATIVO

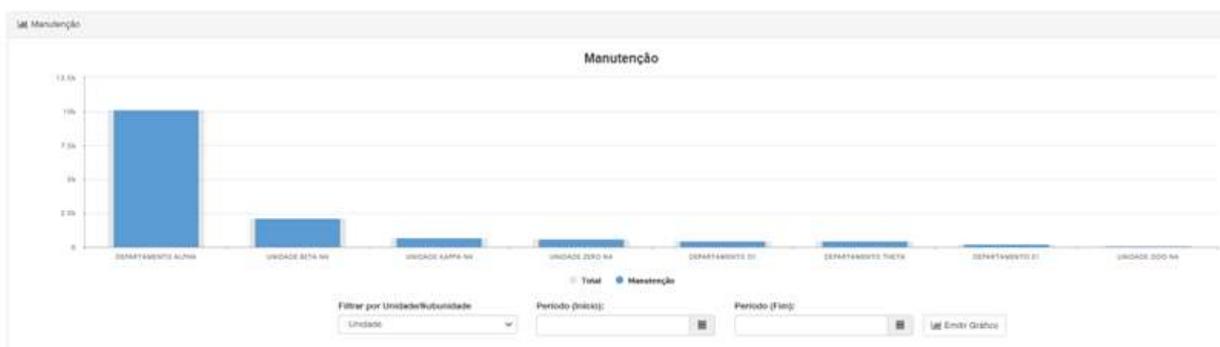
### Resumo da Frota

É o resumo dos veículos e condutores que estão ativos e inativos da frota.



### Inconsistências no Sistema

O gráfico mostra o resultado das inconsistências nos últimos dozes meses.



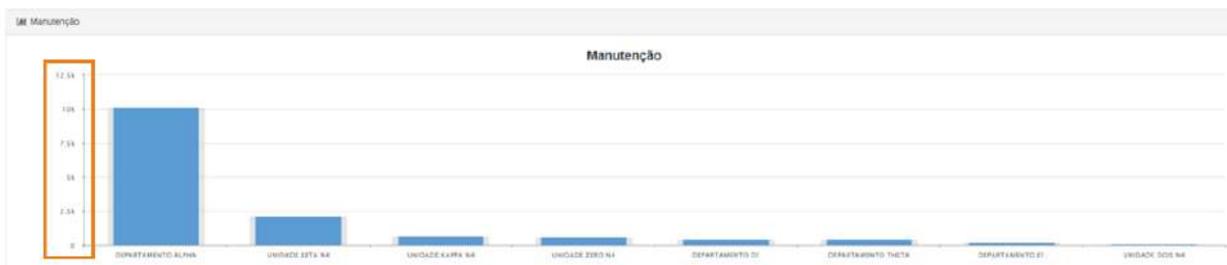
É possível consultar as inconsistências de uma unidade ou subunidade por período, insira a data inicial e final que deseja consultar e clique em **Emitir Gráfico**.

Filtar por Unidade/Subunidade:

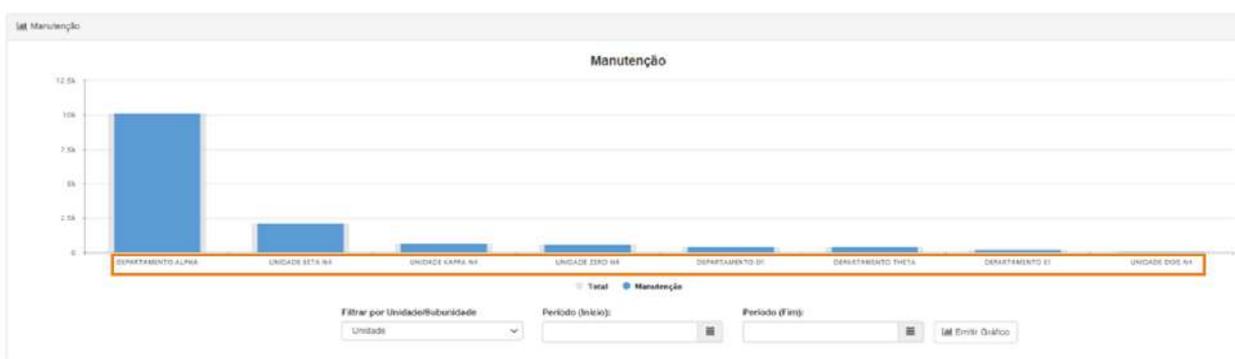
Período (Início):

Período (Fim):

Na vertical do lado esquerdo, são valores das inconsistências em ordem crescente.



Na horizontal a unidade ou subunidade onde das inconsistências:



## Gastos por Consumo

Nesse gráfico mostra a porcentagem e valor total do que já foi gasto com peça e mão de obra.



## Manutenção por estabelecimento mês anterior

Para consultar o que foi consumido no mês anterior.



## 2. Gerenciador de Saldo

No gerenciador de saldo é possível parametrizar valores para a renovação e/ou alteração de saldo para os veículos e unidades.



Essa funcionalidade garante que os veículos de uma unidade ou subunidade não utilizem valores acima do que os determinados pelo gestor da frota.

Placa	Buscar	PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES										Extrato de Ajustes
Cliente	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação			
+ N1 SEAF-FR	19	R\$ 795.000,00	R\$ 795.000,00		R\$ 0,00	R\$ 3.205.000,00		R\$ 100.000,00	0,00			

**Cliente:** O nome do cliente de acordo com o nível (divisão, unidade, subunidade)

**Veículos:** A quantidade de veículos da frota;

**Valor Total:** É o valor total que já foi movimento do contrato;

**Valor Total Período:** É o total que foi movimentado no período que foi determinado pelo cliente;

**Data do último ajuste:** Data do último ajuste de credito realizado;

**A distribuir:** O saldo disponível do contrato.

**Ajuste:** Esse campo é livre para que seja inserido o valor de credito.

**Disponível Renovação:** Saldo contratual disponível para o determinado nível.

Os saldos são divididos por níveis que são: Divisão; Unidade; Subunidade; Base onde constam os veículos da frota:

Placa	Buscar	PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES										Extrato de Ajustes
Cliente	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação			
- N1 SEAF-FR	32	R\$ 194.237,00	R\$ 194.237,00		R\$ 0,00	R\$ 805.796,00		R\$ 55.000,00	0,00			
<b>Divisão</b>												
Veículo	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação			
- N1 DIVISÃO 1	17	R\$ 94.237,00	R\$ 94.237,00	17/04/2020 22:32	R\$ 100,00	R\$ 1.936,99		R\$ 3.000,00	10.000,00			
<b>Unidade</b>												
Unidade	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação			
- N1 UNIDADE 1	14	R\$ 773.600,01	R\$ 773.600,01	26/04/2020 18:47	R\$ 30.000,00	R\$ 21.400,00		R\$ 1.000,00	4.000,00			
<b>Sub Unidades</b>												
Subunidade	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação			
- N1 SUB UNIDADE 1	11	R\$ 37.460,00	R\$ 3.000,00	01/04/2020 00:00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.936,21		R\$ 2.000,00	3.000,00			
<b>Bases</b>												
Base	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação			
- N1 BASE 1.1	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00			
<b>Veículos</b>												
Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa
Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa	Placa
AAA-1111	0001	406	FIAT UNO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	27/05/2020 10:42	R\$ 3,00	R\$ 0,00	(NATIVO)			R\$ 0,00
ABC-0008	3299	3200	FORD SANGRE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	01/06/2020 00:00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	(NATIVO)			R\$ 0,00
ABC-1001	0554	3	CHEVROLET SPIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	23/06/2020 10:50	R\$ 3,00	R\$ 0,00	(NATIVO)			R\$ 0,00
ABC-9000	919008	2308	CHEVROLET SPIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	01/07/2020 17:52	R\$ 3,00	R\$ 0,00	(NATIVO)			R\$ 0,00
AAA-1001	PROBE	1800	VOLKSWAGEN GOL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	27/06/2020 11:04	R\$ 3,00	R\$ 0,00	(NATIVO)			R\$ 0,00
TELA0001	0001	44112	VOLKSWAGEN GOL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	27/06/2020 11:06	R\$ 0,00	R\$ 200,00	(NATIVO)			R\$ 0,00

Para creditar saldo para determinado nível, coloque o valor desejado no campo **Ajuste**.

Cliente	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação	
SEAP-PR	32	R\$ 194.251,00	R\$ 194.251,00		R\$ 0,00	R\$ 805.749,00		R\$ 85.000,00	0,00	
Divisão										
Divisão	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação	
+	NO DIVISAO 1	17	R\$ 84.251,00	R\$ 84.251,00	17/06/2020 22:33	R\$ 100,00	R\$ 1.650,99		R\$ 3.500,00	10.000,00
+	NO DIVISAO 2	6	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	10/09/2020 14:44	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00		R\$ 0,00	0,00
+	NO DIVISAO 3	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00

Insira o valor a ser creditado.

Ajuste

Para debitar coloque o sinal “-” e o valor que deseja à frente

Ajuste

### Pesquisa por Placa

Para consultar um determinado veículo no gerenciador coloque a placa do veículo e clique em **Buscar**.

[Extrato de Ajustas](#)

Cliente	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação
SEAP-PR	32	R\$ 194.251,00	R\$ 194.251,00		R\$ 0,00	R\$ 805.749,00		R\$ 85.000,00	0,00
Divisão									
Divisão	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação
+	NO DIVISAO 1	17	R\$ 84.251,00	R\$ 84.251,00	17/06/2020 22:33	R\$ 100,00	R\$ 1.650,99	R\$ 3.500,00	10.000,00
+	NO DIVISAO 2	6	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	10/09/2020 14:44	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	0,00
+	NO DIVISAO 3	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
+	NO DIVISAO 5	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00

O veículo ficará em destaque, para melhor visualização. Para creditar ou debitar saldo desse veículo insira o valor no campo **Ajuste**.

Unidade	Veículo	Valor Total	Valor Total Período	Data última apate	Último apate	A. Debitar	Ajuste	Disponível Reservação	Reservação
AAA-1111	14	R\$ 779.600,01	R\$ 779.600,01	29/09/2020 16:47	R\$ 96.000,00	R\$ 21.400,00		R\$ 1.000,00	4.000,00

Sub Unidade	Veículo	Valor Total	Valor Total Período	Data última apate	Último apate	A. Debitar	Ajuste	Disponível Reservação	Reservação
SUB 1.1	11	R\$ 374.801,00	R\$ 1.000,00	11/06/2020 09:00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.326,33		R\$ 1.000,00	3.000,00

Base	Veículo	Valor Total	Valor Total Período	Data última apate	Último apate	A. Debitar	Ajuste	Disponível Reservação	Reservação
SALDO 1.1.1	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 200,00	200,00

Placa	Patrimônio / Num. Prata	Enchimento	Marca/Modelo	Valor Total	Valor Total Período	Data última apate	Último apate	Saldo	Status	Ajuste	Reservação
AAA-1111	0001	00	FORD FOCUS	R\$ 5000	R\$ 5000	22/09/2020 10:42	R\$ 1,00	R\$ 4,99	INATIVO		R\$ 0,00
ABC-003	3391	5202	FORD RANGER	R\$ 5000	R\$ 0,00	01/04/2020 00:00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	INATIVO		R\$ 0,00
ABC7N11	3254	0	CHEVROLET SPIN	R\$ 5000	R\$ 0,00	27/04/2020 19:50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	INATIVO		R\$ 0,00

### 3. Atualização em Lote

Os administradores e gestores podem parametrizar os dados referentes aos veículos em lote, através de um filtro que determina a característica chave da alteração. Estes filtros são auxiliares para a busca dos veículos.

Escolha os filtros em **“Selecione”**

Selecione os itens de que deseja para o filtro, em seguida clique em **Próximo**:

### Atualização em Lote

Atualização em Lote
Atualização Excel

1 ————— 2 ————— 3  
 Escolha os filtros      Veículos a serem alterados      Escolha as alterações

Status, Cor, Tipo Frota ▾

Limpar Filtros

Status  
 ATIVO ▾

Cor  
 PRATA ▾

Tipo Frota  
 PRÓPRIO ▾

Anterior Próximo

Para selecionar todos os veículos, clique no quadrado a linha de título, mas se deseja alterar um veículo específico, clique no quadrado ao lado do veículo e em seguida clique em **próximo**.

### Atualização em Lote

Atualização em Lote
Atualização Excel

1 ————— 2 ————— 3  
 Escolha os filtros      Veículos a serem alterados      Escolha as alterações

<input checked="" type="checkbox"/>	Código ▾	Placa	Marca	Modelo	Status	Cor	Bloqueia KM	Bloqueia Tanque	Tipo Frota	Bloqueia Carter	Capacidade Carter
<input checked="" type="checkbox"/>	223	ABC-5468	CHEVROLET	CRUZE	ATIVO	PRATA	INATIVO	INATIVO	PRÓPRIO	ATIVO	7,00 L
<input checked="" type="checkbox"/>	222	DDF-3730	TOYOTA	YARIS	ATIVO	PRATA	INATIVO	INATIVO	PRÓPRIO	INATIVO	0,00 L
<input checked="" type="checkbox"/>	187	ABC-0011	FIAT	TORONTO	ATIVO	PRATA	ATIVO	INATIVO	PRÓPRIO	INATIVO	0,00 L
<input checked="" type="checkbox"/>	172	AET-1212	CHEVROLET	CORSA	ATIVO	PRATA	INATIVO	INATIVO	PRÓPRIO	INATIVO	0 L
<input checked="" type="checkbox"/>	99	CCW-6815	CHEVROLET	ONIX	ATIVO	PRATA	INATIVO	ATIVO	PRÓPRIO	INATIVO	0 L
<input checked="" type="checkbox"/>	94	AOR-9912	CHEVROLET	CORSA	ATIVO	PRATA	INATIVO	ATIVO	PRÓPRIO	INATIVO	0 L

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros (Filtrados de 171 registros)

Anterior Próximo

Escolha as alterações desejadas e em seguida **Finalizar**.

**Atualização em Lote**

Atualização em Lote      Atualização Excel

1 ————— 2 ————— 3

Escolha os filtros      Veículos a serem alterados      Escolha as alterações

Status, Cor, Tipo Frota ▾

Status	Cor	Tipo Frota
ATIVO ▾	PRATA ▾	PRÓPRIO ▾

Será solicitado a confirmação da atualização, estando de acordo clique na opção SIM.

**Confirmação**

Você está prestes a atualizar o veículo(s)! Tem certeza que deseja continuar?

Finalize clicando em **OK**.



# CADASTRO

## 4. Cadastro

O sistema oferece diversas opções de cadastro como condutor, veículos, unidades, etc.



### 4.1 Cadastro de Divisão

Para cadastrar nova divisão, insira os dados da divisão e em seguida clique em **Salvar**.



### 4.2 Cadastro de Unidade

Para cadastrar uma nova Unidade, preencha com as informações da Unidade, selecione uma divisão e em seguida clique em **Salvar**.



### 4.3 Cadastro de Subunidade

Para cadastrar um Subunidade e vinculá-la à uma Unidade. Coloque o nome da Subunidade, o CNPJ da Unidade e selecione para qual unidade deseja vincular e em seguida clique em **Salvar**.

**CADASTRO DE SUB-UNIDADE**

[Cadastro](#)
[Modelo](#)
[Matriz](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Unidade](#)
[Subunidade](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Controle/Motor](#)
[Reporte Veículos](#)
[Reporte Condição](#)
[Reporte Unidades](#)
[Cadastro de Ativos](#)

**Dados Sub-Unidade**

Nome da SubUnidade:

CNPJ Unidade:

Unidade Vinculada:

### 4.4 Cadastro de Base

Para cadastrar uma base e vinculá-la à uma Subunidade.

Coloque o código da Base, a razão social, selecione a Subunidade, nome do responsável, telefone e endereço e em seguida clique em **Salvar**.

**CADASTRO DE BASES**

[Unidade](#)
[Subunidade](#)
[Base](#)
[Cadastro](#)
[Modelo](#)
[Matriz](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Unidade](#)
[Cartão Controle/Motor](#)
[Reporte Veículos](#)
[Reporte Condição](#)
[Reporte Unidades](#)
[Cadastro de Ativos](#)

**Dados da Base**

Código: \*

Subunidade: \*

Telefone: \*

Razão Social: \*

Nome/Responsável: \*

Endereço: \*

## 4.5 Cadastro de Condutores

Para realizar o cadastro dos condutores da frota, clique em **Condutor**.

Selecione o status Ativo ou Inativo, preencha dos demais dados (identificação no sistema e POS), matrícula; nome; etc. Os dados da CNH, tempo entre abastecimentos (intervalo entre abastecimentos em minutos), os dados da unidade (unidade e subunidade) e clique em **Salvar**.

**CADASTRO DO CONDUTOR**

[Início](#) | [Unidade](#) | [Subunidade](#) | [Data](#) | [Condutor](#) | [Modelo](#) | [Marca](#) | [Tipo de Veículo](#) | [Veículo](#) | [Usuário](#) | [Cartão Corrigir/Master](#) | [Importar Veículos](#) | [Importar Condutor](#) | [Importar Unidades](#) | [Cadastro Regista](#)

**Dados do Condutor**

Status: * Ativo	Registro Funcional (Identificação no terminal): *	Matrícula: *	Nome: *
Data de nascimento: *	CPE: *	RG: *	Telefone:
Celular:	Endereço:	E-mail:	Cargo do Condutor:
Defina senha por: POS/SISTEMA ou sistema abastecimento/manutenção			

## 4.6 Cadastro de Modelo

Para o cadastro de um novo modelo de veículo da frota preencha os dados: montadora, o modelo, o tipo de veículo e a nacionalidade e clique em **Salvar**.

**Informações Obrigatórias**

Montadora SELECIONE	Modelo
Tipo Veículo SELECIONE	Nacionalização SELECIONE

**Salvar**

## 4.7 Cadastro de Marca

É possível cadastrar uma nova marca de veículo, para em seguida cadastra o modelo.

**CADASTRO MARCA**

[Condutor](#) | [Modelo](#) | [Marca](#) | [Tipo de Veículo](#) | [Veículo](#) | [Usuário](#) | [Subunidade](#) | [Abastecimento](#) | [Cartão Corrigir/Master](#) | [Importar Veículos](#) | [Importar Condutor](#) | [Importar Unidades](#) | [Cadastro Regista](#)

**Cadastro de marca para veículos**

Marca Exemplo: Fiat, GM Chevrolet

Nome da marca

 Cadastro modelo
  **Salvar**

E em seguida **Salvar**. Após o cadastro da marca é possível cadastrar o modelo do veículo

## 4.8 Cadastro de Tipos de Veículo

Para cadastrar o tipo de veículo insira o tipo ex. leve, médio, pesado, moto, ambulância, etc. selecione se o veículo é ou não **emplacado** em seguida clique em **Salvar**.

## 4.9 Cadastro de Veículos

### Cadastro de tipos de veículos

Completar | Modelo | Marca | Tipo de Veículo | Veículo | Usuário | Subunidade | Abastecimento | Cartão Coringa/Master | Importar Veículos | Importar Condutor | Importar Usuários | Cadastrar Alçada

**Dados Tipo Veículo**

Tipo de Veículo:

Emplacado (Registrado no DETRAN):

[Salvar](#)

Para cadastrar o veículo da frota, com dados da placa, chassi, a marca do veículo e outras informações

### Cadastro de veículos

Completar | Modelo | Marca | Tipo de Veículo | Veículo | Usuário | Subunidade | Abastecimento | Cartão Coringa/Master | Importar Veículos | Importar Condutor | Importar Usuários | Cadastrar Alçada

**Dados Veículo**

Status:

Placa:

Chassi:

Marca:

Modelo:

Renavam:

Tipo Veículo:

Complemento Tipo:

Cor:

Ano fabricação:

Ano modelo:

Núm. série do motor:

KM/Horímetro Atual:

Motorização:

Base/Núm. Centro de Custo:

Para cadastrar as parametrizações do veículo:

**Parametrizações**

Veículo Temporário: <span style="color: red;">▲</span> <input type="text" value="SIM"/>	Bloqueio temporário: <input type="text" value="DESBLOQUEADO"/>
Inativação: <input type="text" value="Data de início do bloqueio"/>	Reativação: <input type="text" value="Data final do bloqueio"/>
Capacidade de Carter: ⓘ <input type="text" value="0,00"/>	Bloqueia Carter: ⓘ <input type="text" value="NÃO"/>
Tempo entre Abastecimentos (em minutos): ⓘ <input type="text" value="Máximo 10080 minutos"/>	

As informações da Frota a qual o veículo pertence:

**Frota**

Prefixo: <input type="text"/>	Patrimônio/Núm. Frota: <input type="text"/>	Tipo frota: <input type="text" value="SELECIONE"/>
----------------------------------	--	---

Dados do abastecimento do veículo: capacidade do tanque do veículo, o tipo de controle do abastecimento (por valor, por litragem ou ilimitado), o Saldo Contratado é o saldo disponível para aquele veículo e o Saldo Restante que é o valor disponível para abastecimento.

Cadastro do combustível

**Dados Abastecimento**

Capacidade do tanque: <input type="text"/>	Controle Abastecimento/Serviços: <input type="text" value="SELECIONE"/>
Saldo Contratado (Renovação): <input type="text" value="R\$"/>	Saldo Restante: <input type="text" value="R\$"/>

### Combustíveis

Combustível:

Controle de Média:

Controle de Capacidade:

Km/Hora por L Min:

Km/Hora por L Max:

Capacidade do Tanque:

[+ Inserir](#)

Nenhum combustível cadastrado!

**Combustível:** O combustível do veículo (gasolina, etanol, diesel, etc.)

**Controle de Média:** Controle de km por litro de combustível.

**Controle de Capacidade:** Capacidade do tanque para abastecimento. A capacidade cadastrada não é obrigatoriamente a capacidade real do tanque.

### Outras Informações

Informações sobre IPVA, seguro, licenciamento, se o veículo é adesivado e registro do DETRAN.

### Outras informações

Vencimento IPVA:  
 

Vencimento seguro:  
 

Licenciamento veículo:  
 

Adesivado:

Registrado no DETRAN:

### Localização

Cadastro da localidade do veículo:

### Localização

UF:

Cidade:

Cadastro da Unidade e Subunidade do veículo:

Centros de Custo

Unidade:

Subunidade:

Após o registro de todas as informações do veículo, clique no botão **Salvar**.

Salvar

#### 4.10 Cadastro Usuário

Essa opção é para cadastrar os usuários do sistema, podendo ser classificado em níveis diferentes, Administrador, Administrador Consulta, Gestor e Gestor Consulta.



O que diferencia cada um são os níveis de aprovação.

**Administrador:** Terá acesso ao sistema todo, podendo realizar consulta, edição, adição e exclusão.

**Administrador Consulta:** Terá acesso ao sistema todo, porém apenas para visualização, sem poder editar.

**Gestor:** Terá acesso restrito do sistema, previamente estipulado em seu cadastro.

**Gestor Consulta:** Assim como o Administrador consulta, terá acesso ao sistema todo, porém apenas para visualização.

Inserir as informações gerais: nome, data de nascimento, o usuário que será utilizado para acessar o sistema, tipo de usuário Abastecimento ou Manutenção, as informações do órgão endereço, telefone e e-mail.

Obs.: Os itens com o \* são dados obrigatórios.

Inserida todas as informações, clique em **Salvar**.

Salvar

No caso de Gestor as permissões desejadas podem ser escolhidas para esse nível.

Permissões:

Módulo:

CONDUTOR

Permissão	Habilitar
CADASTRAR CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
ALTERAR CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
RESETAR SENHA DO CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
ALTERAR IDENTIFICAÇÃO NO POS DO CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
ALTERAR DADOS DA CNH	<input type="checkbox"/>

Em seguida selecione a unidade do gestor

Clique em **Adicionar** e em seguida **Salvar**.

Unidades do Gestor

Procurar unidade...

Código	Nome da Unidade	Incluir Nome	
14	FILIAL PRIME 1		ADICIONAR
15	TESTE		ADICIONAR
23	10 - teste 10		ADICIONAR
2	UNIDADE PRIME 1		ADICIONAR
3	UNIDADE PRIME 2		ADICIONAR
4	UNIDADE PRIME 3		ADICIONAR
5	UNIDADE PRIME 4		ADICIONAR

Salvar

#### 4.11 Cadastrar Subunidade

Para cadastrar um Subunidade e vinculá-la à uma Unidade

Coloque o nome da Subunidade, o CNPJ da Unidade e selecione para qual unidade deseja vincular e em seguida clique em **Salvar**.

**CADASTRO DE SUB-UNIDADE**

Condutor   Modelo   Marca   Tipo de Veículo   Veículo   Usuário   **Subunidade**   Abastecimento   Cartão Corrigido/Master   Importar Veículos   Importar Condutores   Importar Usuários   Cadastrar Alçada

**Dados Sub-Unidade**

Nome da SubUnidade:  CNPJ Unidade:

Unidade Vinculada:

Para cadastrar outra subunidade, clique em **Novo** e realize o mesmo processo.

#### 4.12 Cadastro de Abastecimento

É possível lançar uma venda manual através do sistema, esse cadastro tem a finalidade de registrar abastecimentos feitos fora da rede credenciada, ou seja, se a utilização dos recursos da gerenciadora

**ABASTECIMENTO**

Condutor   Modelo   Marca   Tipo de Veículo   Veículo   Usuário   Subunidade   **Abastecimento**   Cartão Corrigido/Master   Importar Veículos   Importar Condutores   Importar Usuários   Cadastrar Alçada

**Estabelecimento**

Placa  Cartão  Marca  Modelo

Matrícula do Condutor  Nome do condutor

Data do Abastecimento  Combustível

Km/Horímetro Atual  Litragem  L Valor

Selecione o estabelecimento, insira as informações dos abastecimentos número do cartão, placa do veículo, matrícula e nome do condutor, data do abastecimento, o tipo de combustível, Km do veículo, litragem e valor total e em seguida clique em **Salvar**.

### 4.13 Cadastrar Cartão Coringa

**ABASTECIMENTO**

Condutor   Modelo   Marca   Tipo de Veículo   Veículo   Usuário   Subunidade   **Abastecimento**   Cartão Coringa/Master   Importar Veículos   Importar Condutor   Importar Usuários   Cadastrar Açugas

**Estabelecimento**  
 Seleciona ▼

Placa     Cartão     Marca     Modelo

Matrícula do Condutor     Nome do condutor

Data do Abastecimento     Combustível Seleciona ▼

Km/Horímetro Atual     Litragem      Valor

**Cartão Coringa:** É utilizado por um veículo de cada vez, sendo necessário vincular a uma placa. O mesmo deve ser desvinculado após o recebimento do cartão titular ou uso. Para solicitar insira a quantidade, a unidade para onde irá o cartão e a nomenclatura e clique em **Cadastrar**.

**CADASTRO DE CARTÕES CORINGA/MASTER**

Condutor   Modelo   Marca   Tipo de Veículo   Veículo   Usuário   Subunidade   Abastecimento   **Cartão Coringa/Master**   Importar Veículos   Importar Condutor   Importar Usuários   Cadastrar Açugas

**Cadastro de Coringa**

Quantidade de Cartões:     Unidade:  ▼    Nomenclatura:  ▼   

**Cadastro de Master**

Quantidade de Cartões:     Unidade:  ▼    Nomenclatura:  ▼

### 4.14 Importar Veículos / Importar Condutor / Importar Usuários

Para cadastrar veículos, condutor e usuários em massa, clique no item que deseja cadastrar.

**IMPORTAR USUÁRIOS**

[Condutor](#)
[Modelo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Substância](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Config/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)
[Cadastro Ajuda](#)

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado Importar

\*Apenas arquivos .csv e .xlsx serão aceitos arquivo de exemplo

**IMPORTAR VEÍCULOS**

[Condutor](#)
[Modelo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Substância](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Config/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)
[Cadastro Ajuda](#)

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado Importar

\*Apenas arquivos .csv serão aceitos arquivo de exemplo

**IMPORTAR CONDUTORES**

[Condutor](#)
[Modelo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Substância](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Config/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)
[Cadastro Ajuda](#)

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado Importar

\*Apenas arquivos .csv serão aceitos arquivo de exemplo

Caso não tenha arquivo próprio, baixe o arquivo de exemplo. Insira as informações na planilha, em seguida anexe o arquivo e importe.

Escolher arquivo

Nenhum arquivo selecionado

Importar

\*Apenas arquivos .csv serão aceitos arquivo de exemplo

## 4.15 Cadastrar Alçada

Para cadastrar alçadas de aprovação de OS, digite o nível da alçada, determine o valor máximo para aprovação e o tipo de categoria da alçada e clique em **Salvar**.



The screenshot shows the PRIME system interface for 'CADASTRO DE NÍVEIS DE ALÇADA'. The header includes the PRIME logo and a navigation menu with options: GERENCIADOR DE SALDO, ATUALIZAÇÃO EM LOTE, CADASTRO, CONSULTA, CONTROLES, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÕES, and FINANCEIRO. Below the header, a breadcrumb trail shows: Divisão > Unidade > Subunidade > Base > Contador > Modelo > Marca > Tipo de Veículo > Veículo > Modelo > Carro/Compasso > Modelo Veículo > Modelo Contador > Importar Unidades > **Cadastrar Alçada**. The main form area is titled 'Dados de Alçada' and contains three input fields: 'Nível Alçada: \*', 'Valor Alçada: \*', and 'Categoria de Alçada\*' (with a dropdown menu showing 'SELECIONE'). Below these fields are two toggle switches: 'Preenchimento obrigatório do campo Observação na criação de OS' and 'Visualização obrigatória dos arquivos para aprovação de OS'. At the bottom of the form is an orange 'Salvar' button.

# CONSULTA



## 5. Consulta

### Informações Gerais

É possível realizar a consulta de diversas informações nesse campo.



Em **Ações** é possível exportar (em XLS, XML, CSV E TXT) uma base de dados do campo que deseja.

Obs.: Fazendo isso na tele inicial, valerá para todas as abas.

Para consultar informação de um condutor, modelo de veículo, usuário, etc. clique em **Filtros**, insira a informação e clique em

Filtrar

Filtros

Código	Modelo	Placa	Car
Prefixo	Saldo Contratado (Manutenção)	Saldo Restante (Manutenção)	Saldo Contratado (Abastecimento)
Saldo Restante (Abastecimento)	Unidade	Subunidade	Km/Horímetro Atual
Status	Tipo Combustível	Tipo de Contrato	Combustível Primário
Marca	Ano	Tipo Veículo	Tipo Frota
Base/Num. Centro de Custo	Patrimônio/Num. Frota	Número do Cartão	
			Filtrar Limpar

### 5.1 Consulta Condutores

Para consultar os condutores cadastrados, clique em **Condutores**



O sistema trará as informações dos condutores e a quantidade exibida por página.

Para editar informações do condutor, clique em **Editar**, abrirá a janela **Detalhes do Condutor**

Atualize a informação desejada do condutor:

10 resultados por página Filtros

Registro	Nome	CNH	Unidade	Subunidade	Validade CNH	Status	Ação
0015843000	ABADIO JOSE DA CUNHA JUNIOR	0030697830	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	16/03/2021	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
0014735140	WAGNER ROSA SOARES	01977154070	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	07/11/2021	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
00190101034	JOAO DA SILVA	3215487321	TESTE	TESTE	21/04/2020	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
00190101033	JOAO DA SILVA	1324004054	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	21/02/2020	NATIVO	<a href="#">Editar</a>

Mostrando de 1 até 10 de 101 registros Anterior 1 2 3 4 5 10 Próximo

Preencha o campo de **Justificativa da alteração** que é campo obrigatório e clique em **Atualizar Dados**.

DETALHES DO CONDUTOR

**Dados Condutor**

Status:  Senha

Identificação no sistema o POS:  Incluir CNH

Nome:  Data de nascimento:  CPF:

RG:  Cargo do Condutor:

Telefone:  Celular:  Endereço:

E-mail:  Matrícula:

---

**Dados de CNH**

CNH:  Categoria de CNH:  Validade CNH:  Data de emissão de CNH:

Órgão Expedidor/UF:  Restrição Validada CNH:  Validade do curso de condutor de veículo de emergência:

## 5.2 Consulta de Modelos

Campo para consultar os modelos dos veículos da frota

**MODELOS**

Condutores **Modelos** Marcas Tipos de Veículo Veículos Usários Unidades Transações Estabelecimentos Cartões Solicitados Combustível/Serviços Liberados Cartões Corriga Segurança Juletas Alpacas

10 resultados por página Ações

Busca rápida

Filtros

Modelo	Montadora	KM Entre Manutenções	Tempo Entre Manutenções	KM Tolerância	Ação
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	0	0	0	<a href="#">Editar</a>

Para editar informações de marca, clique em **Editar**:

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Modelo	Marca	KM Extra Manutenções	Tempo Extra Manutenções	KM Totalizada	Ação
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	0	0	0	<a href="#">Editar</a>
YARIS	TOYOTA	0	0	0	<a href="#">Editar</a>
XXU	ABC	0	0	0	<a href="#">Editar</a>
XXU	SAMBOLIA	0	0	0	<a href="#">Editar</a>

Abrirá a janela **Detalhes do Modelo** e clique em **Atualizar**.

### DETALHES DO MODELO

**Dados do Modelo**

**Modelo**

**Marca:**

**Nacionalidade**

**Tipo Veiculo**

**Dados das Preventivas**

Nenhum Item Encontrado!

### 5.3 Consulta de Marcas

Campo para consultar a marcas criadas para os veículos da frota e seus códigos

MARCAS

Ações

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	Marca
1	FORD
2	FERRARI
3	CLV
4	CITROEN
5	WAGNER
6	WAGNER
7	WAGNER
8	WAGNER
9	WAGNER
10	WAGNER
11	WAGNER
12	WAGNER
13	WAGNER
14	WAGNER
15	WAGNER
16	WAGNER
17	WAGNER
18	WAGNER
19	WAGNER
20	WAGNER
21	WAGNER
22	WAGNER
23	WAGNER
24	WAGNER
25	WAGNER
26	WAGNER
27	WAGNER
28	WAGNER
29	WAGNER
30	WAGNER
31	WAGNER
32	WAGNER
33	WAGNER
34	WAGNER
35	WAGNER
36	WAGNER
37	WAGNER
38	WAGNER
39	WAGNER
40	WAGNER
41	WAGNER
42	WAGNER
43	WAGNER
44	WAGNER
45	WAGNER
46	WAGNER
47	WAGNER
48	WAGNER
49	WAGNER
50	WAGNER
51	WAGNER
52	WAGNER
53	WAGNER
54	WAGNER
55	WAGNER
56	WAGNER
57	WAGNER
58	WAGNER
59	WAGNER
60	WAGNER
61	WAGNER
62	WAGNER
63	WAGNER
64	WAGNER
65	WAGNER
66	WAGNER
67	WAGNER
68	WAGNER
69	WAGNER
70	WAGNER
71	WAGNER
72	WAGNER
73	WAGNER
74	WAGNER
75	WAGNER
76	WAGNER
77	WAGNER
78	WAGNER
79	WAGNER
80	WAGNER
81	WAGNER
82	WAGNER
83	WAGNER
84	WAGNER
85	WAGNER
86	WAGNER
87	WAGNER
88	WAGNER
89	WAGNER
90	WAGNER
91	WAGNER
92	WAGNER
93	WAGNER
94	WAGNER
95	WAGNER
96	WAGNER
97	WAGNER
98	WAGNER
99	WAGNER
100	WAGNER

Mostrando 1 a 100 das últimas 10 registros

### 5.4 Consulta de Veículos

Para consultar informações de os veículos cadastrados da frota.

**VEÍCULOS**

Ações ▾  
Filtros

10 resultados por página

Código	Placa	Marca	Modelo	Cor	Preço	Saldo Controlado (Manutenção)	Saldo Restante (Manutenção)	Saldo Controlado (Desenvolvimento)	Saldo Restante (Desenvolvimento)	Unidade	Subunidade	Reforço Atual	Status	Tipo Combustível	Ações
228	DFUZE	XVZ-0497	WAFROM			LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	UNIDADE PRIME 2	UNIDADE PRIME 2	422	ATIVO	FLEX	Editar
229	XNU	ARD-2141	ECO/POUVEL	1		LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	TESTE	TESTE	1	ATIVO	GASOLINA	Editar
224	PRBNA 14	XVW-8347	PRBTO			LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	1	ATIVO	GASOLINA	Editar

Para editar as informações que foram previamente cadastrados. Clique no botão **Editar**.

**VEÍCULOS**

Ações ▾  
Filtros

10 resultados por página

Código	Placa	Marca	Modelo	Cor	Preço	Saldo Controlado (Manutenção)	Saldo Restante (Manutenção)	Saldo Controlado (Desenvolvimento)	Saldo Restante (Desenvolvimento)	Unidade	Subunidade	Reforço Atual	Status	Tipo Combustível	Ações
228	DFUZE	XVZ-0497	WAFROM			LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	UNIDADE PRIME 2	UNIDADE PRIME 2	422	ATIVO	FLEX	Editar
229	XNU	ARD-2141	ECO/POUVEL	1		LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	TESTE	TESTE	1	ATIVO	GASOLINA	Editar
224	PRBNA 14	XVW-8347	PRBTO			LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	1	ATIVO	GASOLINA	Editar

E atualize as informações necessárias.

**CONSULTA VEÍCULOS**

Últimas Tirações    Entrar 2ª Via Cartão

Registrado no DETRAN:     Número da Cartão:

Status:     Placa:     Ano de fabricação:     Ano modelo:

Atenção! Será exibido o seguro de do veículo caso o mesmo seja seguro.

Marca:     Modelo:

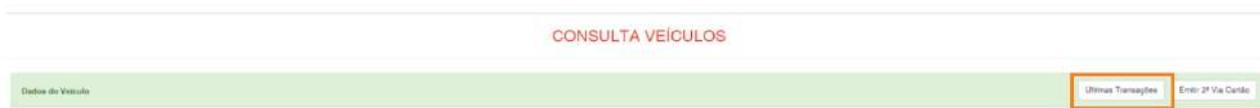
Capacidade tanque:     Cor:     Chassi:

Renavam:     Num. série motor:     Km/forçmetro Atual:

Motorização:     Tipo veículo:     Complemento tipo:

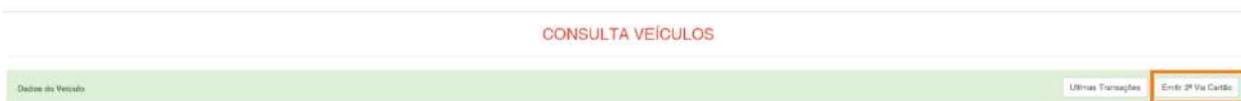
Categoria:

Na tela de **Detalhes do Veículo**, é possível consultar as últimas transações

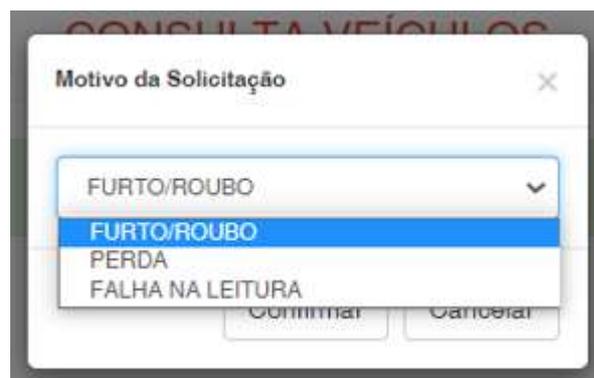


O sistema irá abrir uma janela no navegador com as últimas transações do veículo.

Também pode solicitar a 2ª via do cartão do veículo



Selecione o motivo da Solicitação



O sistema apresentará a mensagem confirmando a solicitação



### 5.5 Consulta de Usuários

Em consulta de usuáros é possível também ativar ou inativar usuário do sistema.

**USUÁRIOS**

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

ID	ID	Data	Nome	Usuário	Permissão	Status	Nível Acesso	Ação
95	25/10/2018	02:44		MARCELO	ADMINISTRADOR	ATIVO	ADMINISTRADOR	<a href="#">Editar</a>
88	24/10/2018	01:47		ADMINISTR	ADMINISTRADOR	ATIVO	GERENTE REGIONAL	<a href="#">Editar</a>
87	22/10/2018	18:48		VIVOSAPOR	ADMINISTRADOR	INATIVO	NIVEL 2	<a href="#">Editar</a>

Clique no usuário que você deseja consultar (Administrador, Administrador Consulta, Gestor, Gestor Consulta) clique em **Editar** para alterar ou atualizar a informações do usuário:

- Dados do usuário
- Permissões
- Nível de acesso
- Unidade do usuário
- Meio comunicativo para receber as notificações.

DETALHES USUÁRIO

**Detalhes do Usuário**

Status:  Nome Usuário:  Permissão:

Nível Acesso:  Matricula:

Administrador Mensagem

Data Cadastro:  Hora Cadastro:

RG:  Data Nascimento:

Após realizar as alterações clique em **Salvar** no final da página.



Nessa pagina também é possível resetar a senha de acesso ao sistema:



Clique em **Resetar Senha**, confirme a redefinição em **Sim**.

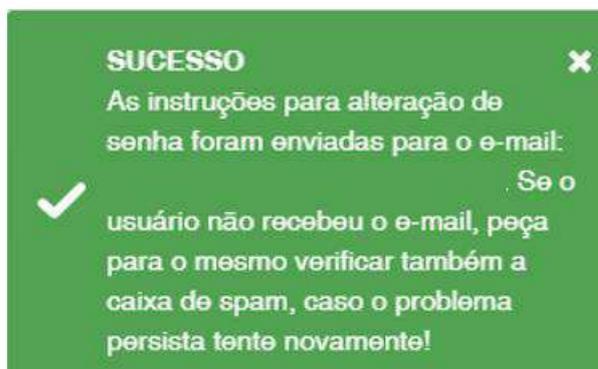


Confirmação

Tem certeza que deseja redefinir a senha?

Não Sim

O sistema apresentará a notificação que foi encaminhado para o e-mail cadastrado do usuário, as orientações para a alteração de senha.



O usuário pode alterar a própria senha clicando em **Alterar Senha**



Insira a senha atual, a nova e confirme a nova senha e clique em **Salvar**.



Administrador Administrador Consulta Gestor **Alterar Senha**

Senha de Acesso

Senha Atual

Nova Senha

Confirmar Nova Senha

Salvar

### 5.6 Consulta de Divisões

Para consultar as informações de uma determinada Divisão:

**DIVISÕES**

Ações -

18 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Fazdo Social	Saldo Realizado (preenchido)	Saldo Contratado (preenchido)	Endereço	Teléfono	Ações
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	RUA LUI	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RUA LUI	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RUA LUI	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	PALACIO REAGUI - CENTRO CIVIC	(16) 3 313-8831	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	PALACIO REAGUI - CENTRO CIVIC	(16) 3 313-8831	Detalhes

Exibindo de 1 até 5 registros

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da Divisão, como o tipo de controle da divisão.

**DIVISÕES**

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Fazdo Social	Saldo Realizado (preenchido)	Saldo Contratado (preenchido)	Endereço	Teléfono	Ações
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	RUA LUI	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RUA LUI	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RUA LUI	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	PALACIO REAGUI - CENTRO CIVIC	(16) 3 313-8831	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	PALACIO REAGUI - CENTRO CIVIC	(16) 3 313-8831	Detalhes

Exibindo de 1 até 5 de 5 registros

Na janela de **Detalhes da Divisão**, realize as alterações desejadas e no final da página clique em **Atualizar Dados**.

**DETALHES DA DIVISÃO**

**Dados da Divisão**

Código: T Fazdo Social: SECRETARIA E GOVERNO PARANA

CNPJ: 06.451.125/0001-78

Endereço: RUA LUI Teléfono para Contato: (16) 3 7700-0000

Nome/Responsável: Anthesse

**Gerir Manutenção**

Controle Divisão: VALOR

Saldo Contratado (Mensal): R\$ 0,00 Saldo Restante: R\$ 100.000,00

**Atualizar Dados**

### 5.7 Consulta Unidade

Para consultar as informações de uma Unidade:

**UNIDADES**

Controles | Materiais | Materiais | Veículos | Unidades | Orçamentos | Unidades | Subunidades | Orçamentos | Contas Contábeis | Seguros | Arquivos | Ajuda

Ações ▾

10 resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

Código	ID	Nome Social	Saldo Restante (Manutenção)	Saldo Controlado (Manutenção)	Status	Tipo	Ação
77		DEPARTAMENTO E1	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
88		DEPARTAMENTO D1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
42		BACC 1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
4		DEPARTAMENTO CINCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da divisão, como o tipo de controle da divisão, atualização de saldo.

**UNIDADES**

Controles | Materiais | Materiais | Veículos | Unidades | Orçamentos | Unidades | Subunidades | Orçamentos | Contas Contábeis | Seguros | Arquivos | Ajuda

Ações ▾

10 resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

Código	ID	Nome Social	Saldo Restante (Manutenção)	Saldo Controlado (Manutenção)	Status	Tipo	Ação
77		DEPARTAMENTO E1	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	<b>Detalhes</b>
88		DEPARTAMENTO D1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
42		BACC 1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
4		DEPARTAMENTO CINCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes

Na janela de **Detalhes da Unidade**, realize as alterações desejadas e no final da página clique em **Atualizar Dados**.

**DETALHES DA UNIDADE**

**Nome Social**

Nome:  Unidade:  Cancelar

**Exiba alertas sobre unidades com saldos em desequilíbrio**

Código:

Nome Social:

UNID:

Integrante:

Estatuto:

Nome/Responsável:

Unidade:

**Operação Manutenção**

Controladora:

Saldo Controlado (Atual):  Saldo Restante (Atual):

**Atualizar Dados**

### 5.8 Consulta de Subunidade

Para consultar as informações de uma Subunidade.

**SUBUNIDADES**

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Nome Social	Saldo Ativo (R\$)	Saldo Passivo (R\$)	Ativo	Tipo	Ação
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
1		UNIDADE UNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da Subunidade, como o tipo de controle da divisão, atualização de saldo.

**SUBUNIDADES**

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Nome Social	Saldo Ativo (R\$)	Saldo Passivo (R\$)	Ativo	Tipo	Ação
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	<b>Detalhes</b>
1		UNIDADE UNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes
111		UNIDADE 1.1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	SUBUNIDADE	Detalhes

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Na janela de **Detalhes da Subunidade**, realize as alterações desejadas e no final da página clique em **Atualizar Dados**.

**DETALHES DA SUBUNIDADE**

**Dados Subunidade**

Para abrir, favor entrar em contato com nosso setor de relacionamento.

**Controle Manutenção**

Excluir subunidade
Atualizar Dados

## 5.9 Consulta Base

Para consultar as informações de uma Base.

**BASES**

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Razão Social	Subunidade	Saldo Contratado Manutenção	Saldo Financeiro Manutenção	Ações
0000		SUBUNIDADE T. D. 1.1	UNIDADE T. D. 1.1	R\$ 0,00	R\$ 10.347,32	<a href="#">Detalhes</a>
0000		SUBUNIDADE D. 1.1.1	UNIDADE D. 1.1	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	<a href="#">Detalhes</a>
0		SUBUNIDADE D. 0.0.0	UNIDADE D. 0.0.0	R\$ 0,00	R\$ 2.147,00	<a href="#">Detalhes</a>
0		SUBUNIDADE D. 0.0.0.1.1	UNIDADE D. 0.0.0.1.1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<a href="#">Detalhes</a>
0		SUBUNIDADE D. 0.0.0.1.1.1	UNIDADE D. 0.0.0.1.1.1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<a href="#">Detalhes</a>

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da unidade, como o tipo de controle da Base.

**UNIDADES**

[Condições](#)
[WebSite](#)
[Motos](#)
[Veículos](#)
[Licenças](#)
[Dividas](#)
[Unidades](#)
[Subunidades](#)
[Bases](#)
[Cartões Solicitadas](#)
[Seguranca](#)
[Fotos](#)
[Alçadas](#)

Ações ▾

10 resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

Código	Razão Social	Saldo Restante (Manutenção)	Saldo Contratado (Manutenção)	Status	Tipo	Ação
77	DEPARTAMENTO E 1	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	<a href="#">Detalhes</a>
89	DEPARTAMENTO D 1	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	<a href="#">Detalhes</a>
40	SISE 1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	<a href="#">Detalhes</a>
4	DEPARTAMENTO CIRCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	<a href="#">Detalhes</a>

Na janela de **Detalhes da Unidade**, realize as alterações desejadas e no final da página clique em **Atualizar Dados**.

### DETALHES DA BASE

**Dados Base**

**Subunidade**

---

**Código**

**Razão Social**

**Endereço \***

**Telefone \***

**Nome/Responsável \***

**Controle Base Manutenção**

**Saldo Contratado (Mensal)**

**Saldo Restante**

### 5.10 Consulta Segurança

Para visualizar o histórico de operações nos veículos, bloqueio de condutor, bloqueio de veículo e Histórico de Login.



#### Histórico

No histórico de operação está o registro de ações feitas no sistema por determinado período. Contém todos os principais detalhes referentes à determinado cartão, condutor, veículo e bloqueios do sistema.

HISTÓRICO DE OPERAÇÕES - SEGURANÇA

Condutores Modelos Marcas Veículos Usuários Divisões Unidades Subunidades Bases Cartões Solicitados Segurança Avisos Alçadas

**Histórico de Operações** Bloqueio de Condutor Bloqueio de Veículo Histórico de Login

18 resultados por página

Data	h	min	Descrição	Tip	Registro	Usuário	Ação
18/11/2022	18	14:34	SOLICITAÇÃO DE SEQUIDA VIA DO CARTÃO MOTIVO: FURTIVIDADE	VEICULO	KIVO - BORGUEZ	alanra.pereira@mem	Editar
18/11/2022	18	14:28	SOLICITAÇÃO DE SEQUIDA VIA DO CARTÃO MOTIVO: FURTIVIDADE	VEICULO	KIVO - BORGUEZ	alanra.pereira@mem	Editar
24/11/2022	18	09:50	ALÇADA NÍVEL 15 (valor de R\$ 300,00) foi alterada para (PRIMEIRO NÍVEL) (valor de R\$ 0,00) para o usuário OPERAÇÃO PERFIL	USUARIO	OPERACAO	nt@mem	Editar
24/11/2022	18	09:12	ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA DO USUÁRIO ( CODIGO USUARIO: 8 ( MATRÍCULA ANTIGA: NÃO INFORMADO = MATRÍCULA NOVA: 8887788)	USUARIO	OPERACAO	nt@mem	Editar
24/11/2022	18	08:11	DESBLOQUEIO USUARIO	USUARIO	OPERACAO	nt@mem	Editar
24/10/2022	11	07:07	CADASTRO DE RELATÓRIO CUSTOMIZADO DE MANUTENÇÃO - TESTE	RELATORIO	1	alanra@mem	Editar

#### Bloqueio Condutor

Os condutores seus respectivos registros e unidades que foram bloqueadas pelo gestor no sistema, ou previamente parametrizadas para bloquear.

HISTÓRICO DE OPERAÇÕES - SEGURANÇA

Condutores Modelos Marcas Veículos Usuários Divisões Unidades Subunidades Bases Cartões Solicitados Segurança Avisos Alçadas

Histórico de Operações **Bloqueio de Condutor** Bloqueio de Veículo Histórico de Login

18 resultados por página

Data	h	min	Descrição	Tip	Registro	Usuário	Ação
18/11/2022	18	14:34	SOLICITAÇÃO DE SEQUIDA VIA DO CARTÃO MOTIVO: FURTIVIDADE	VEICULO	KIVO - BORGUEZ	alanra.pereira@mem	Editar
18/11/2022	18	14:28	SOLICITAÇÃO DE SEQUIDA VIA DO CARTÃO MOTIVO: FURTIVIDADE	VEICULO	KIVO - BORGUEZ	alanra.pereira@mem	Editar
24/11/2022	18	09:50	ALÇADA NÍVEL 15 (valor de R\$ 300,00) foi alterada para (PRIMEIRO NÍVEL) (valor de R\$ 0,00) para o usuário OPERAÇÃO PERFIL	USUARIO	OPERACAO	nt@mem	Editar
24/11/2022	18	09:12	ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA DO USUÁRIO ( CODIGO USUARIO: 8 ( MATRÍCULA ANTIGA: NÃO INFORMADO = MATRÍCULA NOVA: 8887788)	USUARIO	OPERACAO	nt@mem	Editar
24/11/2022	18	08:11	DESBLOQUEIO USUARIO	USUARIO	OPERACAO	nt@mem	Editar
24/10/2022	11	07:07	CADASTRO DE RELATÓRIO CUSTOMIZADO DE MANUTENÇÃO - TESTE	RELATORIO	1	alanra@mem	Editar

## Bloqueio Veículo

O bloqueio do veículo ocorrerá quando o mesmo ficar no status **Inativo**.

**BLOQUEIO DE VEICULOS - SEGURANÇA**

[Consultar](#) [Inativos](#) [Manuais](#) [Tipo de Veículo](#) [Veículos](#) [Unidades](#) [Direções](#) [Unidades](#) [Subestados](#) [Bases](#) [Transações](#) [Estabelecimentos](#) [Cartões Solicitados](#) [Cartões/Recursos Liberados](#) [Cartões Controla](#) [Segurança](#) [Ativos](#)

[Histórico de Solicções](#) [Bloqueio de Abastecimento](#) [Bloqueio de Controla](#) [Bloqueio de Veículo](#) [Veículos Liberados](#) [Histórico de Login](#) [Bloqueio Ativação Preços](#)

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Modelo	Placa	Plano	Ano/Modelo/Modelo	Unidade	Status	Ação
82	CE	CORDADA	GGR-0913	INDIFERENCI	8	UNIDADE 1	INATIVO	<a href="#">Editar</a>
82	CE	TESTE SANTANA	EGP-0101	EGP101	2000	SUB 15.1	INATIVO	<a href="#">Editar</a>
81	UN	UND	ABC0001	TAD01	2000	SUB 1.5	INATIVO	<a href="#">Editar</a>

## Histórico de Login

É possível consultar o histórico dos acessos ao sistema. Nesse item é possível consultar a data, horário, o usuário e o IP do usuário que realizou acesso ao sistema.

**HISTÓRICO DE LOGIN - SEGURANÇA**

[Consultar](#) [Inativos](#) [Manuais](#) [Tipo de Veículo](#) [Veículos](#) [Unidades](#) [Direções](#) [Unidades](#) [Subestados](#) [Bases](#) [Transações](#) [Estabelecimentos](#) [Cartões Solicitados](#) [Cartões/Recursos Liberados](#) [Cartões Controla](#) [Segurança](#) [Ativos](#) [Ativos](#)

[Histórico de Solicções](#) [Bloqueio de Abastecimento](#) [Bloqueio de Controla](#) [Bloqueio de Veículo](#) [Histórico de Login](#) [Parametrização de Acesso](#)

Ações -

10 resultados por página Filtros

Data	UF	Nome	Senha	IP
20/10/2020		ELIANA		187.72.210.138
18/10/2020		MARCELO		178.65.208.243
18/10/2020		MARCELO		177.108.8.122
18/10/2020		MARCELO		181.181.8.42
21/10/2020		MARCELO		187.72.210.138
28/08/2020		MARCELOMP		187.72.210.188
28/08/2020		MARCELOMP		187.72.210.188
28/08/2020		MARCELOMP		187.72.210.188
24/08/2020		MICHAELJUNG		178.202.188.212
18/08/2020		ANAPAULETESTE		178.243.158.188

Mostrando de 1 até 12 de 121 registros

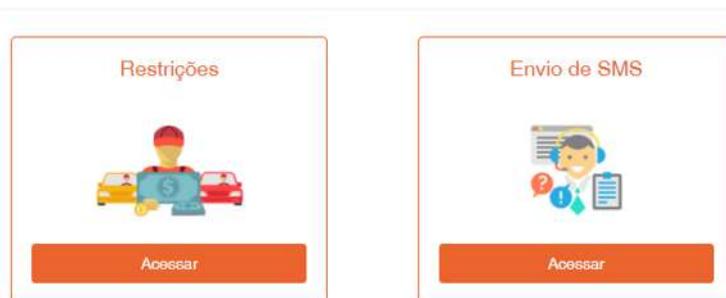
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Próxima

## 6. Controles

### 6.1 Restrições

Para realizar a consulta e criação de restrições para melhor controle da frota.

## FERRAMENTAS



Ao clicar em **Acessar** é direcionado para a tela de restrições onde as informações das restrições ativas: Código da restrição, nome, mensagem da restrição, parâmetro que podem ter dois níveis, se é informativa onde o usuário receberá uma notificação sobre o veículos ou restritiva onde ocorre o bloqueio de um certo item ou serviço.

#### Restrições

Exibir 10 por página

Busca:

Código	Nome	Restrição/Mensagem	Parametro 1	Parametro 2	Tipo	Ord. Veículos	Nível
3	Valor Máximo HORA/HOMEM por Tipo de Veículo	Valor Mínimo/Máximo por mão de obra (hora/homem) por tipo de veículo por item	LEVE	R\$0,01   R\$02,00	Restritivo	15	Cliente

Exibindo página 1 de 1

Anterior Próxima

Para editar uma restrição já existente, clique no símbolo  realize as alterações necessárias e em seguida clique em **Salvar Restrição** no canto superior direito da tela.

#### Restrição / Informativo - Manutenção

Nome da restrição:

Restrição / Informativo:

Tipo de Veículo:

Valor Mínimo Mão de Obra (hora/homem):

Valor Máximo Mão de Obra (hora/homem):

Restrição interna:

Tipo:

Modo Restritivo:

HORARIO INÍCIO:

HORARIO FIM:

ATENÇÃO! As informações horárias de início e fim para parametrizações do tipo restritivo, somente serão aplicadas as restrições no período acima selecionado.

Para criar uma nova restrição, clique no botão **Ações** em seguida em **Nova Restrição**

Preencha os campos solicitados, o tipo de restrição e o nível da restrição

Restrições

Exibir 10 por página

Código	Nome	Restrição/Mensagem	Parâmetro 1	Parâmetro 2	Tipo	Qtd Veículos	Nível
3	Valor Máximo HORA-NOMEH por Tipo de Veículo	Valor Mínimo/Máximo por mão de obra (hora/nomeh) por tipo de veículo por item	LEVE	R\$0,01   R\$82,00	Restritivo	15	Cliente

Exibindo página 1 de 1

Restrição / Informativo - Abastecimento

Nome da restrição:

Restrição interna

Restrição / Informativo:

Tipo:

KM/L. Min:

KM/L. Máx:

Modo Restritivo

Horário início:

Horário fim:

ATENÇÃO! Se informados horários de início e fim para parametrizações do tipo restritivo, somente serão aplicadas as restrições no período acima selecionado.

Nível da restrição:

Filtrar por:  Filtro:

Caso o nível de restrição seja por veículo/placa, selecione as placas que entrarão na restrição:

<input type="checkbox"/>	Placa	Unidade	Sub-Unidade	Marca	Módulo	Tipo de Comb.	Tipo	Patrimônio/Man. Frota	Preço
<input type="checkbox"/>	AAA-0101	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	FIAT	TORONTO	GASOLINA	INDISPONÍVEL		
<input type="checkbox"/>	AAA-0186	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	FIAT	TORONTO	GASOLINA	INDISPONÍVEL		
<input type="checkbox"/>	AAA-1111	TESTE	TESTE	CHEVROLET	CORSA	GASOLINA	LEVE		1
<input type="checkbox"/>	AAA-1112	UNIDADE PRIME 3	SUBUNIDADE PRIME 5	FIAT	DOBLO	GASOLINA	LEVE		111
<input type="checkbox"/>	AAA-1231	UNIDADE PRIME 3	SUBUNIDADE PRIME 6	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE		123123
<input type="checkbox"/>	AAA-1241	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	FLEX	PESADO		AAAAA
<input type="checkbox"/>	AAA-1245	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	PESADO		AAAAA
<input type="checkbox"/>	AAA-2121	TESTE	TESTE	FIAT	DOBLO	GASOLINA	LEVE	3022	2211
<input type="checkbox"/>	AAA-5454	UNIDADE PRIME 3	SUBUNIDADE PRIME 5	FIAT	DOBLO	GASOLINA	LEVE		45454545
<input type="checkbox"/>	AAS-4564	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONÍVEL		123123

Mostrando de 1 até 10 de 209 registros

Anterior 1 2 3 4 5 ... 21 Próximo

Agora se o nível de restrição for modelo de veículo, ao lado selecione os modelos que entrarão na restrição:

Nível da restrição:

Modelos:

E em seguida clique em **Salvar Restrição**, para salvar a restrição criada.

Em **Consultar Veículos**, é possível visualizar as restrições e abastecimentos bloqueados para um determinado veículo.

**Restrições**

ABASTECIMENTO

Exibir 10 por página

Voltar Ações

Busca: Nova Restrição Consultar veículos Agregar Veículos

Código	Nome	Restrição/Mensagem	Parametro 1	Parametro 2	Tipo	Qtd Veiculos	Nivel
32	tst capacidade tanque	Capacidade do Tanque	2 lts	-	Informativo	209	Cliente
33	tst capacidade tanque veiculo	Capacidade do Tanque	34 lts	-	Informativo	1	Veiculo/Placa
40	Teste Matheus	Permite abastecimento apenas de acordo com o tipo de cartão no POS	7	1 2 4	Restritivo	1	Veiculo/Placa

Exibindo página 1 de 1

Anterior Próximos

Pesquise pela placa do veículo:

RESTRIÇÕES E ABASTECIMENTOS BLOQUEADOS POR VEÍCULO

AAA-1111

Na primeira aba são as restrições do veículo pesquisado.

RESTRIÇÕES E ABASTECIMENTOS BLOQUEADOS POR VEÍCULO

AAA-1111

Informação do veículo

Marca: CHEVROLET Modelo: CORBA Placa: AAA-1111

Prefeito: 1 Km: 2000 Nº cartão: 146100030000070

Restrições Abastecimentos bloqueados

Exibir 10 por página

Busca:

Restrição	Nome	Mensagem	Parametro 1	Parametro 2	Nivel	Tipo
28	TESTE PPI	Mensagem SLP	- KM	- %	Cliente	Informativo
32	tst capacidade tanque	Capacidade do Tanque	2 lts	-	Cliente	Informativo
33	tst capacidade tanque veiculo	Capacidade do Tanque	34 lts	-	Veiculo	Informativo
40	VL MAX LAVAGEM - PASSEIO (1,2,12,1)	Valor Hora Mão de Obra (Mínimo/Máximo) por Categoria do Item e por Tipo Veiculo	0,01 04,68	PASSEIO LAVAGENS	Cliente	Restritivo

Na segunda aba são os abastecimentos bloqueados do veículo pesquisado devido a restrição estabelecida:

**RESTRIÇÕES E ABASTECIMENTOS BLOQUEADOS POR VEÍCULO**

Informação do veículo

Marca CHEVROLET	Modelo CORSA	Placa AAA-1111
Prefixo 1	Km 2000	Nº cartão 146100000000070

Restrições
Abastecimentos bloqueados

Exibir 10 por página Busca:

Restrição	Data abastecimento	Hora abastecimento	Combustível	Quantidade	Valor	Valor unitario	Estabelecimento	Cidade	Estado	Status restrição
1	19/09/2019	11:00:04	GASOLINA	20 L	RS 4.19	RS 0.210	AUTO POSTO RR	SAO PAULO	SP	EXCLUIDA

Exibindo página 1 de 1 Anterior **1** Próxima

Em **Agrupar Veículo**, permite que seja criado o próprio grupo de veículos, para os quais serão aplicados uma determinada restrição.

**Restrições**

Exibir 10 por página Busca:

Código	Nome	Restrição/Mensagem	Parametro 1	Parametro 2	Tipo	Qty Veiculos	Nivel
32	test capacidade tanque	Capacidade do Tanque	2 lts	-	Informativo	209	Cliente
33	test capacidade tanque veiculo	Capacidade do Tanque	34 lts	-	Informativo	1	Veiculo/Placa
40	Teste Matheus	Permite abastecimento apenas de acordo com o tipo de cartão no POS	7	1 2 4	Restritivo	1	Veiculo/Placa

Exibindo página 1 de 1 Anterior **1** Próxima

Clique em **Novo Grupo**:

**AGRUPAR VEÍCULOS**

Exibir 10 por página Busca:

Nome	Descrição	Filtros
Nenhum registro encontrado		

Nenhum registro encontrado Anterior Próxima

Selecione os filtros desejados e clique em **Próximo**:

**NOVO GRUPO**

1 Seleção de Filtros      2 Filtros      3 Pré-Grupo      4 Salvar Agrupamento

**Combos Abastecimento**

Abastecimento:       Estabelecimento:       Veículo:

**Filtros Selecionados**

Nenhum Filtro Selecionado

[Página Inicial](#) [Anterior](#) [Próximo](#)

Preencha as informações dos filtros e clique em próximo:

**NOVO GRUPO**

1 Seleção de Filtros      2 Filtros      3 Pré-Grupo      4 Salvar Agrupamento

**Filtros**

**Veículo**

Marca:       Modelo:

[Página Inicial](#) [Anterior](#) [Próximo](#)

Consulte o **Pré-Grupo** para verificar se todas as informações do filtro estão corretas:

**NOVO GRUPO**

1 Seleção de Filtros      2 Filtros      3 Pré-Grupo      4 Salvar Agrupamento

**Pré-Visualização**

Dados referentes aos 100 primeiros veículos distintos

Placa	Unidade	SubUnidade	Marca	Modelo	Combustível Veic.	Tipo	Patrimônio	Preço
AAA-1231	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE	-	123123
AAA-1241	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	FLEX	PESADO	-	AAAAA
AAA-1245	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	PESADO	-	AAAAA
AA5-4564	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONIVEL	-	123123
AGC-0003	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL	PESADO	-	-
AGC-0102	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	ALCOOL	LEVE	-	-
AGC-2345	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL 810	LEVE	-	-
COM-0001	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL	COMBOIO	1010	COMB-101
EGA-1026	TESTE	TESTE	AGRALE	9500 TCA	GASOLINA	LEVE	-	-
FJ3-4519	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONIVEL	-	INDISPONIVEL
ISO-1111	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 22	AGRALE	8803 TCA	GASOLINA	PICKUP LEVE	-	-

[Página Inicial](#) [Anterior](#) [Próximo](#)

Crie um título e descreva o filtro:

**NOVO GRUPO**

Salvar Agrupamento

**Título:**

**Descrição:**

Antes de salvar é disponibilizado a visualização do filtro, clicando em **Visualizar** é aberta uma segunda página para consulta do filtro

**Grupo de Veículos**

Filtros: Marca: AGRALE | Modelo: 8500 TCA

Qtde Veiculos: 18

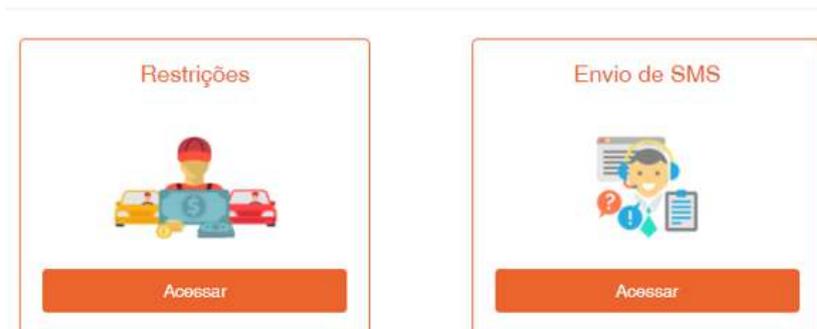
Placa	Unidade	SubUnidade	Marca	Modelo	Combustivel Veic.	Tipo	Futuro	Futuro
AAA-1201	UNIDADE PRIME 3	SUBUNIDADE PRIME 0	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE		12030
AAA-1241	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	FLEX	PESADO	-	AAAAA
AAA-1240	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	PESADO	-	AAAAA
AA3-004	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONIVEL	-	12030
AB0-0000	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL	PESADO	-	-
AB0-0102	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	ALCOOL	LEVE	-	-
AB0-0040	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL 910	LEVE	-	-
COM-0001	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL	COMBOIO	1010	COMB-000
E0X1000	TESTE	TESTE	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE	-	-
F44-0019	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONIVEL	-	INDISPONIVEL
850-1111	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 02	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	PICKUP LEVE		
850-0002	FILIAL PRIME 1	2101QWME	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	MATUTINA	-	-
850-0002	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	MATUTINA		
LLL-1111	TESTE	TESTE	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE	-	-

Estando tudo correto, clique no botão **Salvar** no fim da página:

## 6.2 Envio de SMS

Para enviar mensagens de texto para os condutores ou demais usuário da frota:

# FERRAMENTAS



Na tela inicial fica disponível o código do SMS, o número do celular que ele foi enviado, a mensagem e data do último envio.

Para enviar um novo SMS, clique em **Envio de SMS**

### SMS Enviados

Código SMS	Celular	Mensagem	Data Envio
29	19993348971	teste	13/04/2020 10:48
28	19993348971	SMS Teste correção	13/04/2020 10:23
26	19993348971	Teste de envio de SMS	09/04/2020 16:25

Em **Tipo de Pessoa** selecione para quem será encaminhado o SMS e clique em **Próximo**:



Selecione no ícone o número que receberá o SMS e clique em **Próximo**:

The screenshot shows the 'Envio de SMS' interface. At the top, there is a progress bar with three steps: 1. Filtros, 2. Selecionar Telefones (highlighted with a red circle and an arrow icon), and 3. Mensagem. Below the progress bar, there are two tables. The left table is a list of contacts with columns for 'Nome' and 'Telefone'. The right table shows a single selected contact with columns for 'Nome' and 'Telefone'. At the bottom right, there is a 'Próximo' button.

Nome	Telefone
FERNANDO DE ABREU	(19) 9 0918-3562
TESTE	(19) 9 0918-3562
CARLOS	(11) 9 2542-5504
Katug Mori	(11) 1 0110-1111
Tamara Mobile	(35) 9 2987-3648
Caroline Rodrigues	(19) 9 2542-3550
JUCINEIA MARIA RODRIGUES SILVA	(11) 9 4488-0420
FENATO RAINEZI	(19) 9 0400-0404
Leo Accorcion	(19) 9 2144-9481
MARCELO TS	(11) 9 5158-0428

Nome	Telefone
TESTE	(19) 9 0918-3562

Obs.: Para retirar o número da coluna de entrega de SMS clique no ícone na coluna dos números selecionados.

Em **Mensagem** escreva a mensagem que deseja enviar, com indicadores de letras que estão faltando para o limite e clique e **Enviar Mensagem**.

The screenshot shows the 'Envio de SMS' interface in the 'Mensagem' step. The progress bar now highlights step 3. On the left, there is a table with one row: 'TESTE' with phone number '19990180962'. On the right, there are summary statistics for 'Limites' and 'Totalizadores'. At the bottom, there is a text input field for the message and an 'Enviar Mensagem' button.

Nome	Telefone	Status Telefone
TESTE	19990180962	VÁLIDO

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Limites:

- Total: 15000
- Gasto: 2
- Disponível: 14998

Totalizadores:

- Telefones Selecionados: 1
- Telefones Válidos: 1
- Telefones Inválidos: 0
- Telefones Duplicados: 0

Mensagem (160 Caracteres)

# MANUTENÇÃO



## 7. Manutenção

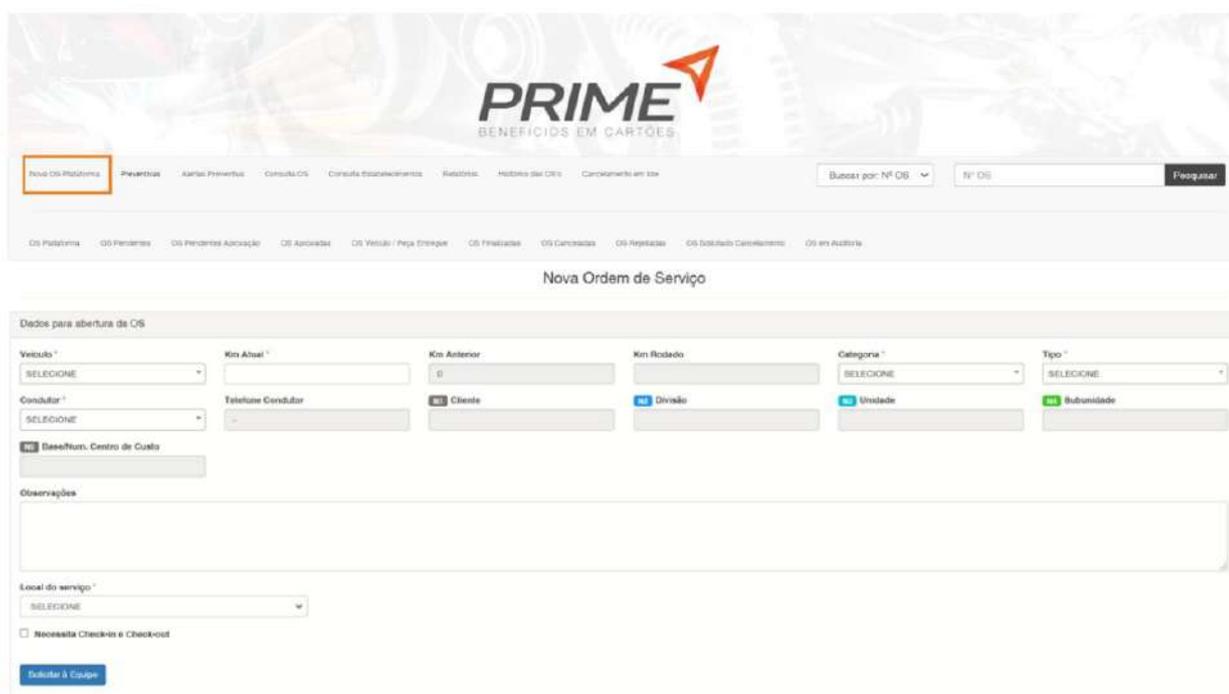
Para criar ordens de serviço afim de organizar e agendar os serviços de manutenção.

Ao criar uma OS, ela será encaminhada para a equipe especializada, onde será direcionada para o estabelecimento



### 7.1 Nova O.S Plataforma:

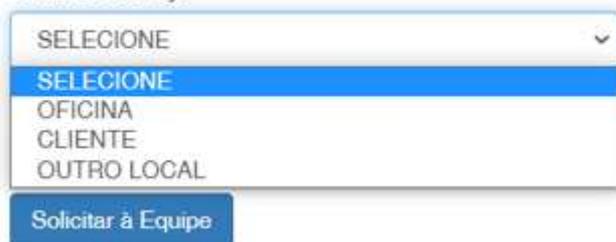
Para solicitar um orçamento, é necessário criar uma O.S. em **Nova OS Plataforma**, preencha com as informações do veículo e condutor que será solicitado o orçamento.



*Obs.: Selecionando o condutor, os campos de telefone do condutor, nome do órgão, divisão, unidade e subunidade serão preenchidas automaticamente.*

Selecione o local onde o serviço será realizado

Local do serviço \*



Selecionando a opção **Necessita Check-in e Check-out**, o estabelecimento deve preencher o checklist, antes da orçamentação, em seguida clique em **Solicitar à Equipe**.



Caso o serviço for realizado em Outro Local, pesquise pelo endereço:



Escolha o prazo limite para a resposta dos orçamentos e clique em **Enviar**.



## 7.2 Fluxograma da Ordem de Serviço

As Ordens de Serviço seguem um fluxo desde a criação até a sua finalização assumindo o status **Finalizada**. Cada etapa da OS fica registrada em sistema com o Histórico da OS, com a data e horário de acordo com o progresso do processo.

Após abertura da Ordem de Serviço, ela ficará no status **OS Equipe Plataforma** para análise e direcionamento para as oficinas.



A OS ficará no status **Aguardando Orçamento** para que a oficina preencha o orçamento.



Se a opção **Necessita Check-in e Check-out** foi sinalizada no momento de abertura da OS, a oficina terá que preencher o checklist.

Quando a OS está no status **Checklist**, está aguardando a validação do condutor, que levou o veículo para a oficina.



Após a validação do checklist pelo condutor, a oficina irá preencher o orçamento, assumindo o status **Pendente**.



Nesse status, a equipe plataforma vai liberar a O.S para a aprovação.



A O.S pode ter um ou mais níveis de aprovação e a cada nível aprovado, o registro fica no histórico da O.S.



Após a aprovação de todos dos níveis a O.S vai para o status **Aprovada**, a oficina receberá e-mail informando a aprovação da O.S e assim iniciar o serviço.



A oficina irá enviar um comunicado que início o serviço, ficando registro no histórico da O.S.



O serviço finalizado a oficina enviará o comunicado de finalização do serviço, para que o gestor designe um condutor para retirar o veículo.



Serão anexadas as notas fiscais, as imagens do antes e depois do serviço realizado e preenchido o **Checklist de Saída**. Que também deverá ser validado pelo condutor que foi retirar o veículo da oficina.



Após a validação a oficina fará a entrega do veículo no sistema para a validação das notas fiscais



As notas validadas a OS ficarão disponível para finalização.



**O.S Finalizada** é o último status da O.S, onde será liberada para o faturamento.



### 7.3 Preventivas

Para organizar por datas as manutenções preventivas dos veículos



#### Novo Plano de Manutenção Preventiva

**Dados Gerais**

Título\*

Unidade:  Plano preventiva para:

Marca\*  Modelo\*

Modalidade de envio:  KM\*  Tempo (meses)\*  Notificar com antecedência de (KM):

Observação (máximo 500 caracteres):

Clique no botão **Preventivas**:

#### Planos de Manutenção Preventiva



Preencha os campos solicitados indicando o tipo plano preventivo.

#### Novo Plano de Manutenção Preventiva

**Dados Gerais**

Título\*

Unidade:  Plano preventiva para:

Marca\*  Modelo\*

Modalidade de envio:  KM\*  Tempo (meses)\*  Notificar com antecedência de (KM):

Observação (máximo 500 caracteres):

Selecione os itens para a manutenção preventiva e como será enviado o alerta de manutenção preventiva e em seguida Inserir Item.

The screenshot shows the 'Adicionar Item' form with fields for 'Código Item\*', 'Quantidade\*', 'Categoria\*', 'Descrição\*', and 'Tipo do Item\*'. To the right, a 'Tipo de Alerta' panel is highlighted with an orange box, containing three toggle switches: 'Sistema' (checked), 'E-Mail' (checked), and 'SMS' (checked).

Para adicionar uma oficina especifica, clique em **Adicionar** no final da linha o estabelecimento.

The screenshot shows a table titled 'Adicionar Estabelecimentos' with columns: Estabelecimento, Endereço, Cidade, UF, CNPJ, Características, Nº de OS, Avaliação, Destaque, and a final 'Adicionar' column. The 'Adicionar' buttons in the last column are highlighted with orange boxes.

Estabelecimento	Endereço	Cidade	UF	CNPJ	Características	Nº de OS	Avaliação	Destaque	Adicionar
BS DUNLOP AUTO CENTER	Presidente Artur da Silva Bernardes	CURITIBA	PR	06.503.555/0007-53	[i]	0	[+]	[i]	[Adicionar]
BS DUNLOP AUTO CENTER	VICTOFERREIRA DO AMARAL, 3010 - Terumã	CURITIBA	PR	06.503.555/0016-59	[i]	0	[+]	[i]	[Adicionar]
A S A AUTO SOCORRO	TV TRAVESSA FRANCISCO MONTEIRO	BELEM	PA	24.951.888/0001-06	[i]	0	[+]	[i]	[Adicionar]
ALEX AUTO MECÂNICA	PEDRO BATISTA TAVARES	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	16.646.900/0001-49	[i]	0	[+]	[i]	[Adicionar]
AUTO CENTER 3 ESTRELAS	SALVADOR	PEDRO CANARIO	ES	30.571.061/0001-73	[i]	0	[+]	[i]	[Adicionar]

E clique em **Salvar** no final da página.



O sistema trará a mensagem de confirmação do plano de manutenção preventiva.



### 7.4 Alertas Preventivas

Para consultar as preventivas que estão inseridas no sistema, assim como o a placa do carro, data e qual o plano preventivo selecionado.

Nesse campo é possível descartar o alerta e abrir a O.S preventiva.

CODIGO	PLANO PREVENTIVO	AB PREVENTIVA	PLACA	BRUNO	STATUS	SISTEMAS	DESCARTAR	ABRIR OS
2402	Plano preventivo para FORD/FORD	200	03N-25M	FIAT	PLAC	10/06/2016	Descartar	+ Abrir OS
2507	Plano preventivo para FORD/FORD	200	03A-104	FIAT	PLAC	10/06/2016	Descartar	+ Abrir OS
2532	Plano preventivo para FORD/FORD	200	000-832	FIAT	PLAC	11/11/2016	Descartar	+ Abrir OS
2540	Plano preventivo para FORD/FORD	200	30A-123	FIAT	PLAC	06/06/2016	Descartar	+ Abrir OS
2542	Plano preventivo para FORD/FORD	200	30A-124	FIAT	PLAC	26/06/2016	Descartar	+ Abrir OS
2544	Plano preventivo para FORD/FORD	200	30A-125	FIAT	PLAC	26/06/2016	Descartar	+ Abrir OS
2546	Plano preventivo para FORD/FORD	200	30A-126	FIAT	PLAC	26/06/2016	Descartar	+ Abrir OS
2548	Plano preventivo para FORD/FORD	200	30A-127	FIAT	PLAC	26/06/2016	Descartar	+ Abrir OS
2550	Plano preventivo para FORD/FORD	200	30A-128	FIAT	PLAC	26/06/2016	Descartar	+ Abrir OS

### 7.5 Consulta OS

Para consultar as O. S's já criadas no sistema de acordo com a etapa.

A busca pode ser feita pelo número da O.S ou pela Placa

**OS Plataforma:**

São as O.S's que estão em análise com a Equipe Plataforma, antes de ser direcionada para os estabelecimentos.

**OS Pendente:** É a primeira solicitação de orçamento e está aguardando o preenchimento do estabelecimento indicado.

**OS Pendente Aprovação:** São O.S's que estão aguardando a aprovação do gestor. Caso a opção de Aprovação por Níveis de Alçadas estiver habilitadas, ela ficará nesse status até a aprovação do último nível

**OS Aprovada:** São O.S que já foram aprovadas pelo gestor e liberadas para a oficina realizar o serviço.

**OS Veículos / Peça entregue:** São O.S's que os veículos já foram entregues pela oficina e estão aguardando a finalização do gestor.

**OS Finalizada:** São OS já finalizadas pelo gestor,

**OS Canceladas:** São as O.S's que foram canceladas por solicitação da oficina ou quando a oficina não respondeu dentro do prazo estipulado.

**OS Rejeitadas:** São todas as O.S's que os estabelecimentos rejeitaram por algum motivo descrito no campo **Justificativa**.

**OS Solicitado Cancelamento:** O.S's que foram solicitadas o cancelamento por algum motivo proveniente do estabelecimento.

**OS em Auditoria:** São O.S's que estão aguardando uma resposta do usuário nível auditor essa aba só existirá se tiver opção de níveis de alçada ativada.

## 7.6 Consulta Estabelecimento

Para consultar os estabelecimentos para manutenção.

Código	Estabelecimento	Cidade	Estado	UF	Assin	Tipo	UF Regim	UF Registro	Endereço	Ação	Verificar
10000070	ESTABELECIMENTO TESTE CARAVELAS 10000070	CARAVELAS	CEARA	PE		OPERA	000	000		🔄	🔍
10000076	ESTABELECIMENTO TESTE DE CAMPO SAO JOSE 10000076	SÃO JOSE DO ARTES	CEARA	PE		OPERA	000	000		🔄	🔍
10000088	ESTABELECIMENTO TESTE PARAIBA 10000088	SABUGA	PARAIBA	PE		OPERA	000	000		🔄	🔍
10000074	ESTABELECIMENTO TESTE SALGADO FILHO 10000074	SALGADO FILHO	RIO GRANDE DO NORTE	PE		OPERA	000	000		🔄	🔍

A visualização pode ser por lista ou mapa.

Se a consulta for de algum estabelecimento específico, cliquem em **Filtro** e preencha um dos campos e clique em **Buscar**:

# RELATÓRIOS



## 7.7 Relatório

O painel de relatórios do sistema disponibiliza todas as informações necessárias para o gerenciamento da frota.



Eles são subdivididos em categorias



**Manutenção:** Em detalhes por placa, unidade e subunidade informa a categoria das manutenções realizadas, valor gasto com peças, valor gasto com mão de obra por OS.

**Evolução dos Gastos:** Em determinado período de tempo informa os custos com mão de obra e peças por unidade e subunidade.

**Média de Preços:** Este relatório traz a média de preços disponível para que o cliente consulte separado por ITEM / FABRICANTE e diferença de preços.

**Consumo Unidade / Veículo:** Separado por unidade, o relatório informa através de determinado período de tempo o custo total com peças e mão de obra por estabelecimento.

**Consumo Município / Oficinas:** Separado por Município, o relatório informa através de determinado período de tempo o custo total por estabelecimento de cada município e suas respectivas NF's.

**Manutenção Realizada / Oficina:** Informa o total de manutenções executadas por estabelecimento e o custo total das OS's que foram direcionadas a aquele estabelecimento.

**Relatório Resumido Global e Mensal:** O relatório traz as informações do gasto mensal de todas as despesas, ou seja, faz um agrupamento dos gastos e evidencia na tabela.

**Redução:** Demonstra a base de dados em que as cotações enviadas foram reavaliadas quanto a valor de serviço e peças utilizadas. O objetivo deste relatório é demonstrar a economia em % e R\$ que a ação de negociação do gestor gerou para empresa.

**Gasto por KM Rodado:** Informa os gastos relacionando a mão de obra, custo das peças, apresentando o valor km rodado inicial e o final.

**Saldo Restante Veículo:** O relatório informa o saldo contratado e o restante de cada veículo, sendo filtrado por unidade.

**Relatório de Redução Maior Valor x Aprovada:** Demonstra o maior valor orçado na OS e o real aprovado pelo gestor para execução, exibindo a redução de custo.

## Relatórios



**Visão do Veículo:** Através dessa tela o cliente poderá saber por veículo o histórico de manutenções e o custo total que ele obteve com aquele veículo. (Este relatório é geralmente utilizado no momento de troca de frota).

**Demonstrativo de Manutenção:** Relatório por ordem de serviço que descreve o tempo, valor de mão de obra utilizadas no serviço.

**Acompanhamento de OS:** Através do número da OS / Placa e ou Unidade / Subunidade é possível validar as OS's pendentes, aprovadas, tempo de serviço da oficina, data e hora que o veículo foi liberado.

**Segurança:** Este relatório descreve todas as ações tomadas em relação a frota do cliente e ordem de serviços, informando alteração da OS e quem executou a ação.

**Planos Preventiva:** Relaciona toda manutenção preventiva cadastrada na base de dados do sistema.

**Manutenção de itens em Garantia:** Relatório de itens com garantia que foram utilizados nas OS's cadastradas e finalizadas.

**Controle de garantia:** Relatório proporciona as datas de garantia por placa de veículo e divididos por unidade.

**Comentários OS:** O cliente poderá visualizar os comentários realizados organizados por OS.

**Back LOG:** Apresenta todos os dados da OS, como tempo decorrido, nome do estabelecimento, hora de aprovação, etc.

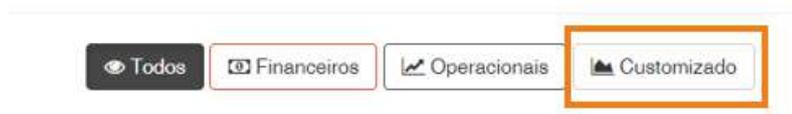
**Preventivas:** Apresenta todas as manutenções preventivas que foram cadastradas no sistema, contendo placa do veículo, km da ocorrência, etc.

**Veículos Cadastrados:** Apresenta todos os veículos cadastrados no sistema do cliente, divididos por placas e unidades.

**Condutores Cadastrados:** O relatório traz os condutores cadastrados no seu sistema.

## Customizado

### Relatórios



Permite de maneira dinâmica estruturar o relatório com as informações que são convenientes para melhor gestão.

No ícone do Relatório Customizado, clique em relatório



Na tela de Relatório Customizado, clique em **Novo**:



Selecione os campos que deseja no relatório e clique em **Próximo**



Agrupadores são itens que serão chaves de busca das informações selecionadas no item 1. Os itens podem ser previamente agrupados após selecionados, clique e **Próximo**:

**Relatório Customizado de Manutenção**

---

1  
Seleção de Campos

2  
Agrupadores

3  
Totalizadores

4  
Filtros

5  
Pré-Visualização

6  
Salvar Modelo

**Agrupadores**

Data Abert. OS  
 Ano Abert. OS  
 Mês Abert. OS

> <

Página Inicial
Anterior
Próximo

Totalizadores será o resultado do agrupamento das informações. É possível escolher os totalizadores dos itens, clique em **Adicionar**:

**Relatório Customizado de Manutenção**

---

1  
Seleção de Campos

2  
Agrupadores

3  
Totalizadores

4  
Filtros

5  
Pré-Visualização

6  
Salvar Modelo

**Totalizadores**

**Adicionar Totalizador**

Nome:

Gerar Gráficos:  Tipo de Gráfico: BARRAS VERTICAIS

Agrupador: Mês Abert. OS > <

Valores Totalizados:  Disponível  > <

Adicionar

+ Relatório Manutenção Teste

Página Inicial
Anterior
Próximo

O totalizador do relatório ficará disponível, para consulta em seguida clique em **Próximo**.

**Adicionar Totalizador**

Modelo Totalizador: PERSONALIZADO Nome:

Gerar Gráficos:  Tipo de Gráfico: BARRAS VERTICAIS

Agrupador: Situat. Abast. Produto Nome Place > <

Valores Totalizados: Quantidade Condutor Quantidade Valor > <

[Adicionar](#)

---

**+ Relatório Abastecimento Teste**

[Página Inicial](#)
[Anterior](#)
[Próximo](#)

Os **Filtros** serão usados antes de gerar o relatório, disponibilizados para preenchimento ou seleção.

### Relatório Manutenção Teste



#### Filtros

**Ordem de Serviço**

Data Abert. OS Início:

Data Abert. OS Fim:

---

**Item OS**

Descrição Item:

Em **Pré-Visualização** é possível consultar o formato do relatório antes da finalização. Clique em **Próximo** no final da página para concluir o relatório.

### Relatório Customizado de Manutenção



#### Pré-Visualização

Dados referentes aos 100 primeiros registros distintos

#### OFICINA TESTE 19081/FPR-8030/46,00/SARAH DUMIT/NAO IDENTIFICADO

Data Abert. OS	Descrição Item
10/07/2020	SUBSTITUIR - (008985) MÃO DE OBRA

#### Relatório Manutenção Teste

##### Totalizador:

Data Abert. OS/Ano Abast./Descrição Item	Quantidade: Item OS
10/07/2020/2020/SUBSTITUIR - (008985) MÃO DE OBRA	1

##### Gráfico<sup>1</sup>:



Página Inicial

Anterior

Próximo

Em **Salvar Modelo** preencha o título e a descrição do relatório.

### Relatório Customizado de Manutenção



#### Salvar Modelo

##### Título:

Relatório Manutenção Teste

##### Descrição:

Relatório Manutenção Teste

Relatório Público:

Página Inicial

Anterior

Visualizar

Salvar

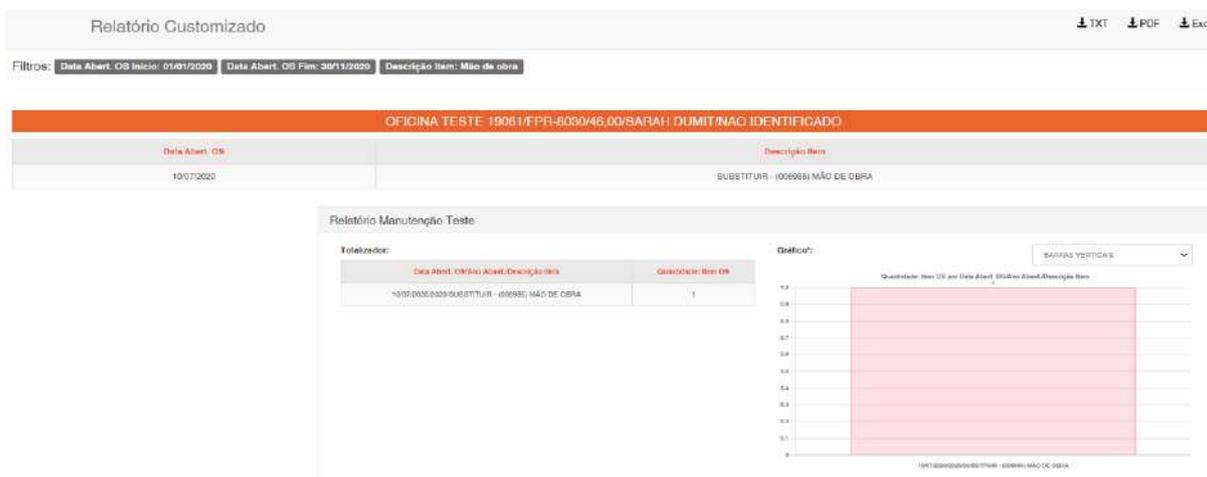
Para que qualquer usuário do sistema tenha acesso ao relatório, selecione a opção **Relatório Público**.

Relatório Público:

Clique em **Salvar** finalizar o relatório.



Será aberta uma nova guia no navegador com o relatório:



O relatório ficará salvo na tela inicial do Relatório Customizado.



Relatório Customizado de Manutenção

**+**  
Novo Relatório

Criar relatório customizado. Seleção de campos e filtro, pré-visualização e emissão do relatório

Novo

**📄**  
Relatório Manutenção Teste

Relatório Manutenção Teste

Excluir
Editar
Excluir

### 7.8 Histórico das OS's

Nesse campo mostra o histórico das OS's e o status atualizado.

Consulta Histórico das OS's

📄 XLS

🔍 Buscar

OS	Data	Hora	Descrição	Placa	Estabelecimento	Usuário	Gerado por
121	31/10/2020	04:03	OS CANCELADA. ESTABELECIMENTO NÃO RESPONDEU NO PRAZO MÁXIMO DE 42 HORAS	AYQ-0424	OFICINA TESTE 1302145456 LTDA ME	SISTEMA	CLIENTE
122	30/10/2020	16:05	OS CANCELADA. ESTABELECIMENTO NÃO RESPONDEU NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS	FOT-8382	OFICINA TESTE 10061	SISTEMA	CLIENTE
119	23/10/2020	17:03	OS PASSOU DO STATUS AGUARDANDO ORÇAMENTO PARA OS PENDENTE - OS: 119	MSC-0566	OFICINA TESTE 10061	OFICINA TESTE	ESTABELECIMENTO
119	23/10/2020	17:03	INSERÇÃO DE ITEM - OS: 119	MSC-0566	OFICINA TESTE 10061	OFICINA TESTE	ESTABELECIMENTO

## 7.9 Cancelamento em Lote.

Nesse campo é possível solicitar o cancelamento em lote de OS's

### CANCELAMENTO DE OS EM LOTE

Importar OS para cancelamento

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Importar

\*Apenas arquivos .xlsx e .xls serão aceitos arquivo de exemplo

Anexo o arquivo com as OS's que seja cancelar, caso não tenha pode utilizar o arquivo de exemplo.

Importar OS para cancelamento

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Importar

\*Apenas arquivos .xlsx e .xls serão aceitos **arquivo de exemplo**

Em seguida clique em **Importar** e **Cancelar OS**.

### CANCELAMENTO DE OS EM LOTE

Importar OS para cancelamento

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Importar

\*Apenas arquivos .xlsx e .xls serão aceitos arquivo de exemplo

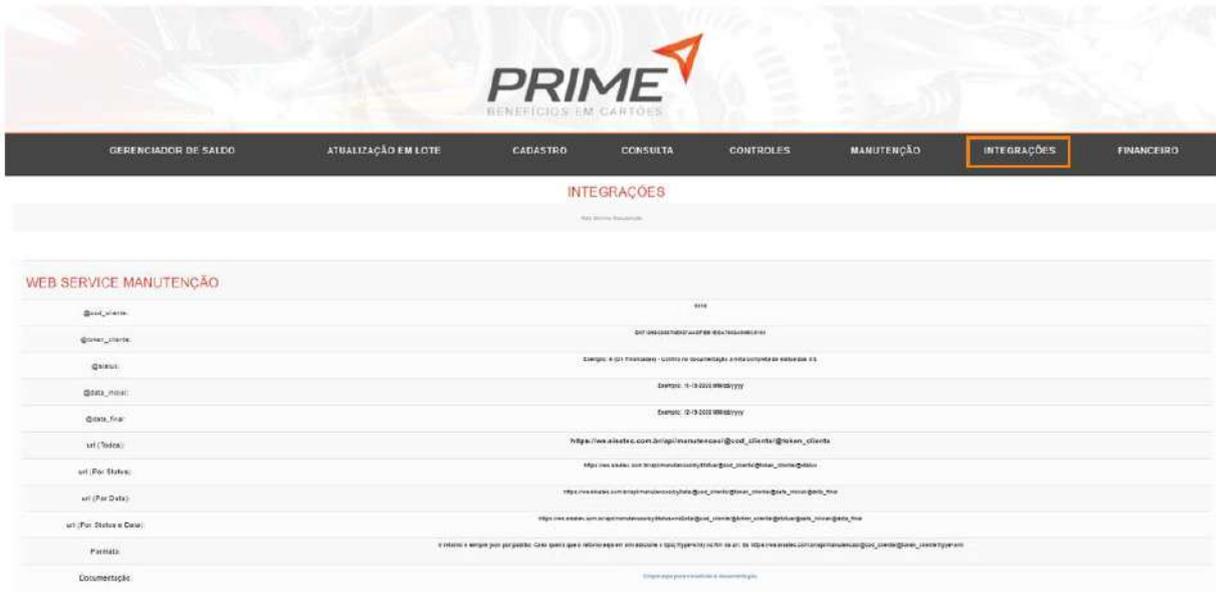
#### OS que serão canceladas

Código OS	Estabelecimento	Unidade	Plata	Status OS
1	EQUIPE PLATAFORMA	UNIDADE ZERO 04	OPC-1668	ENCERRADA
100	EQUIPE PLATAFORMA	UNIDADE ZERO 04	PRD-2227	ENCERRADA
100	OPÇÃO T02TE 1001	UNIDADE ZERO 04	PRD-2227	VEICULO ENTREGUE
100	OPÇÃO T02TE 1001498 LTDA 001	UNIDADE ZERO 04	PRD-2227	REBADA
100	OPÇÃO T02TE 1001498	UNIDADE ZERO 04	PRD-2227	REBADA

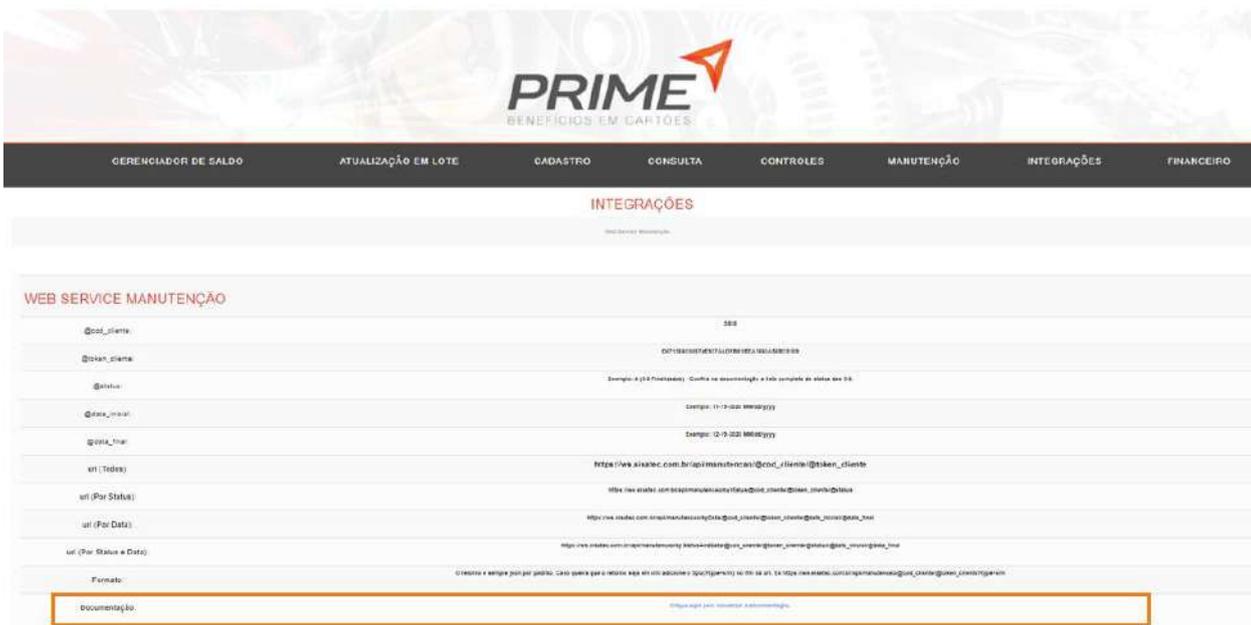
Cancelar OS

### 8. Integrações

Para extrair e consultar do banco de dados os abastecimentos transacionados, dos condutores e veículos da frota.



Clique no link em **Documentação**, para ter acesso à todas as informações que necessita para puxar os dados necessários:



## 9. Financeiro

Para ter acesso às informações financeiras, como ateste de transações, faturas, empenhos, planilha de pagamento, etc.



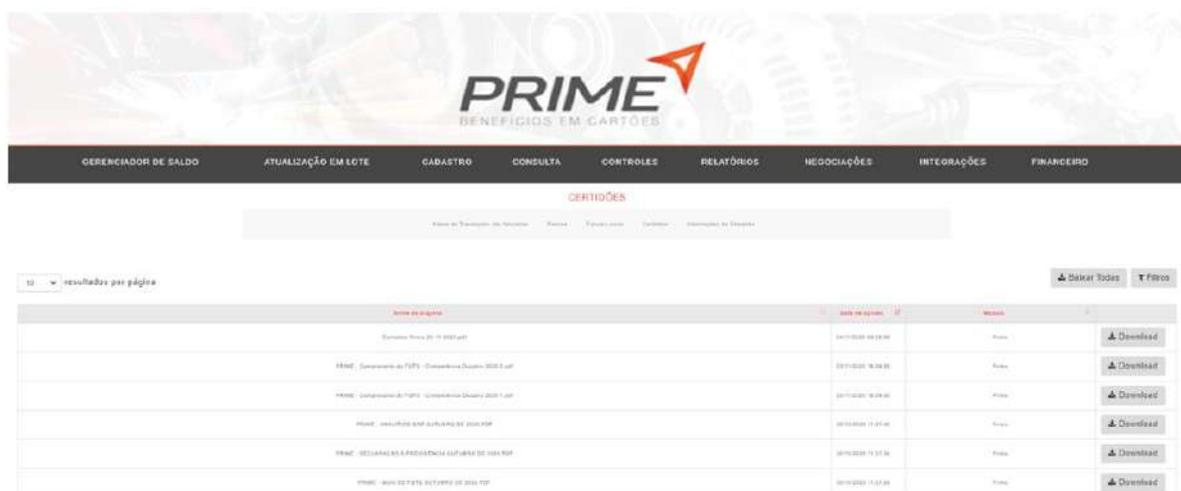
### Ateste de Transações não Faturadas:

**Faturas:** Para ter acesso as faturas, clique no ícone selecione o arquivo referente a fatura.



**Fatura de Juros:** Faturas de juros por atraso de pagamento

**Certidões:** Os comprovantes de regularização para os órgãos.



**Empenho:** Histórico de saldo contendo o valor de empenho investido, o consumido e o saldo restante.

## 10. Parametrizações



No ícone  constam as parametrizações do contrato como a renovação de saldo, oficinas na Whitelist e Blacklist e o controle das permissões do contrato.

### 10.1 Renovação de Saldo

O registro de renovação de saldo, da frota.



Para cadastrar, clique em **Ações** em seguida em **Cadastrar** do lado direito.



Em seguida preencha as informações de qual será a frequência da renovação, o tipo de renovação, as informações do abastecimento e tipo de renovação por veículo e clique em **Salvar**.

Frequência da Renovação: SELECIONE  
 Tipo de renovação: CLIENTE  
 Abastecimento:  
 Unidade - Tipo de Renovação: SELECIONE  
 Veículo - Tipo de Renovação: SELECIONE  
 Voltar Salvar

## 10.2 Oficina na Whitelist

Whitelist são os estabelecimentos liberados para abastecimento de acordo com a parametrização:

POSTOS NA WHITELIST

+ não  
 Adicionar Posto na Whitelist  
 1500 - MUNDIAL DE SOROCABA - 06.114.254/0001-17  
 11073 - AUTO POSTO BAHAMAS LTDA - 06.330.522/0001-38  
 11018 - POSTO MERLOT - 10.318.866/0001-94  
 11019 - AUTO POSTO AGUIA SELF - 01.729.395/0001-20  
 Adicionar Posto na Whitelist via planilha Adicionar Planilha Visualizar modelo de planilha

Para adicionar estabelecimento, selecione o estabelecimento na lista do lado esquerdo e clique no botão **Adicionar**.

Adicionar Posto na Whitelist

11041 - AUTOMOTIVO TANGERINAS LTDA - 43.297.563/0001-04  
 11042 - AUTO POSTO NAKIA LTDA - 47.179.146/0001-07  
 11043 - AUTO POSTO VILA ESPERANCA LTDA - 61.399.093/0001-83  
 11051 - AUTO POSTO NOVA ARARAS LTDA - 10.896.360/0001-83  
 Adicionar

Os oficina da Whitelist ficarão disponíveis para consulta logo abaixo:

Filtros

Terminal	ID	Nome	Cidade	Estado	Remover da Whitelist
1302180002		AUTO POSTO EL DORADO III	PORTO RICO	PR	Remover
1302188482		SUPERALL	ISLARACU	PR	Remover
1302198908		POSTO DU	COLOMBO	PR	Remover

É possível importar por Excel os estabelecimentos, clicando em **Adicionar Planilha**, localize o arquivo e anexe ao sistema. Se preferir baixe o modelo de planilha, salve e anexe.

Adicionar Posto na Whitelist via planilha

+ Adicionar Planilha

Visualizar modelo de planilha

### 10.3 Oficina na Blacklist

A Blacklist são os estabelecimentos bloqueados para abastecimento de acordo com a parametrização.



O procedimento para inclusão é o mesmo que da Whitelist.

Para ambas as listas é possível habilitar e desabilitar a visualização para os demais usuários.



## 10.4 Controle de Permissões

Para a consulta das permissões cadastradas, sendo possível a edição, habilitação e desabilitação da mesma.

**LIBERAR E BLOQUEAR PERMISSÕES**

[Permissões do Balde](#) | [Permissões de Materiais](#) | [Permissões de Estoque](#) | [Controle de Permissões](#)

Permissões do Cliente

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Permissão	ID	Descrição	Status	Ação
444		LIBERAR A VISUALIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONTROLE DE BALDE LIMITADO NO GERENCIADOR DE BALDES	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
429		PERMISSÃO PARA VERIFICAR PERMISSÃO ALTERNAR BALDE DAS UNIDADES E SUBUNIDADES (GERENCIADOR DE BALDES)	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
424		PERMISSÃO DE ACESSO DO MÓDULO DE NOTIFICAÇÃO AO CLIENTE	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
422		MÓDULO PERMISSÃO DE VEÍCULOS	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
387		PERMISSÃO QUANTOS BALDES DE PARTIDAS SÃO NECESSÁRIOS PARA PARTIR UM VEÍCULO	ATIVO	<a href="#">Editar</a>

## TREINAMENTO E RECICLAGEM

Os gestores que precisarem de reciclagem ou novo treinamento devem procurar o assessor responsável pelo contrato, informado na implantação do contrato.

Para demais dúvidas ou solicitações entre em contato com a Central de Atendimento da Prime Benefícios: 0800 745 88 77. Atendimento 24 horas.



[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 - SL. 03 - Santana do Parnaíba / SP - Tel: (11) 4154-2398

BAIXE NOSSO APLICATIVO



**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇO - REAJUSTADA**

**AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Pregão Eletrônico Nº 4.002/2023 – CPL/MP/PGJ  
Processo SEI Nº 2022.004050**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A proposta que se faz, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria- Geral de Justiça:

**01 - DADOS DO LICITANTE**

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06541-078	<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@primebeneficios.com.br">licitacao@primebeneficios.com.br</a>		<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira. <b>Estado Civil:</b> Casada <b>Profissão:</b> Coordenadora de Contratos <b>Endereço:</b> Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7000. <b>Portadora do CPF nº:</b> 371.237.288-40 e <b>RG nº:</b> 48.537.010-4 SSP/SP.		

**2. PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ANUAL ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA	VALOR ANUAL + TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA
1	Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, para atender as demandas da Procuradoria- Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	MÊS	12	R\$ 332.123,81	-8,39%	R\$ 304.258,62

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

**VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 332.123,81 (Trezentos e trinta e três mil e cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos)  
**TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA:** -8,39% (Oito vírgula trinta e nove por cento negativo);  
**VALOR ANUAL + TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADOS:** R\$ 304.258,62 (Trezentos e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA** será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;  
**O OBJETO CONTRATUAL TERÁ A GARANTIA** de 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato;  
**LOCAL PRAZO DE ENTREGA:** Conforme edital;  
**MARCA/MODELO:** Própria;

A Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, **declara** que concorda com todas as especificações do Edital.

- **Prazo de validade da proposta:** no mínimo 90 (noventa) dias
- **Dados Bancários:** Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0;
- **Prazo de Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gerenciamento da Contratada:** máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público;
- **Prazo de Fornecimento a contratante da lista com dados das empresas credenciadas,** conforme o quadro 03 deste Termo de Referência: máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público
- **Prazo para fornecer tabela temporária do fabricante de cada marca da frota da contratante:** máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato ou equivalente no Diário Oficial do Ministério Público;
- **Sócios:** Rodrigo Mantovani, CPF nº 159.882.778-29 e João Márcio Oliveira Ferreira, CPF: 186.425.208-17
- **Contatos para fim de faturamento:** Sra. Renata Nunes Ferreira. **Profissão:** Coordenadora de Contratos Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Email:** [NovosContratosprime@primebeneficios.com.br](mailto:NovosContratosprime@primebeneficios.com.br),
- No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.
- Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), em caso de taxa de administração em percentual negativo.

### 3. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- Sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema e autêntica;

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos;
- Para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanham;
- Disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba, 06 de fevereiro de 2023.

  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA - Procurador  
RG: 40.076.767-3 - CPF: 315.978.988-80  
Telefone : (19) 3518-7201 - (19) 99696 5945  
Email: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

**PLANILHA DE CUSTOS**

**AO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Pregão Eletrônico Nº 4.002/2023 – CPL/MP/PGJ**  
**Processo SEI Nº 2022.004050**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>PLANILHA DE CUSTOS</b>		
<b>Composição de custos, com base no valor estimado da Contratação</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR</b>
Valor total estimado: (R\$)	( A )	R\$ 332.123,81
Taxa de administração/desconto ofertado: (%)	( B )	-8,39%
Taxa de administração/desconto ofertado: (R\$)	(A)*(B) = ( C )	-R\$ 27.865,19
Rede Credenciada: (R\$)	( D )	R\$ 62.771,40
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>= ( C ) + ( D )</b>	<b>R\$ 34.906,21</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>% S/ TOTAL</b>
I. Custos Diretos	R\$ 21.807,92	62,48%
II. Custos Indiretos	R\$ 202,10	0,58%
III. Despesa Administrativa	R\$ 7.224,49	20,70%
IV. Despesa Comercial	R\$ 35,35	0,10%
V. Despesas Financeiras	R\$ 843,73	2,42%
VI. Tributos	R\$ 4.094,50	11,73%
VII. Lucro Orçado	R\$ 698,12	2,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.906,21</b>	<b>100,00%</b>

Santana de Parnaíba, 06 de fevereiro de 2023.

  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA - Procurador  
RG: 40.076.767-3 - CPF: 315.978.988-80  
Telefone : (19) 3518-7201 - (19) 99696 5945  
Email: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**11.623.951.405-115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopi, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

## ESPECIFICAÇÕES

**AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Pregão Eletrônico Nº 4.002/2023 – CPL/MP/PGJ  
Processo SEI Nº 2022.004050**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços relacionados a frota da contratante, por meio de sistema informatizado (via internet - WEB) e com credenciamento de empresas nos diversos segmentos: oficiais e serviços veiculares em geral.

Os serviços e/ou fornecimento de materiais (peças/acessórios) que deverão ser contemplados nesta contratação, por meio de uma rede de estabelecimentos credenciado, deverão atender as seguintes categorias:

QUADRO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Manutenção em geral em veículos	Consiste na manutenção em geral (preventiva e corretiva) a prestação dos serviços (mão de obra) e fornecimento de peças de substituição em serviços de mecânicos, compreendendo todas as partes do veículo: motor, caixa de marcha, elétrico/eletrônica, pintura, capotaria, lanternagem, sistema de ar condicionado, lubrificação, filtros e fluidos, alinhamento e balanceamento etc
Fornecimento, reparo e instalação de equipamentos e /ou acessórios	Consiste na aquisição de serviços de instalação e reparo de acessórios e equipamentos para veículos tais como extintor, película, sirenes, luminosos, triângulo, pneus, tapetes, capacetes, rodas, chaves simples e codificadas, bem como, todo componente veicular que não esteja citado neste TR.
Limpeza e conservação de veículos	Consiste nos serviços de limpeza e higienização interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.
Serviço de remoção	Consiste nos serviços de guincho 24h com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.

A estimativa de despesas com manutenção e demais serviços pelo período são os seguintes:

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

QUADRO 02 - ESTIMATIVA DE VALORES	
PRODUTO / SERVIÇO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO / SERVIÇO	67.842,60
FORNECIMENTO DE PEÇAS / ACESSÓRIOS	187.637,25
VALOR MÉDIO ESTIMADO COM ACRÉSCIMO DE 30%	332.123,80

OBS: O valor do presente termo, é uma estimativa, não ficando a contratante obrigada a executar o total do valor estimado.

A composição atual da frota de veículos, bem como as características básicas (marca, modelo, ano de fabricação, placa etc.), estão demonstradas no Anexo I deste TR.

Para melhor operacionalização e compreensão das especificações deste TR, dividimos a prestação de serviços nas seguintes etapas:

#### **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

O sistema de Administração e Gerenciamento de Frota deverá ser acessado via internet WEB;

Permitir no mínimo dois níveis de acesso para a contratante (administrador e usuário comum);

O sistema deverá permitir cotação de preços em tempo real (online) de serviços, peças/aceessórios em todas as empresas credenciadas no sistema, podendo ao administrador/gestor do contrato, escolher a categoria conforme itens 3.2 e 3.5, das empresas credenciadas, as quais serão enviados os orçamentos;

O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, preferencialmente em formato PDF e XLS, que permitam o controle das despesas. Sendo obrigatório no mínimo os relatórios com os seguintes dados:

- Relatório de quantidade total dos veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação mínima das seguintes formas: por fabricante, modelo, tipo e ano de fabricação;
- Relatório detalhado por veículo de todas as despesas realizadas em determinado período, contendo: data, identificação da empresa, placa do veículo, identificação do usuário, quilometragem, peças e/ou serviços, quantidade adquirida, valor unitário e total;
- Relatório detalhando as despesas realizadas por empresas credenciadas em determinado período;
- Relatório do que permitem identificar todos os registros de manutenção realizados na rede credenciada durante um determinado período, separados por estabelecimento, ou condutor, ou veículos.

O sistema deverá possuir previsão para manutenção com autorização fornecida via web, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular;

O sistema deverá emitir a cada operação, comprovante detalhado da transação contendo as informações a seguir, Independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa prestadora do serviço (nome, CNPJ e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento da execução dos serviços;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação, e identificação do condutor (nome e matrícula).

Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via internet (web) e em tempo real (online);

h) Interface digital (estabelecimento x MPAM);

i) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/7 e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Fire fox. Com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;

j) O acesso ao sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de um usuário e senha válidos (em níveis de acesso);

k) O sistema deverá ser rápido, permitindo trabalhar de forma ágil, cabendo a proponente as adequações necessárias para atender as demandas de quantidade de orçamentos gerados e outras constantes deste Termo de Referência.

#### **CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS**

a) Disponibilizar a contratante, por meio do sistema de gerenciamento, empresas credenciadas nos seguintes segmentos:

- Empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrico/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria etc);

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

- Empresas especializadas na prestação serviços de limpeza e conservação de veículos (Serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, cristalização, aspiração, lavagem da pintura, lavagem de banco etc.)
  - Empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios, reparo e instalação de equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: extintor de incêndio, película de proteção solar, triângulo, pneus, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), baú para motos, rodas, ar-condicionado, etc;
  - Empresas especializadas em serviço de transporte em suspenso (guinchos 24 h) com atendimento no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus.
- b) As Empresas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo na cidade de Manaus e região metropolitana.
- c) A quantidade mínima de empresas credenciadas por serviços deverão ser as seguintes:

QUADRO 03 - CIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS		
Cidades da prestação dos serviços	Categoria da prestação de serviços	Quantidade mínima de empresas por Categoria
Manaus	• Manutenção preventiva e corretiva de veículos (serviços de mecânicas, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento etc);	5
	• Empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios, reparo e instalação de Equipamentos e/ou acessórios necessários a circulações dos veículos, tantos os obrigatórios previstos da legislação brasileira, quantos os necessários para o desenvolvimento das atividades da contratante. Exemplos de acessórios e/ou equipamentos: pneus, extintor, película, triângulo, tapetes, equipamentos de proteção individual - EPI para motociclistas (capacetes, botas cano longo, luvas de couro, capa de chuva, joelheiras, jaqueta de proteção e protetor de pescoço), rodas, ar-condicionado, chaves codificadas e etc;	5
	• Serviços de transporte em suspenso (guinchos com atendimento 24 h) no mínimo abrangendo toda região metropolitana de Manaus	5
	• Serviços de Limpeza e conservação de veículos	5

Os veículos em período de garantia, somente poderão ter sua manutenção na rede de concessionárias autorizada pelo fabricante, portanto é obrigatório o credenciamento de, no mínimo, um estabelecimento autorizado para cada fabricante dos veículos em garantia na cidade de Manaus.

As empresas credenciadas, deverão prestar os serviços, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 8 h às 17 h, excetuando-se os serviços de guincho que devem estar disponível 24 h por dia durante todo ano.

As empresas credenciadas à disposição da contratante deverão prestar seus serviços nos seguintes prazos:

QUADRO 04 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO		
Serviços	Orçamento prévio	Conclusão do Serviços*
Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Até 02 (dois) dias úteis.	Até 05 (cinco) dias úteis.
Serviços de chaveiros para veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de limpeza e conservação nos veículos.	Até 01 (um) dia útil	Até 01 (um) dia útil
Serviços de guincho 24 h	Imediato	Até 2 horas.
Serviço de Borracharia	Imediato	Até 2 horas.

## TREINAMENTO

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

a) A contratada, deverá ministrar às suas expensas, treinamento ao gestor e usuários indicados pela Contratante e envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional a contratante, com carga horária necessária ao aprendizado para uso do sistema, a ser realizado nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser definido diretamente com a Seção de Transportes e deverá compreender o que segue:

I) Folder manual explicativo do sistema;

II) Como obter relatórios fornecidos pelo sistema;

III) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;

IV) Solicitação, visualização e aprovação dos orçamentos apresentados, bem como acompanhamento de todo o processo passo a passo;

V) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar fielmente este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos. Submeter-se à fiscalização da contratante e designar preposto para atender às solicitações da contratante na execução do objeto.

Atender às convocações do Fiscal/Gestor do contrato, cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

Indicar um preposto a quem o Fiscal do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

As eventuais alterações ou mudança de empresas credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante via E-mail, ofício e/ou sistema de gerenciamento implantado pela contratada.

Garantir que o preço praticado pela empresa credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência não seja superior aos preços praticados pelo mercado onde a empresa prestará o serviço.

Providenciar o credenciamento de novas empresas em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da contratante, quando ocorrer os seguintes casos:

a) Os preços praticados pelas empresas credenciadas estejam superiores aos preços praticados no mercado em geral;

b) Os prazos para fornecimento e/ou execução de serviços sejam superiores aos praticados no mercado em geral;

c) Por questões técnicas, não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas da contratante;

d) Incorporação na frota da contratante de novos veículos em garantia de fábrica.

Disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

Permitir o livre acesso de servidores da contratante às instalações de suas credenciadas para acompanhamentos dos serviços durante a sua execução.

Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento integrado da frota da contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos da frota da contratante no sistema.

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

A contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviços de Atendimento ao Cliente, por telefone e/ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante o acesso através de ligação local a de atendimento eletrônico.

Aceitar a substituição ou incorporação de veículos à frota institucional, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a contratante.

Após a extinção do contrato, a contratada será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias em formato impresso e digital.

Credenciar estabelecimentos para prestar os serviços de acordo o QUADRO 3.

Manter durante a vigência do contrato as quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados conforme estabelecido no tópico 03 deste TR.

Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário).

Os documentos deverão ser enviados para: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM **AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000 SETOR DE CADASTRO DE CREDORES**

É de inteira responsabilidade da contratada, a divulgação indevida dos dados e informações da contratante, respondendo na forma da lei, pelos danos causados a contratante ou a terceiros.

Santana de Parnaíba, 06 de fevereiro de 2023.



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA - Procurador

RG: 40.076.767-3 - CPF: 315.978.988-80

Telefone : (19) 3518-7201 - (19) 99696 5945

Email: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**AO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Pregão Eletrônico Nº 4.002/2023 – CPL/MP/PGJ**  
**Processo SEI Nº 2022.004050**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG 40.076.767-3 SSP/SP e CPF 315.978.988-80, para fins do disposto no edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- A. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- B. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- C. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- D. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- E. Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba, 06 de fevereiro de 2023.



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA - Procurador  
RG: 40.076.767-3 - CPF: 315.978.988-80  
Telefone : (19) 3518-7201 - (19) 99696 5945  
Email: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)



[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

**DECLARAÇÃO GERAL**

**AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Pregão Eletrônico Nº 4.002/2023 – CPL/MP/PGJ  
Processo SEI Nº 2022.004050**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG 40.076.767-3 SSP/SP e CPF 315.978.988-80, para fins do disposto no edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba, 06 de fevereiro de 2023.



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA - Procurador  
RG: 40.076.767-3 - CPF: 315.978.988-80  
Telefone : (19) 3518-7201 - (19) 99696 5945  
Email: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)



[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**OFÍCIO Nº 42.2023.CPL.0976446.2022.004050**

Ao Senhor  
**Elias Souza de Oliveira**  
Chefe da Seção de Transportes

**Assunto:** Solicita análise de proposta de preços.

**Senhor Chefe,**

Com os cumprimentos de estilo, faço uso do presente a fim de encaminhar a Proposta de Preços (doc. nº 0976444) e anexos (doc. nº 0976443) apresentados pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ (0966631)**, para análise e manifestação, haja vista tratar-se de objeto elaborado por essa Seção.

Informo que, no presente, a seção está suspensa para análise da proposta e será reaberta somente após manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Pregoeiro - PORTARIA Nº 66/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/02/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0976446** e o código CRC **0791EB43**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 52.2023.SETRANS.0978629.2022.004050**

Ao Ilustríssimo Senhor

**CLEITON DA SILVA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Neste.

**Assunto:** Análise de proposta de licitante.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício N° 42.2023.CPL.0976446.2022.004050, informo que após análise da proposta apresentada pela licitante **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, melhor classificada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ, informo que a referida proposta atende aos requisitos descritos no termo de referência anexo ao edital do referido pregão.

Esclareço ainda, restar claro que a licitante **PPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, está ciente de todos os requisitos e obrigações prescritos no Termo de Referência N° 14.2022.SETRANS.0948678.2022.004050, anexo ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ (0966631).

Desde já, coloco-me inteiramente à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

**Elias Souza de Oliveira**

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 08/02/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0978629** e o código CRC **07024B67**.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.340.639/0001-30**  
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

Endereço:

**CALCADA CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II - ALPHAVILLE - Santana de Parnaíba / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/02/2023 09:30

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 07/08/2023  
FGTS Validade: 09/03/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/08/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/03/2023  
Receita Municipal Validade: 06/03/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 10/02/2023 09:31

CPF: 671.664.232-34 Nome: CLEITON DA SILVA ALVES

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/02/2023 10:01:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

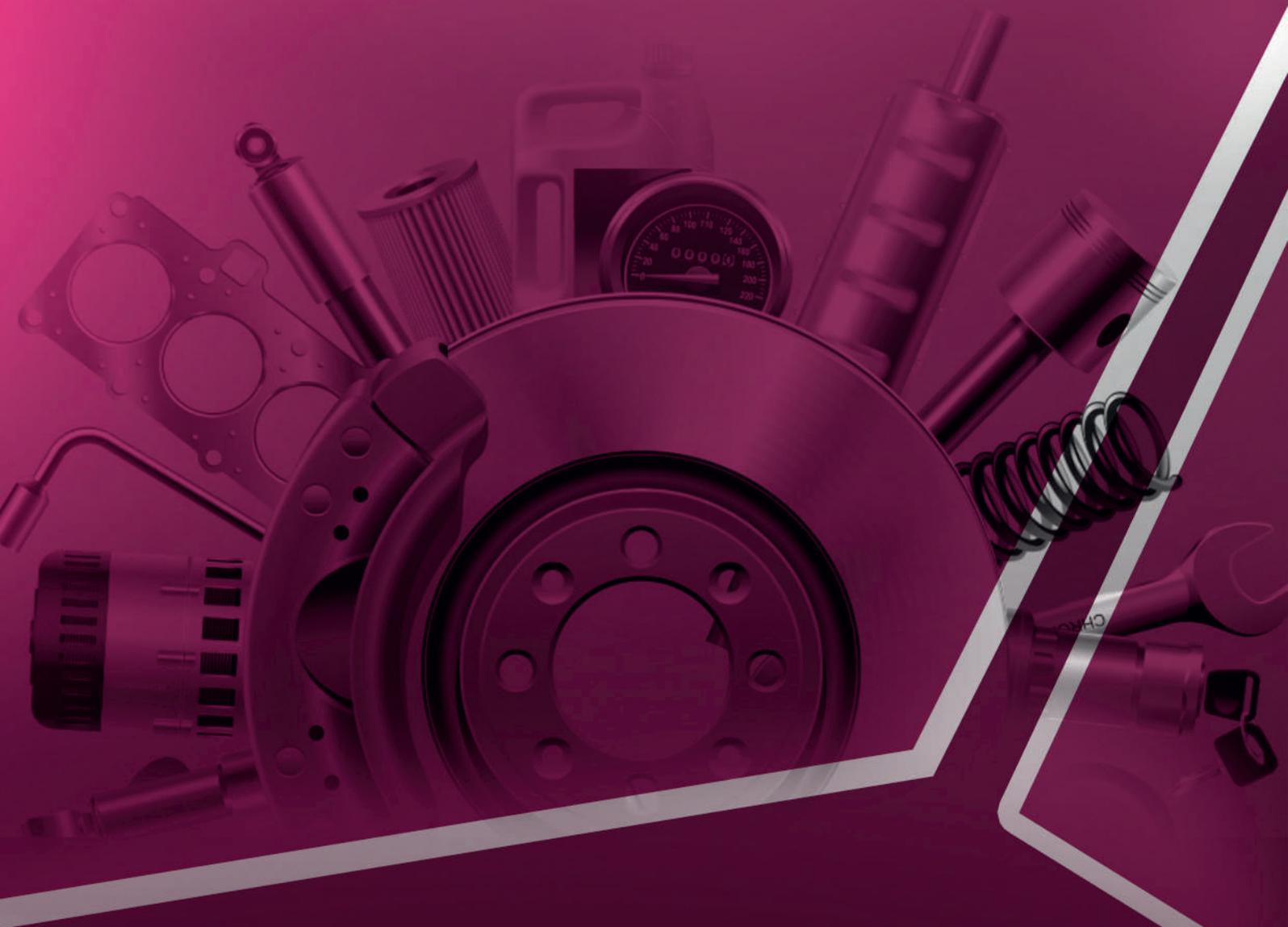
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# MANUAL DE OFICINAS SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS, ANÁLISES E TECNOLOGIA

**PRIME**  
MANUTENÇÃO

MANUTENÇÃO  
**2022**

## Sumário

<b>Acesso ao Sistema</b> .....	3
<b>1. Tela Inicial</b> .....	6
1.1 Entendendo o Sistema .....	6
1.2 Notificações do Sistema.....	6
1.3 Dados do Cliente .....	7
<b>2. Gerenciador de Saldo</b> .....	12
<b>3. Atualização em Lote</b> .....	15
<b>4. Cadastro</b> .....	19
4.1 Cadastro de Divisão .....	19
4.2 Cadastro de Unidade .....	19
4.3 Cadastro de Subunidade .....	20
4.4 Cadastro de Base .....	20
4.5 Cadastro de Condutor.....	21
4.6 Cadastro de Modelo.....	21
4.7 Cadastro de Marca.....	21
4.8 Cadastro de Tipo de Veículo.....	22
4.9 Cadastro de Veículo.....	22
4.10 Cadastro de Usuário .....	25
4.11 Cadastro de Subunidade .....	27
4.12 Cadastro de Abastecimento.....	27
4.13 Cadastro de Cartão Coringa .....	28
4.14 Importação de Veículo; Condutor; Usuário .....	29
4.15 Cadastro de Alçada.....	30
<b>5. Consulta</b> .....	32
5.1 Consulta Condutor .....	32
5.2 Consulta de Modelo .....	33
5.3 Consulta de Marcas .....	34

5.4 Consulta de Veículos .....	35
5.5 Consulta de Usuários .....	37
5.6 Consulta de Divisão .....	39
5.7 Consulta de Unidade.....	40
5.8 Consulta de Subunidade.....	41
5.9 Consulta de Base.....	42
5.10 Consulta Segurança.....	44
<b>6. Controle .....</b>	<b>46</b>
6.1 Restrições .....	46
6.2 Envio de SMS .....	52
7. Manutenção .....	55
7.1 Nova OS Plataforma .....	55
7.2 Fluxograma da OS .....	57
7.3 Preventivas .....	61
7.4 Alertas Preventivas .....	63
7.5 Consulta O.S.....	63
7.6 Consulta Estabelecimento .....	65
7.7 Relatório.....	67
7.8 Histórico da O.S.....	75
7.9 Cancelamento em Lote .....	76
8. Integração .....	77
9. Financeiro .....	78
10. Parametrização .....	79
10.1 Renovação de Saldo.....	79
10.2 Oficinas na Whitelist.....	80
10.3 Oficinas na Blacklist.....	81
10.4 Controle de Permissões .....	82

Este manual foi feito para orientação dos Gestores na operação do Sistema de Abastecimento da Prime.

### Acesso ao Sistema

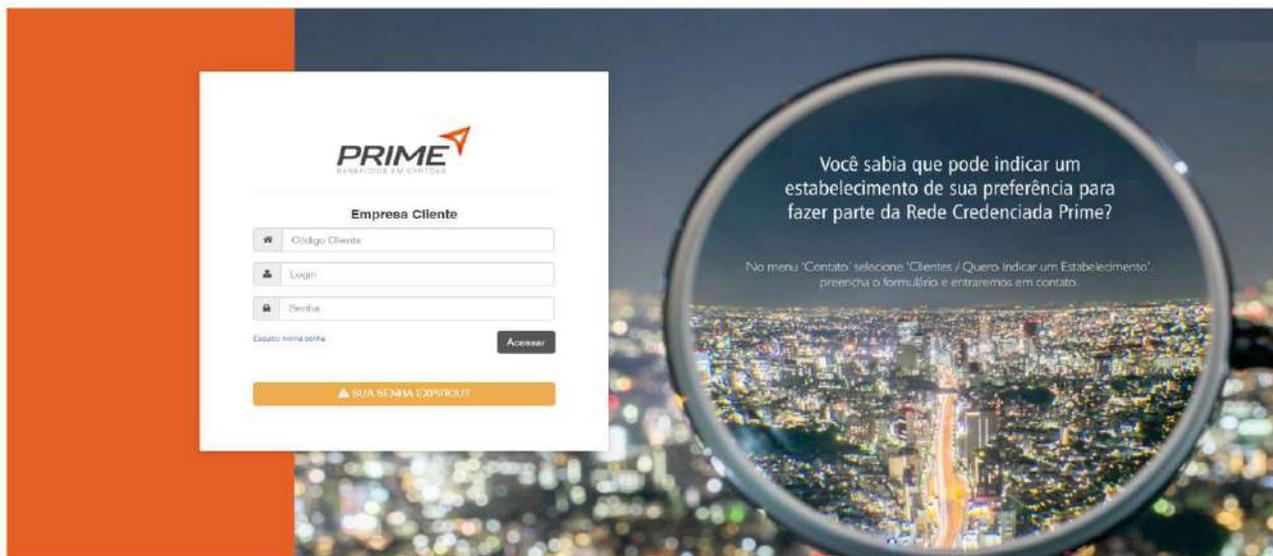
Acesse o site da gerenciadora [www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br), clique em Login no canto superior direito da tela.



Em seguida no campo Empresa Cliente, clique em acessar



Preencha com os dados: Código de cliente, Login e Senha, previamente enviados por e-mail pelo setor de Relacionamento e clique em Acessar



**PRIME**  
SERVIÇOS EM PARTES

**Empresa Cliente**

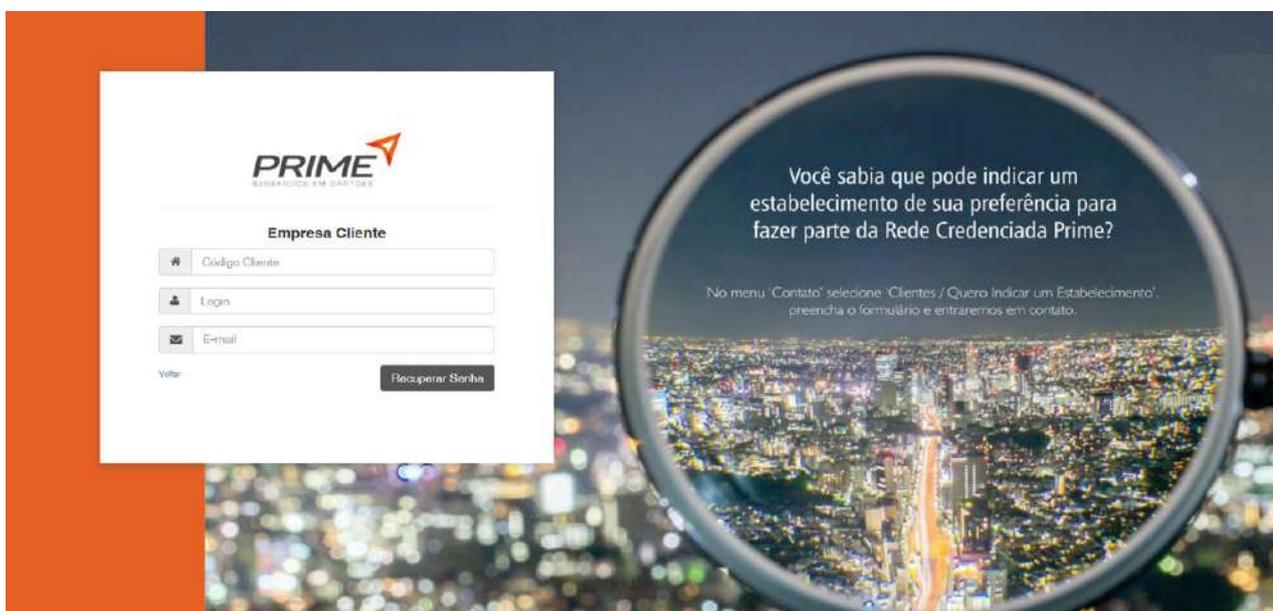
[Esqueci minha senha](#)

[SUA SENHA EXPIROU?](#)

Você sabia que pode indicar um estabelecimento de sua preferência para fazer parte da Rede Credenciada Prime?

No menu 'Contato' selecione 'Clientes / Quero Indicar um Estabelecimento', preencha o formulário e entraremos em contato.

Caso você não lembre sua senha, clique em Esqueci minha senha, preencha os campos Código Cliente, Login e o e-mail cadastrado.



**PRIME**  
SERVIÇOS EM PARTES

**Empresa Cliente**

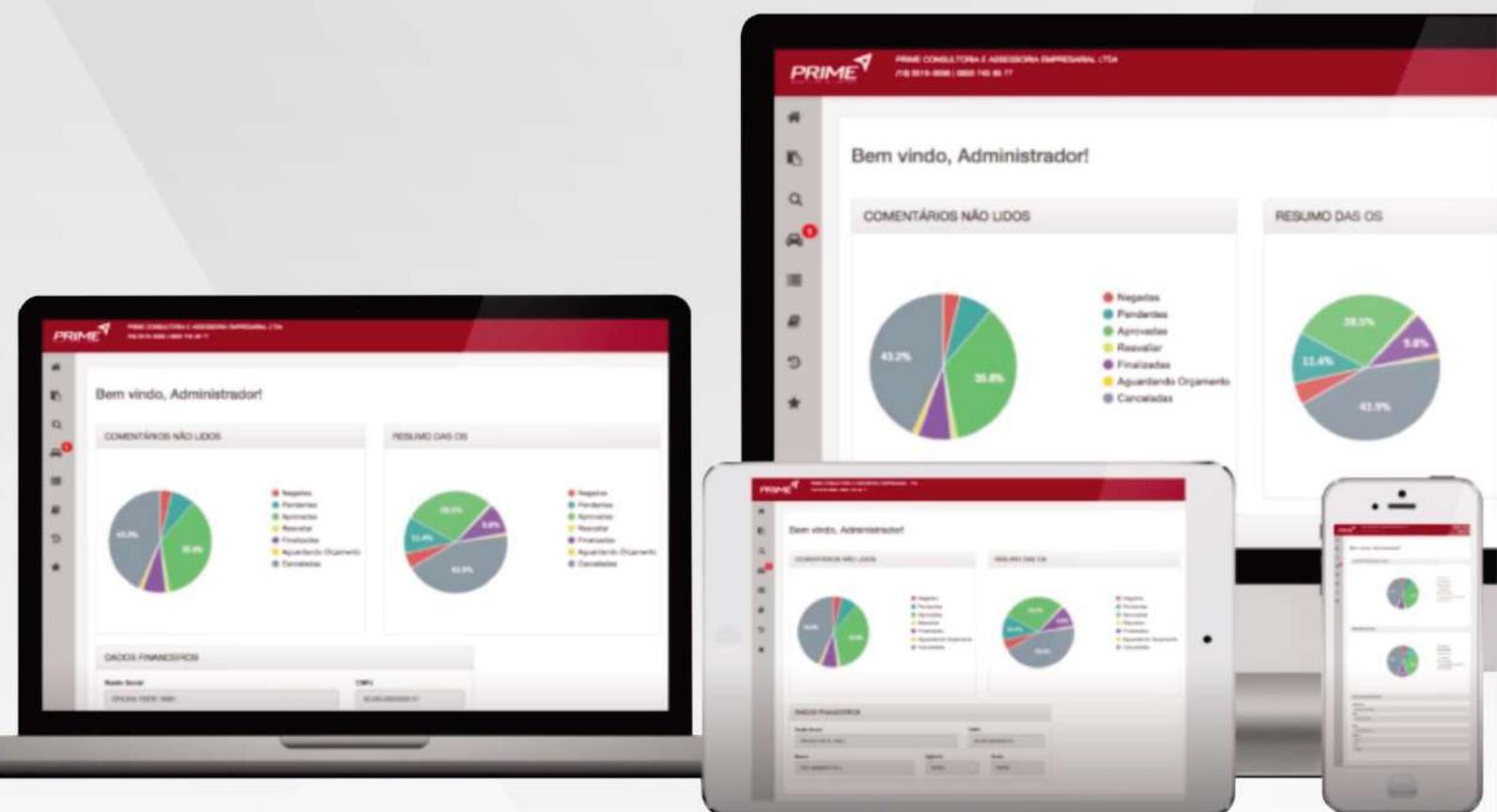
[Validar](#)

Você sabia que pode indicar um estabelecimento de sua preferência para fazer parte da Rede Credenciada Prime?

No menu 'Contato' selecione 'Clientes / Quero Indicar um Estabelecimento', preencha o formulário e entraremos em contato.

Será encaminhado um e-mail para gerar uma nova senha de acesso

# SISTEMA PRIME DE MANUTENÇÃO



## 1. Tela Inicial

### 1.1 Entendendo o Sistema

Essa será a primeira tela que irá abrir para você, aqui você tem acesso à diversas informações, como por exemplo:

#### Nome e tipo de acesso do usuário

No canto superior esquerdo, você terá visualização do nome e tipo de acesso que você está logado.



### 1.2 Notificações do Sistema

Para visualizar as notificações passe o mouse no campo que deseja consultar. A numeração ao lado o é a quantidade de notificações pendentes de consulta.



#### Preventiva:

Aviso de veículos que precisam manutenção preventiva.



### Status Ordem de Serviço

Para visualizar as O.S já criadas e status como número da O.S, nome do estabelecimento, etc.

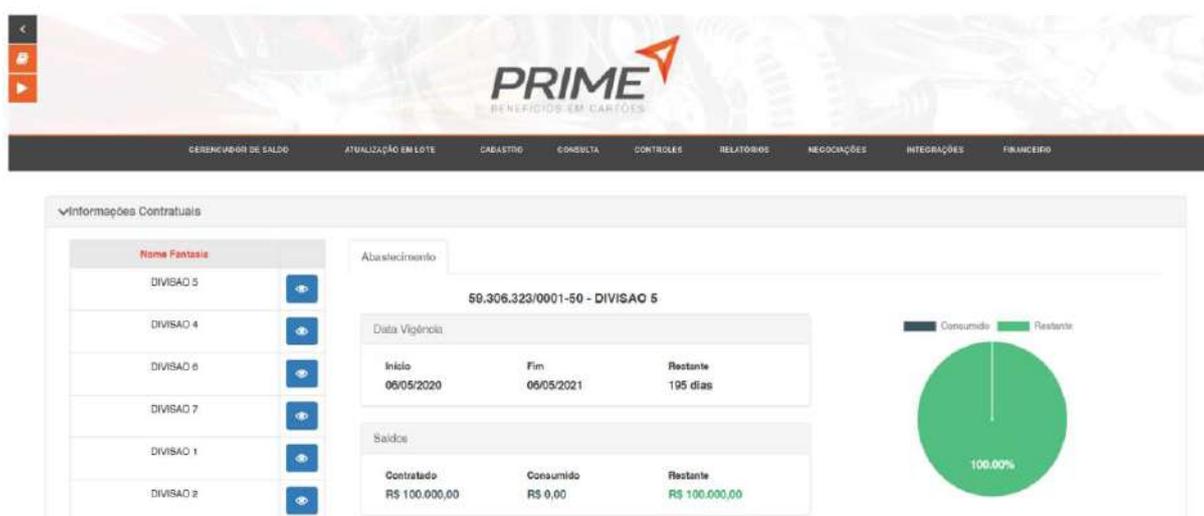


**Sair:** Para sair o sistema de gerenciamento, retornando a página inicial o site da Prime Benefícios.



### 1.3 Dados do cliente e informações adicionais.

Na tela inicial, também constam informações financeiras e gráficos onde pode ser consultado:



### Data de vigência do contrato

Nesse quadro constam as informações de início e fim da vigência do contrato e a quantidade de dias restantes.

#### 59.306.323/0001-50 - DIVISAO 5

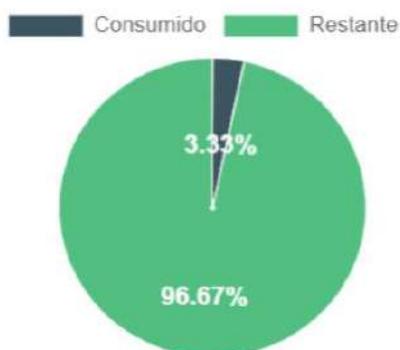
Data Vigência		
Início	Fim	Restante
06/05/2020	06/05/2021	194 dias

### Saldos

No quadro **Saldos**, mostra o valor contratado, o que já foi consumido e o saldo restante.

Saldos		
Contratado	Consumido	Restante
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

No **Gráfico Explicativo** é possível acompanhar o consumo em porcentagem.



## Serviços

No campo **Serviços**, o sistema mostra o percentual de consumo com cada tipo de serviço contratado:



Serviços	Consumido	%
MÃO DE OBRA	R\$ 0,00	0%
PEÇA	R\$ 0,00	0%

Para consultar os serviços contratados e o consumo em valores e em porcentagem.

## Visualizar Histórico de Saldos

[Visualizar Histórico de Saldos](#)

Nesse campo é possível consultar o histórico de saldo, constando o empenho investido, o que já foi consumido e o saldo restante.



No campo de **Empenho Detalhado**, contam as informações da data de criação do empenho, número do controle, número do empenho, usuário de empenho, o valor, a natureza, data inicial e final da vigência e o status (ativo ou inativo).

> Empenho Detalhado

Histórico de Empenho

XLS

10 resultados por página Filtros

Data de Criação	Número de Controle	Número do Empenho	Unidade do Empenho	Valor	Natureza	Início Vigência	Fim Vigência	Status
29/01/2020	62263	teste	SEAP-PR	R\$ 100.000,00	CRÉDITO	29/01/2020	31/12/2020	ATIVO
06/05/2019	39634	teste	SEAP-PR	R\$ 100.000,00	CRÉDITO	01/05/2019	31/12/2019	ATIVO

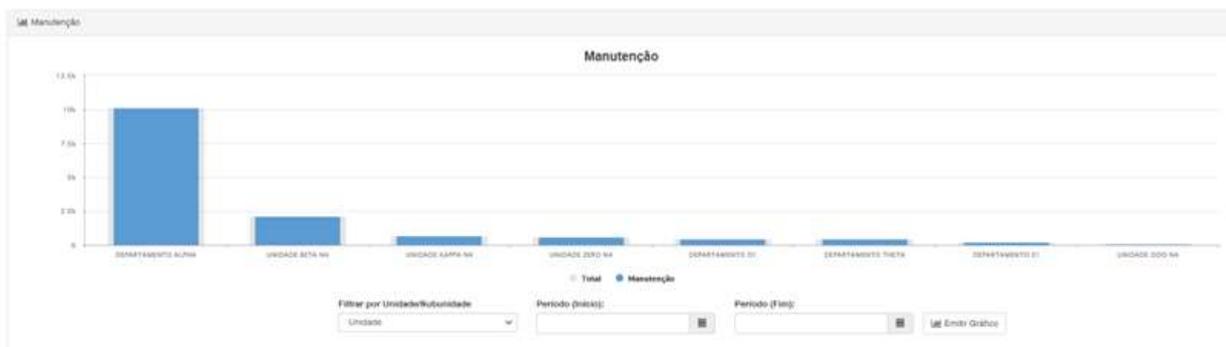
### Resumo da Frota

É o resumo dos veículos e condutores que estão ativos e inativos da frota.



### Inconsistências no Sistema

O gráfico mostra o resultado das inconsistências nos últimos dozes meses.



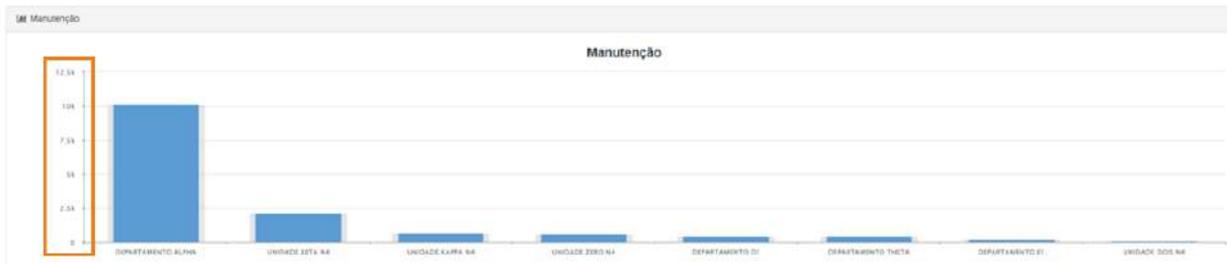
É possível consultar as inconsistências de uma unidade ou subunidade por período, insira a data inicial e final que deseja consultar e clique em **Emitir Gráfico**.

Filtar por Unidade/Subunidade:

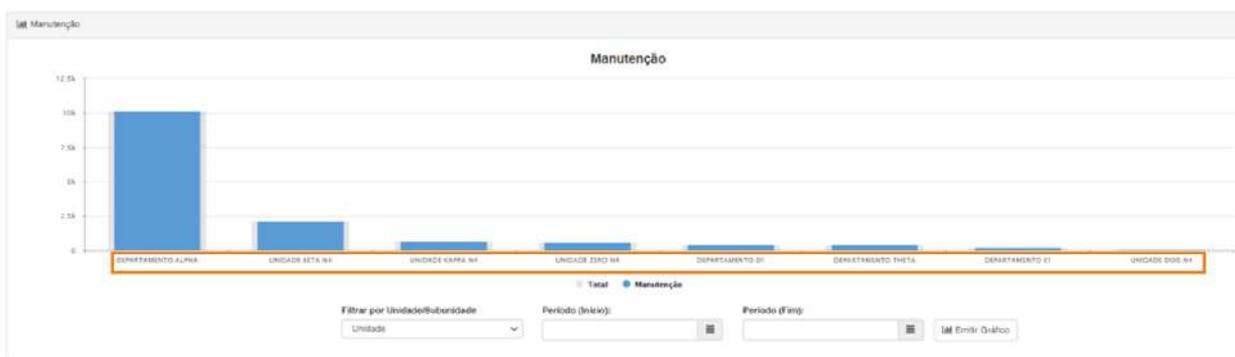
Período (Início):

Período (Fim):

Na vertical do lado esquerdo, são valores das inconsistências em ordem crescente.

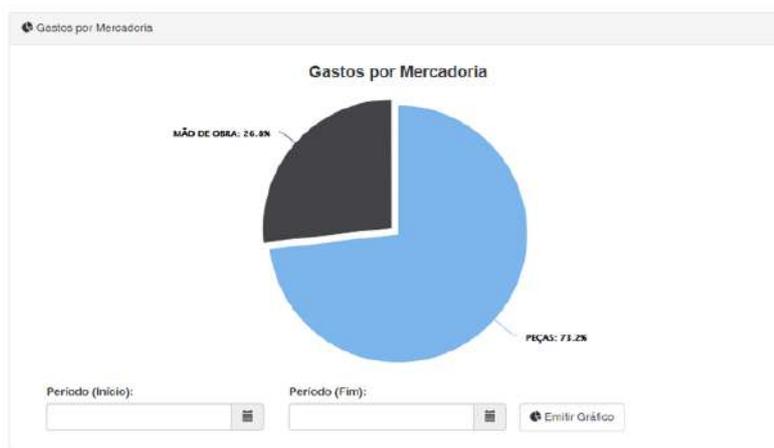


Na horizontal a unidade ou subunidade onde das inconsistências:



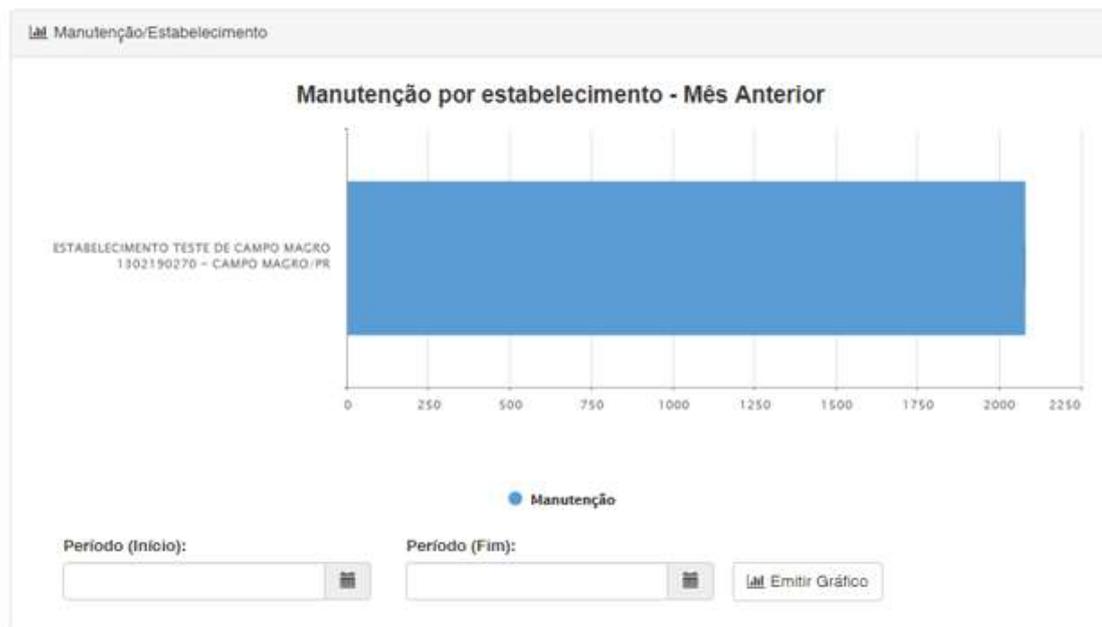
### Gastos por Consumo

Nesse gráfico mostra a porcentagem e valor total do que já foi gasto com peça e mão de obra.



## Manutenção por estabelecimento mês anterior

Para consultar o que foi consumido no mês anterior.



## 2. Gerenciador de Saldo

No gerenciador de saldo é possível parametrizar valores para a renovação e/ou alteração de saldo para os veículos e unidades.



Essa funcionalidade garante que os veículos de uma unidade ou subunidade não utilizem valores acima do que os determinados pelo gestor da frota.

Extrato de Ajustes

Placa:  Buscar Atualizar

Cliente	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação
+ N1 SEAF-FR	19	R\$ 795.000,00	R\$ 795.000,00		R\$ 0,00	R\$ 3.205.000,00		R\$ 100.000,00	0,00

**Cliente:** O nome do cliente de acordo com o nível (divisão, unidade, subunidade)

**Veículos:** A quantidade de veículos da frota;

**Valor Total:** É o valor total que já foi movimento do contrato;

**Valor Total Período:** É o total que foi movimentado no período que foi determinado pelo cliente;

**Data do último ajuste:** Data do último ajuste de credito realizado;

**A distribuir:** O saldo disponível do contrato.

**Ajuste:** Esse campo é livre para que seja inserido o valor de credito.

**Disponível Renovação:** Saldo contratual disponível para o determinado nível.

Os saldos são divididos por níveis que são: Divisão; Unidade; Subunidade; Base onde constam os veículos da frota:

Extrato de Ajustes

Placa:  Buscar Atualizar

Cliente	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação		
- N1 SEAF-FR	32	R\$ 194.237,00	R\$ 194.237,00		R\$ 0,00	R\$ 805.796,00		R\$ 95.000,00	0,00		
<b>Divisão</b>											
Veículo	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação		
- N1 DIVISÃO 1	17	R\$ 94.237,00	R\$ 94.237,00	17/04/2020 22:32	R\$ 100,00	R\$ 1.936,99		R\$ 3.300,00	10.000,00		
<b>Unidade</b>											
Unidade	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação		
- N1 UNIDADE 1	14	R\$ 773.600,01	R\$ 773.600,01	26/04/2020 18:47	R\$ 30.000,00	R\$ 21.400,00		R\$ 1.300,00	4.300,00		
<b>Sub Unidades</b>											
Subunidade	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação		
- N1 SUB UNIDADE 1	11	R\$ 37.460,00	R\$ 3.000,00	01/06/2020 10:00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.936,21		R\$ 2.300,00	3.000,00		
<b>Bases</b>											
Base	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação		
- N1 BASE 1.1.1	5	R\$ 0,00	R\$ 600		R\$ 0,00	R\$ 600		R\$ 200,00	200,00		
<b>Veículos</b>											
Placa	Placa / Patrimônio / Num. Frota	Qty/Quantidade	Marca/Modelo	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	Saldo	Status	Ajuste	Renovação
AAA-1111	0001	100	FIAT UNO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	27/05/2020 10:42	R\$ 3,00	R\$ 0,00	INATIVO		R\$ 0,00
ABC-0008	3299	3200	FORD SANGRE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	11/06/2020 00:30	R\$ 3,00	R\$ 0,00	INATIVO		R\$ 0,00
ABC-1001	0554	3	CHEVROLET SPIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	23/06/2020 10:50	R\$ 3,00	R\$ 0,00	INATIVO		R\$ 0,00
ABC-9000	919008	2300	CHEVROLET SPIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	11/07/2020 17:52	R\$ 3,00	R\$ 0,00	INATIVO		R\$ 0,00
BAAB-1001	PROBE	1800	VOLKSWAGEN GOL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	27/06/2020 11:04	R\$ 3,00	R\$ 0,00	INATIVO		R\$ 0,00
TELA0001	0001	44112	VOLKSWAGEN GOL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	27/06/2020 11:06	R\$ 0,00	R\$ 200,00	INATIVO		R\$ 0,00

Para creditar saldo para determinado nível, coloque o valor desejado no campo **Ajuste**.

Cliente	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação	
SEAP-PR	32	R\$ 194.251,00	R\$ 194.251,00		R\$ 0,00	R\$ 805.749,00		R\$ 85.000,00	0,00	
Divisão										
Divisão	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação	
+									0,00	
+	NO DIVISAO 1	17	R\$ 84.251,00	R\$ 84.251,00	17/09/2020 22:33	R\$ 100,00	R\$ 1.650,99		R\$ 3.500,00	10.000,00
+	NO DIVISAO 2	6	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	10/09/2020 14:44	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00		R\$ 0,00	0,00
+	NO DIVISAO 3	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00

Insira o valor a ser creditado.

Ajuste

Para debitar coloque o sinal “-” e o valor que deseja à frente

Ajuste

### Pesquisa por Placa

Para consultar um determinado veículo no gerenciador coloque a placa do veículo e clique em **Buscar**.

[Extrato de Ajustes](#)

Placa

Buscar

Atualizar

Cliente	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação
SEAP-PR	32	R\$ 194.251,00	R\$ 194.251,00		R\$ 0,00	R\$ 805.749,00		R\$ 85.000,00	0,00
Divisão									
Divisão	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A Distribuir	Ajuste	Disponível Renovação	Renovação
+									0,00
+	NO DIVISAO 1	17	R\$ 84.251,00	R\$ 84.251,00	17/09/2020 22:33	R\$ 100,00	R\$ 1.650,99	R\$ 3.500,00	10.000,00
+	NO DIVISAO 2	6	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	10/09/2020 14:44	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	0,00
+	NO DIVISAO 3	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
+	NO DIVISAO 5	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00

O veículo ficará em destaque, para melhor visualização. Para creditar ou debitar saldo desse veículo insira o valor no campo **Ajuste**.

Unidade	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A. Debitar	Ajuste	Disponível Reservação	Reservação
AAA-1111	UNIDADE	14	R\$ 779.690,81	R\$ 779.690,81	29/09/2020 16:47	R\$ 36.000,00	R\$ 21.400,00	R\$ 1.000,00	4.000,00

Sub Unidade	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A. Debitar	Ajuste	Disponível Reservação	Reservação
AAA-1111	SUB 1.1	11	R\$ 374.801,00	R\$ 1.000,00	11/06/2020 09:00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.326,33	R\$ 1.000,00	3.000,00

Base	Veículos	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	A. Debitar	Ajuste	Disponível Reservação	Reservação
AAA-1111	SALDO 1.1.1	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 200,00	200,00

Placa	Patrimônio / Num. Prata	Enchimento	Marca/Modelo	Valor Total	Valor Total Período	Data último ajuste	Último ajuste	Saldo	Status	Ajuste	Reservação
AAA-1111	0001	00	FORD FOCUS	R\$ 5.000	R\$ 5.000	22/06/2020 10:42	R\$ 0,00	R\$ 5,00	INATIVO		R\$ 0,00
ABC-003	3391	5202	FORD RANGER	R\$ 5.000	R\$ 0,00	01/04/2020 00:00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	INATIVO		R\$ 0,00
ABC7Y11	3254	5	CHEVROLET SPIN	R\$ 5.000	R\$ 0,00	27/04/2020 19:50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	INATIVO		R\$ 0,00

### 3. Atualização em Lote

Os administradores e gestores podem parametrizar os dados referentes aos veículos em lote, através de um filtro que determina a característica chave da alteração. Estes filtros são auxiliares para a busca dos veículos.

Escolha os filtros em **“Selecione”**

GERENCIADOR DE SALDO | **ATUALIZAÇÃO EM LOTE** | CADASTRO | CONSULTA | CONTROLES | RELATÓRIOS | MANUTENÇÃO | NEGOCIAÇÕES | INTEGRAÇÕES | FINANCEIRO

### Atualização em Lote

Atualização em Lote | Atualização Excel

1 Escolha os filtros | 2 Veículos a serem alterados | 3 Escolha as alterações

SELECIONE - [ ] [Limpar Filtros]

[Anterior] [Próximo]

Selecione os itens de que deseja para o filtro, em seguida clique em **Próximo**:

### Atualização em Lote

Atualização em Lote
Atualização Excel

1 — 2 — 3  
 Escolha os filtros      Veículos a serem alterados      Escolha as alterações

Status, Cor, Tipo Frota ▾
Limpar Filtros

Status  
 ATIVO ▾

Cor  
 PRATA ▾

Tipo Frota  
 PRÓPRIO ▾

Anterior Próximo

Para selecionar todos os veículos, clique no quadrado a linha de título, mas se deseja alterar um veículo específico, clique no quadrado ao lado do veículo e em seguida clique em **próximo**.

### Atualização em Lote

Atualização em Lote
Atualização Excel

1 — 2 — 3  
 Escolha os filtros      Veículos a serem alterados      Escolha as alterações

<input type="checkbox"/>	Código ▾	Placa	Marca	Modelo	Status	Cor	Bloqueia KM	Bloqueia Tanque	Tipo Frota	Bloqueia Carter	Capacidade Carter
<input checked="" type="checkbox"/>	223	ABC-5468	CHEVROLET	CRUZE	ATIVO	PRATA	INATIVO	INATIVO	PRÓPRIO	ATIVO	7,00 L
<input checked="" type="checkbox"/>	222	DDF-3730	TOYOTA	YARIS	ATIVO	PRATA	INATIVO	INATIVO	PRÓPRIO	INATIVO	0,00 L
<input checked="" type="checkbox"/>	187	ABC-0011	FIAT	TORONTO	ATIVO	PRATA	ATIVO	INATIVO	PRÓPRIO	INATIVO	0,00 L
<input checked="" type="checkbox"/>	172	AET-1212	CHEVROLET	CORSA	ATIVO	PRATA	INATIVO	INATIVO	PRÓPRIO	INATIVO	0 L
<input checked="" type="checkbox"/>	99	CCW-6815	CHEVROLET	ONIX	ATIVO	PRATA	INATIVO	ATIVO	PRÓPRIO	INATIVO	0 L
<input checked="" type="checkbox"/>	94	AOR-9912	CHEVROLET	CORSA	ATIVO	PRATA	INATIVO	ATIVO	PRÓPRIO	INATIVO	0 L

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros (Filtrados de 171 registros)

Anterior Próximo

Escolha as alterações desejadas e em seguida **Finalizar**.

**Atualização em Lote**

Atualização em Lote      Atualização Excel

1 ————— 2 ————— 3

Escolha os filtros      Veículos a serem alterados      Escolha as alterações

Status, Cor, Tipo Frota ▾

Status	Cor	Tipo Frota
ATIVO ▾	PRATA ▾	PRÓPRIO ▾

Será solicitado a confirmação da atualização, estando de acordo clique na opção SIM.

**Confirmação**

Você está prestes a atualizar o veículo(s)! Tem certeza que deseja continuar?

Finalize clicando em **OK**.



# CADASTRO

## 4. Cadastro

O sistema oferece diversas opções de cadastro como condutor, veículos, unidades, etc.



### 4.1 Cadastro de Divisão

Para cadastrar nova divisão, insira os dados da divisão e em seguida clique em **Salvar**.



### 4.2 Cadastro de Unidade

Para cadastrar uma nova Unidade, preencha com as informações da Unidade, selecione uma divisão e em seguida clique em **Salvar**.



### 4.3 Cadastro de Subunidade

Para cadastrar um Subunidade e vinculá-la à uma Unidade. Coloque o nome da Subunidade, o CNPJ da Unidade e selecione para qual unidade deseja vincular e em seguida clique em **Salvar**.

**CADASTRO DE SUB-UNIDADE**

[Cadastro](#)
[Modelo](#)
[Matriz](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Unidade](#)
[Subunidade](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Controle/Motor](#)
[Reporte Veículos](#)
[Reporte Controler](#)
[Reporte Unidades](#)
[Cadastro de Ativos](#)

**Dados Sub-Unidade**

Nome da SubUnidade:

CNPJ Unidade:

Unidade Vinculada:

### 4.4 Cadastro de Base

Para cadastrar uma base e vinculá-la à uma Subunidade.

Coloque o código da Base, a razão social, selecione a Subunidade, nome do responsável, telefone e endereço e em seguida clique em **Salvar**.

**CADASTRO DE BASES**

[Divisão](#)
[Unidade](#)
[Subunidade](#)
[Base](#)
[Controler](#)
[Motor](#)
[Matriz](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Unidade](#)
[Cartão Controle/Motor](#)
[Reporte Veículos](#)
[Reporte Controler](#)
[Reporte Unidades](#)
[Cadastro de Ativos](#)

**Dados da Base**

Código: \*

Subunidade: \*

Telefone: \*

Razão Social: \*

Nome/Responsável: \*

Endereço: \*

### 4.5 Cadastro de Condutores

Para realizar o cadastro dos condutores da frota, clique em **Condutor**.  
 Selecione o status Ativo ou Inativo, preencha dos demais dados (identificação no sistema e POS), matrícula; nome; etc. Os dados da CNH, tempo entre abastecimentos (intervalo entre abastecimentos em minutos), os dados da unidade (unidade e subunidade) e clique em **Salvar**.

**CADASTRO DO CONDUTOR**

[Início](#) | [Unidade](#) | [Subunidade](#) | [Data](#) | [Condutor](#) | [Modelo](#) | [Marca](#) | [Tipo de Veículo](#) | [Veículo](#) | [Usuário](#) | [Cartão Corrigido/Master](#) | [Importar Veículos](#) | [Importar Condutor](#) | [Importar Unidades](#) | [Cadastro Regista](#)

**Dados do Condutor**

Status: * Ativo	Registro Funcional (Identificação no terminal): *	Matrícula: *	Nome: *
Data de nascimento: *	CPE: *	RG: *	Telefone:
Celular:	Endereço:	E-mail:	Cargo do Condutor:
Defina senha por: POS/SISTEMA ou sistema abastecimento/manutenção			

### 4.6 Cadastro de Modelo

Para o cadastro de um novo modelo de veículo da frota preencha os dados: montadora, o modelo, o tipo de veículo e a nacionalidade e clique em **Salvar**.

**Informações Obrigatórias**

Montadora SELECIONE	Modelo
Tipo Veículo SELECIONE	Nacionalização SELECIONE

**Salvar**

### 4.7 Cadastro de Marca

É possível cadastrar uma nova marca de veículo, para em seguida cadastra o modelo.

**CADASTRO MARCA**

[Condutor](#) | [Modelo](#) | [Marca](#) | [Tipo de Veículo](#) | [Veículo](#) | [Usuário](#) | [Subunidade](#) | [Abastecimento](#) | [Cartão Corrigido/Master](#) | [Importar Veículos](#) | [Importar Condutor](#) | [Importar Unidades](#) | [Cadastro Regista](#)

**Cadastro de marca para veículos**

Marca Exemplo: Fiat, GM Chevrolet

Nome da marca

[Cadastro modelo](#) **Salvar**

E em seguida **Salvar**. Após o cadastro da marca é possível cadastrar o modelo do veículo

## 4.8 Cadastro de Tipos de Veículo

Para cadastrar o tipo de veículo insira o tipo ex. leve, médio, pesado, moto, ambulância, etc. selecione se o veículo é ou não **emplacado** em seguida clique em **Salvar**.

## 4.9 Cadastro de Veículos

### Cadastro de tipos de veículos

Compufer | Modelo | Marca | Tipo de Veículo | Veículo | Usuário | Subunidade | Abastecimento | Cartão Coringa/Master | Importar Veículos | Importar Condutor | Importar Usuários | Cadastrar Alçada

**Dados Tipo Veículo**

Tipo de Veículo:

Emplacado (Registrado no DETRAN):

[Salvar](#)

Para cadastrar o veículo da frota, com dados da placa, chassi, a marca do veículo e outras informações

### Cadastro de veículos

Compufer | Modelo | Marca | Tipo de Veículo | Veículo | Usuário | Subunidade | Abastecimento | Cartão Coringa/Master | Importar Veículos | Importar Condutor | Importar Usuários | Cadastrar Alçada

**Dados Veículo**

Status:

Placa:

Chassi:

Marca:

Modelo:

Renavam:

Tipo Veículo:

Complemento Tipo:

Cor:

Ano fabricação:

Ano modelo:

Núm. série do motor:

KM/Horímetro Atual:

Motorização:

Base/Núm. Centro de Custo:

Para cadastrar as parametrizações do veículo:

### Parametrizações

Veículo Temporário: 	Bloqueio temporário:
<input type="text" value="SIM"/>	<input type="text" value="DESBLOQUEADO"/>
Inativação:	Reativação:
<input type="text" value="Data de início do bloqueio"/> 	<input type="text" value="Data final do bloqueio"/> 
Capacidade de Carter: 	Bloqueia Carter: 
<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="NÃO"/>
Tempo entre Abastecimentos (em minutos): 	
<input type="text" value="Máximo 10080 minutos"/>	

As informações da Frota a qual o veículo pertence:

### Frota

Prefixo:	Patrimônio/Núm. Frota:	Tipo frota:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="SELECIONE"/>

Dados do abastecimento do veículo: capacidade do tanque do veículo, o tipo de controle do abastecimento (por valor, por litragem ou ilimitado), o Saldo Contratado é o saldo disponível para aquele veículo e o Saldo Restante que é o valor disponível para abastecimento.

Cadastro do combustível

### Dados Abastecimento

Capacidade do tanque:	Controle Abastecimento/Serviços:
<input type="text"/>	<input type="text" value="SELECIONE"/>
Saldo Contratado (Renovação):	Saldo Restante:
<input type="text" value="R\$"/>	<input type="text" value="R\$"/>

### Combustíveis

Combustível:

Controle de Média:

Controle de Capacidade:

Km/Hora por L Min:

Km/Hora por L Max:

Capacidade do Tanque:

[+ Inserir](#)

Nenhum combustível cadastrado!

**Combustível:** O combustível do veículo (gasolina, etanol, diesel, etc.)

**Controle de Média:** Controle de km por litro de combustível.

**Controle de Capacidade:** Capacidade do tanque para abastecimento. A capacidade cadastrada não é obrigatoriamente a capacidade real do tanque.

### Outras Informações

Informações sobre IPVA, seguro, licenciamento, se o veículo é adesivado e registro do DETRAN.

### Outras informações

Vencimento IPVA:  

Vencimento seguro:  

Licenciamento veículo:  

Adesivado:

Registrado no DETRAN:

### Localização

Cadastro da localidade do veículo:

### Localização

UF:

Cidade:

Cadastro da Unidade e Subunidade do veículo:

Centros de Custo

Unidade:

Subunidade:

Após o registro de todas as informações do veículo, clique no botão **Salvar**.

Salvar

#### 4.10 Cadastro Usuário

Essa opção é para cadastrar os usuários do sistema, podendo ser classificado em níveis diferentes, Administrador, Administrador Consulta, Gestor e Gestor Consulta.



O que diferencia cada um são os níveis de aprovação.

**Administrador:** Terá acesso ao sistema todo, podendo realizar consulta, edição, adição e exclusão.

**Administrador Consulta:** Terá acesso ao sistema todo, porém apenas para visualização, sem poder editar.

**Gestor:** Terá acesso restrito do sistema, previamente estipulado em seu cadastro.

**Gestor Consulta:** Assim como o Administrador consulta, terá acesso ao sistema todo, porém apenas para visualização.

Inserir as informações gerais: nome, data de nascimento, o usuário que será utilizado para acessar o sistema, tipo de usuário Abastecimento ou Manutenção, as informações do órgão endereço, telefone e e-mail.

Obs.: Os itens com o \* são dados obrigatórios.

Inserida todas as informações, clique em **Salvar**.

Salvar

No caso de Gestor as permissões desejadas podem ser escolhidas para esse nível.

Permissões:

Módulo:

CONDUTOR

Permissão	Habilitar
CADASTRAR CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
ALTERAR CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
RESETAR SENHA DO CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
ALTERAR IDENTIFICAÇÃO NO POS DO CONDUTOR	<input type="checkbox"/>
ALTERAR DADOS DA CNH	<input type="checkbox"/>

Em seguida selecione a unidade do gestor

Clique em **Adicionar** e em seguida **Salvar**.

Unidades do Gestor

Procurar unidade...

Código	Nome da Unidade	Incluir Nome	
14	FILIAL PRIME 1		ADICIONAR
15	TESTE		ADICIONAR
23	10 - teste 10		ADICIONAR
2	UNIDADE PRIME 1		ADICIONAR
3	UNIDADE PRIME 2		ADICIONAR
4	UNIDADE PRIME 3		ADICIONAR
5	UNIDADE PRIME 4		ADICIONAR

Salvar

#### 4.11 Cadastrar Subunidade

Para cadastrar um Subunidade e vinculá-la à uma Unidade

Coloque o nome da Subunidade, o CNPJ da Unidade e selecione para qual unidade deseja vincular e em seguida clique em **Salvar**.

**CADASTRO DE SUB-UNIDADE**

[Consultar](#)
[Novo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Subunidade](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Corrigir/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)
[Cadastrar Alçada](#)

**Dados Sub-Unidade**

Nome da SubUnidade:

CNPJ Unidade:

Unidade Vinculada:

Para cadastrar outra subunidade, clique em **Novo** e realize o mesmo processo.

#### 4.12 Cadastro de Abastecimento

É possível lançar uma venda manual através do sistema, esse cadastro tem a finalidade de registrar abastecimentos feitos fora da rede credenciada, ou seja, se a utilização dos recursos da gerenciadora

**ABASTECIMENTO**

[Consultar](#)
[Novo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Subunidade](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Corrigir/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)
[Cadastrar Alçada](#)

**Estabelecimento**

Selecione

Placa  Cartão  Marca  Modelo

Matrícula do Condutor  Nome do condutor

Data do Abastecimento  Combustível

Km/Horímetro Atual  Litragem  L Valor

Selecione o estabelecimento, insira as informações dos abastecimentos número do cartão, placa do veículo, matrícula e nome do condutor, data do abastecimento, o tipo de combustível, Km do veículo, litragem e valor total e em seguida clique em **Salvar**.

#### 4.13 Cadastrar Cartão Coringa

**ABASTECIMENTO**

Condutor   Modelo   Marca   Tipo de Veículo   Veículo   Usuário   Subunidade   **Abastecimento**   Cartão Coringa/Master   Importar Veículos   Importar Condutor   Importar Usuários   Cadastrar Açada

**Estabelecimento**

Placa    Cartão    Marca    Modelo

Matrícula do Condutor    Nome do condutor

Data do Abastecimento    Combustível

Km/Horímetro Atual    Litragem  L   Valor

**Cartão Coringa:** É utilizado por um veículo de cada vez, sendo necessário vincular a uma placa. O mesmo deve ser desvinculado após o recebimento do cartão titular ou uso.

Para solicitar insira a quantidade, a unidade para onde irá o cartão e a nomenclatura e clique em **Cadastrar**.

**CADASTRO DE CARTÕES CORINGA/MASTER**

Condutor   Modelo   Marca   Tipo de Veículo   Veículo   Usuário   Subunidade   Abastecimento   **Cartão Coringa/Master**   Importar Veículos   Importar Condutor   Importar Usuários   Cadastrar Açada

**Cadastro de Coringa**

Quantidade de Cartões:    Unidade:    Nomenclatura:   

**Cadastro de Master**

Quantidade de Cartões:    Unidade:    Nomenclatura:

### 4.14 Importar Veículos / Importar Condutor / Importar Usuários

Para cadastrar veículos, condutor e usuários em massa, clique no item que deseja cadastrar.

**IMPORTAR USUÁRIOS**

[Condutor](#)
[Modelo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Substância](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Config/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)
[Cadastro Ajuda](#)

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado Importar

\*Apenas arquivos .csv e .xls serão aceitos arquivo de exemplo

**IMPORTAR VEÍCULOS**

[Condutor](#)
[Modelo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Substância](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Config/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)
[Cadastro Ajuda](#)

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado Importar

\*Apenas arquivos .csv serão aceitos arquivo de exemplo

**IMPORTAR CONDUTORES**

[Condutor](#)
[Modelo](#)
[Marca](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículo](#)
[Usuário](#)
[Substância](#)
[Abastecimento](#)
[Cartão Config/Master](#)
[Importar Veículos](#)
[Importar Condutor](#)
[Importar Usuários](#)
[Cadastro Ajuda](#)

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado Importar

\*Apenas arquivos .csv serão aceitos arquivo de exemplo

Caso não tenha arquivo próprio, baixe o arquivo de exemplo. Insira as informações na planilha, em seguida anexe o arquivo e importe.

Escolher arquivo

Nenhum arquivo selecionado

Importar

\*Apenas arquivos .csv serão aceitos arquivo de exemplo

## 4.15 Cadastrar Alçada

Para cadastrar alçadas de aprovação de OS, digite o nível da alçada, determine o valor máximo para aprovação e o tipo de categoria da alçada e clique em **Salvar**.



The screenshot shows the PRIME system interface for 'CADASTRO DE NÍVEIS DE ALÇADA'. The header includes the PRIME logo and a navigation menu with options: GERENCIADOR DE SALDO, ATUALIZAÇÃO EM LOTE, CADASTRO, CONSULTA, CONTROLES, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÕES, and FINANCEIRO. Below the header, a breadcrumb trail shows: Divisão > Unidade > Subunidade > Base > Contador > Modelo > Marca > Tipo de Veículo > Veículo > Modelo > Carro/Compasso > Modelo/Veículo > Reparte/Contador > Importar Dados > **Cadastrar Alçada**. The main form area is titled 'Dados de Alçada' and contains three input fields: 'Nível Alçada: \*', 'Valor Alçada: \*', and 'Categoria de Alçada\*' (with a dropdown menu showing 'SELECIONE'). Below these fields are two toggle switches: 'Preenchimento obrigatório do campo Observação na criação de OS' and 'Visualização obrigatória dos arquivos para aprovação de OS'. At the bottom of the form is an orange 'Salvar' button.

# CONSULTA



## 5. Consulta

### Informações Gerais

É possível realizar a consulta de diversas informações nesse campo.



Em **Ações** é possível exportar (em XLS, XML, CSV E TXT) uma base de dados do campo que deseja.

Obs.: Fazendo isso na tele inicial, valerá para todas as abas.

Para consultar informação de um condutor, modelo de veículo, usuário, etc. clique em **Filtros**, insira a informação e clique em

Filtrar



### 5.1 Consulta Condutores

Para consultar os condutores cadastrados, clique em **Condutores**



O sistema trará as informações dos condutores e a quantidade exibida por página.

Para editar informações do condutor, clique em **Editar**, abrirá a janela **Detalhes do Condutor**

Atualize a informação desejada do condutor:

10 resultados por página Filtros

Registro	Nome	CNH	Unidade	Subunidade	Validade CNH	Status	Ação
0015843000	ABADIO JOSE DA CUNHA JUNIOR	00300597830	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	15/08/2021	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
0014735140	WAGNER ROSA SOARES	01977154070	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	07/11/2021	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
00190101034	JOAO DA SILVA	3215487921	TESTE	TESTE	21/04/2020	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
00190101033	JOAO DA SILVA	1324004054	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	21/02/2020	NATIVO	<a href="#">Editar</a>

Mostrando de 1 até 10 de 101 registros Anterior 1 2 3 4 5 10 Próximo

Preencha o campo de **Justificativa da alteração** que é campo obrigatório e clique em **Atualizar Dados**.

DETALHES DO CONDUTOR

**Dados Condutor**

Status:  Senha

Identificação no sistema o POS:  Incluir CNH

Nome:  Data de nascimento:  CPF:

RG:  Cargo do Condutor:

Telefone:  Celular:  Endereço:

E-mail:  Matrícula:

---

**Dados de CNH**

CNH:  Categoria de CNH:  Validade CNH:  Data de emissão de CNH:

Órgão Expedidor/UF:  Restrição Validade CNH:  Validade do curso de condutor de veículo de emergência:

## 5.2 Consulta de Modelos

Campo para consultar os modelos dos veículos da frota

**MODELOS**

Condutores **Modelos** Marcas Tipos de Veículo Veículos Usários Unidades Transações Estabelecimentos Cartões Solicitados Combustível/Serviços Liberados Cartões Corriga Segurança Juletas Alpacas

10 resultados por página Ações

Busca rápida

Filtros

Modelo	Montadora	KM Entre Manutenções	Tempo Entre Manutenções	KM Tolerância	Ação
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	0	0	0	<a href="#">Editar</a>

Para editar informações de marca, clique em **Editar**:

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Modelo	Marca	KM Extra Manutenções	Tempo Extra Manutenções	KM Totalizada	Ação
ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	0	0	0	<a href="#">Editar</a>
YARIS	TOYOTA	0	0	0	<a href="#">Editar</a>
XXU	ABC	0	0	0	<a href="#">Editar</a>
XXU	SAMBOLIA	0	0	0	<a href="#">Editar</a>

Abrirá a janela **Detalhes do Modelo** e clique em **Atualizar**.

### DETALHES DO MODELO

**Dados do Modelo**

**Modelo** 
**Marca:**

**Nacionalidade** 
**Tipo Veiculo**

**Dados das Preventivas**

Nenhum Item Encontrado!

**Atualizar**

### 5.3 Consulta de Marcas

Campo para consultar a marcas criadas para os veículos da frota e seus códigos

MARCAS

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	Marca
1	FORD
2	FERRARI
3	CLV
4	CITROEN
5	WAGNER
6	WAGNER
7	FORD
8	FORD
9	WAGNER
10	MARCA DE TESTE
11	SAMBOLIA

Mostrando 11 de 11 itens (11 registros)

### 5.4 Consulta de Veículos

Para consultar informações de os veículos cadastrados da frota.

**VEÍCULOS**

Ações ▾  
Filtros

10 resultados por página

Código	Placa	Marca	Modelo	Cor	Preço	Saldo Contábil (Monetizado)	Saldo Restante (Monetizado)	Saldo Contratado (Monetizado)	Saldo Restante (Monetizado)	Unidade	Subunidade	Reforço Atual	Status	Tipo Combustível	Ações
228	DFVZE	XVZ-0497	MARCON			LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	UNIDADE PRIME 2	UNIDADE PRIME 2	422	ATIVO	FLEX	Editar
229	XNU	ARD-2141	ECO SPOUNEL	1		LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	TESTE	TESTE	1	ATIVO	GASOLINA	Editar
224	PRBNA 14	XVW-8347	PRETO			LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	1	ATIVO	GASOLINA	Editar

Para editar as informações que foram previamente cadastrados. Clique no botão **Editar**.

**VEÍCULOS**

Ações ▾  
Filtros

10 resultados por página

Código	Placa	Marca	Modelo	Cor	Preço	Saldo Contábil (Monetizado)	Saldo Restante (Monetizado)	Saldo Contratado (Monetizado)	Saldo Restante (Monetizado)	Unidade	Subunidade	Reforço Atual	Status	Tipo Combustível	Ações
228	DFVZE	XVZ-0497	MARCON			LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	UNIDADE PRIME 2	UNIDADE PRIME 2	422	ATIVO	FLEX	Editar
229	XNU	ARD-2141	ECO SPOUNEL	1		LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	TESTE	TESTE	1	ATIVO	GASOLINA	Editar
224	PRBNA 14	XVW-8347	PRETO			LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	LIMITADO	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	1	ATIVO	GASOLINA	Editar

E atualize as informações necessárias.

**CONSULTA VEÍCULOS**

Últimas Transações    Entrar 2ª Via Cartão

**Dados do Veículo**

Registrado no DETRAN:     Número da Cartão:

Status:     Placa:     Ano de fabricação:     Ano modelo:

Atenção! Será exibido o seguro de do veículo caso o mesmo seja ativo.

Marca:     Modelo:

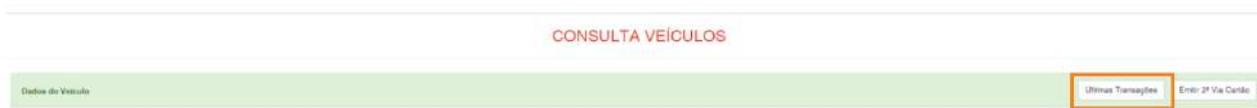
Capacidade tanque:     Cor:     Chassi:

Renavam:     Num. série motor:     Kraft/forçatmo Atual:

Motorização:     Tipo veículo:     Complemento tipo:

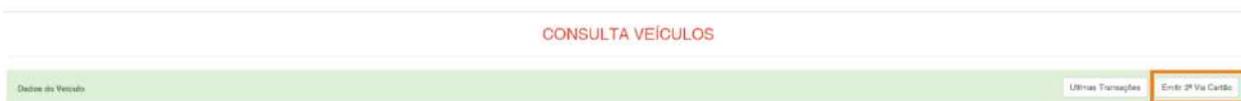
Categoria:

Na tela de **Detalhes do Veículo**, é possível consultar as últimas transações

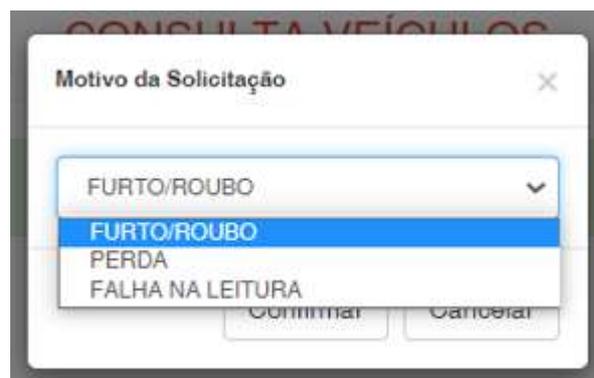


O sistema irá abrir uma janela no navegador com as últimas transações do veículo.

Também pode solicitar a 2ª via do cartão do veículo



Selecione o motivo da Solicitação



O sistema apresentará a mensagem confirmando a solicitação



### 5.5 Consulta de Usuários

Em consulta de usuáros é possível também ativar ou inativar usuário do sistema.

**USUÁRIOS**

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

ID	ID	Data	Nome	Usuário	Permissão	Status	Nível Acesso	Ação
95	25/10/2018	02:44		MARCELO	ADMINISTRADOR	ATIVO	ADMINISTRADOR	<a href="#">Editar</a>
88	24/10/2018	01:47		ADMINISTR	ADMINISTRADOR	ATIVO	GERENTE REGIONAL	<a href="#">Editar</a>
97	22/10/2018	18:48		VIVOSAPOR	ADMINISTRADOR	INATIVO	NIVEL 2	<a href="#">Editar</a>

Clique no usuário que você deseja consultar (Administrador, Administrador Consulta, Gestor, Gestor Consulta) clique em **Editar** para alterar ou atualizar a informações do usuário:

- Dados do usuário
- Permissões
- Nível de acesso
- Unidade do usuário
- Meio comunicativo para receber as notificações.

DETALHES USUÁRIO

**Detalhes do Usuário**

Status: ATIVO Nome Usuário: MARCELO Permissão: ADMINISTRADOR

Nível Acesso: ADMINISTRADOR - 02/10/2018 Matricula: 0000

Administrador Mestre

Data Cadastro: 25/10/2018 Hora Cadastro: 02:44

RG:  Data Nascimento:

Após realizar as alterações clique em **Salvar** no final da página.



Nessa pagina também é possível resetar a senha de acesso ao sistema:



Clique em **Resetar Senha**, confirme a redefinição em **Sim**.

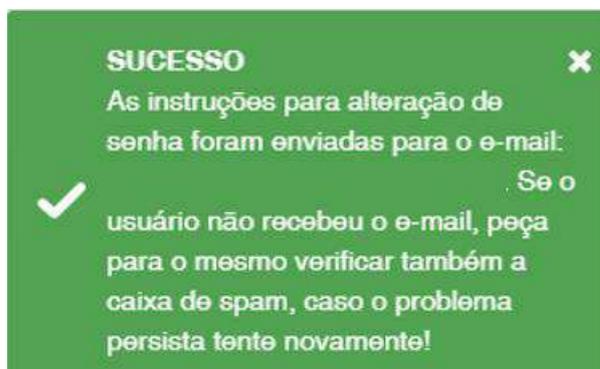


Confirmação

Tem certeza que deseja redefinir a senha?

Não Sim

O sistema apresentará a notificação que foi encaminhado para o e-mail cadastrado do usuário, as orientações para a alteração de senha.



O usuário pode alterar a própria senha clicando em **Alterar Senha**



Insira a senha atual, a nova e confirme a nova senha e clique em **Salvar**.



Administrador Administrador Consulta Gestor **Alterar Senha**

Senha de Acesso

Senha Atual

Nova Senha

Confirmar Nova Senha

Salvar

## 5.6 Consulta de Divisões

Para consultar as informações de uma determinada Divisão:

**DIVISÕES**

Ações -

18 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Fazdo Social	Saldo Realizado (preenchimento)	Saldo Contratado (preenchimento)	Endereço	Teléfono	Ações
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	RUA LUIZ	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RUA LUIZ	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RUA LUIZ	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	PALACIO REAGUI - CENTRO CIVIC	(16) 3 313-8831	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	PALACIO REAGUI - CENTRO CIVIC	(16) 3 313-8831	Detalhes

Exibindo de 1 até 5 registros

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da Divisão, como o tipo de controle da divisão.

**DIVISÕES**

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Fazdo Social	Saldo Realizado (preenchimento)	Saldo Contratado (preenchimento)	Endereço	Teléfono	Ações
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	RUA LUIZ	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RUA LUIZ	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RUA LUIZ	(16) 3 7700-0000	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	PALACIO REAGUI - CENTRO CIVIC	(16) 3 313-8831	Detalhes
3		SECRETARIA GOVERNO PARANA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	PALACIO REAGUI - CENTRO CIVIC	(16) 3 313-8831	Detalhes

Exibindo de 1 até 5 de 5 registros

Na janela de **Detalhes da Divisão**, realize as alterações desejadas e no final da página clique em **Atualizar Dados**.

**DETALHES DA DIVISÃO**

**Dados da Divisão**

Código: T Fazdo Social: SECRETARIA E GOVERNO PARANA

CNPJ: 06.451.125/0001-78

Endereço: RUA LUIZ Teléfono para Contato: (16) 3 7700-0000

Nome/Responsável: Anchesse

**Gerir Manutenção**

Controle Divisão: VALOR

Saldo Contratado (Mensal): R\$ 0,00 Saldo Restante: R\$ 100.000,00

**Atualizar Dados**

### 5.7 Consulta Unidade

Para consultar as informações de uma Unidade:

**UNIDADES**

Ações ▾

10 resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

Código	UF	Nome Social	Saldo Restante (Manutenção)	Saldo Controlado (Manutenção)	Status	Tipo	Ação
77		DEPARTAMENTO E1	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
88		DEPARTAMENTO D1	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
42		BACC 1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
4		DEPARTAMENTO CINCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da divisão, como o tipo de controle da divisão, atualização de saldo.

**UNIDADES**

Ações ▾

10 resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

Código	UF	Nome Social	Saldo Restante (Manutenção)	Saldo Controlado (Manutenção)	Status	Tipo	Ação
77		DEPARTAMENTO E1	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	<b>Detalhes</b>
88		DEPARTAMENTO D1	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
42		BACC 1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
4		DEPARTAMENTO CINCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes

Na janela de **Detalhes da Unidade**, realize as alterações desejadas e no final da página clique em **Atualizar Dados**.

**DETALHES DA UNIDADE**

**Nome Social**

Nome:  Unidade:

**Exiba alertas sobre unidades com saldos em desequilíbrio.**

Código:

UF:

Nome Social:

CNPJ:

Inscrição:

Endereço:

Município:

UF:

Saldo Restante (Manutenção):

Saldo Controlado (Manutenção):

Atualizar Dados

### 5.8 Consulta de Subunidade

Para consultar as informações de uma Subunidade.

**SUBUNIDADES**

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Nome Social	Saldo Máximo (R\$)	Saldo Disponível (R\$)	Ativa	Tipo	Ação
111		UNIDADE 1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
1		UNIDADE CINZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
114		UNIDADE B1	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
020		UNIDADE A111A	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
0201		UNIDADE 0201A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
0103		UNIDADE 0103A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
0102		UNIDADE 0102A	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
0101		UNIDADE 0101A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da Subunidade, como o tipo de controle da divisão, atualização de saldo.

**SUBUNIDADES**

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Nome Social	Saldo Máximo (R\$)	Saldo Disponível (R\$)	Ativa	Tipo	Ação
111		UNIDADE 1	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	<b>Detalhes</b>
1		UNIDADE CINZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
114		UNIDADE B1	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
020		UNIDADE A111A	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
0201		UNIDADE 0201A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
0103		UNIDADE 0103A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
0102		UNIDADE 0102A	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes
0101		UNIDADE 0101A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ativa	SUBUNIDADE	Detalhes

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Na janela de **Detalhes da Subunidade**, realize as alterações desejadas e no final da página clique em **Atualizar Dados**.

**DETALHES DA SUBUNIDADE**

Dados Subunidade

**Ramo**

**Unidade**

**Para obter, favor entrar em contato com nosso setor de relacionamento.**

**Código**

**Razão Social**

**CNPJ**

**Endereço**

**Telefone**

**Nome/Responsável**

**Endereço**

**Controlar Manutenção**

**Controlar Subunidade**

**Saldo Contratado (Mensal)**

**Saldo Mantidas**

Excluir subunidade

Atualizar Dados

### 5.9 Consulta Base

Para consultar as informações de uma Base.

BASES

Ações -
10 resultados por página
Busca rápida

**Filtros**

Código	ID	Razão Social	Subunidade	Saldo Contratado Mensal	Saldo Mantidas Mensal	Ações
0555		SUBUNIDADE D1 1.1	UNIDADE D1 1	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	<a href="#">Detalhes</a>
0555		SUBUNIDADE D1 1.1	UNIDADE D1 1	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	<a href="#">Detalhes</a>
0		SUBUNIDADE D1 1.1	UNIDADE D1 1	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	<a href="#">Detalhes</a>
0		SUBUNIDADE D1 1.1	UNIDADE D1 1	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	<a href="#">Detalhes</a>
0		SUBUNIDADE D1 1.1	UNIDADE D1 1	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	<a href="#">Detalhes</a>

Clique em **Detalhes** para alterar ou atualizar os detalhes da unidade, como o tipo de controle da Base.

**UNIDADES**

[Condições](#)
[WebSite](#)
[Motos](#)
[Veículos](#)
[Licenças](#)
[Dividas](#)
[Unidades](#)
[Subunidades](#)
[Bases](#)
[Cartões Solicitadas](#)
[Seguros](#)
[Fotos](#)
[Algarde](#)

Ações ▾

10 resultados por página Busca rápida

Filtros ▾

Código	Razão Social	Saldo Contratado (Mensal)	Saldo Contratado (Mantenção)	Status	Tipo	Ação
77	DEPARTAMENTO E 1	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	<b>Detalhes</b>
89	DEPARTAMENTO D 1	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
40	SISE 1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes
4	DEPARTAMENTO CIRCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	ATIVA	UNIDADE	Detalhes

Na janela de **Detalhes da Unidade**, realize as alterações desejadas e no final da página clique em **Atualizar Dados**.

### DETALHES DA BASE

**Dados Base**

**Subunidade**

---

**Código**

**Razão Social**

**Endereço \***

**Telefone \***

**Nome/Responsável \***

**Controle Base Manutenção**

**Saldo Contratado (Mensal)**

0

**Saldo Restante**

19347,82

Atualizar Dados

### 5.10 Consulta Segurança

Para visualizar o histórico de operações nos veículos, bloqueio de condutor, bloqueio de veículo e Histórico de Login.



#### Histórico

No histórico de operação está o registro de ações feitas no sistema por determinado período. Contém todos os principais detalhes referentes à determinado cartão, condutor, veículo e bloqueios do sistema.

HISTÓRICO DE OPERAÇÕES - SEGURANÇA

Condutores Modelos Marcas Veículos Usuários Divisões Unidades Subunidades Bases Cartões Solicitados Segurança Avisos Alçadas

**Histórico de Operações** Bloqueio de Condutor Bloqueio de Veículo Histórico de Login

18 resultados por página

Data	h	min	Descrição	Tip	Registro	Usuário	Ação
18/11/2022	18	14:34	SOLICITAÇÃO DE SEQUIDA VIA DO CARTÃO MOTIVO: FURTIVIDADE	VEICULO	KIVO - BORGUEZ	alanra.pereira@memo	Editar
18/11/2022	18	14:28	SOLICITAÇÃO DE SEQUIDA VIA DO CARTÃO MOTIVO: FURTIVIDADE	VEICULO	KIVO - BORGUEZ	alanra.pereira@memo	Editar
24/11/2022	18	09:50	ALÇADA NÍVEL 15 no valor de R\$ 300,00 no sistema para (PRIMEIRO NÍVEL) no valor de R\$ 0,00 para o usuário OPERAÇÃO PERFIL	USUARIO	OPERACAO	ht@memo	Editar
24/11/2022	18	09:12	ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA DO USUÁRIO / CÓDIGO USUÁRIO: 8 / MATRÍCULA ANTIGA: NÃO INFORMADO = MATRÍCULA NOVA: 8887893	USUARIO	OPERACAO	ht@memo	Editar
24/11/2022	18	08:11	DESBLOQUEIO USUARIO	USUARIO	OPERACAO	ht@memo	Editar
24/10/2022	11	07:07	CADASTRO DE RELATÓRIO CUSTOMIZADO DE MANUTENÇÃO - TESTE	RELATORIO	1	alanra@memo	Editar

#### Bloqueio Condutor

Os condutores seus respectivos registros e unidades que foram bloqueadas pelo gestor no sistema, ou previamente parametrizadas para bloquear.

HISTÓRICO DE OPERAÇÕES - SEGURANÇA

Condutores Modelos Marcas Veículos Usuários Divisões Unidades Subunidades Bases Cartões Solicitados Segurança Avisos Alçadas

Histórico de Operações **Bloqueio de Condutor** Bloqueio de Veículo Histórico de Login

18 resultados por página

Data	h	min	Descrição	Tip	Registro	Usuário	Ação
18/11/2022	18	14:34	SOLICITAÇÃO DE SEQUIDA VIA DO CARTÃO MOTIVO: FURTIVIDADE	VEICULO	KIVO - BORGUEZ	alanra.pereira@memo	Editar
18/11/2022	18	14:28	SOLICITAÇÃO DE SEQUIDA VIA DO CARTÃO MOTIVO: FURTIVIDADE	VEICULO	KIVO - BORGUEZ	alanra.pereira@memo	Editar
24/11/2022	18	09:50	ALÇADA NÍVEL 15 no valor de R\$ 300,00 no sistema para (PRIMEIRO NÍVEL) no valor de R\$ 0,00 para o usuário OPERAÇÃO PERFIL	USUARIO	OPERACAO	ht@memo	Editar
24/11/2022	18	09:12	ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA DO USUÁRIO / CÓDIGO USUÁRIO: 8 / MATRÍCULA ANTIGA: NÃO INFORMADO = MATRÍCULA NOVA: 8887893	USUARIO	OPERACAO	ht@memo	Editar
24/11/2022	18	08:11	DESBLOQUEIO USUARIO	USUARIO	OPERACAO	ht@memo	Editar
24/10/2022	11	07:07	CADASTRO DE RELATÓRIO CUSTOMIZADO DE MANUTENÇÃO - TESTE	RELATORIO	1	alanra@memo	Editar

## Bloqueio Veículo

O bloqueio do veículo ocorrerá quando o mesmo ficar no status **Inativo**.

**BLOQUEIO DE VEICULOS - SEGURANÇA**

[Consultar](#)
[Inativos](#)
[Marcas](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículos](#)
[Unidades](#)
[Direções](#)
[Unidades](#)
[Subunidades](#)
[Bases](#)
[Transações](#)
[Estabelecimentos](#)
[Cartões Solicitados](#)
[Cartões/Recursos Liberados](#)
[Cartões Controla](#)
[Segurança](#)
[Ativos](#)

[Histórico de Desapções](#)
[Bloqueio de Abastecimento](#)
[Bloqueio de Controlar](#)
[Bloqueio de Veículo](#)
[Veículos Liberados](#)
[Histórico de Login](#)
[Bloqueio Ativação Preços](#)

Ações -

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Código	UF	Modelo	Placa	Platão	Ano/Modelo/Atual	Unidade	Status	Ação
82	CE	CORDADA	GGR-0913	INDIFERENCI	8	UNIDADE 1	INATIVO	<a href="#">Editar</a>
82	CE	TESTE SANTANA	EGP-0101	EGP101	2000	SUB 15.1	INATIVO	<a href="#">Editar</a>
81	UN	UND	ABC0001	TR001	2000	SUB 1.5	INATIVO	<a href="#">Editar</a>

## Histórico de Login

É possível consultar o histórico dos acessos ao sistema. Nesse item é possível consultar a data, horário, o usuário e o IP do usuário que realizou acesso ao sistema.

**HISTÓRICO DE LOGIN - SEGURANÇA**

[Consultar](#)
[Inativos](#)
[Marcas](#)
[Tipo de Veículo](#)
[Veículos](#)
[Unidades](#)
[Direções](#)
[Unidades](#)
[Subunidades](#)
[Bases](#)
[Transações](#)
[Estabelecimentos](#)
[Cartões Solicitados](#)
[Cartões/Recursos Liberados](#)
[Cartões Controla](#)
[Segurança](#)
[Ativos](#)
[Ativos](#)

[Histórico de Desapções](#)
[Bloqueio de Abastecimento](#)
[Bloqueio de Controlar](#)
[Bloqueio de Veículo](#)
[Histórico de Login](#)
[Parametrização de Acesso](#)

Ações -

10 resultados por página Filtros

Data	UF	Nome	Senha	IP
20/10/2020		ELIANA		187.72.210.138
18/10/2020		MARCELO		178.65.208.243
18/10/2020		MARCELO		177.108.8.122
18/10/2020		MARCELO		181.181.8.42
21/10/2020		MARCELO		187.72.210.138
28/08/2020		MARCELOMP		187.72.210.188
28/08/2020		MARCELOMP		187.72.210.188
28/08/2020		MARCELOMP		187.72.210.188
24/08/2020		MARCELOMP		187.72.210.188
18/08/2020		ANAPULAFESTE		178.243.158.188

Mostrando de 1 até 12 de 121 registros

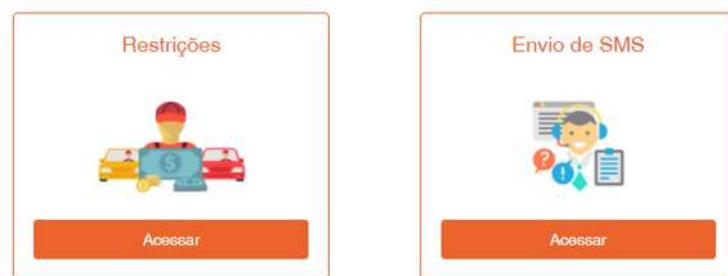
Página 1 de 10

## 6. Controles

### 6.1 Restrições

Para realizar a consulta e criação de restrições para melhor controle da frota.

## FERRAMENTAS



Ao clicar em **Acessar** é direcionado para a tela de restrições onde as informações das restrições ativas: Código da restrição, nome, mensagem da restrição, parâmetro que podem ter dois níveis, se é informativa onde o usuário receberá uma notificação sobre o veículos ou restritiva onde ocorre o bloqueio de um certo item ou serviço.

#### Restrições

Exibir 10 por página

Busca:

Código	Nome	Restrição/Mensagem	Parametro 1	Parametro 2	Tipo	Ord Veículos	Nível
3	Valor Máximo HORA/HOMEM por Tipo de Veículo	Valor Mínimo/Máximo por mão de obra (hora/homem) por tipo de veículo por item	LEVE	R\$0,01   R\$02,00	Restritivo	15	Cliente

Exibindo página 1 de 1

Anterior Próxima

Para editar uma restrição já existente, clique no símbolo realize as alterações necessárias e em seguida clique em **Salvar Restrição** no canto superior direito da tela.

#### Restrição / Informativo - Manutenção

Nome da restrição:

Restrição / Informativo:

Tipo de Veículo:

Valor Mínimo Mão de Obra (hora/homem):

Valor Máximo Mão de Obra (hora/homem):

Restrição interna:

Tipo:

Modo Restritivo:

HORARIO INÍCIO:

HORARIO FIM:

ATENÇÃO! As informações horárias de início e fim para parametrizações do tipo restritivo, somente serão aplicadas as restrições no período acima selecionado.

Botões: Voltar, Salvar Restrição

Para criar uma nova restrição, clique no botão **Ações** em seguida em **Nova Restrição**

Preencha os campos solicitados, o tipo de restrição e o nível da restrição

Restrições

Exibir 10 por página

Código	Nome	Restrição/Mensagem	Parâmetro 1	Parâmetro 2	Tipo	Qtd Veículos	Nível
3	Valor Máximo HORA-NOMEI por Tipo de Veículo	Valor Mínimo/Máximo por mão de obra (hora/nomei) por tipo de veículo por item	LEVE	R\$0,01   R\$82,00	Restritivo	15	Cliente

Exibindo página 1 de 1

Restrição / Informativo - Abastecimento

Nome da restrição:

Restrição interna

Restrição / Informativo:

Tipo:

KM/L. Min:

KM/L. Máx:

Modo Restritivo

Horário início:

Horário fim:

ATENÇÃO! Se informados horários de início e fim para parametrizações do tipo restritivo, somente serão aplicadas as restrições no período acima selecionado.

Nível da restrição:

Filtrar por:  Filtro:

Caso o nível de restrição seja por veículo/placa, selecione as placas que entrarão na restrição:

<input type="checkbox"/>	Placa	Unidade	Sub-Unidade	Marca	Módulo	Tipo de Comb.	Tipo	Patrimônio/Man. Frota	Preço
<input type="checkbox"/>	AAA-0101	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	FIAT	TORONTO	GASOLINA	INDISPONÍVEL		
<input type="checkbox"/>	AAA-0186	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	FIAT	TORONTO	GASOLINA	INDISPONÍVEL		
<input type="checkbox"/>	AAA-1111	TESTE	TESTE	CHEVROLET	CORSA	GASOLINA	LEVE		1
<input type="checkbox"/>	AAA-1112	UNIDADE PRIME 3	SUBUNIDADE PRIME 5	FIAT	DOBLO	GASOLINA	LEVE		111
<input type="checkbox"/>	AAA-1231	UNIDADE PRIME 3	SUBUNIDADE PRIME 6	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE		123123
<input type="checkbox"/>	AAA-1241	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	FLEX	PESADO		AAAAA
<input type="checkbox"/>	AAA-1245	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	PESADO		AAAAA
<input type="checkbox"/>	AAA-2121	TESTE	TESTE	FIAT	DOBLO	GASOLINA	LEVE	3022	2211
<input type="checkbox"/>	AAA-5454	UNIDADE PRIME 3	SUBUNIDADE PRIME 5	FIAT	DOBLO	GASOLINA	LEVE		45454545
<input type="checkbox"/>	AAS-4564	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONÍVEL		123123

Mostrando de 1 até 10 de 209 registros

Anterior 1 2 3 4 5 ... 21 Próximo

Agora se o nível de restrição for modelo de veículo, ao lado selecione os modelos que entrarão na restrição:

Nível da restrição:

Modelos:

E em seguida clique em **Salvar Restrição**, para salvar a restrição criada.

Em **Consultar Veículos**, é possível visualizar as restrições e abastecimentos bloqueados para um determinado veículo.

**Restrições**

ABASTECIMENTO

Exibir 10 por página

Busca: Novo Restrição Consultar veículos Agregar Veículos

Código	Nome	Restrição/Mensagem	Parametro 1	Parametro 2	Tipo	Qtd Veiculos	Nivel
32	tst capacidade tanque	Capacidade do Tanque	2 lts	-	Informativo	209	Cliente
33	tst capacidade tanque veiculo	Capacidade do Tanque	34 lts	-	Informativo	1	Veiculo/Placa
40	Teste Matheus	Permite abastecimento apenas de acordo com o tipo de cartão no POS	7	1 2 4	Restritivo	1	Veiculo/Placa

Exibindo página 1 de 1

Anterior 1 Próxima

Pesquise pela placa do veículo:

RESTRIÇÕES E ABASTECIMENTOS BLOQUEADOS POR VEÍCULO

AAA-1111

Na primeira aba são as restrições do veículo pesquisado.

RESTRIÇÕES E ABASTECIMENTOS BLOQUEADOS POR VEÍCULO

AAA-1111

Informação do veículo

Marca	Modelo	Placa
CHEVROLET	CORBA	AAA-1111
Prefeço	Km	Nº cartão
1	2000	146100030000070

Restrições Abastecimentos bloqueados

Exibir 10 por página

Busca:

Restrição	Nome	Mensagem	Parametro 1	Parametro 2	Nivel	Tipo
28	TESTE PPI	Mensagem S LIP	- KM	- %	Cliente	Informativo
32	tst capacidade tanque	Capacidade do Tanque	2 lts	-	Cliente	Informativo
33	tst capacidade tanque veiculo	Capacidade do Tanque	34 lts	-	Veiculo	Informativo
40	VL MAX LAVAGEM - PASSEIO (1, 2, 12, 1)	Valor Hora Mão de Obra (Mínimo/Máximo) por Categoria do Item e por Tipo Veiculo	0,01 04,68	PASSEIO LAVAGENS	Cliente	Restritivo

Na segunda aba são os abastecimentos bloqueados do veículo pesquisado devido a restrição estabelecida:

**RESTRIÇÕES E ABASTECIMENTOS BLOQUEADOS POR VEÍCULO**

Informação do veículo

Marca CHEVROLET	Modelo CORSA	Placa AAA-1111
Prefixo 1	Km 2000	Nº cartão 146100000000070

Restrições Abastecimentos bloqueados

Exibir 10 por página Busca:

Restrição	Data abastecimento	Hora abastecimento	Combustível	Quantidade	Valor	Valor unitario	Estabelecimento	Cidade	Estado	Status restrição
1	19/09/2019	11:00:04	GASOLINA	20 L	RS 4.19	RS 0.210	AUTO POSTO RR	SAO PAULO	SP	EXCLUIDA

Exibindo página 1 de 1 Anterior 1 Próxima

Em **Agrupar Veículo**, permite que seja criado o próprio grupo de veículos, para os quais serão aplicados uma determinada restrição.

**Restrições**

Exibir 10 por página Busca:

Código	Nome	Restrição/Mensagem	Parametro 1	Parametro 2	Tipo	Qty Veiculos	Nivel
32	test capacidade tanque	Capacidade do Tanque	2 lts	-	Informativo	209	Cliente
33	test capacidade tanque veiculo	Capacidade do Tanque	34 lts	-	Informativo	1	Veiculo/Placa
40	Teste Matheus	Permite abastecimento apenas de acordo com o tipo de cartão no POS	7	1 2 4	Restritivo	1	Veiculo/Placa

Exibindo página 1 de 1 Anterior 1 Próxima

Clique em **Novo Grupo**:

**AGRUPAR VEÍCULOS**

Exibir 10 por página Busca:

Nome	Descrição	Filtros
Nenhum registro encontrado		

Nenhum registro encontrado Anterior Próxima

Selecione os filtros desejados e clique em **Próximo**:

**NOVO GRUPO**

1 — 2 — 3 — 4  
 Seleção de Filtros      Filtros      Pré-Grupo      Salvar Agrupamento

**Combos Abastecimento**

Abastecimento:       Estabelecimento:       Veículo:

---

**Filtros Selecionados**

Nenhum Filtro Selecionado

---

[Página Inicial](#) [Anterior](#) [Próximo](#)

Preencha as informações dos filtros e clique em próximo:

**NOVO GRUPO**

1 — 2 — 3 — 4  
 Seleção de Filtros      Filtros      Pré-Grupo      Salvar Agrupamento

**Filtros**

**Veículo**

Marca:       Modelo:

---

[Página Inicial](#) [Anterior](#) [Próximo](#)

Consulte o **Pré-Grupo** para verificar se todas as informações do filtro estão corretas:

**NOVO GRUPO**

1 — 2 — 3 — 4  
 Seleção de Filtros      Filtros      Pré-Grupo      Salvar Agrupamento

**Pré-Visualização**

Dados referentes aos 100 primeiros veículos distintos

Placa	Unidade	SubUnidade	Marca	Modelo	Combustível Veic.	Tipo	Patrimônio	Preço
AAA-1231	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE	-	123123
AAA-1241	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	FLEX	PESADO	-	AAAAA
AAA-1245	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	PESADO	-	AAAAA
AAZ-4564	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONIVEL	-	123123
AGC-0003	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL	PESADO	-	-
AGC-0102	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	ALCOOL	LEVE	-	-
AGC-2345	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL 810	LEVE	-	-
COM-0001	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL	COMBOIO	1010	COM-101
EGA-1026	TESTE	TESTE	AGRALE	9000 TCA	GASOLINA	LEVE	-	-
FJZ-4519	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONIVEL	-	INDISPONIVEL
ISO-1111	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 22	AGRALE	8803 TCA	GASOLINA	PICKUP LEVE	-	-

---

[Página Inicial](#) [Anterior](#) [Próximo](#)

Crie um título e descreva o filtro:

**NOVO GRUPO**

1 — 2 — 3 — 4

Seleção de Filtros      Filtros      Pré-Grupo      Salvar Agrupamento

**Salvar Agrupamento**

**Título:**

**Descrição:**

[Página Inicial](#) [Anterior](#) [Visualizar](#) [Salvar](#)

Antes de salvar é disponibilizado a visualização do filtro, clicando em **Visualizar** é aberta uma segunda página para consulta do filtro

**Grupo de Veículos**

Filtros: Marca: AGRALE | Modelo: 8500 TCA

Qtde Veiculos: 18

Placa	Unidade	SubUnidade	Marca	Modelo	Combustivel Veic.	Tipo	Futuro	Placa
AAA-1201	UNIDADE PRIME 3	SUBUNIDADE PRIME 0	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE		120120
AAA-1241	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	FLEX	PESADO		AAAAA
AAA-1240	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	PESADO	-	AAAAA
AA3-004	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONIVEL	-	120120
AB0-0000	FILIAL PRIME 1	FILIAL PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL	PESADO	-	-
AB0-0102	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	ALCOOL	LEVE	-	-
AB0-0040	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL 910	LEVE	-	-
COM-0001	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	DIESEL	COMBOIO	1010	COMB-000
E0X1000	TESTE	TESTE	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE	-	-
F44-0019	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	INDISPONIVEL	-	INDISPONIVEL
850-1111	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 02	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	PICKUP LEVE		
850-0002	FILIAL PRIME 1	210107MTE	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	MATUTINA	-	-
850-2002	UNIDADE PRIME 4	SUBUNIDADE PRIME 8	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	MATUTINA		
LLL-1111	TESTE	TESTE	AGRALE	8500 TCA	GASOLINA	LEVE	-	-

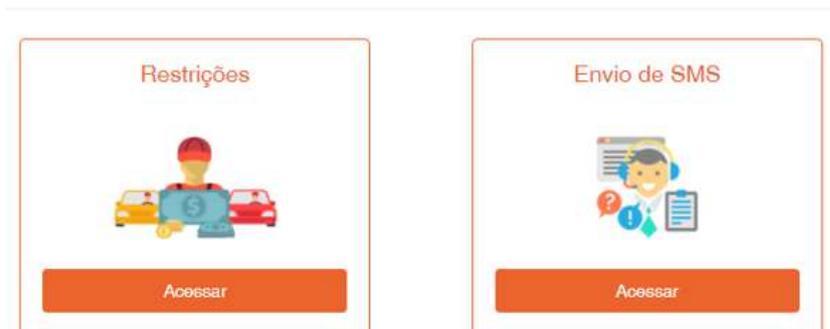
Estando tudo correto, clique no botão **Salvar** no fim da página:



## 6.2 Envio de SMS

Para enviar mensagens de texto para os condutores ou demais usuário da frota:

# FERRAMENTAS



Na tela inicial fica disponível o código do SMS, o número do celular que ele foi enviado, a mensagem e data do último envio.

Para enviar um novo SMS, clique em **Envio de SMS**

### SMS Enviados

Código SMS	Celular	Mensagem	Data Envio
29	19993348971	teste	13/04/2020 10:48
28	19993348971	SMS Teste correção	13/04/2020 10:23
26	19993348971	Testa de envio de SMS	09/04/2020 16:25

Em **Tipo de Pessoa** selecione para quem será encaminhado o SMS e clique em **Próximo**:



Selecione no ícone o número que receberá o SMS e clique em **Próximo**:

The screenshot shows the 'Envio de SMS' interface. At the top, there is a progress bar with three steps: 1. Filtros, 2. Selecionar Telefones (highlighted with a red circle), and 3. Mensagem. Below the progress bar, there are two tables. The left table is a list of contacts with columns for 'Nome' and 'Telefone'. The right table shows a single selected contact with columns for 'Nome' and 'Telefone'. At the bottom right, there is an 'Enviar Mensagem' button.

Nome	Telefone
FERNANDO DE ABREU	(19) 9 0918-3562
TESTE	(19) 9 3814-3062
CARLOS	(11) 9 2542-5804
Katug Mori	(11) 1 0110-1111
Tamara Mobile	(35) 9 3987-3648
Caroline Rodrigues	(19) 9 3642-3590
JUCINEIA MARIA RODRIGUES SILVA	(11) 9 4488-0420
FENATO RAHEBI	(19) 9 0400-0404
Leo Accorcion	(19) 9 3144-9481
MARCELO TS	(11) 9 5158-9428

Nome	Telefone
TESTE	(19) 9 0918-3562

Obs.: Para retirar o número da coluna de entrega de SMS clique no ícone na coluna dos números selecionados.

Em **Mensagem** escreva a mensagem que deseja enviar, com indicadores de letras que estão faltando para o limite e clique e **Enviar Mensagem**.

The screenshot shows the 'Envio de SMS' interface in the 'Mensagem' step. The progress bar now highlights step 3. On the left, there is a table with one row: 'TESTE' with phone number '19999190962'. On the right, there are summary statistics for the selected numbers. Below these, there is a text input field for the message, highlighted with a red box. At the bottom right, there is an 'Enviar Mensagem' button.

**Límite:**

- Total: 15000
- Gasto: 2
- Disponível: 14998

**Totalizadores:**

- Telefones Selecionados: 1
- Telefones Válidos: 1
- Telefones Inválidos: 0
- Telefones Duplicados: 0

Mensagem (160 Caracteres)

# MANUTENÇÃO



## 7. Manutenção

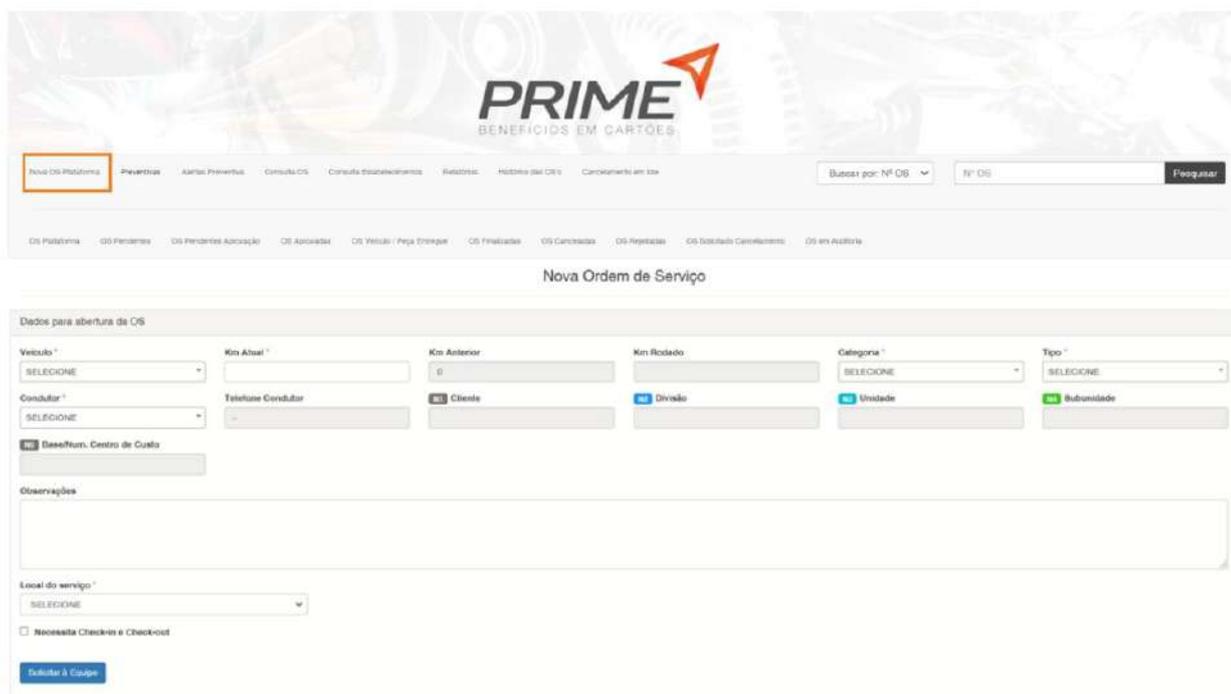
Para criar ordens de serviço afim de organizar e agendar os serviços de manutenção.

Ao criar uma OS, ela será encaminhada para a equipe especializada, onde será direcionada para o estabelecimento



### 7.1 Nova O.S Plataforma:

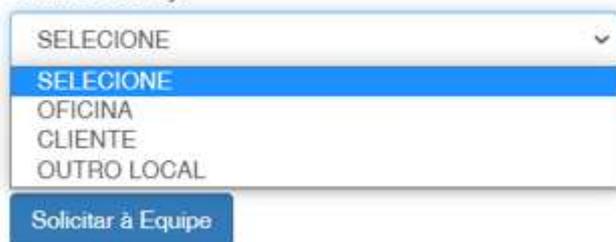
Para solicitar um orçamento, é necessário criar uma O.S. em **Nova OS Plataforma**, preencha com as informações do veículo e condutor que será solicitado o orçamento.



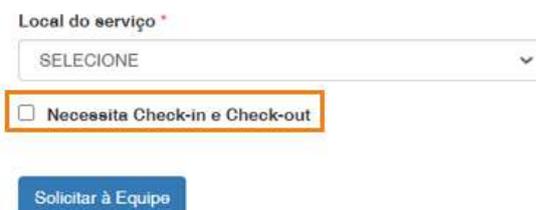
*Obs.: Selecionando o condutor, os campos de telefone do condutor, nome do órgão, divisão, unidade e subunidade serão preenchidas automaticamente.*

Selecione o local onde o serviço será realizado

Local do serviço \*



Selecionando a opção **Necessita Check-in e Check-out**, o estabelecimento deve preencher o checklist, antes da orçamentação, em seguida clique em **Solicitar à Equipe**.



Caso o serviço for realizado em Outro Local, pesquise pelo endereço:



Escolha o prazo limite para a resposta dos orçamentos e clique em **Enviar**.



## 7.2 Fluxograma da Ordem de Serviço

As Ordens de Serviço seguem um fluxo desde a criação até a sua finalização assumindo o status **Finalizada**. Cada etapa da OS fica registrada em sistema com o Histórico da OS, com a data e horário de acordo com o progresso do processo.

Após abertura da Ordem de Serviço, ela ficará no status **OS Equipe Plataforma** para análise e direcionamento para as oficinas.



A OS ficará no status **Aguardando Orçamento** para que a oficina preencha o orçamento.



Se a opção **Necessita Check-in e Check-out** foi sinalizada no momento de abertura da OS, a oficina terá que preencher o checklist.

Quando a OS está no status **Checklist**, está aguardando a validação do condutor, que levou o veículo para a oficina.



Após a validação do checklist pelo condutor, a oficina irá preencher o orçamento, assumindo o status **Pendente**.



Nesse status, a equipe plataforma vai liberar a O.S para a aprovação.



A O.S pode ter um ou mais níveis de aprovação e a cada nível aprovado, o registro fica no histórico da O.S.



Após a aprovação de todos dos níveis a O.S vai para o status **Aprovada**, a oficina receberá e-mail informando a aprovação da O.S e assim iniciar o serviço.



A oficina irá enviar um comunicado que início o serviço, ficando registro no histórico da O.S.



O serviço finalizado a oficina enviará o comunicado de finalização do serviço, para que o gestor designe um condutor para retirar o veículo.



Serão anexadas as notas fiscais, as imagens do antes e depois do serviço realizado e preenchido o **Checklist de Saída**. Que também deverá ser validado pelo condutor que foi retirar o veículo da oficina.



Após a validação a oficina fará a entrega do veículo no sistema para a validação das notas fiscais



As notas validadas a OS ficarão disponível para finalização.



**O.S Finalizada** é o último status da O.S, onde será liberada para o faturamento.



### 7.3 Preventivas

Para organizar por datas as manutenções preventivas dos veículos



#### Novo Plano de Manutenção Preventiva

**Dados Gerais**

Título\*

Unidade:  Plano preventiva para:

Marca\*  Modelo\*

Modalidade de envio:  KM\*  Tempo (meses)\*  Notificar com antecedência de (KM):

Observação (máximo 500 caracteres):

Clique no botão **Preventivas**:

#### Planos de Manutenção Preventiva



Preencha os campos solicitados indicando o tipo plano preventivo.

#### Novo Plano de Manutenção Preventiva

**Dados Gerais**

Título\*

Unidade:  Plano preventiva para:

Marca\*  Modelo\*

Modalidade de envio:  KM\*  Tempo (meses)\*  Notificar com antecedência de (KM):

Observação (máximo 500 caracteres):

Selecione os itens para a manutenção preventiva e como será enviado o alerta de manutenção preventiva e em seguida Inserir Item.

The screenshot shows the 'Adicionar Item' form with fields for 'Código Item\*', 'Quantidade\*', 'Categoria\*', 'Descrição\*', and 'Tipo do Item\*'. To the right, a 'Tipo de Alerta' panel is highlighted with an orange box, containing three toggle switches: 'Sistema' (checked), 'E-Mail' (checked), and 'SMS' (checked).

Para adicionar uma oficina especifica, clique em **Adicionar** no final da linha o estabelecimento.

The screenshot shows a table titled 'Adicionar Estabelecimentos' with columns: Estabelecimento, Endereço, Cidade, UF, CNPJ, Características, Nº de OS, Avaliação, Destaque, and a final 'Adicionar' column. The 'Adicionar' buttons in the last column are highlighted with orange boxes.

Estabelecimento	Endereço	Cidade	UF	CNPJ	Características	Nº de OS	Avaliação	Destaque	Adicionar
BS DUNLOP AUTO CENTER	Presidente Artur da Silva Bernardes	CURITIBA	PR	06.503.555/0007-53	[i]	0	[+]	[i]	[Adicionar]
BS DUNLOP AUTO CENTER	VICTOFERREIRA DO AMARAL, 3010 - Terumã	CURITIBA	PR	06.503.555/0010-59	[i]	0	[+]	[i]	[Adicionar]
A S A AUTO SOCORRO	TV TRAVESSA FRANCISCO MONTEIRO	BELEM	PA	24.951.888/0001-06	[i]	0	[+]	[i]	[Adicionar]
ALEX AUTO MECÂNICA	PEDRO BATISTA TAVARES	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	16.646.900/0001-49	[i]	0	[+]	[i]	[Adicionar]
AUTO CENTER 3 ESTRELAS	SALVADOR	PEDRO CANARIO	ES	30.571.061/0001-73	[i]	0	[+]	[i]	[Adicionar]

E clique em **Salvar** no final da página.



O sistema trará a mensagem de confirmação do plano de manutenção preventiva.



### 7.4 Alertas Preventivas

Para consultar as preventivas que estão inseridas no sistema, assim como o a placa do carro, data e qual o plano preventivo selecionado.

Nesse campo é possível descartar o alerta e abrir a O.S preventiva.

CODIGO	PLANO PREVENTIVO	AB PREVENTIVA	PLACA	MARCA	SINCR	SISTEMAS	SOLICITA	ABR OS
24502	Plano preventivo para FORD	200	03N-25M	FIAT	FALC	10/06/2014	Descartar	+ Abrir OS
25007	Plano preventivo para FORD	200	03A-194	FIAT	FALC	10/06/2014	Descartar	+ Abrir OS
25008	Plano preventivo para FORD	200	000-883	FIAT	FALC	11/11/2014	Descartar	+ Abrir OS
25100	Plano preventivo para FORD	200	30A-1234	FIAT	FALC	06/06/2015	Descartar	+ Abrir OS
25101	Plano preventivo para FORD	200	30A-1234	FIAT	FALC	06/06/2015	Descartar	+ Abrir OS
25104	Plano preventivo para FORD	200	30A-1234	FIAT	FALC	06/06/2015	Descartar	+ Abrir OS
25105	Plano preventivo para FORD	200	30A-1234	FIAT	FALC	06/06/2015	Descartar	+ Abrir OS
25106	Plano preventivo para FORD	200	30A-1234	FIAT	FALC	06/06/2015	Descartar	+ Abrir OS

### 7.5 Consulta OS

Para consultar as O. S's já criadas no sistema de acordo com a etapa.

A busca pode ser feita pelo número da O.S ou pela Placa

**OS Plataforma:**

São as O.S's que estão em análise com a Equipe Plataforma, antes de ser direcionada para os estabelecimentos.

**OS Pendente:** É a primeira solicitação de orçamento e está aguardando o preenchimento do estabelecimento indicado.

**OS Pendente Aprovação:** São O.S's que estão aguardando a aprovação do gestor. Caso a opção de Aprovação por Níveis de Alçadas estiver habilitadas, ela ficará nesse status até a aprovação do último nível

**OS Aprovada:** São O.S que já foram aprovadas pelo gestor e liberadas para a oficina realizar o serviço.

**OS Veículos / Peça entregue:** São O.S's que os veículos já foram entregues pela oficina e estão aguardando a finalização do gestor.

**OS Finalizada:** São OS já finalizadas pelo gestor,

**OS Canceladas:** São as O.S's que foram canceladas por solicitação da oficina ou quando a oficina não respondeu dentro do prazo estipulado.

**OS Rejeitadas:** São todas as O.S's que os estabelecimentos rejeitaram por algum motivo descrito no campo **Justificativa**.

**OS Solicitado Cancelamento:** O.S's que foram solicitadas o cancelamento por algum motivo proveniente do estabelecimento.

**OS em Auditoria:** São O.S's que estão aguardando uma resposta do usuário nível auditor essa aba só existirá se tiver opção de níveis de alçada ativada.

## 7.6 Consulta Estabelecimento

Para consultar os estabelecimentos para manutenção.

**ESTABELECIMENTOS**

Exportação

Filtros

Código	Estabelecimento	Cidade	Estado	UF	Atividade	Tipo	UF Respons	UF Respons	Endereço	Ativo	Tela Simão
10000070	ESTABELECIMENTO TESTE CARAVELAS 10000070	CARAVELAS	CELESTRE	PR		OPERA	RS	RS		<input type="button" value="Ativo"/>	<input type="button" value="Simão"/>
10000076	ESTABELECIMENTO TESTE DE CAMPO NASCIMENTO 10000076	CAMPO NASCIMENTO	JOZE DA SILVA	PR		OPERA	RS	RS		<input type="button" value="Ativo"/>	<input type="button" value="Simão"/>
10000088	ESTABELECIMENTO TESTE FANHAIA 10000088	SARAGUDA	JOE FANHAIA	PR		OPERA	RS	RS		<input type="button" value="Ativo"/>	<input type="button" value="Simão"/>
10000074	ESTABELECIMENTO TESTE SALGADO FILHO 10000074	SALGADO FILHO	Rio Salgado	PR		OPERA	RS	RS		<input type="button" value="Ativo"/>	<input type="button" value="Simão"/>

A visualização pode ser por lista ou mapa.

Se a consulta for de algum estabelecimento específico, cliquem em **Filtro** e preencha um dos campos e clique em **Buscar**:

Filtros

Características

- Serviço de Alinhamento
- Serviço de Ar condicionado
- Serviço de Auto-Elétrica
- Serviço de Balanceamento

UF: TODOS Cidade:

CNPJ:  Razão Social:  Fantasia:   Estabelecimentos em destaque

# RELATÓRIOS



## 7.7 Relatório

O painel de relatórios do sistema disponibiliza todas as informações necessárias para o gerenciamento da frota.



Eles são subdivididos em categorias



**Manutenção:** Em detalhes por placa, unidade e subunidade informa a categoria das manutenções realizadas, valor gasto com peças, valor gasto com mão de obra por OS.

**Evolução dos Gastos:** Em determinado período de tempo informa os custos com mão de obra e peças por unidade e subunidade.

**Média de Preços:** Este relatório traz a média de preços disponível para que o cliente consulte separado por ITEM / FABRICANTE e diferença de preços.

**Consumo Unidade / Veículo:** Separado por unidade, o relatório informa através de determinado período de tempo o custo total com peças e mão de obra por estabelecimento.

**Consumo Município / Oficinas:** Separado por Município, o relatório informa através de determinado período de tempo o custo total por estabelecimento de cada município e suas respectivas NF's.

**Manutenção Realizada / Oficina:** Informa o total de manutenções executadas por estabelecimento e o custo total das OS's que foram direcionadas a aquele estabelecimento.

**Relatório Resumido Global e Mensal:** O relatório traz as informações do gasto mensal de todas as despesas, ou seja, faz um agrupamento dos gastos e evidencia na tabela.

**Redução:** Demonstra a base de dados em que as cotações enviadas foram reavaliadas quanto a valor de serviço e peças utilizadas. O objetivo deste relatório é demonstrar a economia em % e R\$ que a ação de negociação do gestor gerou para empresa.

**Gasto por KM Rodado:** Informa os gastos relacionando a mão de obra, custo das peças, apresentando o valor km rodado inicial e o final.

**Saldo Restante Veículo:** O relatório informa o saldo contratado e o restante de cada veículo, sendo filtrado por unidade.

**Relatório de Redução Maior Valor x Aprovada:** Demonstra o maior valor orçado na OS e o real aprovado pelo gestor para execução, exibindo a redução de custo.

## Relatórios



**Visão do Veículo:** Através dessa tela o cliente poderá saber por veículo o histórico de manutenções e o custo total que ele obteve com aquele veículo. (Este relatório é geralmente utilizado no momento de troca de frota).

**Demonstrativo de Manutenção:** Relatório por ordem de serviço que descreve o tempo, valor de mão de obra utilizadas no serviço.

**Acompanhamento de OS:** Através do número da OS / Placa e ou Unidade / Subunidade é possível validar as OS's pendentes, aprovadas, tempo de serviço da oficina, data e hora que o veículo foi liberado.

**Segurança:** Este relatório descreve todas as ações tomadas em relação a frota do cliente e ordem de serviços, informando alteração da OS e quem executou a ação.

**Planos Preventiva:** Relaciona toda manutenção preventiva cadastrada na base de dados do sistema.

**Manutenção de itens em Garantia:** Relatório de itens com garantia que foram utilizados nas OS's cadastradas e finalizadas.

**Controle de garantia:** Relatório proporciona as datas de garantia por placa de veículo e divididos por unidade.

**Comentários OS:** O cliente poderá visualizar os comentários realizados organizados por OS.

**Back LOG:** Apresenta todos os dados da OS, como tempo decorrido, nome do estabelecimento, hora de aprovação, etc.

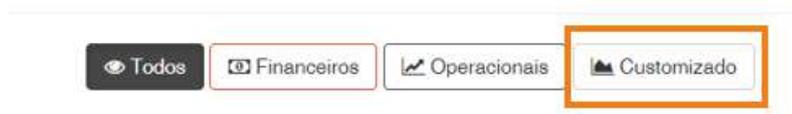
**Preventivas:** Apresenta todas as manutenções preventivas que foram cadastradas no sistema, contendo placa do veículo, km da ocorrência, etc.

**Veículos Cadastrados:** Apresenta todos os veículos cadastrados no sistema do cliente, divididos por placas e unidades.

**Condutores Cadastrados:** O relatório traz os condutores cadastrados no seu sistema.

## Customizado

### Relatórios



Permite de maneira dinâmica estruturar o relatório com as informações que são convenientes para melhor gestão.

No ícone do Relatório Customizado, clique em relatório



Na tela de Relatório Customizado, clique em **Novo**:



Selecione os campos que deseja no relatório e clique em **Próximo**



Agrupadores são itens que serão chaves de busca das informações selecionadas no item 1. Os itens podem ser previamente agrupados após selecionados, clique e **Próximo**:

**Relatório Customizado de Manutenção**

---

1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6  
 Seleção de Campos    Agrupadores    Totalizadores    Filtros    Pré-Visualização    Salvar Modelo

**Agrupadores**

Data Abert. OS  
 Ano Abert. OS  
 Mês Abert. OS

>
<

Página Inicial
Anterior
Próximo

Totalizadores será o resultado do agrupamento das informações. É possível escolher os totalizadores dos itens, clique em **Adicionar**:

**Relatório Customizado de Manutenção**

---

1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6  
 Seleção de Campos    Agrupadores    Totalizadores    Filtros    Pré-Visualização    Salvar Modelo

**Totalizadores**

— Adicionar Totalizador

Gerar Gráficos:     Tipo de Gráfico: BARRAS VERTICAIS

Nome:

Agrupador:  
Mês Abert. OS
>
<

Valores Totalizados: Disponíveis 0  

>
<

Adicionar

+ Relatório Manutenção Teste

Página Inicial
Anterior
Próximo

O totalizador do relatório ficará disponível, para consulta em seguida clique em **Próximo**.

**Adicionar Totalizador**

Modelo Totalizador: PERSONALIZADO Nome:

Gerar Gráficos:  Tipo de Gráfico: BARRAS VERTICAIS

Agrupador: Situat. Abast. Produto Nome Place > <

Valores Totalizados: Quantidade Condutor Quantidade Valor > <

[Adicionar](#)

---

**+ Relatório Abastecimento Teste**

[Página Inicial](#)
[Anterior](#)
[Próximo](#)

Os **Filtros** serão usados antes de gerar o relatório, disponibilizados para preenchimento ou seleção.

### Relatório Manutenção Teste



#### Filtros

**Ordem de Serviço**

Data Abert. OS Início:

Data Abert. OS Fim:

---

**Item OS**

Descrição Item:

Em **Pré-Visualização** é possível consultar o formato do relatório antes da finalização. Clique em **Próximo** no final da página para concluir o relatório.

### Relatório Customizado de Manutenção



#### Pré-Visualização

Dados referentes aos 100 primeiros registros distintos

#### OFICINA TESTE 19081/FPR-8030/46,00/SARAH DUMIT/NAO IDENTIFICADO

Data Abert. OS	Descrição Item
10/07/2020	SUBSTITUIR - (008985) MÃO DE OBRA

#### Relatório Manutenção Teste

##### Totalizador:

Data Abert. OS/Ano Abast./Descrição Item	Quantidade: Item OS
10/07/2020/2020/SUBSTITUIR - (008985) MÃO DE OBRA	1

##### Gráfico<sup>1</sup>:



[Página Inicial](#)

[Anterior](#)

[Próximo](#)

Em **Salvar Modelo** preencha o título e a descrição do relatório.

### Relatório Customizado de Manutenção



#### Salvar Modelo

##### Título:

Relatório Manutenção Teste

##### Descrição:

Relatório Manutenção Teste

Relatório Público:

[Página Inicial](#)

[Anterior](#)

[Visualizar](#)

[Salvar](#)

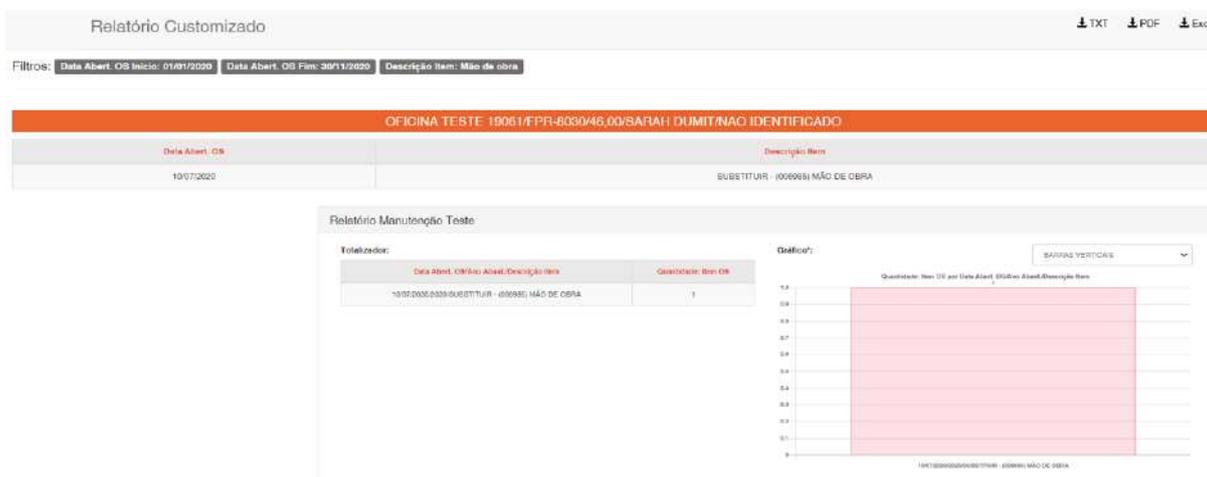
Para que qualquer usuário do sistema tenha acesso ao relatório, selecione a opção **Relatório Público**.

Relatório Público:

Clique em **Salvar** finalizar o relatório.



Será aberta uma nova guia no navegador com o relatório:



O relatório ficará salvo na tela inicial do Relatório Customizado.



Relatório Customizado de Manutenção

**+**  
Novo Relatório

Criar relatório customizado. Seleção de campos e filtro, pré-visualização e emissão do relatório

Novo

**📄**  
Relatório Manutenção Teste

Relatório Manutenção Teste

Excluir
Editar
Excluir

### 7.8 Histórico das OS's

Nesse campo mostra o histórico das OS's e o status atualizado.

Consulta Histórico das OS's

📄 XLS

🔍 Buscar

OS	Data	Hora	Descrição	Placa	Estabelecimento	Usuário	Gerado por
121	31/10/2020	04:03	OS CANCELADA. ESTABELECIMENTO NÃO RESPONDEU NO PRAZO MÁXIMO DE 42 HORAS	AYQ-0424	OFICINA TESTE 1302145456 LTDA ME	SISTEMA	CLIENTE
122	30/10/2020	16:05	OS CANCELADA. ESTABELECIMENTO NÃO RESPONDEU NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS	FOT-8382	OFICINA TESTE 10061	SISTEMA	CLIENTE
119	23/10/2020	17:03	OS PASSOU DO STATUS AGUARDANDO ORÇAMENTO PARA OS PENDENTE - OS: 119	MSC-0566	OFICINA TESTE 10061	OFICINA TESTE	ESTABELECIMENTO
119	23/10/2020	17:03	INSERÇÃO DE ITEM - OS: 119	MSC-0566	OFICINA TESTE 10061	OFICINA TESTE	ESTABELECIMENTO

## 7.9 Cancelamento em Lote.

Nesse campo é possível solicitar o cancelamento em lote de OS's

### CANCELAMENTO DE OS EM LOTE

Importar OS para cancelamento

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Importar

\*Apenas arquivos .xlsx e .xls serão aceitos arquivo de exemplo

Anexo o arquivo com as OS's que seja cancelar, caso não tenha pode utilizar o arquivo de exemplo.

Importar OS para cancelamento

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Importar

\*Apenas arquivos .xlsx e .xls serão aceitos **arquivo de exemplo**

Em seguida clique em **Importar** e **Cancelar OS**.

### CANCELAMENTO DE OS EM LOTE

Importar OS para cancelamento

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Importar

\*Apenas arquivos .xlsx e .xls serão aceitos arquivo de exemplo

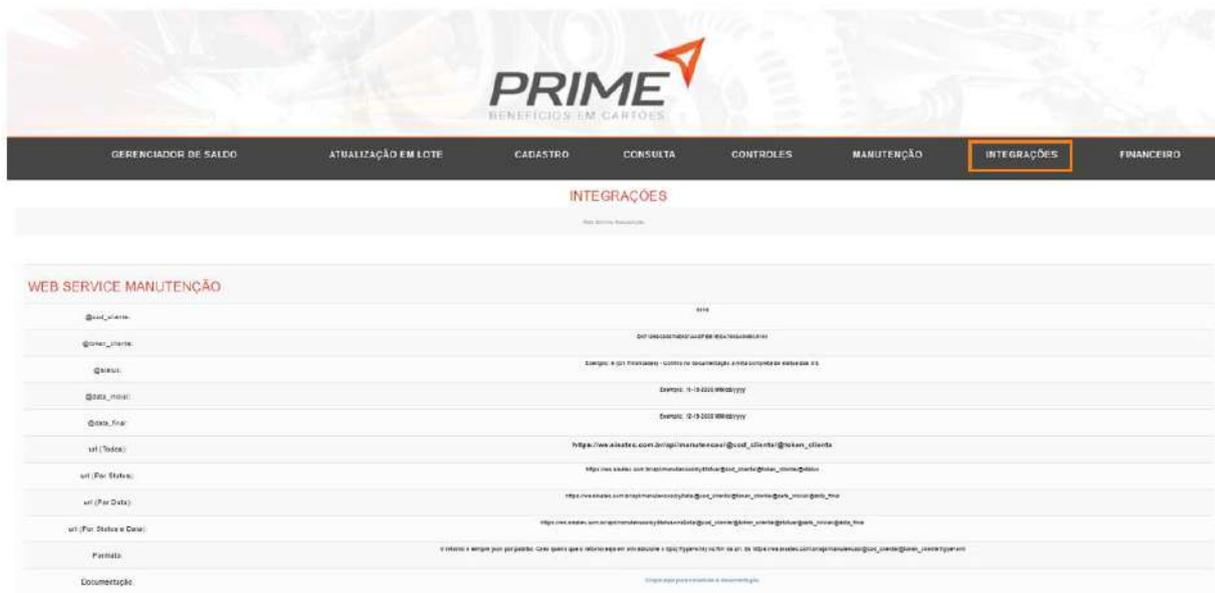
#### OS que serão canceladas

Código OS	Estabelecimento	Unidade	Plano	Status OS
1	EQUIPE PLATAFORMA	UNIDADE ZERO 04	OPC-1668	ENCERRADA
130	EQUIPE PLATAFORMA	UNIDADE ZERO 04	PRD-2227	ENCERRADA
100	OPÇÃO T02TE 1001	UNIDADE ZERO 04	PRD-2227	VEÍCULO ENTREGUE
130	OPÇÃO T02TE 1001/4408 LTDA 001	UNIDADE ZERO 04	PRD-2227	NEADA
130	OPÇÃO T02TE 1001/4408	UNIDADE ZERO 04	PRD-2227	NEADA

Cancelar OS

## 8. Integrações

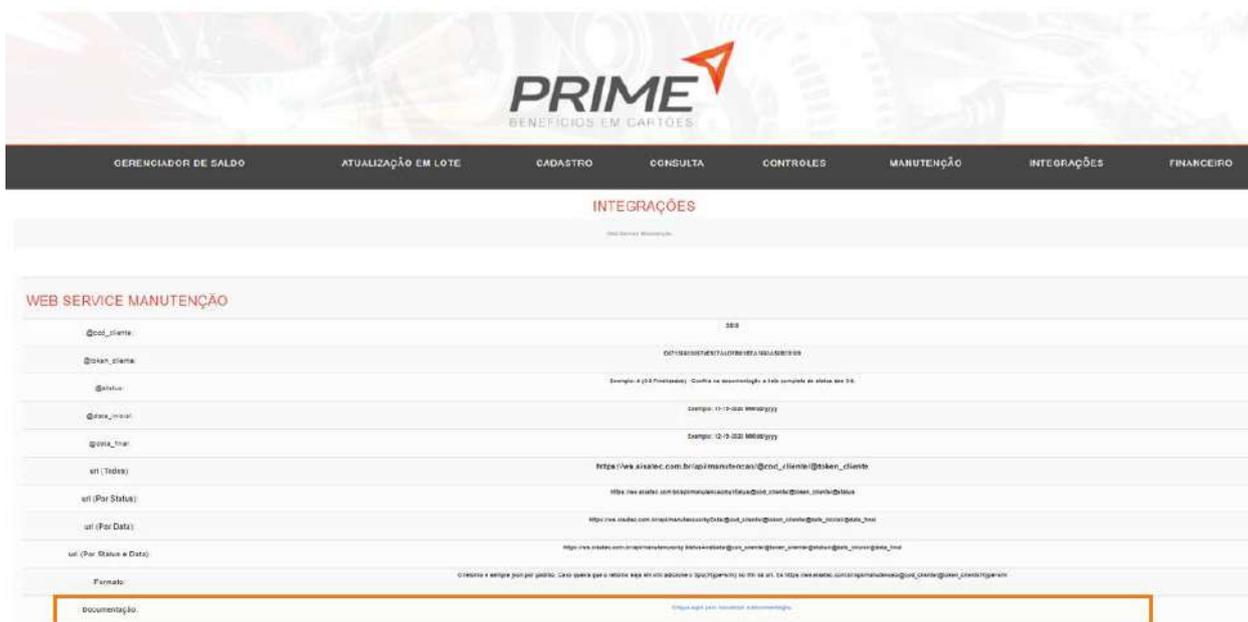
Para extrair e consultar do banco de dados os abastecimentos transacionados, dos condutores e veículos da frota.



The screenshot displays the 'PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES' interface. The navigation bar includes: GERENCIADOR DE SALDO, ATUALIZAÇÃO EM LOTE, CADASTRO, CONSULTA, CONTROLES, MANUTENÇÃO, **INTEGRAÇÕES**, and FINANCEIRO. The 'INTEGRAÇÕES' page is active, showing a table for 'WEB SERVICE MANUTENÇÃO'.

Nome	URL
@cod_cliente	388
@token_cliente	0071040000767410000000000000000000
@status	Exemplo: 0 (Por Manutenção) - Consulte no documento de integração de status de status de 388
@data_inicio	Exemplo: 11-10-2022 MM/DD/YYYY
@data_fim	Exemplo: 12-10-2022 MM/DD/YYYY
url (Todos)	https://www.vixaltec.com.br/api/manutencao/@cod_cliente/@token_cliente
url (Por Status)	https://www.vixaltec.com.br/api/manutencao/status/@cod_cliente/@token_cliente/@status
url (Por Data)	https://www.vixaltec.com.br/api/manutencao/data/@cod_cliente/@token_cliente/@data_inicio/@data_fim
url (Por Status e Data)	https://www.vixaltec.com.br/api/manutencao/status/data/@cod_cliente/@token_cliente/@status/@data_inicio/@data_fim
Formato	JSON e sempre por parâmetro. Caso precise que o status seja em um abastecimento (por exemplo) de 388, use: https://www.vixaltec.com.br/api/manutencao/status/@cod_cliente/@token_cliente/388
Documentação	Clique aqui para acessar a documentação

Clique no link em **Documentação**, para ter acesso à todas as informações que necessita para puxar os dados necessários:



This screenshot is identical to the one above, but with a red rectangular box highlighting the 'Documentação' link in the last row of the table.

## 9. Financeiro

Para ter acesso às informações financeiras, como ateste de transações, faturas, empenhos, planilha de pagamento, etc.



### Ateste de Transações não Faturadas:

**Faturas:** Para ter acesso as faturas, clique no ícone selecione o arquivo referente a fatura.



**Fatura de Juros:** Faturas de juros por atraso de pagamento

**Certidões:** Os comprovantes de regularização para os órgãos.



**Empenho:** Histórico de saldo contendo o valor de empenho investido, o consumido e o saldo restante.

## 10. Parametrizações



No ícone  constam as parametrizações do contrato como a renovação de saldo, oficinas na Whitelist e Blacklist e o controle das permissões do contrato.

### 10.1 Renovação de Saldo

O registro de renovação de saldo, da frota.



Para cadastrar, clique em **Ações** em seguida em **Cadastrar** do lado direito.



Em seguida preencha as informações de qual será a frequência da renovação, o tipo de renovação, as informações do abastecimento e tipo de renovação por veículo e clique em **Salvar**.

Frequência da Renovação: SELECIONE  
 Tipo de renovação: CLIENTE  
 Abastecimento:  
 Unidade - Tipo de Renovação: SELECIONE  
 Veículo - Tipo de Renovação: SELECIONE  
 Voltar Salvar

### 10.2 Oficina na Whitelist

Whitelist são os estabelecimentos liberados para abastecimento de acordo com a parametrização:

POSTOS NA WHITELIST

+ não  
 Adicionar Posto na Whitelist  
 1500 - MUNDAL DE SOROCABA - 06.114.254/0001-17  
 11073 - ALTO POSTO BAHAMAS LTDA - 06.330.822/0001-38  
 11018 - POSTO MERLOT - 10.318.866/0001-94  
 11019 - ALTO POSTO AGUIA SELF - 01.729.395/0001-20  
 Adicionar Posto na Whitelist via planilha Adicionar Planilha Visualizar modelo de planilha

Para adicionar estabelecimento, selecione o estabelecimento na lista do lado esquerdo e clique no botão **Adicionar**.

Adicionar Posto na Whitelist

11041 - AUTOMOTIVO TANGERINAS LTDA - 43.297.563/0001-04  
 11042 - AUTO POSTO NAKIA LTDA - 47.179.146/0001-07  
 11043 - AUTO POSTO VILA ESPERANCA LTDA - 61.399.093/0001-83  
 11051 - AUTO POSTO NOVA ARARAS LTDA - 10.896.380/0001-83  
 Adicionar

Os oficina da Whitelist ficarão disponíveis para consulta logo abaixo:

Filtros

Terminal	ID	Nome	Cidade	Estado	Remover da Whitelist
1302180002		AUTO POSTO EL DORADO III	PORTO RICO	PR	Remover
1302188482		SUPERALL	ISLARACU	PR	Remover
1302198908		POSTO DU	COLOMBO	PR	Remover

É possível importar por Excel os estabelecimentos, clicando em **Adicionar Planilha**, localize o arquivo e anexe ao sistema. Se preferir baixe o modelo de planilha, salve e anexe.

Adicionar Posto na Whitelist via planilha

+ Adicionar Planilha

Visualizar modelo de planilha

### 10.3 Oficina na Blacklist

A Blacklist são os estabelecimentos bloqueados para abastecimento de acordo com a parametrização.



O procedimento para inclusão é o mesmo que da Whitelist.

Para ambas as listas é possível habilitar e desabilitar a visualização para os demais usuários.



## 10.4 Controle de Permissões

Para a consulta das permissões cadastradas, sendo possível a edição, habilitação e desabilitação da mesma.

**LIBERAR E BLOQUEAR PERMISSÕES**

[Permissões do Balde](#) | [Permissões de Materiais](#) | [Permissões de Qualidade](#) | [Controle de Permissões](#)

Permissões do Cliente

10 resultados por página Busca rápida

Filtros

Permissão	ID	Descrição	Status	Ação
444		LIBERAR A VISUALIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONTROLE DE BALDE LIMITADO NO GERENCIADOR DE BALDES	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
429		PERMISSÃO PARA VERIFICAR PERMISSÃO ALTERNAR BALDE DAS UNIDADES E SUBUNIDADES (GERENCIADOR DE BALDES)	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
424		LIBERAR ACESSO DO MÓDULO NOTIFICAÇÃO AO CLIENTE	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
422		MÓDULO PERMISSÃO DE VEÍCULOS	ATIVO	<a href="#">Editar</a>
387		DEFINIÇÃO QUANTOS BALDES DE PARTÍCULAS SÃO NECESSÁRIOS PARA PARTÍCULAS DE BALDES	ATIVO	<a href="#">Editar</a>

## TREINAMENTO E RECICLAGEM

Os gestores que precisarem de reciclagem ou novo treinamento devem procurar o assessor responsável pelo contrato, informado na implantação do contrato.

Para demais dúvidas ou solicitações entre em contato com a Central de Atendimento da Prime Benefícios: 0800 745 88 77. Atendimento 24 horas.



[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 - SL. 03 - Santana do Parnaíba / SP - Tel: (11) 4154-2398

BAIXE NOSSO APLICATIVO





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.340.639/0001-30**  
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

Endereço:

**CALCADA CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II - ALPHAVILLE - Santana de Parnaíba / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/02/2023 09:30

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 07/08/2023  
FGTS Validade: 09/03/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/08/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/03/2023  
Receita Municipal Validade: 06/03/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 10/02/2023 09:31

CPF: 671.664.232-34 Nome: CLEITON DA SILVA ALVES

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 10.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/10/2002**  
CNAE Primário: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**  
  
CNAE Secundário 1: **4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**  
CNAE Secundário 3: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**  
CNAE Secundário 4: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**  
CNAE Secundário 5: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**  
CNAE Secundário 6: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
CNAE Secundário 7: **6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO**  
CNAE Secundário 8: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE**  
CNAE Secundário 9: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**  
CNAE Secundário 10: **8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E**  
CNAE Secundário 11: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**

**Dados para Contato**

CEP: 06.541-078  
Endereço: **CALCADA CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II -**  
Município / UF: **Santana de Parnaíba / São Paulo**  
Telefone: **(11) 41542398**  
E-mail: **LICITACAO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR**

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

---

CPF: 186.425.208-17  
Nome: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 371.237.288-40  
Nome: RENATA NUNES FERREIRA  
E-mail: renatanf1705@gmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 159.882.778-29 Participação Societária: 50,00%  
Nome: RODRIGO MANTOVANI  
Número do Documento: 20103621 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 07/10/1985 Data de Nascimento: 25/03/1972  
Filiação Materna: ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 247.781.498-23  
Nome: ELIANA MARCIA DE BRITO MANTOVANI  
Carteira de Identidade: 25.573137-1 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 26/12/2011

CEP: 13.087-723  
Endereço: RUA ALVARO BOSCO, 95 - AP 92B - RES VILLA BELLA  
Município / UF: Campinas / São Paulo  
Telefone: (19) 81160942  
E-mail: roman@dglnet.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 186.425.208-17 Participação Societária: 50,00%  
Nome: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA  
Número do Documento: 20907947-2 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 16/11/2000 Data de Nascimento: 19/06/1972  
Filiação Materna: MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 311.632.308-98  
Nome: CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO FERREIRA  
Carteira de Identidade: 341227250 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 06/06/2006

CEP: 13.097-173  
Endereço: RUA DAS ABELIAS, 1414 - ALPHAVILLE D PEDRO  
Município / UF: Campinas / São Paulo  
Telefone: (19) 81246998  
E-mail: jmof@dglnet.com.br

## Linhas Fornecimento

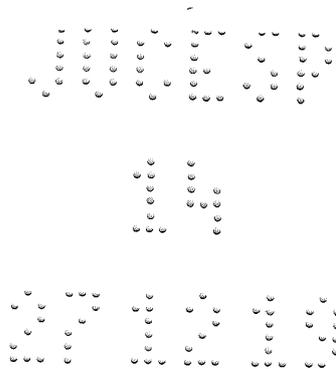
### Serviços

16470 - Comercialização / Distribuição - Vale Transporte

25372 - Controle de Abastecimento de Veículos

25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

# Relatório de Credenciamento



**INSTRUMENTO PARTICULAR \_ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
**NIRE 35224557865**  
**CNPJ/MF 05.340.639/0001-30**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (“**Sociedade**”), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

**ALTERAÇÕES** - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

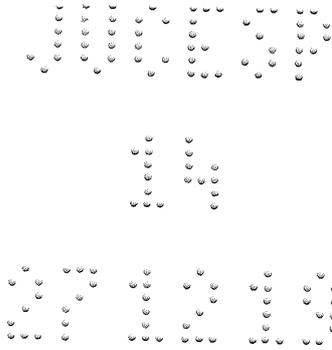
Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4

	<b>CARTÓRIO</b> Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-1 Data: 19/04/2021 09:06:33 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53879-SIEU		<b>Cartório Azevedo Bastos</b> Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br <a href="https://azevedobastos.not.br">https://azevedobastos.not.br</a>	 Valber Azevedo de M. Cavalcanti Titular	<b>TJPB</b>	
--	---	--	---	--	-------------	--

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



#### “Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

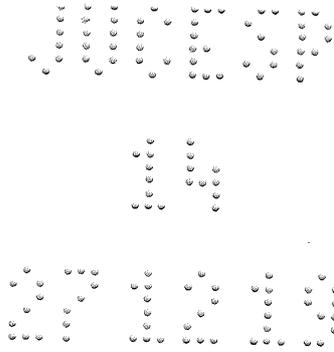
NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4





**Parágrafo Quarto:** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
“CONSOLIDAÇÃO”**

**Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açú, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

**Cláusula 2ª** – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

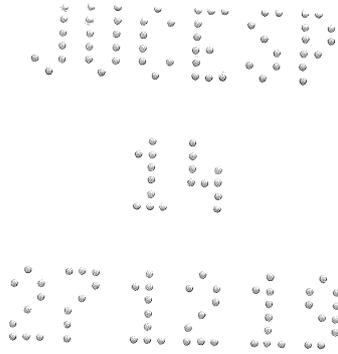
**Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

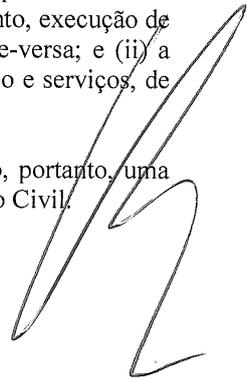
BT - 983342v4



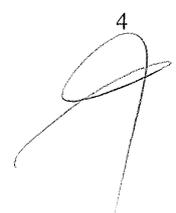


- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
  - b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
  - c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
  - d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
  - e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
  - f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
  - g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
  - h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
  - i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
  - j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
  - k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

**Parágrafo Único:** A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.



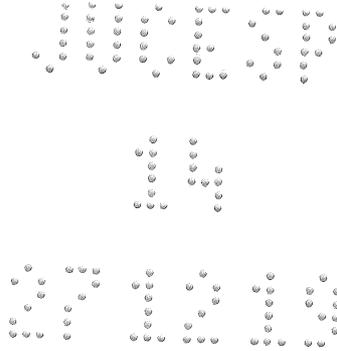
4



Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4





#### Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

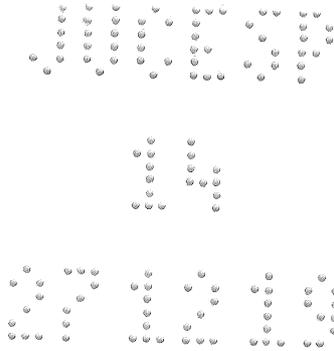
**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

**Parágrafo Quarto:** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4





respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

### Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

### Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “**Diretor A**”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “**Diretor B**”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judicium” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avaliar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

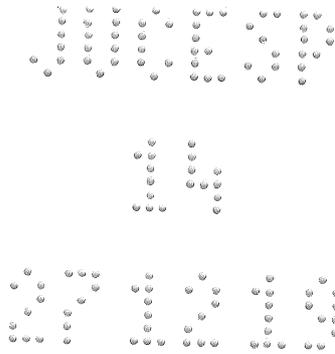
**Parágrafo Primeiro:** Compete especificamente ao “**Diretor A**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

**Parágrafo Segundo:** Compete especificamente ao “**Diretor B**”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4





**Parágrafo Terceiro:** Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores “ad judícia”, devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores “ad negotia”.

**Parágrafo Quarto:** Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

**Parágrafo Quinto:** O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

**Parágrafo Sexto:** Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

#### **Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE**

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo primeiro:** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

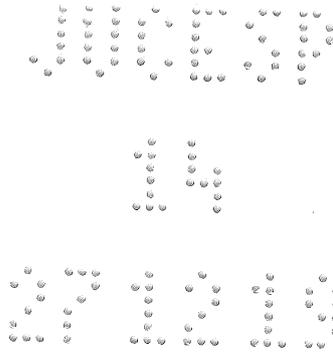
**Parágrafo segundo:** A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo terceiro:** A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.”

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4





#### **Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

**Cláusula 9ª** – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

#### **Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS**

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

**Cláusula 11ª** – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

#### **Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

#### **Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

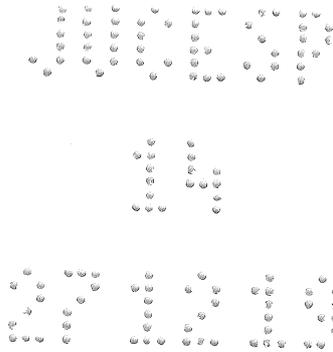
No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

8





havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

#### **Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

#### **Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO**

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

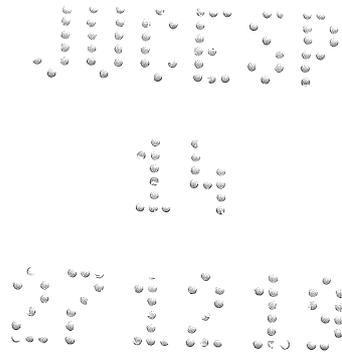
Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

**Cláusula 17ª** – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4





E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

**Sócios:**

**RODRIGO MANTOVANI**  
RG nº 20.103.621 SSP/SP  
CPF/MF - 159.882.778-29

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**  
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP  
CPF/MF - 186.425.208-17

**Diretores:**

**RODRIGO MANTOVANI**  
RG nº 20.103.621 SSP/SP  
CPF/MF - 159.882.778-29

**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**  
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP  
CPF/MF - 186.425.208-17

**Testemunhas:**

**DAYANNE FREIRE DE ARAUJO**  
CPF 391.060.978-39  
RG 38.964.686-6 SSP/SP

**BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE**  
CPF 456.820.728-20  
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor  
BT - 983342v4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
681.119/19-6  
SECRETARIA GERAL

JUCESP  
7 DEZ 2019  
- CAMPINAS



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10  
Data: 19/04/2021 09:06:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53809-582E;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:54:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

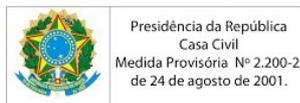
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 163021904219278093646-1 a 163021904219278093646-10

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f6d6862f94f94272cd8f30307a1e44910f46c33167555c9e58d1a33466787738b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	05.340.639/0001-30
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RODRIGO MANTOVANI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/01/2023 às 08:33 (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**2225518718**

NOME JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 20907947 SSP SP	
CPF 186.425.208-17	DATA NASCIMENTO 19/06/1972
FILIAÇÃO JOAO BOSCO VIOLIN FERREIRA MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	
PERMISSÃO	ACC
	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 01849004756	VALIDADE 07/06/2031
	1ª HABILITAÇÃO 21/08/1990

OBSERVAÇÕES

  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINAS, SP	DATA EMISSÃO 08/07/2021
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59194716178  
SP005529404

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DE SÃO PAULO**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**



**REGISTRO**  
**073225**

**DATA DO REGISTRO**  
**13/07/2000**

**VIA**  
**2ª**

**NOME**  
**RODRIGO MANTOVANI**

**TÍTULO PROFISSIONAL**  
**ADMINISTRADOR**

**DOC. IDENTIFICAÇÃO**    **DATA EXP**    **ÓRGÃO EXPEDIDOR**  
**20.103.621-6**    **29/08/2008**    **SSP/SP**

**CPF**  
**159.882.778-29**



  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 6.206/75**

**FILIAÇÃO**  
**ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI**

**ALDO MARIO MANTOVANI**

**NASCIMENTO**    **NACIONALIDADE**    **NATURALIDADE**  
**25/03/1972**    **BRASILEIRA**    **RIBEIRÃO PRETO - SP**

**DIPLOMADO POR**  
**UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO - UNAERP**

**REGISTRO MEC N°**  
**309**

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei N° 4.769, de 09/09/1965

**CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO**

**SÃO PAULO - SP 26/11/2019**    *Roberto C. Cardoso*

**LOCAL E DATA DE EXP**    **PRESIDENTE DO CRA-SP**


**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 6.206/75**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904213929820103>


**CARTÓRIO**

**Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1**  
**Data: 19/04/2021 09:06:35**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,66**  
**Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;**


**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Valber Azevedo da M. Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:57:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

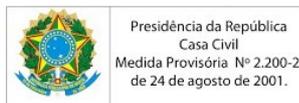
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 163021904213929820103-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fab1b7b6758f359ba3c41abed11e875e2cd160e13bd82f0aef23a8d57d54dd9d9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29.

**OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG: 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ROBSON TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 27434491 e CPF: 168.457.288-60; **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, CPF: 315.978.988-80, portador do RG: 40.076.767-3; **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6; **RENAN DUARTE SAMPAIO**, brasileiro, casado, CPF nº 124.093.487-42, RG: 22.861.301-4; **DANIELA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **DANIELLE PERES IAFIGLIOLA**, brasileira, casada, CPF: 418.431.168-71, portadora do RG: 36.487.668-2; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

Santana de Parnaíba-SP, 21 de dezembro de 2022.

**RODRIGO MANTOVANI**  
CPF: 159.882.778-29  
RG: 20.103.621  
CRA-SP 73225

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

RODRIGO MANTOVANI – SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 20.103.621-6 / CPF: 159.882.778-29

Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

"RECONHECIMENTO  
NO VERSO"

**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
**WILLIAM S. CAMPAGNONE**  
Fone: (19) 3737-3737 - E-mail: primeiro@tabeliaoocampagnone.com.br - Site: www.tabeliaoocampagnone.com.br

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: \*\*\*\*\*  
RODRIGO MANTOVANI (Ficha:922331)\*\*\*\*\*

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas:R\$ 11,59  
Campinas-SP 21/12/2022

Pamela Marissa Deodato Andreotti - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s):0105AB0114331

**TABELIÃO CAMPAGNONE**  
**1º TABELIÃO DE NOTAS**  
Dr. Jesuino Marcondes Machado, 699  
Cidade de Campinas, SP  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Pamela Marissa Deodato Andreotti

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo  
111104  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
C10195AB0114331





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.340.639/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/10/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>CALC CANOPO</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II</b>
----------------------------------	---------------------	--

CEP <b>06.541-078</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA DE PARNAIBA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4154-2398</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **14:53:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 332cd0f1-1cd4-4648-9a59-44be5e234a61

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 623.051.405.115  <b>CNPJ:</b> 05.340.639/0001-30  <b>Nome Empresarial:</b> PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  <b>Nome Fantasia:</b>  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> CALCADA CANOPO  <b>Nº:</b> 11  <b>CEP:</b> 06.541-078  <b>Município:</b> SANTANA DE PARNAIBA</p> <p><b>Complemento:</b> ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II  <b>Bairro:</b> ALPHAVILLE  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 31/08/2011  <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - BARUERI</p> <p><b>Atividades Econômicas:</b>            Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica            Incorporação de empreendimentos imobiliários            Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores            Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado            Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática            Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis            Consultoria em tecnologia da informação            Outras sociedades de participação, exceto holdings            Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários            Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios            Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares            Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 26/07/2012  <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total  <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/04/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

---

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

---



## ALVARÁ 472/2022

A **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias**, expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, **VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023**.

RAZÃO SOCIAL **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

RAMO DE ATIVIDADE **ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA**  
**Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Outras sociedades de participação, exceto holdings; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.**

ENDEREÇO **CALC: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3**

BAIRRO **ALPHAVILLE C A2**

CIDADE **SANTANA DE PARNAÍBA**

CCM **72270**

CNPJ/CPF **05.340.639/0001-30**

I.E **623.051.405.115**

Obs.: - AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.  
Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63911/2018**.  
- **Lei 1.649/91, ARTIGO 31 – Obrigatório colocar em lugar visível ao público.**

SANTANA DE PARNAÍBA, 27 de Junho de 2022.

DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

MARLUCIA RUIZ OLIVEIRA  
SMF  
PRONT 4 6A

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES – Secretária Municipal de Finanças  
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 – Bairro Sitio do Morro – Santana de Parnaíba/SP – CEP:06517-520  
PABX: (11) 4622-7500 – site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) / [smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br)

[www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

RENATA  
NUNES  
FERREIRA:37  
123728840

Assinado de forma  
digital por  
RENATA NUNES  
FERREIRA:3712372  
8860  
Dados: 2022.06.28  
10:50:41 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022806227461246271>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 163022806227461246271-1  
Data: 28/06/2022 11:48:47  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AND94710-J4FL;



C.N.J.: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo da M. Cavalcanti  
Títular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 13:31:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:51:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

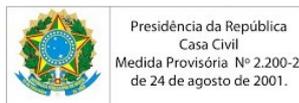
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 163022806227461246271-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f6688299ca249cc878265f22a3cdb43089a338d96084bb60090090f9992fdea4a9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:20 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **4ADB.BE85.8D01.AE5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010777331-55  
Data e hora da emissão 26/01/2023 14:56:36  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 43475595 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 26/01/2023 14:55:38 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

**Informações Cadastrais**

**CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 16/12/2022 às 12:13:49**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 0A9B945E.43252463.21BC8170.EF37D0F5**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

**CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 004/2023 - SMF**

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

**VALIDADE: 60 DIAS**

Santana de Parnaíba, 5 de janeiro de 2023

WILLIAN RODRIGUES COSTA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Atendimento Tributário

Departamento de Receita Imobiliária – DRI  
Prefeitura Município Santana de Parnaíba

C.B.G. REGISTRO  
Rua: Nuno Mendes, s/nº, Pontoada, Santana de Parnaíba/SP  
José Maria de Almeida César - Oficial / Tabelião  
Autenticado mediante cópia reprográfica de igual conteúdo com o original. Doc. 10

13 JAN 2023

LUIZ BERNARDO ROCHTO DE CARVALHO  
- Escrevente Autorizada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE  
CUSTAS / ENCARGAMENTOS R\$ 4,72



CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças  
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 – Bairro Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP  
CEP: 06517-520 - PABX: (11) 4622-7500 – E-mail: [smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br)





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Receitas Mobiliárias

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 26224/2023 - VIA WEB

Razão Social .....PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ/CPF Nº .....05.340.639/0001-30  
Inscrição Atual...:72270  
Logradouro .....CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3  
Bairro .....ALPHAVILLE C A2  
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP  
CEP .....06541-078

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2023

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p><a href="http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br">www.santanadeparnaiba.sp.gov.br</a> Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 10200952741004093 Data da Emissão : 02/01/2023 Hora da Emissão : 08:55:29</p>
---	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças  
Centro Administrativo Bandeirantes

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520  
PABX: (11) 4622-7500 – site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.340.639/0001-30  
**Razão Social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  
**Endereço:** CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2023 a 18/02/2023

**Certificação Número:** 2023012001372242694678

Informação obtida em 20/01/2023 08:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 67996/2023

Expedição: 02/01/2023, às 08:40:16

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INSCRIÇÃO: 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/01/2023, às 14:58:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4YR2PAYFDF

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
05.340.639/0001-30		CALCADA CANOPO			11	2 ANDAR - SAL	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
ALPHAVILLE		SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R\$	10.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS ABELIAS				1414		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP		
ALPHAVILLE DOM PEDR		CAMPINAS	SP	13097-173		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS		
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR			5.000.000,00		

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
RODRIGO MANTOVANI						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOAO LOPES VIEIRA				81	AP 44	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP		
RES VILA BELLA DOM		CAMPINAS	SP	13087-734		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS		
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR			5.000.000,00		

FILIAIS	
NIRE	CNPJ

35904344818		05.340.639/0002-10	
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13098-335

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA 06/05/2022	NÚMERO 210.129/22-0	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 188254853, segunda-feira, 2 de janeiro de 2023 às 08:43:29.





**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO			11	2 ANDAR - SAL		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA		SP	06541-078	R\$	10.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS ABELIAS				1414		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP		
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS		SP	13097-173		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
RODRIGO MANTOVANI						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOAO LOPES VIEIRA				81	AP 44	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP		
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS		SP	13087-734		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000.000,00	

**DENOMINAÇÕES ANTERIORES**

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

**FILIAIS**

NIRE 35904344818	CNPJ 05.340.639/0002-10		
ENDEREÇO RUA ACU	NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13098-335

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA 06/05/2022	NÚMERO 210.129/22-0		
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.			

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2023



Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 188254653, segunda-feira, 2 de janeiro de 2023 às 08:42:25.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2023/014223**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....:	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
REGISTRO .....	1SP091805/O-1
CATEGORIA .....	CONTADOR
CPF .....	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 20/01/2023 às 12:01:05

Válido até: 20/04/2023

Código de Controle: 5942.5528.1525.2485

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Certidão nº: 2023/014228 Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME Registro: SP-025294/O-9 CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03 Validade: 20/04/2023 Finalidade: Comprovação de Registros
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 7803.5528.1529.2087



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89\*\*\*\*\*11  
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 18/07/2023  
FGTS Validade: 18/02/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/02/2023  
Receita Municipal Validade: 06/03/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/01/2023 08:59

CPF: 371.237.288-40 Nome: RENATA NUNES FERREIRA

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/02/2023 16:51:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:43:52 do dia 01/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 442B010223164352

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:33 do dia 01/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: W9GJ010223164733

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:48:52 do dia 01/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TO2W010223164852

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/02/2023 às 17:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DA.C4C9.A5D1.0609 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/02/2023 às 17:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DA.C535.2204.5717 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (01/02/2023 às 17:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DA.C584.E78A.3796 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Resultado de consulta consolidada

Consultado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Data consulta: 01/02/2023 17:04:56

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

<b>Certidão</b>	<b>Bases de dados consultadas</b>	<b>Situação</b>
Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Não foi possível emitir de forma automática a certidão negativa correcional (Sistemas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). O interessado deve entrar em contato diretamente com o(s) órgão(s) cadastrador(es) das informações solicitadas.
Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Nada consta.
Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior, CNPJ 34.028.316/7101-51, situada na Praça D. Pedro II, 4-55 Bauru/SP, CEP 17015-150, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017:
- **Valor:** R\$ 26.090.772,18 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1º Prorrogação:** 20/08/2017 a 18/02/2020:
- **Valor:** R\$ 32.138.367,63 (Trinta e dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);
- **2º Prorrogação Excepcional:** 19/02/2020 a 19/08/2020:
- **Valor:** R\$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.939 (dois mil, novecentos e trinta e nove)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

### RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	31.648	158.240
02	Filtro de óleo	6.448	32.240
03	Elemento do filtro de ar	6.448	32.240
04	Filtro de combustível	6.448	32.240

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 15 de Outubro de 2020.

**(Assinado eletronicamente)**

**Júlio Cesar de Oliveira Silva**

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEGEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 15/10/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17856754** e o código CRC **0E97428E**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Rua E Quadra 15 , - Bairro Centro Político Administrativo  
CEP 78049-900 Cuiabá - MT  
(65)3644-1839/2104/1850/2454 - <http://www.funai.gov.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

**PROCESSO Nº 08755.001447/2018-12**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATO Nº 135/2018**

**Valor Anual da Contratação: R\$ 889.528,14**

**Período Contratual Inicial: 14/11/2018 à 14/11/2019**

**Quantidade de Veículos: 5**

**Quantidade de Ordens de Serviços – OS: 214**

**Estado do Contratante: Cuiabá**

**Rede Credenciada obrigatória nos Municípios de Comodoro, Tangara da Serra, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Rondonópolis, Nobres, Paranatinga, General Carneiro, Pontes e Lacerda todos no Estado do Mato Grosso, Vilhena/RO e Novo Progresso/PA.**

**Objeto Da Contratação:** Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais ou em uso legal, da Coordenação Regional de Cuiabá e CTLs jurisdicionadas em Comodoro/MT, Tangara da Serra/MT, Campo Novo do Parecis/MT, Sapezal/MT, Rondonópolis/MT, Nobres/MT, Paranatinga/MT, General Carneiro/MT, Pontes e Lacerda/MT, Vilhena/RO e Novo Progresso/PA.

**Características do sistema:** Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

**Equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/entidades contratantes.**

**O prazo de resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.**

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O presente expediente segue Assinado pela Chefe de Serviço, por delegação de competência, Portaria nº 889/PRES 01/07/2019.

**Cuiabá/MT, 10 de julho de 2019.**

**CRISTIANA DA SILVA BÖHM**  
Chefe de Serviço de Apoio Administrativo  
RG: 1076695442 - SSP/RS  
Email: sead.cgb@hotmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana da Silva Bohm, Chefe de Serviço**, em 10/07/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1442530** e o código CRC **4AEDC31C**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Processo nº 08748.000020/2019-77

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 208, inciso VI, do Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta, para os devidos fins e, atendendo a solicitação (Sei n.2766500), que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, *sediado* à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, *presta serviços à Coordenação Regional Centro-Leste do Pará*, CNPJ nº 00.059.311/0004-79, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira-PA, e detém qualificação técnica para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota com manutenção automotiva.

Registramos que a empresa vem prestando o referido serviço a esta Coordenação, conforme o Contrato nº 200/2019, publicado no DOU de 30 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 460.733,80; e Termo Aditivo nº 1/2020, publicado no DOU de 09 de outubro de 2020, no valor de R\$ 460.733,80; e notas de empenho:

	Fonte	
12020NE800024, 2020NE800026, 2020NE800034, 2020NE800035, 2020NE800132, 2020NE800133;	100000000	-
300000000 - 2020NE800134, 2020NE800135, 2020NE800264, 2020NE800265;	144000000	-
2020NE800344, 2020NE800345.		

Informamos ainda que a prestação do supracitado serviço apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

*(assinado eletronicamente)*

**Donária Souza Silva**

Coordenadora Regional Substituta  
Coordenação Regional Centro-Leste do Pará  
Portaria nº 1379/PRES/FUNAI, de 29/12/2020



Documento assinado eletronicamente por **Donária Souza Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 11/01/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **2767601** e o código CRC **B4A3DDE3**.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Rua Chico Lira, nº 252 , - Bairro São Francisco  
CEP 69305-093 Boa Vista - RR  
(95) 3623-4005/4449/2678 - <http://www.funai.gov.br>

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Processo nº 08749.000038/2018-88

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30**, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, Centro de apoio II, bairro Alphaville, CEP: 06.541-078 - Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, **presta serviços à COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - FUNAI, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, estabelecida na Rua Chico Lira, nº 252, bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima**, detendo a qualificação técnica necessária para fornecimento de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de aquisição de Combustíveis e Manutenção Automotiva em Geral (preventiva, corretiva e preditiva), com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede credenciada para suprir as necessidades da frota pertencente;

Registramos que a empresa presta o referido serviço conforme o Contrato 96/2019, do Pregão Eletrônico SRP nº **05/2018**.

Informamos ainda que os serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Boa Vista/RR, 08 de Janeiro de 2021.

De acordo,

**Rogério Nattrodt de Magalhães**  
Chefe da Divisão Técnica Substituto

**Lari Gomes**

## Coordenador Regional de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nattrodt de Magalhães, Chefe de Divisão Substituto**, em 08/01/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lari Gomes, Coordenador(a) Regional**, em 08/01/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2766203** e o código CRC **333E17FE**.



Ofício Nº **8/2021 - CONTRATOS/CCOMPRAS/CBMCE**

FORTALEZA, 15 de fevereiro de 2021.

Sra. Natasha M Koyama

Prime Benefícios em Cartões

**Assunto:** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Referência:** Contrato 13/2018

**Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

**Objeto:** é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva, máquinas e equipamentos multifuncionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. Em conformidade com a ata de registro de preços nº 02/2010 - CODANORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS.

**PROCESSO Nº** 3531124/2018

**TIPO:** "Maior percentual de desconto sobre a Taxa de Administração"

**Contrato Nº** 013/2018



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GONÇALVES LIMA**, em 15/02/2021, às 10:30:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria nº 109/2020 - CMDO/CBMCE, de 02 de abril de 2020 e no art. 6º, § 1º, do Decreto Federal nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Para conferir, acesse o site [https://sistemas.cb.ce.gov.br/gdv\\_cb/index.php](https://sistemas.cb.ce.gov.br/gdv_cb/index.php) e informe o código **1d68e457b9d-2**, ou escaneie a figura do código QR com um *smartphone*.





**Valor da Contratação inicial: R\$ 5.000.000,00 - Período contratual inicial:**  
12/06/2018 A 12/06/2019

**1º Termo Aditivo - 12/06/2019 A 12/06/2020**

**2º Termo Aditivo - 12/06/2020 A 11/06/2021 - Valor reduzido 30 % - R\$ 3.500.000,00**

**Quantidade de veículos/equipamentos cadastrados: 453**

**Quantidade de OS: 3114**

**Estado do Contratante: Ceará**

**Rede Credenciada: Obrigatória no Estado do Ceará**

Atestamos ainda que os serviços estão sendo entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, e até a presente data não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**EDUARDO GONÇALVES LIMA - TC QOBM**

MF: 126.653-1-8

Gestor de Contrato



assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GONÇALVES LIMA**, em 15/02/2021, às 10:30:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria nº 109/2020 - CMDO/CBMCE, de 02 de abril de 2020 e no art. 6º, § 1º, do Decreto Federal nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Para conferir, acesse o site [https://sistemas.cb.ce.gov.br/gdv\\_cb/index.php](https://sistemas.cb.ce.gov.br/gdv_cb/index.php) e informe o código **1d68e457b9d-2**, ou escaneie a figura do código QR com um *smartphone*.



1d68e457b9d-2

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ - CBMCE**

Rua Oto de Alencar, 215, Centro, Cep 60.010-270

Fone: (85) 3101.2219 - Fortaleza, Ceará

OF Nº 8/2021 - CONTRATOS/CCOMPRAS/CBMCE

página 2 de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.003141/2022-19

Interessado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 23903707/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/AP**

**Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento e manutenção de veículos, objeto desta contratação, para a **Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com sede em Macapá/AP, instalada na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27**, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 21/2020**

**CONTRATO Nº 08/2021-SR/PF/AP**

**PROCESSO Nº 08361.001153/2021-10**

**VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R\$ 521.764,14 - VIGÊNCIA: 17/04/2021 A 16/04/2022**

- **01º TERMO ADITIVO Nº 01/2022/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/AP**

**PROCESSO Nº 08361.001153/2021-10**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022 (CONTRATO Nº 08/2021)**

**ADITIVO DE: PRORROGAÇÃO (12 MESES) E ACRÉSCIMO DE VALOR (25%)**

**VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 582.344,57**

**VIGÊNCIA: 17/04/2022 A 16/04/2023**

- **01º TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 ao Contrato nº 08/2021-SR/PF/AP**

**PROCESSO Nº 08361.001153/2021-10**

**APOSTILAMENTO DE: REAJUSTE DE VALOR DOS COMBUSTÍVEIS**

**VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO APÓS ATUALIZAÇÃO: R\$ 791.013,87**

**VIGÊNCIA: 06/05/2022 A 16/04/2023**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de

manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá - SR/PF/AP, da Delegacia de Polícia Federal no Município de Oiapoque/AP - DPF/OPE/AP e demais unidades descentralizadas, e aqueles a seu serviço.

**QUANTIDADE DA FROTA:****TOTAL DE VEÍCULOS – 5.739****REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO:**

A rede credenciada é formada por estabelecimentos (postos e oficinas), para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de suas desconcentradas e aqueles a seu serviço, e dos órgãos participantes, com abrangência nacional, contemplando uma ampla rede credenciada, em todo o Estado do Amapá, principalmente nos municípios: Macapá, Tartarugalzinho, Oiapoque, Laranjal do Jari, Tabatinga, e todos os Estados da Federação.

**TREINAMENTO:** A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, através de um sistema de gerenciamento compartilhado de autogestão, conforme especificações neste Edital.

Atestamos, ainda, que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e, até a presente data, não consta em nossos registros fatos que desabonem os serviços prestados e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**ALBERTO CARLOS E SILVA**Agente Administrativo  
Chefe do SELOG/SR/PF/AP

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CARLOS E SILVA, Chefe de Setor**, em 14/07/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23903707** e o código CRC **02C18C3A**.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 14

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586901

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586901
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 62.098.138,88	R\$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R\$ 60.870.963,88	R\$ 75.899.755,50
DISPONÍVEL		R\$ 18.869.746,30	R\$ 54.777.156,51
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 9.810,58	R\$ 4.836,14
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 4.009.541,30	R\$ 4.696.866,11
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 14.850.394,42	R\$ 50.075.454,26
CLIENTES		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 40.017.971,42	R\$ 19.136.331,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 39.974.930,71	R\$ 17.871.883,71
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 43.025,80	R\$ 150.332,85
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14,91	R\$ 24.114,44
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.090.000,00
DESpesas pagas antecipadamente		R\$ 0,00	R\$ 3.021,83
DESpesas de meses seguintes		R\$ 0,00	R\$ 3.021,83
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.227.175,00	R\$ 1.593.976,45
IMOBILIZADO		R\$ 858.390,27	R\$ 1.225.191,72
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.695.399,95	R\$ 2.325.511,37
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO ACUMULADA		R\$ (903.009,68)	R\$ (1.166.319,65)
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
PASSIVO		R\$ 62.098.138,88	R\$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R\$ 23.856.494,15	R\$ 34.307.502,04
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 40.776,09	R\$ 4.563,82
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 40.776,09	R\$ 4.563,82
FORNECEDORES		R\$ 488.667,87	R\$ 1.118.172,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 488.667,87	R\$ 1.118.172,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.661.114,71	R\$ 2.499.599,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.633.863,50	R\$ 2.484.103,62
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 27.251,21	R\$ 15.495,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30  
Número de Ordem do Livro: 14  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 675.231,54	R\$ 973.372,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 15.543,78	R\$ 21.672,05
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 135.218,67	R\$ 303.483,71
PROVISÕES		R\$ 524.469,09	R\$ 648.217,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 20.990.703,94	R\$ 29.711.793,74
CONTAS A PAGAR		R\$ 20.942.703,94	R\$ 29.663.793,74
OUTROS DÉBITOS		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 38.241.644,73	R\$ 43.186.229,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 28.241.644,73	R\$ 33.186.229,91
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.627.415,26	R\$ 3.061,85
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 20.614.229,47	R\$ 33.183.168,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 05.340.639/0001-30  
**Número de Ordem do Livro:** 14  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 47.658.753,69	R\$ 76.373.085,78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 47.658.753,69	R\$ 76.373.085,78
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.726.621,89)	R\$ (4.358.812,33)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.726.621,89)	R\$ (4.358.812,33)
(-) (-) Iss		R\$ (987.077,42)	R\$ (1.571.194,69)
(-) (-) Pis		R\$ (309.781,90)	R\$ (496.425,07)
(-) (-) Cofins		R\$ (1.429.762,57)	R\$ (2.291.192,57)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (11.843.694,36)	R\$ (15.579.047,66)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 10.543.308,19	R\$ 0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (10.543.308,19)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (11.843.694,36)	R\$ (15.579.047,66)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (7.287.680,16)	R\$ (7.679.034,48)
DE VENDAS		R\$ (42.220,00)	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (42.220,00)	R\$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.928.591,49)	R\$ (7.601.926,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.003.532,14)	R\$ (2.166.929,72)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (28.183,43)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.257.841,74)	R\$ (927.120,26)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (477.371,59)	R\$ (499.314,02)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (113.375,26)	R\$ (263.309,97)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (964.152,48)	R\$ (1.758.334,69)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (25.336,44)	R\$ (299.943,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.086.981,84)	R\$ (1.658.790,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (332.296,82)	R\$ (672.629,08)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (332.296,82)	R\$ (672.629,08)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 69.356,54	R\$ 748.756,02
Descontos Obtidos		R\$ 42,68	R\$ 192,68
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 69.313,86	R\$ 748.563,34
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (54.056,43)	R\$ (153.234,84)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (54.056,43)	R\$ (153.234,84)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 128,04	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 128,04	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.379.257,37)	R\$ (2.266.932,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30  
Número de Ordem do Livro: 14  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Csl		R\$ (1.379.257,37)	R\$ (2.266.932,92)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.807.270,44)	R\$ (6.273.035,88)
(-) Irlp		R\$ (3.807.270,44)	R\$ (6.273.035,88)
( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 20.614.229,47	R\$ 40.216.222,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021

**CNP** 05.340.639/0001-30

**Número de Ordem do Livro:** 14

**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	10.000.000,00	7.627.415,26	0,00	20.614.229,47	38.241.644,73
Lucro Acumulado		20.614.229,47		(-)20.614.229,47	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			3.061,85		3.061,85
Lucro Líquido do Exercício				40.216.222,51	40.216.222,51
Distribuição de Lucros		(-)28.241.644,73		(-)7.033.054,45	(-)35.274.699,18
Saldo Final em 31.12.2021	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35224557865	<b>CNPJ</b> 05.340.639/0001-30	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO/ RAZÃO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 14
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	745370343794961245 3	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136657467080260 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.7  
9.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/04/2022 às 17:24:38

A3.71.C9.1F.65.BF.3F.23  
2C.09.3D.2F.54.D4.9D.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO/ RAZÃO  
Identificação do arquivo(hash): 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-

Consulta Realizada em: 02/08/2022 09:48:37

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

**Nota 1 – Contexto Operacional**

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

**3.2 – Adiantamento a Fornecedores**

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

**3.3 – Repasse a Receber**

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

**3.4 – Imobilizado**

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

**3.5 – Intangível**

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

**3.6 – Fornecedores**

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

**3.7 – Repasse a Pagar**

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

**3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social**

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

**3.9 – Capital**

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

**3.10 – Receitas, Despesas e Custos**

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência

RENATA  
NUNES  
FERREIRA:371  
23728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840  
Dados: 2022.04.28 17:13:20 -03'00'



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022804225528237824-1  
Data: 28/04/2022 17:17:47  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63218-C.N.S;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo da M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



NOTAS EXPLICATIVAS

independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

#### 4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 4.836,14.
Bancos	R\$ 4.696.866,11.
Aplicações	R\$ 50.075.454,26.
<b>TOTAL DISPONIVEL</b>	<b>R\$ 54.777.156,51.</b>

#### 4.2 – Ativo Imobilizado

##### 4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -124.961,17
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -232.704,67
Veículos	R\$ 359.581,80	R\$ -220.807,18
Equipamentos de Informática	R\$ 1.222.540,33	R\$ -471.547,97
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -22.563,81
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -2.409,77
Total	R\$ 2.325.511,37	R\$ -1.166.319,65

##### 4.2.1 Imóveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00

##### 4.2.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 368.784,73	R\$ 0,00

#### 4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.



NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 – Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2021	RESULTADO	VALORES 2020	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	77.493.731,95	2,26	62.098.138,88	2,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	34.307.502,04	0,44	23.856.494,15	0,38
	ATIVO TOTAL	77.493.731,95		62.098.138,88	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	43.186.229,91	1,26	38.241.644,73	1,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	54.777.156,51	1,60	18.869.746,30	0,79
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	

RODRIGO  
 MANTOVANI:1  
 5988277829

Assinado de forma digital  
 por RODRIGO  
 MANTOVANI:15988277829  
 Dados: 2022.04.28 12:21:05  
 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI  
 SOCIO  
 CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
 VICINANCA  
 FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por  
 JOSE ROBERTO VICINANCA  
 FILHO:82019908891  
 Dados: 2022.04.28 10:04:25  
 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
 CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
 CPF: 820.199.088-91



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 09:16:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 163022804225528237824-1 a 163022804225528237824-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fb3f61108fcb4276aeeee1c69db4a740d3bf870fd24dae3f42f765c55a2caab99ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



DFC - INDIRETO  
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	40.216.222,51	20.614.229,47
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES	3.061,85	0,00
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	263.309,97	198.004,79
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	0,00	4.233.738,14
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	20.878.618,59	(3.388.654,96)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	629.504,53	282.039,77
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	298.141,34	557.412,83
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	838.484,49	293.202,79
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	8.721.089,80	(3.489.785,50)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	71.848.433,08	19.300.187,33
<b>2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(630.111,42)	(222.983,80)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(630.111,42)	(222.983,80)
<b>3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(35.274.699,18)	(8.306.050,16)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	20.381,44	76.758,36
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(56.593,71)	(35.982,27)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(35.310.911,45)	(8.265.274,07)
<b>4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)</b>	<b>35.907.410,21</b>	<b>10.811.929,46</b>
<b>5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNCIO DO PERÍODO</b>	<b>18.869.746,30</b>	<b>8.057.816,84</b>
<b>6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)</b>	<b>54.777.156,51</b>	<b>18.869.746,30</b>

RODRIGO  
MANTOVANI:1598827  
7829

Assinado de forma digital por  
RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2022.04.28 12:17:37 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI  
SOCIO  
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2022.04.28 10:02:28  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91

RENATA  
NUNES  
FERREIRA:3  
712372884  
0

Assinado de forma  
digital por  
RENATA NUNES  
FERREIRA:3712372  
8840  
Dados: 2022.04.28  
16:30:47 -03'00'

Valber Azevedo da M. Cavalcanti  
Titular



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022804224275201913-1  
Data: 28/04/2022 16:35:52  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63095-V.2XLR



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>



TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 15:19:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 163022804224275201913-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f57cf9090c834d6d7cf7375d62de6c910525ffa3c4f81558a4e0881b54d5253de9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 05.340.639/0001-30

28/04/2022 10:01 Pág:0001

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
DRA  
Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	40.216.222,51
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.061,85
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(-) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	40.219.284,36
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO  
MANTOVANI:159  
88277829

Assinado de forma digital por  
RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2022.04.28 12:19:14 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI  
SOCIO  
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO  
VICINANCA  
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO VICINANCA  
FILHO:82019908891  
Dados: 2022.04.28 10:03:24  
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO  
CRC: I-SP-091805/O-1 - Contador  
CPF: 820.199.088-91

RENATA  
NUNES  
FERREIRA:37  
123728840

Assinado de forma  
digital por RENATA  
NUNES  
FERREIRA:37123728840  
Dados: 2022.04.28  
16:31:36 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022804228302062015>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022804228302062015-1  
Data: 28/04/2022 16:35:54  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63097-JK76;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo da M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 16:41:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 15:16:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 163022804228302062015-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f0514ba8872145beaa5c1d20754ee620272d1cb3f26ffd7099a9d73baaac0f2949ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**“PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA”**

**CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30**

**NIRE sob nº. 35.224.55786-5**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 27 dias de Abril de 2022, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

	<b>CARTÓRIO</b> Autenticação Digital Código: 163021005223702357412-1 Data: 10/05/2022 11:10:51 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: AMY36626-IJTV;		<b>Cartório Azevedo Bastos</b> Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br <a href="https://azevedobastos.not.br">https://azevedobastos.not.br</a>	 Valber Azevedo de M. Cavalcanti Titular	<b>TJPB</b> 
--	--	--	--	--	-----------------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 11:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Respeitado o "quorum" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

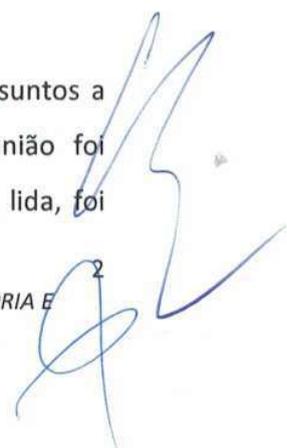
**DA COMPOSIÇÃO DA MESA:** A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

**DA ORDEM DO DIA:** Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2021;

**DAS DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

**DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.

Sr. **RODRIGO MANTOVANI** - Presidente

Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** - Secretário

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840  
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840  
Dados: 2022.05.10 10:40:25 -03'00'



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

210.129/22-0



JUCESP



3

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021005223702357412>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 163021005223702357412-3  
Data: 10/05/2022 11:10:52  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMY36628-WXEU;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo da M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 11:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 09:14:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

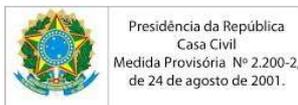
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 163021005223702357412-1 a 163021005223702357412-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f2b610be72e667071ab61f3a5548fe08d15f268e167effdbd7565935c80179aa89ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3097860**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0063231270**



## Pregão/Concorrência Eletrônica

925849.40022023 .14410 .4618 .286168030



Procuradoria Geral de Justiça

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 04002/2023

Às 10:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022.004050, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque etc.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Manutenção de veículos leves e pesados

**Descrição Complementar:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 341.190,7900

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 304.258,6200 .

#### Histórico

#### Item: 1 - Manutenção de veículos leves e pesados

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 320.790,9000	R\$ 320.790,9000	04/02/2023 11:16:18
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM). <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Não	Não	1	R\$ 332.123,8100	R\$ 332.123,8100	06/02/2023 09:23:10
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom</p>							

	funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Validade da proposta 90 (noventa) dias <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						
84.466.143/0001-83	COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 341.190,7900	R\$ 341.190,7900	24/01/2023 13:31:15
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	1	R\$ 341.190,7900	R\$ 341.190,7900	01/02/2023 17:21:59
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 341.190,7900	84.466.143/0001-83	06/02/2023 10:00:00:430
R\$ 341.190,7900	05.340.639/0001-30	06/02/2023 10:00:00:430
R\$ 332.123,8100	00.604.122/0001-97	06/02/2023 10:00:00:430
R\$ 320.790,9000	28.151.803/0001-66	06/02/2023 10:00:00:430
R\$ 320.500,0000	05.340.639/0001-30	06/02/2023 10:10:33:137
R\$ 304.258,6200	05.340.639/0001-30	06/02/2023 10:13:46:817

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	06/02/2023 10:03:54	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	06/02/2023 10:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/02/2023 10:20:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	06/02/2023 10:20:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	06/02/2023 10:20:50	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/02/2023 10:30:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/02/2023 11:24:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Aceite de proposta	10/02/2023 10:14:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 304.258,6200.
Habilitação de fornecedor	10/02/2023 10:28:45	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 304.258,6200.

**Não existem intenções de recurso para o item**

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	06/02/2023 10:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	06/02/2023 10:01:57	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4002/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	06/02/2023 10:02:08	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4002/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças.
Pregoeiro	06/02/2023 10:02:20	A licitação será pelo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global.
Pregoeiro	06/02/2023 10:02:25	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	06/02/2023 10:02:30	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	06/02/2023 10:02:35	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	06/02/2023 10:02:39	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, junto a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	06/02/2023 10:02:43	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	06/02/2023 10:02:49	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	06/02/2023 10:02:53	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexistência de preço.
Pregoeiro	06/02/2023 10:02:56	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	06/02/2023 10:04:05	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve iniciaremos a fase de disputa.
Pregoeiro	06/02/2023 10:04:21	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem que o presente objeto deve ser prestado ou executado na cidade Manaus-AM.
Pregoeiro	06/02/2023 10:04:32	Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores de outros Estados, quanto ao atraso na entrega o que tem gerado a punição severa dos faltosos!
Pregoeiro	06/02/2023 10:04:42	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	06/02/2023 10:10:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2023 10:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2023 10:20:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	06/02/2023 10:20:50	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/02/2023 10:20:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/02/2023 10:22:23	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	06/02/2023 10:22:39	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 10.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.

Pregoeiro	06/02/2023 10:22:51	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Pregoeiro	06/02/2023 10:23:36	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Bom dia, Sr. licitante. Está logado?
05.340.639/0001-30	06/02/2023 10:24:35	Bom dia, Sr Pregoeiro
Pregoeiro	06/02/2023 10:26:22	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Inicialmente, informo que deixo de realizar a negociação aludida no art. 38 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e também na condição 9.30. c/c 10.1 do edital, em face do menor lance já figurar em patamar negativo.
Pregoeiro	06/02/2023 10:28:51	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Nesse sentido, como a última oferta está com Taxa de Administração negativa, esta licitante deverá apresentar Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de administração da proposta, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), nos termos do item 9.5.2.
Pregoeiro	06/02/2023 10:29:45	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Assim, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo IV do edital.
Pregoeiro	06/02/2023 10:29:56	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	06/02/2023 10:30:37	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Caso o envio ocorra por e-mail, recomenda-se confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	06/02/2023 10:30:51	Senhor fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	06/02/2023 11:24:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/02/2023 11:46:21	Senhores licitantes, informo que será necessário realizar uma análise mais acurada da proposta, desta forma, informo que a proposta e demais documentos serão encaminhados para análise da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS, nos termos do subitem 11.1.2. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	06/02/2023 11:46:45	Logo, decido pela suspensão da presente sessão. A reabertura será comunicada com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada, bom dia!
Pregoeiro	09/02/2023 12:46:06	Senhores Licitantes, procederemos com a reabertura da sessão amanhã, dia 10/02/23, às 10:00h horário de Brasília, para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta.
Pregoeiro	10/02/2023 09:59:58	Bom dia, Senhores licitantes! Conforme informado, vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	10/02/2023 10:00:13	Dentro de instantes daremos início a reabertura!
Pregoeiro	10/02/2023 10:04:30	Senhores Fornecedores, como providência anterior, havíamos suspenso a sessão para que a proposta e demais documentos passassem pelo crivo do SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS.
Pregoeiro	10/02/2023 10:05:15	Por sua vez, recebemos em resposta, por intermédio do Memorando Nº 52.2023.SETRANS.0978629.2022.004050, a seguinte manifestação:
Pregoeiro	10/02/2023 10:06:01	"[...] após análise da proposta apresentada pela licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, melhor classificada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PJ, informo que a referida proposta atende aos requisitos descritos no termo de referência anexo ao edital do referido pregão."
Pregoeiro	10/02/2023 10:06:39	O referido documento encontra-se devidamente disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço:
Pregoeiro	10/02/2023 10:06:52	<a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15758-pe-4002-2023-cpl-mp-pgj-manutencao-preventiva-e-corretiva-de-veiculos-e-outros-servicos">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15758-pe-4002-2023-cpl-mp-pgj-manutencao-preventiva-e-corretiva-de-veiculos-e-outros-servicos</a>
Pregoeiro	10/02/2023 10:07:39	Portanto, considerando que todas as informações exigidas e descritas no instrumento convocatório e o Parecer do Setor Técnico, este Pregoeiro decide ACEITAR a proposta da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
Pregoeiro	10/02/2023 10:10:05	A título de esclarecimento, a empresa apresentou, ainda, a planilha exigida no item 9.5.2. do Edital (Planilha Demonstrativa dos Custos), em face da oferta de taxa negativa.
Pregoeiro	10/02/2023 10:12:17	Sendo assim, procederemos a aceitação da proposta no sistema e na sequência iniciaremos a verificação das exigências habilitatórias fixadas no Edital.
Pregoeiro	10/02/2023 10:16:47	Senhores fornecedores, após as diligências prévias necessárias, que envolveram a análise de documentos e consulta a informações públicas, informo que a empresa

		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30 comprovou atender às exigências editalícias
Pregoeiro	10/02/2023 10:17:05	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada.
Pregoeiro	10/02/2023 10:17:14	Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Pregoeiro	10/02/2023 10:19:09	Nesse ponto, permitam-me registrar que dispensarei a apresentação dos documentos originais e/ou cópias autenticadas, sobretudo, tendo em vista a possibilidade de convalidação do Contrato Social e Balanço no sítio da JUCEA, ou via SPED, os Atestados via Sistemas respectivos, Inscrições Estaduais/Municipais e CND Municipais/Estaduais Matriz e Filial.
Pregoeiro	10/02/2023 10:19:23	Bem como os demais documentos anexados ao Sistema, somado às informações inseridas no próprio Sistema SICAF.
Pregoeiro	10/02/2023 10:19:41	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	10/02/2023 10:20:10	Igualmente, consultamos a Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	10/02/2023 10:20:20	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	10/02/2023 10:20:33	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Pregoeiro	10/02/2023 10:20:46	Logo, em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	10/02/2023 10:22:27	Assim, este Pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30 nos autos do procedimento interno desta Instituição e fará em instantes a liberação no sítio eletrônico desta Instituição.
Pregoeiro	10/02/2023 10:25:36	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SICAF_TCU_PRIME_5a6a7.pdf">https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SICAF_TCU_PRIME_5a6a7.pdf</a>
Pregoeiro	10/02/2023 10:26:33	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a empresa em foco.
Pregoeiro	10/02/2023 10:26:48	Sendo assim, promoverei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	10/02/2023 10:27:00	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	10/02/2023 10:27:19	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	10/02/2023 10:27:33	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	10/02/2023 10:27:53	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	10/02/2023 10:28:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/02/2023 10:29:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/02/2023 às 11:03:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	27/01/2023 15:27:44	
Abertura da sessão pública	06/02/2023 10:00:00	Abertura da sessão pública

Encerramento da análise de propostas	06/02/2023 10:10:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	06/02/2023 10:20:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/02/2023 10:28:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/02/2023 10:29:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/02/2023 às 11:03:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto N° 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLEITON DA SILVA ALVES  
**Pregoeiro Oficial**

---

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS  
**Equipe de Apoio**

---

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO  
**Equipe de Apoio**

---

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA  
**Equipe de Apoio**

---

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



Procuradoria Geral de Justiça

### Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 04002/2023

Às 11:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 04002/2023, referente ao Processo nº 2022.004050, o Pregoeiro, Sr(a) CLEITON DA SILVA ALVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Manutenção de veículos leves e pesados

**Descrição Complementar:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 341.190,7900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 304.258,6200 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/02/2023 11:30:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: R\$ 304.258,6200

Fim do documento

## ➤ Resultado por Fornecedor



Procuradoria Geral de Justiça

**Pregão** Nº 04002/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de veículos leves e pesados	UNIDADE	1	R\$ 341.190,7900	R\$ 304.258,6200	R\$ 304.258,6200
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.						
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 304.258,6200</b>
					<b>Valor Global da Ata:</b>	<b>R\$ 304.258,6200</b>
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



**UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Pregão Nº 40022023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
84.466.143/0001-83	COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 24/01/2023 13:31 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 01/02/2023 17:21 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 04/02/2023 11:16 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 06/02/2023 09:23 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		



**Fechar**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

**UASG:** 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**Pregão nº:** **40022023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

**Modo de Disputa:** Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Manutenção de veículos leves e pesados**      **Qtde Solicitada:** 1      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 341.190,7900      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1	341.190,7900	304.258,6200	06/02/2023 10:13:46:817	-	Adjudicado	Consultar	SIM
<p><b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantaçã...</u></p> <p><b>Porte da Empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)      <b>Declaração ME/EPP:</b> NÃO</p> <p><b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <u>SIM</u>      <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>      <b>Declaração independente de proposta:</b> <u>SIM</u></p> <p><b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>      <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u></p> <p><b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u></p>								
28.151.803/0001-66 - 2MJ MANAUS LTDA	1	320.790,9000	320.790,9000	06/02/2023 10:00:00:477	-		Consultar	SIM
<p><b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>Implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizad...</u></p> <p><b>Porte da Empresa:</b> ME/EPP      <b>Declaração ME/EPP:</b> <u>SIM</u></p> <p><b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <u>SIM</u>      <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>      <b>Declaração independente de proposta:</b> <u>SIM</u></p> <p><b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>      <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u></p> <p><b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u></p>								
00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	1	332.123,8100	332.123,8100	06/02/2023 10:00:00:477	-		Consultar	SIM
<p><b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> <u>Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implanta...</u></p> <p><b>Porte da Empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)      <b>Declaração ME/EPP:</b> NÃO</p> <p><b>Declaração de Inexistência de fato superveniente:</b> <u>SIM</u>      <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>      <b>Declaração independente de proposta:</b> <u>SIM</u></p> <p><b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>      <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u></p> <p><b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u></p>								
84.466.143/0001-83 - COMERCIAL	1	341.190,7900	341.190,7900	06/02/2023 10:00:00:477	-		Consultar	SIM

BENAYON  
SOCIEDADE LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantaçã...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu

Voltar



Imprimir o  
**Relatório**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 1.2023.CPL.0980431.2022.004050

RELATÓRIO  
CIRCUNSTANCIADO  
REFERENTE  
AO  
PREGÃO  
ELETRÔNICO  
Nº  
4.002/2023-  
CPL/MP/PGJ.  
PROCESSO  
SEI  
N.º  
2022.004050

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

O Pregoeiro, Senhor **Cleiton da Silva Alves**, designado por força da PORTARIA Nº 66/2023/SUBADM, de 25 de janeiro de 2023 (doc. 0970979), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ, tipo **menor preço GLOBAL**, concernente ao **Processo SEI n.º 2022.004050**, que tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos*, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2022.004050**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

### **2. DA PUBLICIDADE**

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc. 0967482), no matutino local "Jornal do Comercio" (doc. 0980447), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 0971573) e no sítio institucional do MP/AM, [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br).

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1. Do Credenciamento** – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME), através das regras do sistema *Comprasnet*, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 24/01/2023 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 06/02/2023, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital (doc. 0966631), compatibilizando-as com as especificações contidas no **Termo de Referência N.º 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

**3.3. Da Fase de Lances** – Antes de iniciar os lances, o Pregoeiro pontuou quanto ao modo de oferta de lances (ABERTO), bem como acerca da prorrogação automática e encerramento automático pelo Sistema Comprasnet, conforme se verifica na **ATA DA SESSÃO** do pregão em epígrafe (doc. 0980455).

**3.4. Da Aceitação** – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances, a saber, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, conforme subitem 10.1. do instrumento convocatório.

Na sequência, recebidos os documentos, os mesmos foram prontamente submetidos à **Seção de Transportes** da PGJ-AM para análise (Ofício Nº 42.2023.CPL.0976446.2022.004050), a qual se manifestou, através do **Memorando Nº 52.2023.SETRANS.0978629.2022.00405**, **favoravelmente à aprovação daquela oferta.**

Atendendo as disposições editalícias, a empresa apresentou, ainda, a planilha exigida no item 9.5.2. do Edital (Planilha Demonstrativa dos Custos), em face da oferta de taxa negativa. Da análise do documento, infere-se que a proposta em taxa negativa se mostrou exequível, ainda que reduzida a margem de lucro da licitante.

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado pela Administração quando comparado ao **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 481.2022.SCOMS.0938148.2022.004050** e **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 463.2022.DOF - ORÇAMENTO.0942751.2022.00405** e **464.2022.DOF - ORÇAMENTO.0942761.2022.004050**, a proposta da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, fora devidamente **aceita** pelo Pregoeiro, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0980455) do certame em cotejo.

**3.5. Da Habilitação** – Na sequência, o pregoeiro examinou a documentação de habilitação da licitante melhor classificada.

Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexada aos autos (doc. 0980423).

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos (doc. 0980425).

Os documentos de habilitação interpostos, em sua grande maioria, gozavam da possibilidade de serem todos, em sua integralidade, convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro deixou de convocar seus originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS –**

CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (fls 3 do doc. 0980423).

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

**3.6. Do Recurso** – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto aos itens vencidos pelas empresas habilitadas, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido.

#### **4. DA ADJUDICAÇÃO**

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.058/2022-CPL/MP/PGJ à licitante que, concomitantemente, obteve o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 0980456). Segue o detalhamento do resultado:

- **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no valor global de **R\$ 304.258,62 (trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

#### **5. DA ECONOMICIDADE**

Destaque-se que o valor estimado para a prestação do serviço do objeto ora licitado foi de **R\$ 341.190,79 (trezentos e quarenta e um mil cento e noventa reais e setenta e nove centavos)**, considerando os valores de **R\$ 332.123,81 (trezentos e trinta e dois mil cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos)** para o FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO e **R\$ 9.066,98 (nove mil sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)** de taxa de administração, sendo que o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento foi de **R\$304.258,62 (trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**. Na presente licitação, a vencedora ofertou taxa negativa de administração na ordem de -8,39%.

Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$36.932,17 (trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**, ou seja, uma **redução de aproximadamente 10,82% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, na data de assinatura do documento.

**Cleiton da Silva Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro - Portaria n.º 66/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/02/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0980431** e o código CRC **B91D1F18**.

---

# MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA Nº DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

\* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2022.004050  
Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ

### HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Memorando N.º 56.2022.SETRANS.0776881.2022.004050, bem como o teor do Termo de Referência N.º 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 06 a 10/02/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos*, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**CONSIDERANDO** a adjudicação do objeto à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, no valor global de **R\$ 304.258,62** (trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º 1.2023.CPL.0980431.2022.004050**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$36.932,17** (trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 10,82% do valor estimado pela Administração;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**CONSIDERANDO** a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

## **R E S O L V E:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), **XX de fevereiro de 2023**.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/02/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0980535** e o código CRC **71250FB2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 8.2023.CPL.0980537.2022.004050**

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

**Considerando** a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado em 6 de fevereiro e encerrado em 10 de fevereiro do corrente ano;

**Considerando** que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**Encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe a Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque à empresa vencedora, caso assim entenda.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

**Cleiton da Silva Alves**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Pregoeiro - Portaria n.º 66/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/02/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0980537** e o código CRC **8763C45C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 167.2023.01AJ-SUBADM.0981888.2022.004050**

PROCESSO SEI Nº 2022.004050

Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ

## HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Memorando Nº 56.2022.SETRANS.0776881.2022.004050, bem como o teor do Termo de Referência Nº 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 06 a 10/02/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos*, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**CONSIDERANDO** a adjudicação do objeto à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no valor global de R\$ 304.258,62 (trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 1.2023.CPL.0980431.2022.004050, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$36.932,17 (trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), ou

seja, uma redução de aproximadamente 10,82% do valor estimado pela Administração;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**CONSIDERANDO** a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

## **R E S O L V E:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 13 de fevereiro de 2023.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/02/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0981888** e o código CRC **D28D7322**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 94.2023.02AJ-PGJ.0985419.2022.018399, datado de 16.02.2023,

RESOLVE:

ALTERAR o usufruto de folgas compensatórias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pelas Portarias ns.º 2874/2022/PGJ e 1740/2022/PGJ para os dias 10, 11,12, 13, 14, 17 e 18 de abril de 2023.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de fevereiro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 900.2023.SGMP

Interessado: Lilian Maria Pires Stone  
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve SUSPENDER INTEGRALMENTE o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2018, originalmente previstas para usufruto no período de 24/04/2023 a 03/05/2023, para usufruto em data oportuna.  
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 912.2023.SGMP

Interessado: SILVIA ABDALA TUMA  
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 14/02/2023, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 1º/2021, originalmente previstas para usufruto no período de 07/02/2023 a 16/02/2023.  
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

##### REQUERIMENTO Nº 204509/2023

Interessado: Rodrigo Miranda Leão Júnior  
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2022, para fruicão no período de 23/02/2023 a 04/03/2023.  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 139/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.024700 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor ÂNGELO GABRIEL MORAES PEREIRA, Assessora Jurídico de Procurador de Justiça, para exercer suas funções junto à 1ª Procuradoria de Justiça - 2ª Câmara Cível, a contar de 19/12/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 16 de fevereiro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

##### DESPACHO Nº 167.2023.01AJ-SUBADM.0981888.2022.004050

PROCESSO SEI N.º 2022.004050  
Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ

#### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 56.2022.SETRANS.0776881.2022.004050, bem como o teor do Termo de Referência Nº 3.2023.SETRANS.0964761.2022.004050;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 06 a 10/02/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para implantação, administração e gerenciamento eletrônico de sistema destinado a manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, e demais serviços voltados a garantir o bom funcionamento dos veículos automotores da frota institucional, e que possibilite a visualização e aprovação dos orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas via sistema informatizado, com ou sem utilização de cartões, metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo, inclusive finais de semana e feriados, para atender a demanda por manutenção nos veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa PRIME

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-Geral do Ministério Público:  
George Pestana Vieira

#### Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Dalila Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielino Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no valor global de R\$ 304.258,62 (trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 1.2023.CPL.0980431.2022.004050, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$36.932,17 (trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 10,82% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ nº 322 e 389/2007, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2023-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 13 de fevereiro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenadora de Despesas

#### DESPACHO Nº 172.2023.01AJ-SUBADM.0982741.2022.023588

PROCESSO: 2022.023588  
Assunto: Locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM.

CONSIDERANDO o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40.2022.DEAC.0943198.2022.023588, elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para locação de Imóvel para instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou Quadro-Resumo nº 27 (0975997) e vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 66.2023.DOF - ORÇAMENTO.0977841.2022.021946;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 38 (0979869), opinou-se pela possibilidade da contratação direta de locação do imóvel da Sra. Maria da Glória Silva Conrado, localizado na Rua Santa Terezinha, Nº 270, Centro, município de Eirunepé/AM, considerando o processo de chamamento público realizado no âmbito da CPL, nos termos do art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, no

valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser executado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

RESOLVE:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 38, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à Sra. Maria da Glória Silva Conrado, CPF nº 407.463.802-91, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a doze meses de aluguel do sobredito imóvel;

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONMVÊNIOS - DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### RESOLUÇÃO/CPJ Nº 007/2023-CPJ

EXTRATO

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 03 de fevereiro de 2023, por videoconferência;

RESOLVE:

I) APROVAR o Projeto Substitutivo de Lei, de criação de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça de Entrância Final do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição aos 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça Auxiliar da Capital, que tiveram a sua aprovação materializada na Resolução n.º 003/2020-CPJ;

II) CONDICIONAR a instalação das 10(dez) Promotorias de Justiça correspondente aos cargos criados, à manifestação da Corregedoria-Geral do Ministério Público e em seguida, submissão ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de fevereiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Presidente do e. CPJ, em substituição

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lílian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretário-Geral do Ministério Público:  
George Pestana Vieira

#### Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré  
Dalisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Custes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva